

DIARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII—35° DA REPUBLICA—N. 237

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 12 DE OUTUBRO DE 1923

Por ser hoje dia de festa nacional, o "Diário Oficial" não será publicado amanhã, 13 do corrente.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.166, que faz publica a adesão da Colônia do Canadá à Convenção de União de Paris, de 20 de março de 1883, para a protecção da propriedade industrial, revista em Bruxellas a 14 de dezembro de 1900 e em Washington a 2 de junho de 1911.

Decreto n. 16.167, que faz publica a adesão da Finlândia às Convenções Internacionais para a unificação de certas regras em materia de assistencia e salvamento maritimos e em materia de abordagem, assignadas em Bruxellas, em 23 de setembro de 1910.

Decreto n. 16.168, que faz publica a adesão da Republica Dominicana às Convenções assignadas em Bruxellas a 15 de março de 1886, para a permuta internacional de documentos officiaes e publicações scientificas e litterarias.

Decreto n. 16.169, que abre, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 6.800:000\$, para pagar despesas da Estrada de Ferro Central do Brasil, effectuadas em 1922.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 30 de setembro e de 8 do mez corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Actos — Expediente das Directorias de Justiça e Interior, do Departamento Nacional de Saude Publica, da Policia do Districto Federal, Monumento à proclamação da Republica.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspeccorias de Seguros e Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circular — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e das Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e do Serviço de Industria Pastoral, das Directorias dos Serviços de Povoamento e de Inspeção e Fomento Agricolas, da Directoria de Meteorologia e da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunales — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Edtaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.166 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1923

Faz publica a adesão da Colônia do Canadá à Convenção de União de Paris, de 20 de Março de 1883, para a protecção da propriedade industrial, revista em Bruxellas a 14 de Dezembro de 1900 e em Washington a 2 de Junho de 1911.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adesão da Colônia do Canadá à Convenção de União de Paris, de 20 de Março de 1883, para a protecção da propriedade industrial, revista em Bruxellas a 14 de Dezembro de 1900 e em Washington a 2 de Junho de 1911, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Legação da Suissa, nesta Capital, por Nota de 28 de Setembro proximo passado, cuja traducção official acompanha este decreto.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felício Alves Pacheco.

TRADUÇÃO

Legação da Suissa no Brasil — N. 2.947/2 — Rio de Janeiro, 27 de Setembro de 1923 — Caixa Postal 741.

Senhor Ministro:

A 21 de Agosto ultimo, a Legação da Gran-Bretanha em Berne, participou ao Conselho Federal Suizo e pediu-lhe dar conhecimento aos Governos dos paises membros da União para a protecção da propriedade industrial, que a Colônia do Canadá accedeu à Convenção de União de Paris, de 20 de Março de 1883, para a protecção da propriedade industrial, revista em Bruxellas a 14 de Dezembro de 1900 e em Washington a 2 de Junho de 1911.

Segundo o teor da nota da Legação e conforme o artigo 16 bis da dita Convenção de União, essa adhesão produz effeito a partir de 1 de Setembro de 1923.

Rogando a Vossa Excellencia queira tomar nota do que precede, aproveito a occasião para renovar-lhe, Senhor Ministro, a segurança da minha mais alta consideração. — Gertsch.

Sua Excellencia Senhor Dr. Felix Pacheco, Ministro do Estado das Relações Exteriores — Rio de Janeiro.

DECRETO N. 16.167 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1923

Faz publica a adesão da Finlândia às Convenções Internacionais para a unificação de certas regras em materia de assistencia e salvamento maritimos e em materia de abordagem, assignadas em Bruxellas, em 23 de Setembro de 1910.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adesão da Finlândia à Convenção Internacional para a unificação de certas regras em materia de assis-

tença e salvamento marítimos o 4.ª Convenção Internacional para a unificação de certas regras em materia de abordagem, ambas assignadas em Bruxellas, a 23 de Setembro de 1910, conforme communicou a nossa Embaixada Brasileira naquella cidade, o Ministerio dos Negocios Estrangeiros Belga, por Notas de 28 de Julho ultimo, cujas traducções officiaes acompanham este decreto.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felix Alves Pacheco.

TRADUÇÃO

Ministerio dos Negocios Estrangeiros — Direcção P/B — Secção das Communicações — N. C. 23/4.765 — S.

Senhor Embaixador:

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia que, segundo uma communicação do Senhor Encarregado do Negocios interino da Finlandia em Bruxellas, o Governo Finlandez declarou adherir á "Convenção Internacional para a unificação de certas regras em materia de abordagem", assignada, em Bruxellas, a 23 de Setembro de 1910.

A notificação por parte do Governo do Rei dessa adhesão aos Representantes dos Estados contractantes, tendo tido logar a 28 de Julho corrente, a dita adhesão produzirá seus effectos um mez após essa data, conforme as disposições do artigo 17 da Convenção precitada.

Permitto-me recorrer ao obsequioso intermedio de Vossa Excellencia para participar o que precede ao Governo dos Estados Unidos do Brasil.

Aproveito a occasião, Senhor Embaixador, para renovar a Vossa Excellencia as seguranças da minha mui alta consideração. — *Henry Jasper*.

Sua Excellencia, o Senhor de Barros Moreira, Embaixador do Brasil — Bruxellas.

DECRETO N. 16.168 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1923

Faz publica a adhesão da Republica Dominicana ás Convenções assignadas em Bruxellas a 15 de Março de 1886, para a permuta internacional de documentos officiaes e publicações scientificas e litterarias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, faz publica a adhesão da Republica Dominicana á Convenção para permuta internacional de documentos officiaes e publicações scientificas e litterarias, assignada, em Bruxellas, a 15 de Março de 1886, assim como tambem á Convenção para a permuta do jornal official e dos *Annaes* e documentos parlamentares, firmada igualmente em Bruxellas, naquella mesma data, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Embaixada da Belgica nesta Capital, por Nota de 28 de Setembro proximo passado, cuja traducção official acompanha este decreto.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felix Alves Pacheco.

TRADUÇÃO

Embaixada da Belgica — N. 1.171 — Rio de Janeiro, 28 de Setembro de 1923.

Senhor Ministro:

O Senhor Consul Geral da Republica Dominicana em Bruxellas levou ao conhecimento do Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros, em data de 17 de Agosto de 1923, que o seu Governo adheriu ás convenções de 15 de Março de 1886, concernentes ás permutas internacionaes relativas aos documentos officiaes e ás publicações scientificas e litterarias.

Vossa Excellencia não ignora que, nos termos das disposições convencionaes desses actos diplomaticos, cabe á Belgica notificar ás Potencias contractantes o adherentes as accessões que yenhão a se verificar.

Por conseguinte, tenho a honra de participar officialmente ao Governo dos Estados Unidos do Brasil a adhesão da Republica Dominicana ás convenções de 15 de Março de 1886, relativas:

1ª, ás permutas internacionaes dos documentos officiaes e publicações scientificas e litterarias;

2ª, á permuta immediata do jornal official assim como dos *Annaes* e documentos parlamentares.

Aproveito a occasião, Senhor Ministro, para renovar á Vossa Excellencia as seguranças da minha mais alta consideração. — *J. Behaghet de Bueren*.

Sua Excellencia o Senhor Felix Pacheco, Ministro das Relações Exteriores dos Estados Unidos do Brasil — Rio de Janeiro.

DECRETO N. 16.168 — DE 9 DE OUTUBRO DE 1923

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o crédito especial de 6.800:000\$, para pagar despesas da Estrada de Ferro Central do Brasil, effectuadas em 1922.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 97, n. I, da lei numero 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, e em face dos pareceres do Ministerio da Fazenda e do Tribunal de Contas, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 6.800:000\$, para pagar despesas da Estrada de Ferro Central do Brasil, effectuadas em 1922, com as obras constantes dos arts. 63, verba 16ª, e 64, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, para os quaes o mencionado art. 97, n. I, da lei n. 4.632, acima citada, autoriza as necessarias operações de credito.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Afim de que o Congresso Nacional se digne de resolver sobre a concessão do credito especial de 3:209\$057, opor, que se torna necessario para pagamento a «The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited», dos juros de 9 % ao anno sobre o capital empregado nas obras de esgoto de Copacabana, Leme e Ipanema, correspondentes aos sete ultimos dias do mez de dezembro de 1922, tenho a honra de submeter ao vosso esclarecido exame a exposição que me foi apresentada pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

EXPOSIÇÃO

EXMO. SR. Presidente da Republica — Deixaram de ser pagos a The Rio de Janeiro City Improvements Company, nos ultimos sete dias do mez de dezembro do anno proximo findo, os juros de 9 % ao anno sobre o capital empregado nas obras de esgoto de Copacabana, Leme e Ipanema, porque se tornou insufficiente o credito votado para a consignação «Garantia de juros de 9 % ao anno sobre o capital empregado nos trabalhos de esgoto de Copacabana etc.» da rubrica — Inspectoria de Engenharia Sanitaria da verba n. 21ª do art. 2º do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Duas foram as causas que determinaram a insufficiencia do credito votado: a construcção de predios em numero maior do que fôra previsto e a modificação da tabella de preços, adoptada em outubro de 1921, quando já havia sido organizada a proposta de orçamento para o anno de 1922.

As taxas de que se trata dependem directamente da quantidade de predios esgotados e como o numero destes excedeu ao que fôra calculado, é hem de ver que o credito votado no exercicio proximo findo não podia comportar o pagamento integral dos juros dessa natureza.

O Departamento Nacional de Saude Publica, para o qual, em virtude do decreto n. 14.351, de 15 de setembro de 1920, foi transferida a fiscalização do serviço de esgotos, nesta capital, procurou attenuar, tanto quanto possivel, o orçamento

de preços organizando, para esse fim, uma nova tabella, de accordo com a Companhia contractante.

Esta ultima tabella, que começou a vigorar em outubro de 1921, reduziu os preços anteriormente fixados pelo perito indicado de conformidade com os respectivos contractos, cujo laudo foi accedido pela companhia em questão e homologado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas a que estavam, então, subordinados os trabalhos de esgoto.

Para que se possa pagar á alludida companhia os juros já mencionados, correspondentes aos sete dias do mez de dezembro de 1922, é necessario solicitar ao Congresso Nacional o credito especial de 3:209\$037, ouro.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923. — *João Luiz Alves.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Departamento Nacional de Saude Publica — Secção de Contabilidade — Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923.

Exmo Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Transmitto a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, relativa á necessidade da abertura do credito especial de 3:209\$037, ouro, para pagamento a The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, dos juros de 9 % ao anno sobre o capital empregado nos trabalhos de esgoto de Copacabana, Leme e Ipanema, juros esses correspondentes aos sete ultimos dias do mez de dezembro de 1923.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração. — *João Luiz Alves.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos á inclusa exposição do ministro da Fazenda, sobre a necessidade de ser autorizada a abertura de um credito complementar de 100:000\$ á verba 31ª, «Substituições», do vigente orçamento, tenho a honra de solicitar-vos a competente autorização.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Exmo. Sr. Presidente da Republica—Existem no Thesouro Nacional varios processos cuja solução trará despesas inadiveis que devem correr por conta da verba 31ª, «Substituições».

O credito de 100:000\$ votado para o vigente orçamento foi insufficiente, como se poderá ver da demonstração feita pela Directoria da Despesa Publica.

Assim, para que se possa satisfazer a esses compromissos faz-se necessario que o Congresso Nacional autorize a abertura de um credito complementar á mesma verba, na importancia de 100:000\$, em quanto se calcula precisar os seus serviços, que estão dependendo dessa autorização.

Solicito, pois, de V. Ex. as providencias necessarias para tal fim.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1923. — *R. A. Sampaio Vidal.*

Ministerio da Fazenda — N. 29 — Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica sobre a necessidade da abertura de um credito complementar á verba 31ª, «Substituições», na importancia de 100:000\$, para satisfazer a diversos compromissos inadiveis.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e consideração. — *R. A. Sampaio Vidal.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos á inclusa exposição do ministro da Fazenda, sobre a necessidade de um credito especial na importancia de 3:840\$, para pagamento do premio a que tem direito Leonardo da Silva Mattos, proprietario do hiate *Mattos*, construido no anno de 1921 nos estaleiros da Barra do Itabapoana (Estado do Rio de Janeiro), tenho a honra de solicitar-vos a competente autorização para a abertura do referido credito.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR BERNARDES

Exmo. Sr. Presidente da Republica—A lei da despesa para 1921, sob n. 4.212, no seu art. 96, n. III § 1º, concede premio de 80\$ por tonelada aos proprietarios de navios construidos nos portos da Republica e que, embora não se obriguem á

construção de um determinado numero de navios em prazo fixo, se submettam a todas as demais condições estipuladas no numero III do alludido artigo.

Tendo Leonardo da Silva Mattos construido o navio *Mattos* e preenchido as condições exigidas por lei, está no caso de receber o premio de 3:840\$, correspondente a 128 toneladas e 35 kilos, liquido de deslocamento do seu hiate, das quaes devem ser deduzidas as 80 primeiras toneladas, que não teem sido computadas nos calculos para pagamento de premios identicos.

Essa despesa poderia ser solucionada pela lei orçamentaria de 1921, visto como a construção se verificou dentro do referido exercicio.

No actual orçamento não existe nenhuma verba votada, por onde possa correr tal despesa. Faz-se, portanto, necessario que o Congresso Nacional autorize a abertura de um credito especial para solucionar o caso.

Assim, peço a V. Ex. providenciar nesse sentido.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1923. — *R. A. Sampaio Vidal.*

Ministerio da Fazenda — N. 30 — Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica sobre a necessidade da abertura de um credito especial de 3:840\$, para pagamento do premio a que tem direito Leonardo da Silva Mattos pela construção de um hiate, de sua propriedade, nos estaleiros da Barra do Itabapoana.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — *R. A. Sampaio Vidal.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos á inclusa exposição do ministro da Fazenda sobre a necessidade de ser autorizada a abertura de um credito especial na importancia de 2:467\$741, para pagamento da gratificação fixa a que tem direito o agente fiscal José Borges Ribeiro da Costa Junior, readmittido em 17 de julho do corrente anno, tenho a honra de solicitar-vos a competente autorização.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Exmo. Sr. Presidente da Republica—Em 17 de julho do corrente anno, depois de desistir de toda e qualquer reclamação quanto ao pagamento dos vencimentos atrasados, conforme termo de desistencia assignado na Directoria Geral do Thesouro Nacional em 13 do mesmo mez, foi readmittido o agente fiscal da circumscrição do Districto Federal José Borges Ribeiro da Costa Junior.

Excedendo do quadro, a Recebedoria entendeu não poder pagar os vencimentos a que o mesmo tem direito pela verba 21ª, «Fiscalização e mais despesas dos impostos etc.».

O Thesouro está de accordo com o modo de entender da Recebedoria relativamente ao pagamento da gratificação fixa, porque a mesma corresponde ao numero de serventuários estipulado na tabella, relativa á percentagem sobre a arrecadação do imposto.

Achando justa a ponderação feita pelo Thesouro, julgo ser necessario que o Congresso Nacional autorize a abertura de um credito especial na importancia de 2:467\$741, afim de occorrer ao pagamento da gratificação fixa a que tem direito o agente fiscal José Borges Ribeiro da Costa Junior.

Assim, solicito de V. Ex. as providencias necessarias para tal fim.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1923. — *R. A. Sampaio Vidal.*

Ministerio da Fazenda — N. 31 — Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica sobre a necessidade da abertura de um credito especial para pagamento de gratificação de 2:467\$741 a que tem direito o agente fiscal José Borges Ribeiro da Costa Junior, readmittido em 17 de julho do corrente anno.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e consideração. — *R. A. Sampaio Vidal.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á esclarecida decisão de V. Ex. a inclusa exposição que me foi apresentada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, relativa á necessidade de um credito especial na importancia de Frs. belgas 1.011.642,78 ou ouro réis 357.414\$405, destinado ao pagamento de uma conta do Comptoir Technique Brésilien, do anno de 1921.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Exmo. Sr. Presidente da Republica—Autorizada pelo aviso n. 696, de 18 de outubro de 1920, a Inspectoria Federal das Estradas encomendou, no anno de 1920, ao Comptoir Technique Brésilien trilhos e accessorios na importancia de Frs. belgas 1.011.642,78. O fornecimento, que se realizou em 1921, deveria ser pago por conta do producto de conversão em dinheiro do credito em apolices aberto pelo decreto n. 14.988, de 10 de setembro de 1921, tendo sido empenhada para attender á despesa a importancia de 699:500\$, em dinheiro, á conta da alludida conversão, a qual, porém, não se realizou. Dahl resultou que na tabella de restos a pagar deste ministerio, registrada pelo Tribunal de Contas, aquella quantia ficou inscripta em apolices e não em dinheiro. Assim se tornou insufficiente para a solução da divida. E além disso o Comptoir Technique Brésilien em requerimento a este ministerio declarou não lhe convir o pagamento em apolices.

Em face das circumstancias expostas, tenho a honra de propor a V. Ex. que seja solicitado ao Congresso Nacional um credito especial no valor de Frs. belgas 1.011.642,78 ou ouro 357.414\$405, destinado á liquidação desse compromisso.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1923. — Francisco Sá.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Aviso n. 14 — Em 11 de outubro de 1923.

Sr. 1° Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de exposição de motivos apresentada por este ministerio, relativa á necessidade de um credito especial no valor de Frs. belgas 1.011.642,78 ou ouro 357.414\$405, destinado ao pagamento de uma conta do Comptoir Technique Brésilien, do anno de 1921.

Reitero a V. Ex., os meus protestos de alta estima e distincta consideração. — Francisco Sá.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo negado sancção á resolução do Congresso Nacional, que autoriza a mandar contar, para o effeito da aposentadoria, o tempo em que esteve afastado do serviço ao ex-primeiro official da Administração dos Correios do Maranhão Manoel Vieira Nina, tenho a honra de restituir a V. Ex. com as razões do veto, dous dos

autographos que acompanharam a mensagem que V. Ex. me dirigiu em 5 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

O Congresso autoriza o Governo a mandar contar, para o effeito da aposentadoria, o tempo em que esteve afastado do serviço, ao ex-1° official da Administração dos Correios do Maranhão, Manoel Vieira Nina.

Essa resolução, além de não consultar ao interesse publico, consigna um favor pessoal injusto, por contrario ao regimen legal das aposentadorias.

O funcionario de que se trata não esteve afastado do serviço publico em consequencia de acto illegal. Para o cargo de primeiro official daquela Administração dos Correios fora elle nomeado em 31 de julho de 1894, mas logo em 18 de abril do anno seguinte foi exonerado, por se ter verificado haver sido a sua nomeação feita contra o disposto no art. 489 do regulamento approved pelo decreto n. 1.692 A, de 10 de abril de 1894, que determinava o preenchimento daquelle cargo por accesso.

Assim exonerado, não foi elle reintegrado, nem readmittido no mesmo cargo. Decorridos mais de 22 annos, foi elle nomeado, em agosto de 1917, contador da mesma Administração dos Correios, cargo de livre escolha e demissão. Por conseguinte essa investidura foi-lhe dada como o teria sido a qualquer outro cidadão, e não resultava do facto d'elle já ter sido funcionario.

Em todo aquelle longo periodo, de mais de 22 annos, foi o actual contador da Administração dos Correios do Maranhão extranho ao serviço publico, não lhe cabendo nenhum direito decorrente do exercicio deste. Contar-lhe, portanto, esse tempo para se aposentar, seria dar vantagens de funcionario a quem funcionario não era e nenhuma ligação dahi procedente tinha com o Estado; seria collocar no mesmo nivel de direitos os que trabalharam e os que não trabalharam no serviço da União.

Nego, pois, a minha acquiescencia ao projecto e, de accordo com o art. 37, § 1º, da Constituição, o devolvo á Camara que o iniciou.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Secretaria da Viação e Obras Publicas — Aviso n. 13 — Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923.

Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados — Havendo o Exmo. Sr. Presidente da Republica negado sancção á resolução do Congresso Nacional que autoriza a mandar contar o tempo em que esteve afastado do serviço ao ex-1° official da Administração dos Correios do Maranhão Manoel Vieira Nina, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa mensagem restituindo, com as razões do veto, dous dos autographos que acompanharam a mensagem de 5 do corrente mez, do Sr. Presidente da Camara dos Deputados.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração. — Francisco Sá.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 30 de setembro ultimo, foram concedidas as seguintes medalhas de distincção:

De 1° classe:

Ao Dr. Nicoláo Tolentino Gonzaga, por haver, no dia 8 de julho do corrente anno, salvado, com risco da propria vida, a de um banhista, quando este, arrastado pela correnteza, na praia do Leme, nesta cidade, estava prestes a perecer afogado;

De 2° classe:

Ao 2° sargento Severino da Silva Andrade, patrão do rebocador *Cuevas*, da Armada, e aos marinheiros nacionais, de 1° classe, Raymundo Xavier e Francisco Gomes da Silva, por terem, no dia 23 de julho deste anno, salvado a vida da esposa do capitão de fragata Manoel José Nogueira da Gama, quando, na occasião

de desembarcar na ponte da ilha de Willegaignon, cahira ao mar entre a alludida ponte e aquella embarcação.

Ao 1° sargento do Exercito Guilherme Nicolakosky, por haver, em fevereiro de 1901, salvado a vida de um viajante, quando este se achava prestes a perecer afogado, no arroio das Carretas, em São Gabriel, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Por outros de 8 do corrente mez, concederam-se medalhas de distincção, de 2° classe, ao capitão-tenente, honrario, da Armada, João Avelino de Magalhães Padilha; ao 1° sargento Joaquin da Costa Nunes, e ao marinheiro nacional, grumete, José Leonardo Porto, por haverem prestado valiosos soccorros para salvar uma banhista, quando prestes a perecer afogada, no dia 24 de janeiro deste anno, na praia do Rapa, em Willegaignon.

— Por outros da mesma data concederam-se os seguintes accrescimos de vencimentos:

De 20 %, ao Dr. Estanislau Luiz Bousquet, professor cathedratico da Es-

cola Polytechnica do Rio de Janeiro, e ao Dr. Candido Nazianzeno Nogueira da Motta, professor cathedratico da Faculdade de Direito de S. Paulo;

De 33 %, ao professor, do Instituto Nacional de Surdos Mudos, Manoel Dantas Cavalcanti Sobrinho;

De 40 %, ao Dr. Francisco Pinheiro Guimarães, professor cathedratico, em disponibilidade, do Collegio Pedro II, e ao Dr. Josino Corrêa Cotias, professor cathedratico da Faculdade de Medicina da Bahia.

— Por outros ainda da mesma data, foram concedidos seis mezes de licença, em prorrogação, nos termos do art. 8º, n. IV, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao desinfector da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia deste departamento José Francisco dos Anjos.

— Por outro da mesma data foram concedidos seis mezes de licença, em prorrogação, e nos termos do art. 8º, n. IV,

mero III, do decreto n. 14.663, de 1.º de fevereiro de 1921, ao Dr. Joaquim Francisco Ferreira Nina, sub-inspector de Saude dos Portos do Estado do Maranhão.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de outubro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.463—Assumpto: Pagamento por exercícios findos:

1—Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importância de 2:653\$200, de que é credor o contra-mestre da officina de caldeirões de ferro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Augusto Carlos Guimarães, conforme consta do incluso processo de exercícios findos sob. n. 7.758.

N. 4.464—Assumpto: Autorização para adiantamentos:

1—Solicito vossas providencias no sentido de ser autorizado o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe a adiantar, aos termos do art. 267 do regulamento do codigo de Contabilidade, dentro da distribuição geral dos creditos, as importancias precisas para a aquisição de verduras e frutas para o consumo da Escola de Aprendizizes Marinheiros daquelle Estado.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.466—Assumpto: Transferencia de credito:

1—Solicito vossas providencias no sentido de ser transferido, por meio de jogo de contas, o credito de 2:700\$, da verba «7º—Ensino Naval—Escola de Aprendizizes Marinheiros—Para um professor auxiliar, no periodo de 1º de abril a 31 de dezembro do corrente anno», que foi distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, para a do Estado de Sergipe, afim de satisfazer ao pagamento dos vencimentos a que tem direito o professor Armando Gonçalves da Silva, transferido da Escola de Aprendizizes Marinheiros daquelle Estado para a deste.

2—Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha foi feita a devida correção.

N. 4.467—Assumpto: Pagamento de material:

1. Solicito vossas providencias no sentido de se effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da quantia 183:383\$125, de que são credores Leitão, Irmãos & Comp. conforme consta do processo que a este acompanha, á conta da verba 8º «Material—Fardamento—Para fardamento, etc.», do orçamento vigente.

N. 4.469—Assumpto: Credito para a Delegacia da Bahia:

1—Solicito vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia com o credito na importancia de 600\$, á conta da verba 10 «Pesca e saneamento do littoral», do orçamento de 1923, destinado ao pagamento da subvenção a que tem direito a Escola da Colonia Z 10, em Pontal de Ilhéos, no mesmo Estado.

2—Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio foi feita a devida annullação da quantia referida.

N. 4.470—Assumpto: Registro de concurrencia administrativa:

1—Transmitto, para os efeitos de registro em esse Tribunal, os inclusos papeis relativos á concurrencia administrativa, realizada na Superintendencia de Navegação, para o fornecimento de limas, colchões, etc., á mesma repartição, durante o corrente anno.

N. 4.471—Assumpto: Registro de concurrencia administrativa:

1—Para os efeitos de registro em esse Tribunal transmitto-vos os inclusos papeis relativos á concurrencia administrativa realizada na Inspectoria de Saude Naval, para concerto dos autoclaves e esterilizadores do Pavilhão de Cirurgia do Hospital Central de Marinha.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Requerimentos despachados

Dia 10 de outubro de 1923

Alfredo Campos, pedindo cancelamento de nota. — Compareça ao Gabinete de Identificação e de Estatística Criminal.

Alberto Gonçalves Lima, pedindo cancelamento de nota. — Apresente certidão de *habeas corpus* que obteve, quando condemnado por contravenção.

Directoria do Interior

Monumento á Proclamação da Republica

(Continuação)

Um monumento precisa, antes de tudo fallar ao coração e á intelligencia do observador, e, por isso, deve representar a epopéa de uma série de factos memoraveis que com o sangue dos martyres, com o heroismo dos intrepidos, com a palavra dos apóstolos e com a fé dos convencidos, escreveram com letras de ouro, as mais bellas paginas de uma gloriosa historia.

Mas, para traduzir forma plastica estes factos narrados pela historia occorre primeiro, ter a visão escultural, monumental, onde se ostenta uma linha harmonica que se equilibre de todos os lados e faça com que os olhos repassem com a serenidade para poder deliciar o espirito.

Podem-se obter concepções elaboradas por artistas e conhecedores da historia, mas fallando a efficiencia do conjunto, que deve impor ao observador passageiro para admirar-o, e, faltando a pericia plastica, que é aquella que tem o dom de commover e incitar á emulação com a pericia da forma e da expressão, a elaboração e a collaboração tornam-se somente paginas sublimes de erudição e de patriotismo. A visão escultural é a parte essencial de um monumento que recorde factos e pessoas que concorreram para o triumpho de uma idéa, seja a evocação dos periodos historicos nos quaes se desenvolveu a obra dos Grandes, que fizeram a Patria.

O symbolismo e a figuração do nú, podem ser applicados onde o artista deve abstrair-se dos factos historicos, porém, o autor do lema «Pela gloria do Brasil», no grupo dominante representando o triumpho da Republica, quiz symbolizar a força da Nação que conduz triumphalmente a figura da Republica, pousando sobre o globo estrellado, onde se lê «Ordem e Progresso». Em torno da grande base que sustem aquella sobre a qual pousa o grupo allegorico, o artista quiz recordar a visão real do gesto mais saliente feito pelos heróes e pelos martyres iniciais nas audacias e nas conspirações e quiz começar pelo matrimonio celebrado por Diogo Alvares, (Caramuru), com a índia Paraguassú, acto este que preludia a constituição da familia, creada com o elemento indigena, ainda em estado selvagem, e com o elemento vindo da civilização europeia, pois que desse acto nasceu a lingua que devia mais tarde impregnar o oppressor. dictar proclamas de liberdade e gritos de victoria.

Com a descoberta dos thesouros do sólo, com o trabalho dos bandeirantes, se iniciou o trafico, o commercio, e a nação sentiu a necessidade, pois ainda estava sob o dominio dos colonizadores, de escolher entre estes, aquellos que offerencia melhores ideias de liberdades, e Calabar, foi o primeiro martyr desta idéa.

Mais tarde, Pedro Ribeiro, com um punhado de heróes, á mão armada, revolta-se contra o governador, dando ensejo ao espectáculo do Morro queimado, e Vieira de Mello proclama a Republica. Felipe dos Santos, com a palavra, estimulando o povo ao culto da patria, é esquarterado á cauda de cavallo, pagando com esse martyrio, o seu denodo. Tiradentes é enforcado e o seu corpo, aos pedacos, é arrastado pelas ruas, banhando-as com o seu sangue. Domingos José Martins conspira em Pernambuco; padre Roma é preso e justicado; José de Barros Lima e Padre Souza Tenorio são dilacerados; frei Caneca é condemnado á força, sendo depois fuzilado por terem-se recusado os pretos incumbidos da sua execução, de levá-la a effecto, por lhes ter apparecido, segundo allegaram, a imagem de Nossa Senhora do Carmo; padre Miguelinho Luiz de Mendonça é também fuzilado; o padre Antonio Pereira, Amaro Gomes Coutinho, José Pereira Xavier de Carvalho, Ignacio Leopoldo de Albuquerque Maranhão, Francisco José da Silveira e Henrique Rabello, morreram exclamando: «Viva a Patria!»

Nas quatro frentes da grande base, estão collocados seis «baixo-relevos»; na frente principal está representada a proclamação da Republica no campo de Sant'Anna, a 15 de novembro de 1889; no dorso, a invectiva do padre José Manoel, lançada ao presidente do conselho de ministros na Camara dos Deputados: «Não se iludam, a Republica está feita!»

Em um «baixo-relevo» dos lateraes, á direita, está representado Quintino Bocayuva, quando tomava parte nos conciliabulos que precederam os acontecimentos de 15 de novembro; o segundo representa Saldanha Marinho no banquete realizado em Itú, no momento em que affirmava que a Republica não era mais um ponto de interrogação.

Nos dous «baixo-relevos», á esquerda, estão representados dous factos: aquelle em que Benjamin Constant defende o Exército, na Escola Militar, e aquelle em que os alumnos da mesma escola o aclamam, cobrindo-o de flores. Estes quatro «baixo-relevos» são interrompidos por dous nichos, em cujas bases estão Benjamin Constant e Quintino Bocayuva. Sobre as paredes que sustentam os quatro altares que ligam as grandes escadas, estão vinte e quatro medalhões representando maiores cooperadores do exito da grande idéa republicana, e oito lapidas, sobre as quaes serão gravadas os nomes

dos outros personagens que se tornaram benemeritos da Patria.

Na frente do monumento, no centro da escadaria, surge a base sobre a qual emerge magestosa, a estatua equestre da máscula figura de Deodoro da Fonseca.

Estes, em summa, foram os factos que inspiraram o autor do projecto, mas é evidente que podem ser modificados, porque não é facil contentar os historiadores, os quaes, infelizmente, nem sempre estão de accordo, como no caso da convenção de Itú: alguns attribuem a Quintino Bocayuva a redacção do famoso manifesto, e, outros a Saldanha Marinho, negando que Quintino Bocayuva estivesse presente ao acto, controversia esta que absolutamente não diminua a bellissima acção desenvolvida pelo grande agitador brasileiro.

O que é necessario em projecto, é a feição architectonica e esculptural do conjunto. Sobre isso estudou, procurando conseguil-a o autor do projecto. Si conseguiu ou não, compete á Exma. commissão julgar, a cujo *verdictum* o humilde concorrente submete-se respeitosamente. — *Pela Gloria do Brasil.*

Orçamento para a construção do monumento á Republica no Rio de Janeiro

Desaterro — 1.600 metros cubicos, a 20\$000, cada metro	16:000\$000
Esplanada em cimento e concreto, 1.600 metros cubicos a 100\$	160:000\$000
Granito — (Grades de dous metros), 2.000 metros	140:000\$000
Moldura — 320 metros quadrados, a 300\$, cada metro quadrado	96:000\$000
Quatro capiteis — 11 metros quadrados, a 200\$, cada metro quadrado	22:000\$000
Ornatos — 22 metros quadrados, a 1:000\$, cada metro quadrado	22:000\$000
Ornatos da estatua equestre — 26 metros quadrados a 1:200\$, cada	31:200\$000
Moldura do alto — 26 metros a 500\$, cada metro	13:000\$000
664 metros quadrados — plano de base — a 150\$, cada metro	99:600\$000

Esculpturas em brônze?

Grupo — Triunpho da Republica — Nove figuras mais ou menos quatro metros	270.000\$000
Grupo — Ao relevo historico	1.000:000\$000
Estatua equestre — Deodoro da Fonseca	400:000\$000
Seis baixo-relevos complexivamente	100:000\$000
Duas estatuas — Quintino Bocayuva e Benjamin Constant	25:000\$000
24 medalhões	48:000\$000

Tudo fundido em bronze de optima liga e a cera perdida.

Colocação do monumento	150:000\$000
----------------------------------	--------------

Memorial descriptivo e esboço do monumento que se deve erigir em honra da proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, apresentada á Illustrissima e Excellentissima Commissão Julgadora pelo escultor "Caramuru":

Illustrissima e Excellentissima Commissão — Procurei idear um monumento para a mais vasta e poderosa Confederação latina, inspirando-me na severa grandeza de Roma, e procurando imprimir em tudo a graça ideal da antiga Grecia, que soube legar ao mundo o estylo mais elevado e nobre: o Dorico. Porque, em verdade, tudo o que a architectura tem produzido de mais bello, está, em espirito ao menos, ligado á arte grega, que traz em si a força maxima na pura simplicidade. Assim, enquanto trabalhava, procurei conservar sempre presente no espirito as palavras reveladoras do Príncipe dos poetas brasileiros:

"...a Belleza, gemea da Verdade,
A arte pura, inimiga do artificio,
E' a força e a graça na simplicidade."

Baseando-me na fascinação que a Trindade perfeita exerceu sempre, em todos os tempos, sobre as civilizações e os sabios, quiz que o monumento, dentro da sua unidade inviolavel e ideal contextura, constasse tambem de tres partes distinctas e indispensaveis: Base, Corpo Central e Templo.

Base — Compõe-se de figuras principaes e equestres, de baixos e altos relevos. O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, a quem é principalmente dedicado o monumento, como primeira figura do grande movimento, tem, naturalmente, o lugar de honra. Elle, a cavallo, apoia-se sobre uma saliência particularizada, na base, tendo á sua direita o grande chefe republicano Quintino Bocayuva, e á esquerda o sabio Ben-

jamin Constant, sendo os tres seguidos pela tropa fiel e pelo povo, á sahida do Quartel-General, para a marcha triumphal pelas ruas da cidade.

No angulo direito da base, surge, e domina a tropa e o povo, o espirito que os governava naquella dia: a Gloria. No angulo esquerdo, como arauto da feliz nova, está a Dea Fama que pelo espaço espalha a noticia do grande acontecimento. Ao lado direito vê-se Aristides Lobo, em estatua equestre, além de, em alto relevo, o destilar da artilharia, seguida pelo povo, que, exultante, leva á Camara Municipal a bandeira do Club Tiradentes, dadia de Sampaio Ferraz; distinguindo-se tambem, entre a multidão, Teixeira de Souza, José do Patrocínio, Ernesto Senna, Alfredo Madureira, Julio Diniz e Esteves Junior. E, ao lado esquerdo está o general Barreto, a cavallo, vendo-se tambem, um pouco mais para traz, Sampaio Ferraz que, inflamado pelo amor da patria, explica ao povo o significado e o alcance do movimento.

No quarto lado, enfim, será fielmente reproduzida a historica scena do juramento da Constituição, em relevo, tal como no magistral quadro existente no Palacio Presidencial do Rio de Janeiro.

No angulo direito desse ultimo e caracteristico lado: a Liberdade, agora em descanso, sentada, protege igualmente sob o seu manto, symbolo da trindade republicana: a Igualdade e a Fraternidade. No angulo esquerdo, a Historia inscreve a acção, o movimento, ensinando assim o recto caminho ás gerações futuras; eis por que, a seus pés, estão em attitude grave, uma creança que escuta, estudando, e um joven em posição de defesa.

Todas as principaes figuras serão outros tantos retratos, executados com verdadeira consciencia, segundo o caracter e a psychologia pessoal de cada um. Quanto á paisagem, será copiada do natural, no lugar, e de accordo com a topographia das ruas.

Corpo Central — Esse, pela sua evidente importancia, é exclusivamente reservado, á representação da inteira Confederação. Um grande feixe historico abrange todo o conjunto, e aos pés do corpo central vem a legenda: A união faz a força.

Os Estados são representados por figuras femininas, como a indicar a alma de cada um delles, com a impressão caracteristica, os attributos diversos, a riqueza, a vida, e o amplo futuro.

Mas na factura, na execução, as figuras serão todas diferentes entre si, distinguindo-se assim um estado do outro. Dous desses, cujos nomes são sempre lembrados pela abundancia de aguas dos rios homonymos: o Amazonas e o Paraná, serão representados por duas grandes figuras viris, sobre duas fontes, em que os afluentes são apresentados sob a forma de anjos. Ao alto será collocada a grande estrella republicana.

O Templo — E' elle elevado á inteira grandeza da Confederação e á gloria da Republica. Tiradentes, Frei Caneca e Felipe dos Santos representarão a nobilissima theoria de todos os martyres brasileiros pela causa da liberdade; e José Bonifacio — o premio ambicionado; o sacrificio generoso ao lado da generosa victoria. Assim, por entre columnas doricas do Templo simples e austero, mais puro surgirá o céu da Patria, bendizendo do dia, com o sol fecundo — a terra forte, e á noite pelo brilho suave de myriades de estrellas reluzentes, mandará a sua benção aos filhos devotos, exemplo e gloria eterna!

A relação entre a parte architectonica e a decorativa, é o resultado de um estudo consciencioso em busca da harmonia geral que faz de todas as partes um todo organico. As plantas que juntamente serão apresentadas ao alto juizo da Illustrissima Commissão, prospecto, planta e secção, provarão a minha competencia; mas, caso seja premiado o meu esboço, estarei á inteira disposição da excellentissima Commissão, para mais desenvolver o plano architectonico, para submeter-me a qualquer prova, como tambem para dar todos os detalhes exigidos que garantirão a absoluta estabilidade da estatua (de oito metros de altura) que representa, na cupola, a Patria victoriosa.

O interior que se vê detalhadamente, a carvão, no esquisso que apresento, deverá recolher tudo quanto de mais preciso possui a religião da Patria. Poderá ser um Museu ou um Pantheon. Assim, a decoração variará conforme exigirem as contingencias.

Auguro, caso seja premiada a *maquette* por mim apresentada, que um dia tambem, a exemplo do velho Poeta, possa eu exclamar cheio de verdade: "Exegi monumentum aere perennius".

Colloquei os nomes dos diferentes Estados por ordem geographica. A altura total do monumento é de 42 metros, e a base de 35 por 35.

O monumento será de pedra e bronze, ou marmore e bronze.

O preço será estipulado pela illustrissima e excellentissima

Commissão Julgadora, fluctuando naturalmente, segundo o material escolhido.

A. M. D. G.

Roma, 19 de fevereiro de 1923. — *Caramurá*.

Annexo complementar e integrante da Memoria descriptiva e esboço do Monumento que se projecta erigir em honra da proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, apresentada á Illustrissima e Excellentissima Commissão Julgadora, pelo escultor "Caramurá".

Illustrissima e excellentissima Commissão — Com o fim de prevenir toda e qualquer duvida em relação ao projecto que apresentei sob o pseudonimo acima e sendo que para melhor dar cumprimento aos termos do edital de concorrência de 19 de julho de 1922, deve-se fazer uma especificação da parte constructiva do monumento, e dos materiaes que serão empregados, declaro em tempo e forma: que, para a maior precisão e clareza, tudo referente á parte constructiva, além das explicações contidas na Memoria, vae especificado graphicamente nas quatro plantas em que falla a supradita Memoria, as quaes foram concluidas e entregues á Embaixada em Roma para serem remettidas com a *maquette*.

Tambem para maior precisão em ordem ás prescripções do edital, declaro: que o Monumento, construido em pedra e bronze — sendo neste material toda a parte estatuarica da base (com excepção dos rios) e a figura alada que encima o templo, e sendo em pedra estatuarica toda a mole, os rios, as estatuas dos Estados e dos martyres poderá ser executado totalmente e collocado no logar respectivo, pela quantia de tres mil contos de réis, fixada como limite maximo no artigo 5º do edital.

A alteração deste custo, prevenida eventualmente no ultimo paragrapho da Memoria, só se daria no caso da Commissão desejar que na execução da obra, a pedra fosse substituida pelo marmore.

A. M. D. G.

Roma, 19 de fevereiro de 1923. — *Caramurá*.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1923 — A' Honorable e Excellentissima Commissão pró-Monumento da Proclamação da Republica do Brasil e "Deodoro da Fonseca" — Nesta.

Rogo a honoravel e Exma. Commissão pró-Monumento da Proclamação da Republica e "Deodoro da Fonseca" tome em consideração, que as figuras equestres, altos e baixos relevos que decoram a base do Monumento, chegaram ao deposito de material bellico completamente destruida, como poderia comprovar a Exma. Commissão, ao ponto, que por não se expor á censura de parte dos demais concurrentes, em caso de que uma licença me tivesse sido outorgada, pela Exma. Commissão para refazer novamente em barro, foi preciso fazer todo o esforço para reunir a quantidade infinita de pedacos, e compor os com toda a paciência, de maneira que ao final, si bem consegui systemar até onde foi possível os planos e grupos muito perdeu da belleza e espontaneidade que enriquecia essa parte da *maquette*, o que pode ainda observar nas partes que menos soffreram, as quaes são as figuras "A Patria Victoriosa", "A Historia", "A Igualdade", e alguns dos Estados, pois, varios chegaram desprendidos e quebrados.

Logo o conjunto está prejudicado, tambem pela grossura da cor com que me vi obrigado a cobrir o gesso manchado, pelos remendos effectuados, e pela humidade a que estiveram expostas quicá durante a viagem, armazenagem, portos ou na estiva do barco, ou melhor dito expostas á chuva, pois chegaram ensopados e foi tambem causa de tornar-se cada vez mais frageis, e por consequente, mais sensivel á violencia e aos golpes com que necessariamente foram movidas as caixas, ainda que tenha sido feita a embalagem com maior perfeição.

Apezar de tudo, poderá a Exma. Commissão considerar serenamente o espirito e a harmonia architectonica e decorativa da mesma.

Agora bem, para historiar com toda perfeição essa parte do Monumento, como meu ideal, é conservar-me fiel á biographia do movimento geral, e ao particular, como ao retrato, poderia seguir absolutamente em caso de que isto fosse a *maquette* escolhida: as instruções concretas com que se dignara illustrar-me a Exma. Commissão, e precisar com toda a realidade o facto glorioso, dando a cada personagem o sitio e attitude que lhe corresponde.

Cordeaes saudações. — *Caramurá*.

Descrizione del progetto recante el Motto — Apoteosi

Onde rendere in modo solenne la proclamazione della Republica del Brasile l'autore di questo progetto ha voluto rannidare e sintetizzare in un sol gruppo scultoricamente grandioso la visione radiosa di un Apoteosi.

Sopra un piedestallo a linee classiche semplici e di sobrie proporzioni il gruppo appare nella sua massa imponente esteticamente visibile e di artistica concezione interessante da tutti e lati.

Un carro tirato da due cavalli guidati dal Genio della Libertà in alto emergente la figura della Republica appoggiata al fascio dei Littori, fiancheggiata da figure simboliche. La Pace, la Storia, la Vittoria, la Rivoluzione, il Diritto, la Ferocia trice, etc., etc.

Nel piedestallo sulla facciata principale la figura de Quintino Bocayuva il fervente Apostolo della Democrazia sta seduto tenendo sulle ginocchia il giornale *O Republicano*. In basso rilievo le paes corona un nucleo di valorosi patrioti anelanti alla conquista repubblicana.

Sul lato posteriore — La figura di Tiradentes — il martire glorioso dell'idea repubblicana vegliante nobilmente con gesto severo la figura dell'Indipendenza.

Lateralmente innestati due alti pedestalli pure a linee classiche sull'attico d'uno dei quali si delinea nobilmente la statua equestre del Glorioso del Grande Maresciallo Deodoro da Fossuco nell'atto solenne della proclamazione.

Sull'altro attico del piedestalli simmetrico la figura eminente di nobilita patriottica dell'amato professore Colomello Benjamin Constant.

Le due statue equestre dominano con gesto grandioso dall'alto quasi come due Guardie di eroico Onore vigilanti il Gruppo maestoso e solenne della Republica.

Nei pedestalli sulla sommita in visibile rilievo fanno nobili corona le Province della Confederazione Brasiliana.

Sulla base del monumento sincore un fregio istoriato il movimento rivoluzionario ed il benessere intellettuale commerciale ed economico del Brasile governato a norma di governo repubblicano.

La forma dell'incine monumentale a grandi gradinate alla base è statue studiata in modo da corrispondere all'ubicazione del posto assegnato de modo che arrivando dai due viali laterali le due statue equestre si delineano distintamente sull'asse dei viali.

Arrivando invece di fasciata per il largo viate si ha la visione di tutto l'incine del monumento nella sua massa grandiosa e imponente.

Le proporzioni dell monumento ed eventuali cambiamenti e modificazioni patiranno essere fissate in modo definitivo seguendo i suggerimenti ed il consentimento gentile dell'Onorevole Comissione aggiudicatrice dell Concorso.

L'artista autore de questo progetto ha seguito la sua ispirazione spontaneamente sincera e individuale ricercando la bellezza monumentale con disistazione sobrietà.

Non badando a sacrificio per il potere rendere il Gruppo dell'Apoteosi e del Trionfo della Republica ha studiato due gruppi con empozizioni diverse le sottopone al giudizio competente della commissione aggiudicatrice.

La parte architettonica sarà in granito armonizante colla parte scultoria che sarà in bronzo.

Come frammento di scultura l'artista presenta un modesto studio della testa del Maresciallo Deodoro da Fossuco.

L'esecuzione del lavoro complessivo a perfetta regola d'arte dato in opera consterà circa otto milioni di lire italiane considerando la lira italiana al cambio de 125 %.

Excellentissimo Senhor Embaixador do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil junto ao Governo de Sua Magestade o Rei de Italia:

De accordo com as indicações do artigo dezesseis do edital de dezoito de julho, do Ministerio da Justiça e Negocios do Interior do Brasil, edital que traz as normas a serem respeitadas na concorrência publica para a escolha de um projecto de monumento commemorativo da proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, nos termos do decreto do Governo brasileiro, numero quatro mil quatrocentos e setenta e oito, de quinze de janeiro do mil novecentos e vinte e dois, a Vossa Excellencia faço entrega da *maquette* do projecto com que concorro áquelle certamen, acompanhada do pormenor escultural em gesso, modelado em tamanho definitivo, dentre os motivos do meu projecto — exigencia do artigo quatro do edital — da descripção succinta do projecto dos desenhos e plantas a elle relativos e a declaração de custo total do monumento concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado, assim como a especificação dos materiaes que nelle serão empregados e de toda a parte constructiva, exigencias do paragrapho G do artigo quatro. A estes dados junto a sobre-caria fechada e lacrada que traz externamente o pseudonimo com que assigno o presente officio e memorial e no interior o meu nome, segundo exige o artigo sexto do edital. Crendo haver obedecido fielmente ás instruções do edital tenho a honra de apresentar a Vossa Excellencia a expressão de minha mais alta consideração. — *Alma Americana. Alma Republicana*.

PROJECTO PREVENTIVO

Descripção do projecto

Foi o nosso intuito capital não só apresentar um projecto que glorifique a obra dos proclamadores da Republica e a dos seus precursores — como tambem lhe impor os mais elevados

característicos de educatividade cívica e patriótica, procurando assim corresponder inteiramente aos intuitos do programma apontado pelo eloquente memorial da comissão promotora da erecção do monumento, obra da penna tão autorizada do Excelentíssimo Senhor Doutor Leoncio Corrêa, elle proprio ardoroso propagandista da Republica. Todo o empenho puzemos para que do nosso projecto se desprenda a maior copia de evocatividade, capaz de imprimir a quem o examine detidamente a sensação de que procurámos realizar a traducção, completa quanto possível, dos factos assignaladores da evolução ascendente do republicanismo no Brasil, coroada pelo triumpho de quinze de novembro. Pela pedra e pelo bronze pretendemos traduzir ás paginas da historia brasileira, que ensinam as lutas, as incertezas, os sacrificios dos que pugnaram pela implantação da Republica no Brasil e afinal com a victoria de quinze de novembro obtiveram a consagração de seus ideaes.

Consta pois o nosso projecto de uma parte concreta, rigorosamente historica, e de outra symbolica, indispensavel porque, como tão exactamente define Maetlerlink, "onde não ha symbolismo, não ha obra de arte". Assim se descreve em synthese: Do solo brasileiro, vivificado pelo espirito americano e pelas aspirações á liberdade surge o sentimento republicano symbolizado nos primeiros planos do monumento, que se alçam e servem de base a uma cinta de grandes grupos esculptoreos, e uma série de grandes baixos relevos historizadores da evolução democratica brasileira.

Parte symbolica

Acompanhando os grandes grupos esculptoreos dos primeiros planos, duas massas estatuarías, symbolicas, collocamos. Representa uma o Espirito Americano, inimigo secular da realza e das distincções aristocraticas, e a outra a Liberdade, ambas a aclamarem o triumpho da Republica democratica, implantada no Brasil em quinze de novembro. Ao conjunto do monumento corôa a apothiose da Republica, cuja figura se alça sobre os hombros dos seus paladinos, contempla os idealistas que lhe prepararam o advento e acolhe no regaço os seus martyres, aquelles que nos campos de acção e nos patibulos por ella deram a vida.

Parte historica

Exterior do monumento

a) O grupo principal — Cabe, como de justiça elementar, e como tão exactamente aponta o edital, o lugar de destaque, no conjunto do monumento, aos tres triumphadores maximos de quinze de novembro: Deodoro, Benjamin Constant e Quintino. Exige o edital que seja equestre a estatua do Deodoro. Demos-lhe o plano principal, representando Quintino e Benjamin, também a cavallo, o que traduz melhor a realidade dos factos, á hora da Proclamação. Por traz deste grupo maximo um grande baixo relevo. Inspirado no estudo acurado e consciencioso das gravuras do tempo, procurará reproduzir, com a maxima fidelidade, a grande scena de quinze de novembro, utilizando a maior copia de pormenores historicos e os mais rigorosos. Por baixo do grupo principal reservamos um posto de honra, onde se colloca a grande placa dedicatoria do monumento:

Em nome da Nação,
Neste Monumento celebrando
A gloria immortedoura do
MANUEL DEODORO DA FONSECA,
BENJAMIN CONSTANT BOTELHO DE MAGALHÃES,
QUINTINO BOCAIYUA,
E os seus companheiros,
Da jornada immortal de
QUINZE DE NOVEMBRO DE 1889,
Um preito de reconhecimento
Igualmente consagra.
O GOVERNO DA REPUBLICA
A sagrada memoria dos martyres,
E á redempção dos
Sacrificios e trabalhos
Daquelles que,
Pela causa da Liberdade,
E a victoria da idéa republicana,
Na terra brasileira,
Soffreram, cahiram e triumpharam.

b) Os quatro grandes grupos esculptoreos dos angulos — Do exame detido dos valores historicos recahiu a nossa escolha, para os quatro grandes grupos dos angulos, sobre os seguintes assumptos:

- 1) A Inconfidencia Mineira;
 - 2) A Revolução de 1817;
 - 3) A confederação do Equador em 1824;
 - 4) A revolução riograndense de 1835-1845.
- A) Supplicio do Tiradentes — 21 de abril de 1792 — Revestido da alva, corda ao pescoço, cabeça descoberta, algemado,

descalço, marchã o proto-martyr para o patibulo no coto de frades, soldados, populares. Na base do grupo as divisaes: *Libertas quæ sera tamen — Libertas aut nihil* — da Inconfidencia Mineira.

B) Os revolucionarios pernambucanos presos desembarcam na Bahia, a 3 de de 1817 — Algernados, grilhados aos pés, desembarcam na Bahia, á noite, á luz de archotes, por entre a tropa, os revolucionarios pernambucanos de 1817, sob a saraivada de insultos e ameaças da população contra elles amotinada. Entre os presos Domingos José Martins e José Luiz de Mendonça, o padre Miguelinho, dentro em breve fuzilados: o Deão da Sé de Olinda. Na base as palavras de Domingos José Martins ao partir para o supplicio: "Executae as ordens de vosso sultão! Morro pela liberdade!"

C) Supplicio de Frei Caneca — 13 de janeiro de 1825 — Não se encontrando carrasco que execute o revolucionario á elle amarrado a uma das pernas da forca e fuzilado. A seu lado o confessor conforta-lhe os ultimos momentos. No chão, desmaiado, o carrasco que acaba de ser atrocemente espancado. Na base do grupo as palavras ullimas do patriota: "Meus amigos, não me deixem padecer muito tempo".

D) A revolução republicana riograndense 1835-1845 — Bento Gonçalves, rodeado dos grandes proceres do movimento republicano, Netto, Canaãro, João Manuel de Lima e Silva, Domingos de Almeida, Onofre Pires, Garibaldi, etc., aclama o pavilhão da Republica riograndense. Por baixo do grupo as celebres palavras de Bento Gonçalves: "Eu protesto, á face dos céos e dos homens, acabar antes nas ruínas de minha Patria do que a ver escravizada."

Nota — A cada um destes quatro grandes grupos acompanhará a bandeira do movimento que o symboliza: o triângulo com a divisa mineira de 1789; o pavilhão do arco-iris de 1817; o do escudo esquartelado de 1824 e o brazão columnar dos Farrapos.

B) Os baixos relevos — Além da grande placa reproduzindo a scena de quinze de novembro, mais onze baixos relevos se consagram em historiar os principaes fastos republicanos, tres dos quaes, mais importantes, em dimensões maiores.

Baixos relevos maiores — Os dos baixos relevos lateraes nós os reservámos para a representação de scenas que se relacionem a dous outros notabilissimos movimentos republicanos: o de Philippe dos Santos em 1720, em Villa Rica, e o da chamada Inconfidencia bahiana em 1798-1799, cuja importancia só ullimamente se tem evidenciado, depois que o revolvimento dos archivos trouxeram a lume os papeis a elle referentes, e até então sepultados naquello terrivel mysterio com que o governo portuguez cautelosamente envolvia todas as manifestações da liberdade brasileira.

A estes baixos relevos chamaremos E e F.

E) Supplicio de Philippe dos Santos — 16 de julho de 1720 — Philippe dos Santos ouve a sentença de morte em frente dos soldados e esbirros do conde de Assumar e va ser amarrado á cauda dos cavallos que dentro em pouco o haverão de estracalhar.

F) Supplicio de Inconfidentes bahianos — 3 de novembro de 1799 — Os cinco Inconfidentes bahianos, no carcere, estão sendo revestidos da alva para partirem para o supplicio.

Baixos relevos menores

Destas oito placas reservámos tres para lembrar episódios dos fastos mais antigos da Republica, dous á rememoração da ultima phase da propaganda republicana e os tres ullimos para os acontecimentos capitaes que antecederam immediatamente o quinze de novembro e a proclamação da Republica.

G) Bernardo Vieira de Mello no Senado de Olinda propõe a proclamação da Republica — 9 de novembro de 1710.

H) Nas ruínas das Arenas de Nimes conferenciam Jefferson e José Joaquim da Maia, sobre a possivel coadjuvação dos Estados Unidos a uma tentativa revolucionaria brasileira.

I) Sabino Vieira, o indomavel chefe da revolução bahiana de 1837-1838, á porta da casa rustica, em que exilado no sertão de Matto Grosso vive ha diversos annos, gravemente enfermo, despede-se dos humilhes companheiros que o cercam.

J) A Convenção de Ytú de 18 de abril de 1873, primeira grande assembléa do partido republicano, de onde partiu o manifesto celebre de 2 de julho de 1873.

K) Uma conferencia republicana da ultima phase da Propaganda, 1887-1889; assumpto que se presta para se agruparem numerosos retratos dos eminentes propagandistas, como Silva Jardim, Lopes Trovão, Sampaio Ferraz, Arvístides Lobo, Barata Ribeiro, José do Patrocínio, Chaklino de Amaral e tantos mais.

L) A memoravel sessão do Club Militar, de 9 de novembro de 1889, sob a presidencia de Benjamin Constant; outro excellento motivo para se fazer figurar grande numero de officiaes ardentes republicanos, que tomaram parte na preparação do movimento de 15.

(Continúa).

Directoria de Contabilidade

Por portarias de 11 do corrente, resolveu o Sr. ministro nomear para o lugar de continuo da Secretaria de Estado o servente Benedicto Pereira, de accordo com a lei n. 3.151, de 1918.

— Por outra da mesma data, resolveu o nomear o Sr. Luiz Hildebrando Horta Barbosa para exercer as funcões de auxiliar do engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio, durante o impedimento do effectivo Antonio Maia Santos.

Additamento ao expediente de 5 de outubro de 1923

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy, communicou-se que na presente data são dadas providencias no sentido de ser distribuida aquella delegacia fiscal a quantia de 746\$128, para occorrer ao pagamento da gratificação que compete a Agostinho da Cunha Machado (officio n. 1.080).

— Ao presidente do Tribunal de Contas solicitou-se o seu parecer sobre a abertura do credito de 9:793\$760 destinado a indemnizar o Banco do Brasil das quantias que desembolsou em 1920, com a expedição de cambiaes, para pagamento a a Bromberg & Comp., de Hamburgo, de uma prensa automatica adquirida para a então Inspectoria de Demographia Sanitaria (aviso n. 3.187).

— Ao mesmo Tribunal solicitou-se o seu parecer sobre a abertura do credito de 1:000\$ destinado ao pagamento da ajuda de custo que compete ao deputado pelo Estado do Rio Grande do Sul, Indefonso Simões Lopes, relativa ao anno de 1922 (aviso n. 3.192-C).

— Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se informar directamente ao Tribunal de Contas sobre os recursos do Thesouro Nacional, para fazer face a despesa acima citada (aviso n. 3.212).

— Ao Tribunal de Contas solicitou-se o seu parecer sobre a abertura do credito especial de 1.388:144\$021 destinado a indemnizar a Imprensa Nacional de despesas, no exercicio de 1922, realizadas com a impressão e publicação dos trabalhos do Congresso Nacional, excedentes aos creditos orçamentarios, supplementares e extraordinarios, abertos para aquelle fim, no referido exercicio, podendo ser applicado em despesas com o serviço, no exercicio corrente (aviso numero 3.158).

— Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se providencias afim de que seja informado o Tribunal de Contas sobre os recursos do Thesouro Nacional para occorrer as despesas acima alludida (aviso n. 3.152).

— Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de ser informado o Tribunal de Contas sobre os recursos do Thesouro Nacional para fazer face a abertura do credito de 1:000\$ destinado ao pagamento da ajuda de custo que compete ao deputado pelo Rio Grande do Sul Hedefonso Simões Lopes (aviso n. 3.208).

Ao Tribunal de Contas, solicitou-se a distribuição do Thesouro Nacional do credito de 2:100\$, destinado ao pagamento da segunda prestação do premio de viagem que foi conferido ao alumno laureado do Instituto Nacional de Musica Pery Oscar Machado (aviso numero 3.182).

Ao Ministerio das Relações Exteriores, communicou-se a providencia acima (aviso n. 3.183).

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se a providencia, afim de ser posta em Paris, para pagamento a Paul Albanel,

de fornecimentos feitos ao Instituto Oswaldo Cruz, a quantia de 32.596-20 francos (aviso n. 3.217).

Ao Ministerio da Fazenda, restituiu-se o processo de dividas de exercicios findos n. 81, reiterando-se o pedido de providencias feito pelo aviso numero 2.580, de 5 de agosto de 1922, que acompanhou o referido processo (aviso n. 3.207).

Ao Ministerio da Fazenda, restituiu-se o processo de dividas de exercicios findos n. 123, reiterando-se o pedido de providencias feito pelo aviso n. 3.881, de 3 de novembro de 1922, que acompanhou o referido processo (aviso n. 3.206).

Ao Ministerio da Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos aos escriptores encarregados do serviço eleitoral nas comarcas de:

Agua Branca, Piahy, 300\$, Heraclito Soares de Mello (aviso n. 3.211);

Crato, Ceará, 300\$, Cicero Bezerra Lobo (aviso n. 2.213);

Sobral, Ceará, 300\$, Lindolpho Gomes Parente (aviso n. 3.214);

Grajaló, Maranhão, 300\$, Manoel Soares Lima (aviso n. 3.216).

Ao mesmo ministerio, para identicos fins, solicitaram-se as seguintes distribuições de creditos ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de:

Pernambuco, 150\$ ao escriptão eleitoral da comarca de Cabrobó, Manoel de Araújo Carvalho Caubé (aviso numero 3.209);

Piahy, 150\$, ao escriptão encarregado do serviço eleitoral na comarca de Gilbertes, Silvestre de Souza Guimarães (aviso n. 3.210);

Ao Ministerio da Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 2:178\$571, de que é credor Alfredo Silva, por ter substituido no periodo de fevereiro a maio de 1922, o administrador do Deposito Central da Policia do Districto Federal (aviso numero 3.203);

De 1:080\$, de que é credor Julião Carneiro de Oliveira, de substituição que lhe compete no periodo de setembro a dezembro de 1922, na qualidade de ajudante de conservador e restaurador da Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 3.204);

De 7:869\$880, que é credor Augusta de Moraes, por comendorias fornecidas aos presos do deposito da Policia do Districto Federal em dezembro de 1922 (aviso n. 3.205);

De 128\$250, de que é credor o 2º tenente da Policia do Districto Federal, José Baptista Piquet, gratificação que lhe compete em 1921 (aviso n. 3.202).

Additamento ao expediente do dia 6 de outubro de 1923

Ao presidente do Espirito Santo restituiram-se as contas de Silva Lopes & Comp. e Alfredo Dias, apresentadas como comprovação de despesas feitas por conta de subvenção pela Santa Casa de Misericordia da cidade de Victoria, as quaes não podem servir para o fim que foram enviadas pois os recibos estão datados de época em que não existiam as estampilhas constantes das mesmas (aviso n. 3.189).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, transmitiu-se a petição em que a Santa Casa de Misericordia de Victoria, pede pagamento da subvenção que lhe compete em 1922 afim de ser cobrada a revalidação do sello (officio n. 1.087).

— Ao director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura Industria e Commercio informou-se que os directores geraes desta secretaria de Estado que estão no gozo da gratificação adicional creada pelo art. 157, do decreto n. 4.555, de 40 de agosto de 1922, não recebem o augmento provisorio de que trata o artigo 150 *ex-vi* do disposto no § 2º do art. 150 do citado decreto, desde a data em que fizeram jús áquella gratificação (officio n. 1.081).

— Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se as seguintes distribuições de creditos ás seguintes Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de:

Bahia, 2:000\$, de subvenção que compete a Santa Casa de Misericordia da cidade de Bomfim naquella Estado (aviso n. 3.236).

Communicou-se a providencia acima a respectivo delegado fiscal (officio numero 1.088).

Pernambuco, 1:461\$500, para pagamento a differença, de gratificação, adicional que compete ao professor da Faculdade de Direito de Recife, Dr. Vitorio Marques Carneiro Leão (aviso numero 2.233).

Communicou-se a providencia do respectivo delegado fiscal (officio numero 1.081).

Minas Geraes, 888\$900, de que é credor Francisco Braga, de publicações feitas em 1921 para o serviço de alistamento eleitoral, pelo jornal *A Voz do Prata* (aviso n. 3.231). — Communicou-se a providencia ao respectivo delegado fiscal (officio n.).

Paraná, 5:000\$, para pagamento da ultima quota da subvenção que compete em 1922 á Faculdade de Direito do Paraná (aviso n. 3.235). — Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal (officio n. 1.085).

— Ao ministerio da Fazenda restituiram-se os processos de exercicios findos ns. 110, e reiteram-se os pedidos de providencias feitos pelos avisos numeros 188, de 22 de janeiro de 1923, 3.432, de 5 de outubro de 1922, 2.721, de 17 de agosto de 1922 (avisos numeros 3.232, 2.230 e 3.229).

— Ao Ministerio da Fazenda communicou-se ter sido recommendado ao director da Faculdade de Medicina da Bahia que faça recolher a quantia de réis 899\$351 para occorrer ao pagamento da gratificação que compete ao professor cathedratico da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. Caio Octavio Ferreira de Moura (aviso n. 3.238).

— Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, recommendou-se a providencia acima (aviso n. 3.237).

— Ao Tribunal de Contas solicitou-se a distribuição do credito de 464\$516 á delegacia fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, para occorrer ao pagamento de differença da gratificação que compete ao professor cathedratico da Faculdade de Direito de Recife, Dr. Henrique Lupercio de Souza (aviso numero 3.234).

Communicou-se ao respectivo delegado fiscal a providencia acima (officio n. 1.082).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco communicou-se terem sido dadas providencias, afim de ser distribuida áquella delegacia fiscal a quantia de 1:461\$600, para occorrer ao pagamento da differença de gratificação que compete ao professor cathedratico da Faculdade de Direito de Re-

cife, Dr. Virgílio Marques Carneiro Leão (offício n. 1.084).

— Ao Ministério das Relações Exteriores em referência ao pagamento dos quadros propostos do pintor Pedro Americo de Figueiredo e Melo, adquiridos pelo governo ao embaixador Cardoso de Oliveira, communicou-se que esse assumpto depende de informações daquelle ministerio as quaes já foram solicitadas por aviso n. 3.843, de 31 de outubro de 1922 (aviso n. 3.239).

— Ao director da Escola Nacional de Bellas Artes, solicitou-se informação si os quadros acima citados foram recebidos naquela escola (aviso n. 3.40).

Dia 8

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados remetteram-se os documentos relativos á construção do arcabouço em cimento armado do novo edificio daquelle camara (aviso n. 3.242).

— Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se as restituições da caução de 5:000\$000, depositada pela firma Firmiano Fontes & Irmãos, de igual quantia de Mendes Pinto & Comp., (aviso numero 3.245).

— Ao chefe de Policia do Districto Federal communicou-se ter o Tribunal de Contas declarado só fazer annullação de 1:000\$000 adiantados ao director da Colonia Correccional de Dous Rios, mediante a apresentação do conhecimento original (aviso n. 3.241).

— Ao secretario geral da Policia do Districto Federal solicitou-se informação sobre uma rectificação da segunda via do pedido n. 35 de fornecimentos feitos áquelle repartição (officio numero 1.091).

— Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica transmittiu-se o aviso n. 208 do Ministerio da Fazenda communicando ter sido distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, o credito de réis 8:000\$000 para o serviço de assistencia aos grippados no Territorio do Acre, (officio n. 1.090).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, restituiu-se o titulo de pensionista de montepio pertencente a Ordalina de Oliveira Ferreira devidamente apostillado (officio numero 1.089).

— Ao primeiro secretario da Camara dos Deputados, communicou-se terem sido tomadas providencias junto ao Ministerio da Fazenda e ao Tribunal de Contas, a fim de que seja posta á disposição da mesa daquelle Casa do Congresso, o saldo existente do credito aberto pelo decreto n. 15.519 de 1923, na importancia de 4.155.419\$376, para as obras de construção de um edificio destinado á Camara dos Deputados, sendo recomendado ao engenheiro chefe do escriptorio de Obras, que entregasse todos os documentos, plantas, orçamentos e as referidas obras á referida mesa da Camara dos Deputados (aviso n. 3.165).

— Ao juiz da 1ª Vara Civil do Districto Federal, transmittiu-se a folha do pagamento do Dr. Edmundo de Miranda Jordão, 2º suplente do substituto daquelle juiz, afim de ser devidamente rectificada (aviso n. 3.243).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas remetteu-se o processo organizado naquelle delegacia, afim de ser rectificado o valor da quantia que compete, de vencimentos, do 1º suplente do juiz municipal de Xapury no Acre, Francisco Annibal de Souza (aviso n. 3.244).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, communicou-se que, nesta data, foi solicitada ao Tribunal de Contas a distribuição do credito de 1:500\$, para pagamento da subvenção a que compete ao Hospital de Marianna (officio n. ...).

— Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 2:710\$400, de diarias que competem aos empregados do Manicomio Judiciario, em julho e agosto ultimo (aviso n. 3.246);

De 7:500\$, de subvenção que compete ao Asylo de S. Luiz da Velhice Desamparada (aviso n. 3.248);

De 150\$, de gratificação, por serviços especiais prestados fóra das horas de expediente, pelo terceiro official desta Secretaria de Estado José Lopes de Castro (aviso n. 3.249);

De 2:500\$, de subvenção que compete ao Orphanato Agrícola Profissional Sete de Setembro (aviso n. 3.251);

De 724\$200, de fornecimentos feitos ao Hospital Nacional de Alienados, em janeiro ultimo (aviso n. 3.247);

De 32:988\$736, de subvenção que compete ao Hospital N. S. das Dores (aviso n. 3.250).

Dia 9

Ao Tribunal de Contas transmittiram-se as segundas vias dos pedidos de fornecimentos feitos a esta Secretaria de Estado, em setembro ultimo e agosto corrente e bem assim a segunda via da folha de gratificação que compete, por serviços especiais prestados fóra das horas de expediente ao terceiro official desta Secretaria de Estado Arthur Marques Lins de Albuquerque (officio numero 1.098).

— Ao director do Instituto Nacional de Surdos Mudos, transmittiram-se, afim de serem encadernados os volumes de avisos e officios desta Secretaria de Estado (officio n. 1.095).

— Montepio:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Ceará, transmittiu-se a certidão pedida por Maria Caçilda de Almeida e Castro, devendo os emolumentos serem pagos na delegacia daquelle Estado (officio n. 337).

Requerimento despachado

Lucio Muniz Barreto e outros, officiaes de justiça dos Feitos da Fazenda Municipal, solicitando o pagamento da gratificação a que se julgam com direito, nos termos do decreto n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921. — A solução do assumpto depende de informações pedidas ao presidente da Corte de Appellação, com aviso n. 3.913, de 4 de novembro de 1922.

Dia 10

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados remetteu-se o requerimento em que Francisco Lopes de Assis Silva & Comp., solicita indemnização de trabalhos acrescidos ao orçamento apresentado em concorrência publica para a construção do edificio da Camara dos Deputados (aviso n. 3.271).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, communicou-se que na presente data foi solicitada a distribuição da quantia de 42\$800 áquelle delegacia, para attender a um pagamento á São Paulo Railway Company, de passagens fornecidas ao Juizo Supplente

Federal em Santos, naquelle Estado (officio n. 1.093).

— Montepio:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional remetteu-se o titulo de habilitação á pensão de montepio que compete a D. Maria Fortes Castello Branco, viuva de Marcelino Sampaio Castello Branco, ex-inspector de alumnos do Gymnasio Nacional (officio n. 238).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional na Pernambuco restituiu-se o titulo de pensionista de montepio pertencente a D. Olga Catunda (officio n. 240).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia restituiu-se a certidão communicando-se que para se providenciar sobre o pagamento da apostilla no titulo de pensionista de montepio pertencente a D. Maria Unqueira de Calazans torna-se necessaria ser reconhecida a firma do escrivão do Registro de Casamento, que subsecre a citada certidão (officio n. 239).

Requerimentos despachados

Companhia Telephonica. — Solicite pagamento de 48\$821, proveniente do assignatura do aparelho Central 712, no periodo de agosto a 31 de dezembro de 1922, por «Exercicios findos».

Caixa Especial de Portos e Lloyd Brasileiro. — Solicitem pagamento por «Exercicios findos», de trabalhos realizados para a Chefatura de Policia, em outubro a dezembro de 1922.

Raul da Silva Autran. — Solicite pagamento por «Exercicios findos», da quantia de 1:600\$, proveniente de exame pericial para a policia, em 1922.

Sigismundo Arêa e Mourinho. — Solicitem pagamento por «Exercicios findos» da quantia de 840\$, relativa a fornecimentos feitos em 1919, para a policia da Capital Federal.

Dr. João Carlos Nogueira Penido. — Apresente requerimento solicitando pagamento da gratificação que lhe compete nos mezes de julho a agosto de 1922, por «Exercicios findos».

Dia 11

Azevedo Alves Rodrigues & Comp., Adão Gaspar & Comp., José Ignacio Coelho & Comp., — Solicitem pagamento por «Exercicios findos» das quantias de 15:189\$164, 11:119\$800 e 4:175\$, respectivamente e proveniente de fornecimentos feitos em 1922.

Departamento Nacional de audg. Publica

(Secretaria Geral)

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 3 do corrente mez, foram concedidos pelo Sr. ministro da Justiça, seis mezes de licença, na conformidade do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao chefe do serviço, em comissão, da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural deste Departamento, Dr. Carlos Peixoto da Costa Rodrigues, devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de oito dias.

— Por outra da mesma data o Sr. ministro da Justiça concedeu licença de seis mezes, nos termos do art. 17, da legislação em vigor, ao servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia deste departamento, Alberto José de Araujo, devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de oito dias.

— Por outra da mesma data foi pelo Sr. ministro da Justiça, concedida licença de um anno, nos termos do art. 17, decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao distribuidor de serviço da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Antonio Corrêa de Sá, devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de oito dias.

— Por outra da mesma data foi concedida pelo Sr. ministro da Justiça licença de um anno ao escripturario deste departamento, Antonio José Ferreira de Oliveira, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, devendo entrar no gozo dessa licença dentro do prazo de oito dias.

— Por outra de 6 do corrente mez, foram concedidos, pelo Sr. director geral, 30 dias de licença, de accordo com o disposto no art. 16, da legislação em vigor, ao servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia deste departamento Eucidio da Silva Trindade, devendo o funcionario entrar no gozo da licença em 10 do corrente mez.

— Por outra da mesma data, o Sr. ministro da Justiça concedeu seis mezes de licença, nos termos do artigo 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, com a remuneração total do logar, ao servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia deste departamento Benedicto Delphino, devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de oito dias.

— Por outra de 8 do corrente mez, foram concedidos 30 dias de licença pelo Sr. director geral, nos termos do art. 8º, n. I, da legislação em vigor, e a contar de 1 do fluente, ao Dr. Hamlet de Cavalcanti Mello, medico interno do Hospital Geral de Assistencia.

— Por outra da mesma data, o Sr. director geral, concedeu 30 dias de licença, nos termos do art. 8º, numero I, da legislação em vigor, e a contar de 12 de setembro ultimo, ao servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Franklin Rodrigues de Barros.

— Por outra ainda da mesma data, foi pelo Sr. ministro da Justiça concedida licença de tres mezes, em prorrogação, e nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao guarda sanitario da Sub-Inspectoria de Saude dos portos do Estado do Espirito Santo Granvalino Amelio da Silva.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 8 de outubro de 1923

Mario Tavares (892). — O requerente tem mais de dez annos de serviço, como se verifica da informação junta da Inspectoria de Prophylaxia; indeferido por não ter 10 annos de serviços ininterruptos a partir da terminação da ultima licença e á vista do laudo medico.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 8 de outubro de 1923

Medeiros & Serpa (700-923). — Indeferido.

Expediente de 9 de outubro de 1923

Restituiu-se ao director, interino, de Saneamento e Prophylaxia Rural o requerimento de João Alfredo de Oliveira,

ajudante de almoxarife da Commissão de Saneamento, em Matto Grosso, solicitando dous mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, por isso que, nada foi providenciado, então, a respeito do pedido anterior, conforme comunicação feita em officio de 25 de junho do corrente anno (officio E. 1.027).

Requerimentos despachados

João Antonio Garcez Palha (709-923). — Não ha que deferir. Dirija-se, querendo, a S. Ex. o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Francisco de Freitas, (710-923). — Concedo.

Dia 10

Communicou-se:

Ao director, interino, de Saneamento e Prophylaxia Rural, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Justiça, por despacho de 26 de setembro ultimo, autorizou a instalação de uma enfermaria no Hospital do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Maranhão, destinada a operarios, correndo as despesas por conta daquelle Estado (officio E 1.031);

Ao inspector da Alfandega de Santos, em referencia ao officio de 20 de agosto ultimo, que, pelo resultado da analyse procedida neste Departamento, se verifica que a amostra enviada com o officio n. 1.176, constitue especialidade pharmaceutica, não podendo, por isso, ser exposta á venda sem licença desta repartição, que verificou tratar-se de producto destinado unicamente para uso externo (officio E 1.034);

Ao director, interino, de Saneamento e Prophylaxia Rural, em referencia ao officio de 29 de maio ultimo, que a repartição competente já providenciou no sentido de ser facultado o uso officia. do telegrapho, dentro do Estado da Parahyba e unicamente em objecto de serviço publico de saneamento e prophylaxia rural, ao Dr. Flavio Maroja, inspector sanitario rural, em commissão (officio E 1.031);

Ao inspector de Prophylaxia da Lepre e das Doenças Venereas, em referencia ao officio de 16 de maio do corrente anno, haver este Departamento sido inteirado de que a Repartição Geral dos Telegraphos já providenciou no sentido de ser concedida franquia telegraphica, dentro do Estado do Piahy, unicamente em objecto de serviço publico de prophylaxia anti-venerea, ao Dr. Antonio Chysippo de Aguiar, chefe, em commissão, do Serviço de Prophylaxia da Lepre e das Doenças Venereas no referido Estado (officio E 1.030).

— Restituiu-se, devidamente informado, ao director geral de Industria e Commercio, o memorial descriptivo "de um preparado destinado a perfumar banhos", para o qual pediu privilegio Miguel Cuocolo, e a que se refere o officio de 20 de setembro ultimo (officio E 1.033).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 8 de outubro de 1923

Foi recolhida ao Thesouro Nacional, pelo director desta secção, a quantia de 510\$, proveniente de exames de preparados (330\$), analyses (100\$), multas cobradas judicialmente (80\$), para o fundo do custeio da prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do paiz (decreto legislativo n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, art. 12; lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1º), ar-

recadação do dia 5 do corrente (officio n. 4.061).

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que em 5 do corrente esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela 2ª Delegacia de Saude a Felipe Borgonove (5.500) e pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Fulton de Araujo (5.492) (officio n. 4.064).

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que, em 6 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela 2ª Delegacia de Saude a Manoel Augusto Lopes (5.498), pela 1ª Delegacia de Saude a F. Pereira (5.477) e pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Martins & Lopes (5.490) (officio numero 4.062).

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que, em 4 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela 4ª Delegacia de Saude a Aquila da Rocha Miranda (5.492) e José Esteves (5.469 e 5.470); e em pagamento a importancia relativa á multa imposta pela 2ª Delegacia de Saude ao Dr. João Conrado de Niemeyer (officio n. 4.063).

— Transmittiram-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica as segundas vias, pelas quaes, durante a semana que finda a 6 do corrente, foram pagas as importancias das multas por que eram executados Cesarino Coelho Duarte, Dr. Augusto Hygino, Manoel Ozon Perez, José Nabor, Antonio R. Cardoso, J. L. Gomes Assumpção, Alfredo Esteves, Orlando Moura e Maria José Vieira de Carvalho (officio n. 4.073).

— Solicitaram-se ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural providencias afim de serem organizadas, com a possivel urgencia, as folhas de pagamento, separadamente, para Rufino José da Silva, Lindolpho da Rocha Faria, Oscar Pinheiro, Igor Borges de Abrantes, José Joaquim Sant'Anna e Manoel Andrade da Silva, por terem exercido os cargos de guardas sanitarios da extincta commissão de combate á peste no Estado do Maranhão, no periodo de 1 de setembro a 4 de dezembro de 1922, os quatro primeiros, e de 1 de setembro de 1922 a 31 de janeiro do corrente anno, os dous ultimos (officio n. 4.068).

— Communicou-se ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pelo Posto de Campo Grande a Josino Alves de Campos (5.495) e pelo Posto do Bangú a Pedro José da Silva (5.483) (officio n. 4.069).

— Communicou-se ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial que, em 5 do corrente, esta secção recebeu em deposito a importancia relativa a multa imposta pela Inspectoria de Saude do Porto a H. Hashagen, comandante do vapor Nienburg (5.476) (officio numero 4.070).

— Communicou-se ao mesmo director que, em 6 do corrente, esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta pela Inspectoria de Saude do Porto a Bo Bergstronn, comandante do vapor Atlantic (5.481) (officio n. 4.071).

— Communicou-se ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia que, em 5 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pelo Posto de Cam-

po Grande a Josino Alves Campos (5.495) e pelo Posto de Bangú a Pedro José da Silva (5.483) (offício n. 4.069).

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas os documentos que comprovam a aplicação do adiantamento da importância de 600\$, feito a Celestino Costa para ocorrer às despesas de prompto pagamento, durante o 3º trimestre do corrente anno da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios (aviso n. 1.489).

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda providencias afim de que, por conta do deposito de 60.000\$, feito em 4 de julho ultimo, pelo governo do Estado do Rio de Janeiro, se pague, no Thesouro Nacional, a Estrada de Ferro Central do Brasil, a importancia de 122\$200, proveniente de transportes effectuados á requisição do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no referido Estado (aviso n. 1.488).

— Solicitaram-se ao inspector de Engenharia Sanitaria providencias no sentido de ser orçada a despesa com a construção e collocação de dous gradis de ferro, assentados em base de cantaria com portões largos, que permitam a entrada de vehiculos (offício n. 4.072).

Dia 9

Solicitou-se ao Tribunal de Contas para providenciar junto ás delegações daquelle Tribunal nos Estados de Minas Geraes, Paraná, Pernambuco, Pará, Matto Grosso, Ceará, Bahia, Amazonas, Espirito Santo, Santa Catharina, Maranhão, Parahyba e Rio Grande do Norte, afim de que considerem como legalmente feitas as aquisições de material effectuadas nas condições estabelecidas pela letra e do art. 246 do regulamento geral, devendo os chefes das commissões dos serviços de saneamento e prophylaxia nos alludidos Estados enviar áquellas delegações as provas de que foram abertas concorrências sem que se haja apresentado proponente algum (aviso n. 1.495).

— Solicitou-se ao mesmo Tribunal que seja entregue ao Dr. Servulo de Lima a quantia de 3.000\$ para ocorrer ás despesas de prompto pagamento, durante o 4º trimestre do corrente anno, da Inspectoria de Prophylaxia de Tuberculose (aviso n. 1.494).

— Solicitou-se ao mesmo Tribunal o pagamento das seguintes importancias: 24\$, a Gomes Pereira & Comp. pelo fornecimento feito em agosto do corrente anno ao Serviço de Enfermeiros (aviso n. 1.496).

2.320\$ de alugueis de casas occupadas pelos diversos dispensarios da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, durante o mez de setembro do corrente anno (aviso n. 1.492).

— Transmittiu-se ao mesmo Tribunal a relação que comprova a applicação do adiantamento feito ao Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira, na importancia de 225\$ para ocorrer ás despesas de prompto pagamento da Delegacia de Hygiene Profissional, durante o 3º trimestre do corrente anno (aviso numero 1.491).

— Solicitou-se ao mesmo Tribunal que seja entregue ao Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira a quantia de 225\$ para ocorrer ás despesas de prompto pagamento, durante o 4º trimestre, da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres (aviso n. 1.490).

— Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda os documentos que comprovam

a applicação do adiantamento de 1.500\$, que foi feito a Rodolpho Fernandes Machado, para ocorrer ás despesas de prompto pagamento da Secção de Hygiene Infantil, durante o 3º trimestre do corrente anno (aviso numero 1.493).

— Restituiu-se ao mesmo ministerio o processo relativo á lavratura da escriptura de compra do immovel denominado Fazenda Santa Maria, em Jacarépaguá, de propriedade de Horacio de Oliveira Alves e sua esposa e solicitou-se o pagamento de 46.250\$, por quanto foi ajustada a aquisição do immovel (aviso n. 1.497).

— Remetteu-se ao chefe do Serviço da Secção de Hygiene Infantil, Dr. Antonio Fernandes Figueira, o cheque de quinze contos de réis, que foi entregue pelo Dr. Tito B. de Araujo, a pedido de pessoa que não deseja apparecer, quantia destinada á organização de uma creche, e de cuja offerta o Sr. ministro da Justiça exarou o seguinte despacho:

«Autorizo a acceitação da offerta e a designação de «Fernandes Figueira» para a futura creche, segundo o desejo do doador, de accordo com a carta do seu representante, ao qual o Sr. director geral do Departamento, a quem o mesmo se dirigiu, agradecerá, em nome do Governo, o seu gesto de philantropia e patriotismo. Dê-se a necessaria publicidade a essa benemerita iniciativa particular» (offício n. 4.088).

— Communicou-se ao director do Saneamento e Prophylaxia Rural que, no tocante á falta de registro do accordo firmado com o Estado do Ceará, nenhuma providencia poderá ser tomada, porquanto o Tribunal de Contas já resolveu solucionar o assumpto, tendo sido disso scientificada a delegação do mesmo Tribunal naquella Estado. E quanto á demora que se verifica para o pagamento de folhas do pessoal do Serviço de Prophylaxia da Lepre e das Doenças Venereas, cabe ao chefe da commissão providenciar junto á citada delegação afim de ser feito o necessario registro, uma vez que para attender a taes despesas, já foi distribuido o preciso credito (offício n. 4.095).

— Transmittiram-se á Secretaria do Tribunal de Contas as segundas vias dos seguintes pedidos:

Ns. 633 a 644, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia;

Ns. 40 e 41, do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes;

Ns. 464 e 465, da Inspectoria de Prophylaxia da Lepre;

Ns. 61 a 66, da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios (offício n. 4.074);

Ns. 212 e 245, da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial;

Ns. 792 a 803 e de 805 a 812, do Hospital S. Sebastião;

Ns. 402 e 403, do Hospital D. Pedro 2º;

N. 484, do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado da Parahyba;

Ns. 482 e 483, do mesmo serviço no Estado de Pernambuco;

N. 461, do Serviço de Prophylaxia da Lepre (offício n. 4.089).

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que, em 4 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela 2ª Delegacia de Saude a Aquella da Rocha Miranda (5.492) e José Esteves (5.469 e 5.470) e em pagamento a importancia relativa

á multa imposta pela 2ª Delegacia de Saude ao Dr. João Conrado de Niemeyer (offício n. 4.063).

— Communicou-se ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural em referencia ao offício n. 1.811, de 21 de setembro findo, capeando a representação do chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Pernambuco, sobre concessão do adiantamento para ocorrer a despesas fóra da Capital, o Sr. ministro da Justiça exarou o seguinte despacho: «Peçam os adiantamentos para os funcionarios que forem indicados pelos chefes das commissões, mas continuando a só poderem ser applicados os mesmos em despesas feitas fóra das capitais e nas de prompto pagamento desta» (offício n. 4.075).

— Communicou-se ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal, que, em 8 do corrente, esta secção recebeu em pagamento a importancia relativa á multa imposta a Mario Guimarães (5.485) pelo Posto de Campo Grande (offício n. 4.086).

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que, em 8 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela 2ª Delegacia de Saude a Thereza Maria de Almeida o Souza (5.503) pela Fiscalização de Generos Alimentícios a Souza & Costa (5.504) e Ferreira, Fernandes & Comp. (5.507) (offício n. 4.082).

— Solicitaram-se ao mesmo director e ao da Defesa Maritima, Hospitais D. Pedro 2º e Geral de Assistencia; Inspectorias: de Demographia, Engenharia, Exercício da Medicina, Tuberculose e Lepre; Hygiene Infantil, Procurador dos Feitos e Escola de Onfermeiros, providencias, com a maxima urgencia, no sentido de ser organizada uma relação analytica, em tres vias, dos bens patrimoniaes moveis e immoveis a serviço daquelle directoria e respectivas dependencias, para cumprimento das disposições contidas no art. 5º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica (offício circular n. 4.078).

— Transmittiram-se ao director geral de Contabilidade da Secretaria do Estado da Justiça e Negocios Interiores, os requerimentos dirigidos ao Sr. ministro da Justiça, nos quaes a Rio de Janeiro City Improvements Company, Ltd., solicita o pagamento de 48875, referente aos serviços executados no edificio da Policia Civil, e de 231\$100, no edificio á rua da Relação (offício numero 4.091).

Requerimento despachado

Luiz Pires & Comp., pedindo, a 5 de setembro ultimo, a restituição de documentos. — Não ha que deferir, pois que já foram restituídos.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 10 de outubro de 1923

Remetteram-se :

Ao dr. director geral, para os devidos fins, a carta do Sr. director do gabinete do Sr. ministro da Justiça, acompanhada da informação prestada a esta directoria pelo inspector de Prophylaxia da Tuberculose (offício n. 2.679).

Ao mesmo, acompanhado de uma cópia dos offícios ns. 1.053 e 172, dos Srs. Inspector de Fiscalização de Generos Alimentícios

ctos e director do Laboratorio Bromatologico, e memorial dirigido ao Sr. ministro da Justica e Negocios Interiores pela pharmaceutica Clarita de Hannquin Gomes (officio n. 2.686).

Ao dr. secretario geral, para os devidos fins, a relação de contas provenientes de fornecimentos feitos a esta directoria durante o mez de setembro do corrente anno (officio n. 2.687).

Ao mesmo, para os devidos fins, a relação das contas provenientes de alugueres de casas occupadas pelas delegacias de saúde, durante o mez de setembro de 1923 (officio n. 2.688).

Ao dr. procurador dos Feitos da Saúde Publica, para os fins de direito, os processos instaurados contra os seguintes infractores: Rebello & Oliveira, Maria Freire Franca, Joaquim Gomes dos Santos, Etelvina de Souza Carneiro e Lino & Comp. (officio n. 2.689).

Ao dr. inspector de Prophylaxia da Tuberculose, as portarias de admissão de Nicolina Monteiro de Barros e de Arlinda Pinto Guedes, para os cargos vagos de auxiliares do dispensario daquela Inspectoria (officio n. 2.684).

Ao dr. delegado do 4º Districto Sanitario 300 passes de bond. para o serviço do guarda que acompanha o inspector sanitario dr. Julio Maya (officio n. 2.681).

— Comunicou-se:

Ao Dr. secretario geral que, por despacho de 9 do corrente, o Dr. director relevou a multa imposta a Manoel José de Oliveira (officio n. 2.679);

Ao Sr. gerente da Companhia Telephonica que, as contas relativas ás assignaturas dosapparelhos telephonicos instalados nas diferentes dependencias desta directoria, durante o anno de 1922, só poderão ser pagas obedecendo a sua cobrança ao processo de exercicios findos, como decidiu, recentemente, o Tribunal de Contas (officio numero 2.685).

— Solicitaram-se providencias aos Srs. inspectores dos Serviços de Prophylaxia, de Fiscalização de Generos Alimentícios, de Prophylaxia da Tuberculose, director do Laboratorio Bacteriologico, delegado de Hygiene P. e Industrial e delegados de Saude, no sentido de ser organizada uma relação analytica, em quatro vias, dos bens patrimoniaes, moveis e immoveis, a serviço daquellas repartições e respectivas dependencias (officio n. 2.683).

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, em 1.000\$ cada um, Gerpe & Iglezias e Joaquim Martins de Souza.

Pela 4ª Delegacia de Saude, em 300\$ e 100\$, Emilio Turano e Bernardo Garceas-tein, respectivamente.

Requerimentos despachados

Directoria:

Joaquim de Souza Mendes (3.020). — Certificado se o que constar.

José Chrysostomo de Oliveira (3.035). — Deferido, quanto á prorogação do prazo por 90 dias.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios:

Pereira & Macedo (2.887—2.290). — Deferido.

Pereira & Macedo (2.672). — Deferido, á vista do despacho dado á petição n. 2.887.

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial:

Henrique Soares (3.023—179). — Sim, por 60 dias.

José Ferreira da Costa & Comp. Ltd. (2.022—183). — Deferido.

Arthur Cox (3.021—181). — Deferido.

1ª Delegacia de Saúde:

Antonio Teixeira (2.989-422). — Sim, por 30 dias.

Joanna Ferreira Laranja (2.9-8-420). — Deferido, salvo quanto á substituição do apparelho sanitario partido, que deverá ser feito sem mais tardança.

F. Pereira (2.978-423). — Prove o que allega.

2ª Delegacia de Saúde:

Ernestina Pereira Leite Coelho (3.012-414). — Deferido.

Zeferino M. de Souza (3.013-417). — Indeferido.

Octacilio Santos Rodrigues (2.900). — Será relevada a multa se cumprir a intimação dentro do prazo do 2º termo.

4ª Delegacia de Saúde:

Sarah Seixas Riancho (3.019-671). — Sim, por 60 dias.

João de Souza Fernandes (3.018-668). — Sim, por 60 dias.

Antonio Luiz Machado Junior (3.016-658). — Deferido.

Francisco Carlos d'Araujo e Silva (3.015-648). — Deferido.

Angelina Fiorca (2.998-656). — Poderá ser attendida se assumir o compromisso, perante a delegacia de saúde regional, de não utilizar as alcovas como dormitorio.

Angelina Rosa Gonçalves (2.924-639). — Poderá ser attendida si se comprometter, pe ante as autoridades sanitarias da 4ª delegacia de saúde, a não utilizar as alcovas como dormitorio.

Anna Victoria (3.000-649). — Deferido, quanto á concessão do prazo de 90 dias.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 10 de outubro de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, as contas, em duplicata, na importancia total de 41.130\$943, provenientes de diversos fornecimentos feitos á esta inspectoria no mez de setembro proximo findo, devidamente conferidas, processadas, visadas e relacionadas, de accordo com a clausula 25 da circular n. 3.587, de 26 de novembro de 1923, e bem assim a relação das contas não apresentadas até a presente data, de conformidade com a clausula 28 da circular acima citada, (officio n. 95).

Ao S. chefe do Corpo de Saúde da Armada, levando ao conhecimento que a passageira do vapor Campos Salles, Elvira Lopes, procedente da Bahia e destinada a Ilha das Cobras, residencia do Sr. commandante Protogenes Guimarães, deverá ficar sob rigorosa vigilancia medica, durante 12 dias, a contar de 8 do corrente (officio n. 956).

Ao Sr. general chefe do Corpo de Saúde do Exercito, a relação dos passageiros do vapor Campos Salles, procedentes da Bahia e destinados ao 3º regimento de infantaria, os quaes deverão ficar sob rigorosa vigilancia medica, durante 12 dias, a contar de 8 do corrente (officio n. 967).

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, o auto de multa, na importancia de 200\$, lavrado contra o Sr. José Irias de Castro, por ter infringido o regulamento Sanitario vigente (officio n. 938).

Policia do Districto Federal

Por actos de 11 do corrente:

Foi exonerado Alfredo Cunha, do cargo de avaliador da Casa de Empréstimos de R. Del Vecchio, á rua Sete de Setembro numero 207;

Foi nomeado Raul Figueiredo para exercer esse cargo.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Requerimentos despachados

Dia 10 de outubro de 1923

Puro Romão Blanco e Alzira Savataro do Mello e outros. — Provem a nacionalidade brasileira dos requerentes.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 66 — Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923.

Na conformidade do que foi resolvido sobre o objecto do requerimento de 11 de agosto ultimo, de Klabin Irmão & Companhia, declaro aos Srs. inspectores das Alfandegas e Administrações de Mesas de Rendas, para seu conhecimento e devidos fins, que as placas de celluloso só poderão ser classificadas no art. 612 da tarifa, como massa para fabricação de papel, da taxa de 10 réis por kilogramma, quando forem importadas devidamente perfuradas, de modo a não offenderem duvidas quanto á sua applicação. — R. A. Sampaio Vidal.

Por titulos de 11 do corrente:

Foi creada uma collectoria para arrecadação das rendas federaes no municipio de Peripery, no Estado do Piahy;

Foi exonerado João de Freitas Filho do lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Piahy, visto haver accedido o lugar de collector das rendas federaes no municipio de Peripery, no mesmo Estado.

Foram exonerados a pedido:

Theodomiro Furquim de Campos, do lugar de collector das rendas federaes em Casa Branca, no Estado de S. Paulo;

José Teixeira de Carvalho e Cunha, do lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão.

Foram nomeados:

Jorge Nogueira Corrêa, collector das rendas federaes em Casa Branca, Estado de S. Paulo;

João de Freitas Filho, collector das rendas federaes no municipio de Peripery, Estado do Piahy;

Arthur Leal Nabuco de Araujo Filho, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Piahy.

Por portaria de 9 do corrente foi concedida licença de seis mezes, para tratamento de saúde, ao escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Garanhuns, Canhotinho e S. Bento, Estado de Pernambuco, Arlindo Alves Barreto Coelho, ficando-lhe marcado o prazo de 60 dias para entrar no gozo da mesma licença.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de outubro de 1923

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 161 — Em solução á consulta constante do aviso desse ministerio hu-

mero 4.336, de 11 de agosto ultimo, cabe-me declarar a V. Ex. que da relação de «Depósitos, restos a pagar de 1921», approvada pelo Tribunal de Contas, consta sob n. 1.159, e em nome do capitão-tenente Dr. Helycio Coelho Rodrigues, a importancia de 16:057\$850, com a nota de destinar-se a pagamento por intermedio do Banco do Brasil.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra?

N. 190 — Tenho a honra de submeter á consideração de V. Ex. o incluso processo relativo ao officio n. 57, de 26 de março ultimo, em que a Collectoria das Rendas Federaes em S. Fidelis comunica que, ao proceder á cobrança da taxa de sorteado não incorporado, verificou que Virgilio de Oliveira, filho de Benedicto Jorge de Oliveira, está servindo na 5ª Bateria de Costa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 193 — Afim de que possa ter solução o pedido feito pelo governador de Pernambuco no sentido de ser posto á disposição do prefeito do municipio do Recife o predio em que funcionava a delegacia fiscal naquella Estado, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias para que sejam prestadas as informações de que trata o aviso deste ministerio n. 42, de 4 de abril de 1921, reiterado pelo de n. 272, de 20 de dezembro ultimo.

Renovo a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 213 — Tenho a honra de enviar a V. Ex. o incluso officio da Procuradoria da Republica do Estado de S. Paulo, n. 37, de 3 do corrente, endereçado a esse ministerio e, por equívoco, encaminhado ao Thesouro Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 111 — Transmittindo o incluso processo dos planos e orçamentos organizados para o serviço de reconstrução do casco da lancha *Dr. Bulhões*, pertencente á Alandega de Corumbá, e a que se refere o officio daquella repartição n. 266, de 7 de maio ultimo, solicito a V. Ex. se digne de informar a quantia pela qual poderá ser executada, pelas officinas do Arsenal de Marinha de Laredo, a mão de obra de que necessita a alludida embarcação, fornecendo esse estabelecimento os esclarecimentos technicos a respeito.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 380 — Transmittindo o incluso processo annexo ao officio n. 183, de 24 de setembro ultimo, da Comissão Liquidante do Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional), relativo a carta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de 25 de agosto do corrente anno, pedindo lhe sejam transmittidas ordens com relação ao destino que deva ser dado ao material fluctuante recebido em 21 de agosto de 1922, da Companhia Minas e Viação de Matto Grosso, tenho a honra de solicitar a audiencia desse ministerio sobre o assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 381 — Transmittindo o incluso processo ao qual se acha annexo o officio n. 94, de 24 de agosto ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Maranhão, relativo ao requerimento em que Raymundo de Moraes Rego Brandão, prefeito da cidade de Pedreiras, naquella Estado, pede isenção de direitos para 100 barricas de cimento destinadas ás obras do porto da referida cidade, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser informado si no porto alludido ha obras de melhoramento admittidas pelo Governo da União, mediante contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 47 — Communico a V. Ex., para os devidos fins, que, com datas de 14 de junho e 22 de agosto do corrente anno, foram lavradas nesta Capital, no cartorio do 16º Officio, as escripturas de venda feita, respectivamente, aos 2º e 3º escripturarios do Thesouro Nacional e Inspectoria de Seguros, Alberico de Souza Campos e Genciano Wanderley, de accordo com os decretos ns. 4.209, de 11 de dezembro de 1920, e 15.846, de 14 de novembro de 1922, dos lotes de terrenos ns. 72 e 73, quadra n. 3, á rua Paulo de Frontin, na esplanada do morro do Senado, conforme requereram em 31 de outubro do anno passado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 266 — Em additamento ao meu officio n. 265, de 8 do corrente, tenho a honra de declarar a V. Ex. que é especial o credito de 1:14:900\$, aberto por decreto n. 16.136 A, de 31 de agosto ultimo, para pagamento de vencimentos a um superintendente e 20 encarregados do serviço de venda externa de sellos adhesivos, nesta Capital, cuja cópia acompanhou o referido officio.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 267 — Remettendo novamente o incluso processo transmittido com o officio desse instituto n. 2.787, de 19 de julho do corrente anno, relativo ao pagamento da importancia de 2:600\$ ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Pará, Horacio Cancio dos Santos Lemos, proveniente de ajudas de custo, por ter sido nomeado, em janeiro deste anno, delegado fiscal do Thesouro, em comissão, no Estado de Matto Grosso, tenho a honra de solicitar a V. Ex. reconsideração do acto desse Tribunal recusando registro á despesa de que se trata, á vista do parecer da Contadoria Central da Republica exarado no mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. Presidente do Estado da Parahyba:

N. 9 — Em referencia ao telegramma de 6 de setembro ultimo, no qual V. Ex., em nome da Directoria do Montepio dos Funcionarios Publicos desse Estado, solicita esclarecimentos no sentido de saber si o imposto actual da renda incide sobre o rendimento de sociedades beneficentes, cabe-me communicar a V. Ex. que o regulamento annexo ao decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, não cogita das associações beneficentes, e a isenção delles é admittida como principio geral, em quasi todas as legislações dos paizes que taxam dire-

ctamente a renda e, entre nós, ha, como elucidativa do caso, a ordem n. 24, de 6 de fevereiro de 1920, á Recebedoria do Districto Federal, approvando o acto do director dessa repartição, pelo qual decidiu que a Associação Beneficente dos Funcionarios Federaes não está sujeita ao regimen do decreto n. 13.051, de 5 de junho de 1918, isentá tambem, pelos seus fins de beneficencia, do pagamento do imposto de industria e profissão, ex-vi do art. 7º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. Sebastião Paiva, chefe da Delegação do Tribunal de Contas em Alagoas:

N. 5 — Accusando o recebimento do vosso telegramma n. 61, de 22 de setembro ultimo, agradeço-vos a communicação de haverdes installado a Delegação do Tribunal de Contas nesse Estado, assumindo o exercicio de chefe da mesma delegação.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 11 de outubro de 1923

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 738 — Declaro-vos, para vósso conhecimento e fins convenientes, haver o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 8 do corrente e de accordo com o que propoz esta Contadoria, resolvido dispensar da comissão em que se achava na secção de escripturação por partidas dobradas dessa delegação o 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Pará, Allyrio Brasileiro de Macedo, afim de voltar esse funcionario á sua repartição, onde, no momento, mais necessarios são os seus serviços.

Fica, assim, confirmado meu telegramma n. 320, de 9 do corrente.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 739 — Declaro-vos, para vósso conhecimento e fins convenientes, que o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 8 do corrente e de accordo com o que propoz esta Contadoria, resolveu determinar que o 2º escripturario dessa delegação Allyrio Brasileiro de Macedo, commissionado na secção de escripturação por partidas dobradas da Delegacia Fiscal no Ceará, volte á sua repartição onde, no momento, são mais necessarios os seus serviços.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 740 — Constando dos Balancos da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina relativos aos mezes de fevereiro e março do corrente exercicio, na parte relativa á despesa e sob o titulo «Movimento de fundos», as importancias respectivamente de 52:427\$ e 49:159\$, como supprimentos feitos ao districto telegraphico de Florianopolis, e como no balanco dessa repartição relativo ao mez de março ultimo somente figure o recebimento da quantia de 79:400\$, solicito vossas informações sobre essa divergencia.

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 744 — Não tendo chegado a esta Contadoria o exemplar das instrucções regulamentares dessa estrada a que allude o vosso officio n. 432, de 5 do corrente, solicito-vos a remessa do mencionado exemplar, que se faz necessario para a conveniente apreciação do assumpto do citado officio.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 11 de outubro de 1923

Miguel Perlingeiro Netto, recentemente nomeado collecter da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro, pedindo para prestar fiança no valor de 40:000\$, obrigando-se a recolher diariamente à agencia do Banco do Brasil da citada cidade a renda arrecadada pela exactoria. — Deferido, de accordo com o parecer da Directoria da Receita.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de outubro de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 94 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, registrado sob n. 39.232, deste anno, referente ao accordo firmado pela Fazenda Nacional com a Companhia Força e Luz de Recife para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica, nos termos do art. 13 do regulamento approved pelo decreto numero 15.996, de 31 de março do corrente anno.

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 445 — Solicito-vos o cancelamento de contra-fé n. 4.803, série E L, exercicio de 1918, em nome de J. W. Shepard, proveniente de imposto de industrias e profissões, em vista da comunicação constante do officio da Recebedoria do Distrito Federal n. 1.315, de 20 de agosto ultimo.

N. 446 — Solicito-vos providencias no sentido de serem cancelladas as certidões ns. 3.846 e 4.210, E. N., de 1919 e 5.455 e 5.710, E. N., de 1920, a que se referem as relações remittidas com o officio n. 66 P, de 28 de setembro ultimo, da Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

N. 447 — Solicito-vos providencias no sentido de ser cancellada a certidão n. 4.584, E. N., do exercicio de 1920, indevidamente extrahida, ex-vi do officio n. 32 P., de 25 de maio ultimo, da Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

N. 448 — Tendo sido irregularmente extrahida a certidão n. 6.039, E. N., de 1920, conforme correção suggerida pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria em officio n. 35 P., de 20 de abril de 1922, solicito-vos providencias no sentido de ser cancellada a referida certidão.

— Sr. director do Banco do Brasil:

N. 433 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de hoje datado, deferiu o requerimento em que Miguel Perlingeiro Netto, recentemente nomeado collecter da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro, pede prestar fiança no valor de 40:000\$, obrigando-se a recolher à agencia desse Banco, na alludida cidade, diariamente, a renda arrecadada pela exactoria.

— Sr. Luiz Bemvindo — Acarape:

N. 434 — Em solução á consulta constante de vosso telegramma de 20 de agosto do corrente anno, dirigido ao Sr. ministro da Fazenda, sobre si os agricultores fabricantes de aguardente de canna estão sujeitos ao imposto de contas assignadas, communico-vos que o caso está resolvido e consta do officio

n. 405, desta directoria, ao Sr. presidente da Associação Commercial de Campos, de 27 de setembro ultimo, e publicado no *Diario Official* de 29 do mesmo mez.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 79 — Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 2 deste mez, foram concedidos dous mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo, no interior do Estado do Rio de Janeiro, Annibal Simões Pires Condeixa, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 361 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 26 de setembro findo, deu o seguinte despacho no processo n. 40.365, do corrente anno, no qual em officio n. 1.425, de 6 de setembro ultimo, submettestes á consideração superior o vosso despacho proferido em consulta da P. H. Denizot, e no qual resolvestes que os serviços de trapiches estão isentos do imposto de que trata o decreto n. 16.041, de 22 de maio do presente anno, o mesmo não acontecendo, no entretanto, relativamente aos constructores que estão sujeitos pelos materiaes que fornecerem:

“De accordo com o parecer, dou aprovação ao despacho recorrido.”

O parecer do Dr. João Lindolpho Camara, com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

“No officio retro, o Sr. Dr. director da Recebedoria do Distrito Federal submete á consideração de V. Ex. o despacho que proferiu, em 18 de julho findo, em requerimento de P. H. Denizot, estabelecido á rua da Candelaria n. 4, 2º andar, nesta capital, com escriptorio de construcções e com trapiche, á rua 4, do Cães do Porto.”

Consulta P. H. Denizot se, na dupla qualidade de constructor e de trapicheiro, incorre no imposto sobre as vendas mercantis, a prazo ou a vista.

O Sr. director da Recebedoria decidiu que pelos serviços de trapiche, como sejam: carregar e descarregar mercadorias, recebendo-as em deposito ou armazenando-as mediante uma porcentagem de administração, não é devido o imposto de que se trata; e, quanto ás construcções, distinguui — a que o constructor faz, fornecendo todos os materiaes necessarios e a mão de obra respectiva — e a que executa por simples administração.

No primeiro caso, segundo a lição dos tratadistas, ha compra de materiaes pelo constructor e a consequente revenda, caracterisando uma verdadeira operação mercantil, que incide no imposto sobre as vendas mercantis.

No segundo caso, ha apenas a prestação de serviços, que de nenhum modo constitui venda mercantil.

O despacho do Sr. Dr. director da Recebedoria merece approvação. Penso, porém, que, para maior clareza e conhecimento dos interessados, se deve additar que o imposto é devido de uma só vez do valor total do predio, embora o pagamento da obra seja estipulado em prestações, e que o imposto das vendas mercantis independe de qualquer outro — inclusive o do selo proporcional do contracto para a construcção.”

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 776 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a amostra da mercadoria que acompanhou o processo de Christ-

vão Fernandes & Comp., cacaembado com o vosso officio n. 3.422, de 23 de dezembro do anno passado (59.057), que deixou de ser enviada com o officio desta directoria n. 206, de 20 de março ultimo.

N. 777 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 6, e 9 a 11, do processo que acompanhou o vosso officio n. 2.014, de 21 de setembro findo, em que The Brazilian Meat Company Ltd., solicita isenção de direitos para o material discriminado na relação annexa, vindo de Liverpool pelo vapor inglez *Strabo*, entrado em 1 de novembro do anno passado, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu em 1 do corrente, de accordo com o art. 5º do decreto n. 4.548 de 19 de junho de 1922, autorizar a isenção solicitada.

N. 778 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 5, e 7 a 10, do processo que acompanhou o vosso officio n. 2.042, de 25 de setembro findo, em que The Brazilian Meat Company Ltd. (Frigorifico de Mendes), pede isenção de direitos para o material mencionado na relação inclusa, vindo de Nova York, pelo vapor inglez *Vestris*, entrado em fevereiro do anno passado, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu em 4 do corrente, de accordo com o art. 5º do decreto n. 4.546, de 19 de junho de 1922, conceder a isenção solicitada.

N. 779 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores, em aviso n. P/108, de 27 de agosto deste anno, resolveu em 5 de setembro findo, conceder isenção de direitos para 14 caixas marca M. M., 19 a, 24 a, 28 a, 30 a, 37 a, contendo livros para distribuição gratuita pelas escolas allemães em Santa Catharina, conforme os inclusos documentos (factura consular e conhecimento de carga).

— Sr. delegado fiscal de Alagôas:

N. 52 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao telegramma de 20 de agosto ultimo, em que o governo desse Estado pede isenção de direitos para 41 instrumentos e respectivos accessorios destinados á banda musical da Policia Estadual, proferiu em 2 do corrente o seguinte despacho:

“Tendo em vista que as milicias policiaes nos Estados são considerados reservas de 1ª linha do Exercito Nacional: e que sob este fundamento tem sido feitas concessões de isenções de direitos. — Concedo.”

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 270 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 25 de setembro findo, deu o seguinte despacho no processo n. 740, de 1919, no qual, por officio n. 103, de 21 de maio do referido anno, recorrestes *ex-officio* da vossa decisão que relevou as multas de 150\$ impostas a Joaquim Fernandes Rios e Adolpho de Paula Pereira, pela Collectoria das Rendas Federaes de Campos-Geraes, por infracção do regulamento do imposto de consumo:

“De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*.”

O parecer que emitti, e com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

“O recurso *ex-officio* não deve ter

amento para ser mantida a decisão de fls. 27/27 verso por seus fundamentos."

N. 271 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 8 deste mez, segundo consta do officio n. 332, da mesma data, da Directoria Geral do Thesouro, resolveu que o 3º escripturario do Thesouro Nacional Nero Macedo de Carvalho, actualmente exercendo em commissão o lugar de contador dessa delegacia, passe a servir em identica commissão na Delegacia Fiscal de S. Paulo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 39 — Confirmando meu telegramma n. 950, desta data, comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o governo desse Estado, em telegramma de 9 do corrente, resolveu em 4 tambem do corrente, de accordo com o decreto numero 15.458, de 10 de abril de 1922, conceder isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades regulamentares para 307 volumes de chapas de ferro, pesando 1.964 kilos vindos pelo vapor *Ango*; 191 volumes com porcas de ferro Whitworth, pesando 9.741 kilos, vindos pelo vapor *Argentina*, material esse destinado aos serviços da viação ferrea.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 436 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 5 de setembro findo, exarou o seguinte despacho no processo n. 735, de 1919, no qual por officio numero 102, de 26 de abril do mesmo anno, recorrestes *ex-officio* da vossa decisão dando provimento ao recurso interposto por Seraphim Murbani, do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Taquarã, que o multou por falta de registro em seu estabelecimento commercial:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*."

O parecer que emitti, e com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

"A intimação a que se refere a certidão de fls. 6/6 verso se fez pelo Correio e não ha no processo prova de que o autuado, isto é, Seraphim Murbani, tenha recebido e em que data a dita intimação. Assim, não ha elemento para se contar o prazo legal para a interposição do recurso; sendo digno de nota o facto do recurso de fls. 10 a 13 verso haver sido apresentado, após a intimação referente ao termo de perempção de fls. 8 verso, dentro do prazo legal. Outra circunstancia em favor da parte: a intimação acima alludida foi registrada em 13 de agosto de 1918. O termo de fls. 8 verso foi lavrado no dia 26 do mesmo mez, antes, portanto de expirado o prazo de 15 dias. O recurso *ex-officio* não deve, pois, merecer provimento."

N. 437 — Para o fim indicado no despacho exarado a fls. 18 verso, incluso vos devolvo o processo registrado neste anno, sob n. 42.651, relativo ao recurso interposto por A. Potter X. Nagel.

N. 438 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 2 de outubro corrente, exarou o seguinte despacho, no processo n. 42.737, de 1923, no qual, em officio n. 425, de 15 de setembro do mesmo anno, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto por Ehling, Fleck & Burgess, da decisão dessa delegacia que man-

tou cobrar a taxa de 200 réis por kilo do queijo denominado "Serrano":

"Nego provimento ao recurso para manter a decisão recorrida, por seus fundamentos."

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 756 — Transmitto-vos o incluso processo n. 36.442, do corrente anno, afim do que, de accordo com o despacho que no mesmo exarei, a 3 do corrente, informe essa delegacia a respeito do assumpto do requerimento da Companhia Nacional de Navegação Costeira de 14 de agosto ultimo.

N. 757 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 26 de setembro findo, deu o seguinte despacho no processo n. 737, de 1919, no qual, por officio n. 519, de 15 de outubro do mesmo anno, encaminhastes o recurso interposto pela firma João Pereira & Irmãos, do acto dessa delegacia que deu provimento ao recurso, *ex-officio*, da collectoria das rendas federaes de Campinas, reformando a decisão dada, para impor-lhes a multa de 100\$ por infração do regulamento do imposto de consumo:

"Está provada a infração. Não occorre, porém, no caso, circumstancia alguma que justifique a aggravação da pena."

Tomo, por isso, conhecimento do recurso para, reformando o acto da delegacia, impor aos recorrentes a multa de 50\$, grão minimo da estabelecida para a mesma infração pelo regulamento de 1916, em vigor ao tempo em que foi praticada."

N. 758 — Afim de que a Alfandega de Santos, nesse Estado, informe a respeito, incluso vos transmitto o processo registrado neste anno sob n. 42.677, referente á reclamação da "Sociedade Industrial Automoveis Bom Retiro".

N. 759 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 8 deste mez, segundo consta do officio n. 332, da mesma data, da Directoria Geral do Thesouro, resolveu que o 3º escripturario do Thesouro Nacional Nero Macedo de Carvalho, actualmente exercendo em commissão o lugar de contador na delegacia de Minas Geraes, passe a servir em identica commissão na delegacia desse Estado.

N. 760 — Com o officio n. 626, de 5 de setembro ultimo, encaminhastes ao Thesouro o recurso interposto pela firma Paschoal Amendola do acto dessa delegacia mantendo o da Collectoria das Rendas Federaes em Iluverava, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 200\$, grão minimo do art. 62, do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 25 de janeiro de 1920.

O Sr. ministro da Fazenda deu, sobre o caso, a 28 de setembro ultimo, o seguinte despacho:

"Proceda-se de accordo com o parecer."

O parecer que emitti a 21 do mesmo mez, e com o qual concordou o Sr. ministro, é o seguinte:

"O autuado, em sua defesa a fls. 4, diz que adquiriu o calçado apprehendido de João Buccirone, residente em Uberabinha.

No entretanto, não foi intimado a se defender o indiciado infractor. Por semelhante motivo, opino pela annullação do processo, a partir da decisão de folhas 6 v a 7 verso, para, intimado João Buccirone a se defender, proseguir o processo os seus tramites."

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 78 — Para o fim indicado no parecer da 2ª Sub-directoria, exarado a fo-

lhas 20, incluso vos remetto o processo registrado este anno sob n. 26.257, relativo ao officio n. 1, de 5 de dezembro de 1922, da Comissão de Revisão de despachos nas alfândegas de Santos, Paranaguá, São Francisco e Florianopolis.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 378 — Afim de serem prestadas as necessarias informações a respeito, remetto-vos o incluso processo registrado este anno sob n. 43.199.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 73 — Incluso vos devolvo o processo n. 42.865, de 1921, afim de que, por intermedio dessa delegacia, seja ouvida a Alfandega de Paranaguá, nos termos da informação de fls. 28 verso, do referido processo.

Portarias

N. 29 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector federal de Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, para seu conhecimento e devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o seu officio n. 244, de 11 de dezembro de 1919, em que recorrestes *ex-officio* da decisão pela qual julgou improcedente o acto instaurado contra a Companhia Taubaté Industrial, por infração do regulamento annexo ao decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, proferiu em 25 de setembro o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*."

E' este o parecer que emitti em 15 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

"De accordo com os fundamentos da decisão de fls. 19/19 verso e, por isso, o recurso *ex-officio* não deve ter provimento."

A decisão recorrida é a seguinte:

"As infracções constatadas nos autos, a fls. 2 e 9, sob ns. 18 e 19, dos arts. 5º, letra d e 7º, letra a, n. XII, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, lavrados pelo agente fiscal desta circumscripção contra a Companhia Taubaté Industrial, agora reunida em um só, *ex-vi* do mesmo decreto, estão materialmente provadas (documentos 3 e 10) e confirmadas pela autuada em as suas allegações a fls. 8 e 9.

Nas referidas allegações, não obstante não negar as infracções apontadas, a autuada afasta de si a responsabilidade dessa falta juntando uma certidão (documento 10) passada pelo collector federal de Taubaté, em que o mesmo certifica ter vendido os sellos que deram causa á contravenção «na persuasão de que se tratava de sellos apropriados para sellagem do talão guia de tecidos etc. Assim, pois, estão provadas as infracções apontadas nos referidos autos, e, como do sua penalidade não pôde ser passível a Companhia Taubaté Industrial, que ben-acobertada está pela certidão de fls. 10 julgo improcedentes os referidos autos, em relação á autuada e recorro *ex-officio* para a instancia superior."

Remetta-se á Directoria da Receita Publica para ser encaminhada ao Sr. ministro da Fazenda."

N. 51 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao collector, em commissão, da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Campos, Estado do Rio, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de hoje datado, deferiu o requerimento em que Miguel Perlingeiro Netto, recenle-

mente nomeado collector dessa exactoria, pede para prestar fiança no valor de 40:000\$, obrigando-se a recolher diariamente à agência do Banco do Brasil, nessa cidade, a renda arrecadada.

N. 9 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector das rendas federaes em S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, que informe si ainda é precisa a certidão, pedida a 12 de janeiro de 1921, por João da Costa Almeida, do depósito da multa de 300\$, feito nessa collectoria.

N. 33 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo n. 41.983, do corrente anno, afim de serem juntas as informações a que allude o seu officio n. 183, de 18 de setembro findo, as quaes não chegaram a esta directoria.

N. 27 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 25 de setembro findo, exarou o seguinte despacho, no processo n. 746, de 1919, no qual por officio n. 379, de 24 de dezembro do referido anno encaminhasse o recurso de Abel Rodrigues da decisão dessa collectoria que o multou por infração do regulamento do imposto de consumo.

«Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer.»

O parecer que milita, e com o qual concordou o Sr. ministro, é o seguinte: «Do accordo com a decisão de fls. 11, verso, por se acharem provadas as infrações. Assim, o recurso voluntario de fls 14/15 não deve ter provimento.»

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 9 de outubro de 1923

Alba de Figueiredo Pavelski. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Viação. Entreguem-se, mediante recibo, os incluso documentos.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 11 de outubro de 1923

Sem numero — Bacharel Carlos de Carvalho. — Entregue-se ao requerente a quantia de 257\$436, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Luiz Francisco Rodrigues Mendes e Augusto Victorio Merly. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 675\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Bacharel Carlos de Carvalho. — Entregue-se ao requerente a quantia de 542\$988, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

N. 13.138 — Leitão & Rios. — Classifique-se a industria do requerente nos termos propostos e de accordo com o laudo e o parecer, como «refinação de assucar», sujeita á tributação indicada.

N. 13.765 — Manoel Vaz & Comp. — Classifique-se a industria, em 1921, da firma requerente, conforme o laudo e o parecer, como «colchoeiro, vendendo

moveis», para pagamento do respectivo imposto, indicado nas tabellas A-2 e D-2, annexas ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Sem numero — Aida Paiva Monteiro Ferreira. — Concedo.

Sem numero — E. L. Calux & Comp. — Pague, com revalidação, o sello do requerimento.

N. 11.075 — Manoel José Pinto. — Annote-se o gozo da penna obrigatoria, a partir de 19 de dezembro de 1921, para o predio indicado na informação, em substituição ao hydrometro, extrahindo-se a certidão de divida dos exercicios de 1922 e 1923. Cumprido o despacho, volte o processo á 2ª Sub-directoria, para tomar conhecimento dos documentos relativos aos valores locativos a que os mesmos se referem.

Sem numero — Maria de Almeida Lopes. — Annulle-se e officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Gonçalves, Moutinho & Comp. — Annote-se. Isto feito, archive-se.

N. 3.885 — Candido Rodrigues Trindade. — De accordo com o parecer do Sr. ajudante interino, dê-se a baixa pedida e faça-se a inscrição como «mercador de brinquedos». Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 12.795 — Pedro Manfred. — Por improcedente, nos termos da informação, annulle-se a divida de que se trata, officiando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Companhia Souza Cruz. — Pela infração do art. 5º, § 1º, do decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921, imponho á Companhia Souza Cruz a multa de 500\$, minimo do art. 55, a, do referido decreto. Verifique o signatario da representação si houve ou não distribuição de dividendos.

Sem numero — Manoel Astolpho Pinho. — Entregue-se ao requerente a quantia de 500\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Domingos Joaquim da Silva & Comp. — A 1ª Sub-directoria, para extrahir certidão de divida, acrescida da móra de 50 %, afim de ser feita a cobrança executiva.

Sem numero — Joaquim Ferreira Brandão. — Examinem os agentes Drs. Rupe e Luiz Mendes.

Sem numero — João Marques Corrêa. — Imponho á firma João Marques Corrêa, pela infração alludida no parecer, a multa de 100\$, minimo do art. 15, § 2º, do decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921.

Sem numero — Emilio Cavaliere. — Cobre-se o imposto, acrescido da móra de 50 %. A 1ª Sub-directoria, para extrahir certidão de divida, afim de ser feita a cobrança executiva.

Sem numero — Domingos Fernandes. — Cobre-se o imposto, acrescido da móra de 50 %. A 1ª Sub-directoria, para extrahir certidão de divida e promover a cobrança executiva.

Sem numero — Representação sobre credito necessario á legalização de excesso de despesa effectuada durante o exercicio de 1922. — Officie-se á Directoria da Receita, remetendo a demonstração.

Sem numero — Representação do agente fiscal Barata Ribeiro. — Encaminhe-se o recurso.

Sem numero — Felipe Miguel Baptista. — Declare qual o teor da carta de 12 de setembro, a que allude a consulta ou junto a mesma carta.

N. 14.555 — Cesar de Almeida Pinto. — Preliminarmente officie-se á Repar-

tação de Aguas e Obras Publicas, indagando se anteriormente a 1915 a rep. Oliveira de Andrade era considerada zona obrigatoria de abastecimento de agua.

Sem numero — Representação contra Ercole Marelli & Comp. — Pela infração do art. 25 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922 (art. 18 do decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921), imponho á Sociedade Anonyma Motores Marelli a multa de 500\$, minimo do art. 60 d, do citado decreto numero 15.589 (art. 55, c, do decreto numero 14.729). Intime-se tambem a mesma sociedade a, no prazo de oito dias, prestar os esclarecimentos necessarios para completar a sua matricula.

Sem numero — João Pereira Gomes e Manoel de Oliveira. — Faça-se a inscrição, nos termos propostos e de accordo com o parecer.

Sem numero — Antonio da Silva Guarnario. — Restitua-se o processo formado.

N. 21.461 — Companhia Santa. — Officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Oscar Weiss & Comp. — Reconsidero o despacho de 13 de setembro proximo findo, na parte relativa á multa de 500\$, que declaro de nullo effeito.

N. 11.102 — Esteves & Irmão. — Mantenho o valor locativo de 1:566\$, arbitrado para o negocio em apreço, nos termos propostos e conforme o alludido parecer.

N. 21.501 — Corrêa, Irmão & Comp. — Mantenho o valor locativo arbitrado pelo laudo e o parecer. Junta-se ao processo a certidão que se cancellar. Cumprido o despacho, volte o processo.

Collegio da Immaculada Conceição, pedindo isenção de imposto de consumo para roupas brancas de sua confecção. — O art. 7º, § 1º, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, só isenta do imposto de consumo os estabelecimentos particulares de ensino e de caridade que produzam para uso de seus alumnos e assistidos.

Não é o caso do requerente. Os productos de seu fabrico são destinados á mercancia, embora os proventos, segundo allega, se applichem especialmente ao ensino e educação de 150 crianças pobres, que mantém, sem qualquer subvenção ou favores dos poderes publicos.

Em face, pois, do regulamento, taes productos estão sujeitos ao imposto do consumo, não podendo, ainda, ser dispensados os emolumentos de registro, nos termos do art. 12, g, do citado decreto.

Só, portanto, mediante acto de equidade, da superior autoridade, a isenção pretendida poderia ter lugar. Escapa á competencia desta directoria decidir.

Preccatorios despachados

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. Mathias Costa. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Vara Federal, entrega de 59:924\$ a favor de Antonio Siero. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 178\$800 a favor de Francisco Manoel de Moraes. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Civil, entrega de 2:100\$ a favor de Jalela Mansur. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 69\$800 a favor de Francisco Manoel de Moraes. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 69\$800 a favor de Francisco Manoel de Moraes. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Francisco Manoel de Moraes. — Cumpra-se.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 2:669\$131, reduzidos para 722\$631, a favor de José de Freitas Castro. — Officie-se ao juiz, comunicando que o precatório só pôde ser cumprido na importância de 722\$631, conforme informa a 1ª Sub-directoria.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. Alvaro Corrêa Bastos Junior. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Manoel José Fernandes. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$ a favor de Alexandre Proença. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Mario José da Costa. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$ a favor de Henrique Leães. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. Odín Fabregas de Góes. — Cumpra-se.

Consultas

Sem numero — João Vieira da Fraga. — Pague, com revalidação, o selo do requerimento.

Sem numero — Lopes Gomes & Comp. — Quanto ao primeiro caso, si a venda é effectivamente feita para consumo do estabelecimento comprador, tem applicação o disposto no art. 21 do decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo.

O segundo caso está resolvido pela circular do Ministerio da Fazenda numero 65, de 9 do corrente, publicada no *Diário Official* do dia 10.

Auto de infração

N. 568, lavrado em 7 de agosto do 1923, contra J. P. da Fonseca & Comp. — Sanadas as faltas, mediante termo e preenchidas as formalidades legais, entregue-se a mercadoria.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 11 de outubro de 1923

Sem numero — Silva Mattos & Comp. — De accordo com o parecer, imponho a firma requerente a multa de 10\$, minimo, da lei.

Sem numero — Antonio de La Cuesta. — De accordo com o parecer, archive-se.

N. 4.208 — Francisco Fernandes de Araujo. — Faça a prova exigida pelo parecer.

Sem numero — Custodio Mendes & Comp. — Deferido, de accordo com o parecer.

N. 5.337 — A. Ferreira. — Deferido, satisfeita a exigencia da informação.

N. 13.643 — A. Bernardes & Comp., Ltda. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, minimo, do regulamento em vigor.

N. 5.790 — Banco do Brasil. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, minimo, do regulamento em vigor.

N. 14.869 — Antenor Leandro da Motta. — Transfira-se.

N. 8.088 — Antonio Teixeira Vaz. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, do regulamento em vigor.

N. 12.662 — Antonio Cardoso de Oliveira. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 2.271 — Alice Violeta Roche Moreira. — Transfira-se, de accordo com o parecer.

N. 14.467 — Alfredo Pavageau. — De-se baixa, de accordo com o parecer.

N. 1.941 — Altino Moura. — A 2ª Sub-directoria.

N. 14.081 — Anna Akoamarina. — A 2ª Sub-directoria.

N. 14.872 — Anna Victoria & Comp. — Idem.

N. 13.923 — Companhia Commercial do Japão, Ltda. — A 2ª Sub-directoria.

N. 24.560 — Commercial T. Bureau. — Averbe-se a mudança.

N. 4.219 — D. Silva & Comp. — Indeferido.

N. 7.571 — Diva Fonseca da Silveira. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 6.144 — Francisco Antonio Pinto. — A 2ª Sub-directoria.

N. 11.856 — Guimarães, Pinho & Comp. — A 2ª Sub-directoria.

Sem numero — Guilherme Gonçalves Monte. — Officie-se á Repartição de Aguas no sentido proposto e de accordo com o parecer.

N. 6.899 — José Nunes Vieira. — De-se baixa, de accordo com o parecer.

N. 13.906 — Jayme Figueira. — Averbe-se a mudança.

N. 14.564 — José da Silva Sabido. — Transfira-se.

N. 9.798 — José Marques. — Idem.

N. 3.449 — José Maria Gonzalez. — Idem.

N. 16.745 — José Ferreira Guimarães. — A 2ª Sub-directoria.

N. 14.454 — Luiza Laranjeira Pinto da Fonseca Guimarães e outro. — Transfira-se.

N. 1.005 — Manoel Fernandes Ribeiro. — Transfira-se, de accordo com o parecer.

N. 4.690 — Manoel Luiz Alves. — Cumpra-se o despacho de 3 de agosto ultimo.

N. 2.918 — N. Paim. — Averbe-se a mudança.

N. 14.068 — Nicolau Gallichio. — Transfira-se.

N. 10.920 — Roca Marino. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 14.818 — S. F. Carrico. — De accordo com o parecer, archive-se.

Sem numero — Antonio Blanco Lamas. — Entregue-se.

N. 5.043 — Antonio Blanco Lamas. — A 3ª Sub-directoria.

Notificações

N. 528, de 8 de outubro de 1923, contra Hermann Kauffman — Tendo em vista a notificação retro, e de accordo com o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Hermann Kauffman a multa de 150\$, minimo, do art. 219, § 5º, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1924, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, com mais a importância de 60\$ de emolumentos do seu registro no corrente exercicio, por infracção dos arts. 8º e 29 do regulamento citado. Ficam avisados que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 529, de 8 de outubro de 1923, contra Luigi Miraglia — Tendo em vista a notificação retro e, de accordo com o

parecer supra, imponho a Luigi Miraglia, mercador ambulante, a multa de 150\$, minimo, do art. 219, § 5º, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1923, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição com mais 60 de emolumentos de seu registro no corrente exercicio, por infracção dos arts. 8º e 29 do regulamento citado. Fica avisado que não será aceita reclamação alguma excedente ao prazo de quinze dias, sem prévio deposito dessas importancias. Intime-se.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Requerimentos despachados

Dia 11 de outubro de 1923

Sem numero — Marques, Pacheco & Comp. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

N. 19.329 — Manoel Magalhães. — Prove que obteve baixa na Prefeitura e que não occupou o immovel em 1923.

N. 12.065 — Olympic Ferreira Jorge. — Pague o imposto do 2º semestre de 1923 corrente.

N. 9.665 — Salomão Abdalla Brain. — Faça reconhecer a firma do Dr. juiz que proferiu a sentença as fls. 10 do documento, podendo retirar o recibo.

N. 21.378 — Mattos & Comp. — Proven que obtiveram baixa na Prefeitura e em que data.

N. 1.007 — Paes Faria & Comp. — Proven que obtiveram baixa na Prefeitura e que não occuparam o immovel em aprego no corrente exercicio.

N. 15.065 — Antonio Ferreira Agostinho. — Cumpra o despacho de 10 de novembro de 1921.

N. 10.467 — José Albano Baptista Valerio. — Prove o registro de transmissão do immovel e pagamento da taxa de transcrição.

N. 13.388 — João Soares Ribeiro. — Apresente o conhecimento do primeiro pagamento do imposto predial.

N. 13.560 — José Noronha dos Santos. — Idem.

N. 13.387 — José Ferreira da Costa. — Idem.

N. 12.358 — Francisco Rodrigues Grillo. — Idem.

N. 13.783 — José Ferreira Portas. — Apresente o conhecimento do primeiro pagamento do imposto predial.

N. 8.026 — José da Silva e outro. — Idem.

N. 13.540 — Irene Fonseca de Souza. — Idem.

N. 12.198 — José Rodrigues. — Idem.

N. 8.836 — Ismael Soares de Almeida. — Idem.

N. 12.380 — Francisco B. Varella. — Idem.

N. 13.240 — Antonio da Silva Rabacino. — Idem.

N. 23.591 — Carlos Costa e Silva. — Pague o debito.

N. 1.629 — Arthur Ferreira da Rocha. — Idem.

N. 20.286 — Manoel Martins Vicente. — Idem.

N. 13.156 — Azevedo Branco. — Idem.

N. 9.992 — Maria José de Siqueira Mesquita. — Pague o debito accusado na informação.

N. 12.038 — Marinho & Bastos. — Paguem o debito e juntem o documento de aquisição do negocio.

N. 1.996 — Antonio Nunes. — Satisfaça a exigencia.

N. 14.887 — David Sobreiro. —

Idem.

N. 14.052 — Joaquim Machado Fagundes. — Idem.

N. 10.067 — Alexandre José de Oliveira e outro. — Idem.

N. 1.756 — João Manoel Bugaro. — Idem.

Sem numero — Dr. Benedicto Lavrador. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias.

Sem numero — Augusto Pinto. — Idem.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS, INTERINO

Dia 10 de outubro de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 602 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a cópia do termo de concurrencia feita entre esta inspectoria de Seguros e a firma commercial J. G. Pereira & Comp., estabelecida na rua da Quitanda n. 105, nesta capital.

Esta concurrencia foi autorizada pela portaria n. 197, de 4 do fluente, do Sr. ministro da Fazenda e realizada segundo as regras prescriptas na secção III do capítulo I do título VII do Código de Contabilidade da União.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado regional de Seguros da 6.ª circumscripção — Porto Alegre:

N. 603 — Junto vos remetto, para ser cumprido, o despacho desta inspectoria de 6 do fluente, o processo n. 162, desse anno de documentos relativos ás operações da «Penix de Porto Alegre», do 1.º semestre de 1922.

N. 606 — Afim de ser cumprido o despacho desta inspectoria de 8 do mez fluente, junto vos devolvo o processo n. 51 P. do corrente anno, relativo a documentos da Companhia de Seguros «Phenix de Porto Alegre».

— Sr. delegado regional de Seguros da 5.ª circumscripção S. Paulo:

N. 604 — Respondendo ao vosso officio n. 462, de 24 de setembro proximo passado, declaro-vos que, de accordo com a portaria n. 197, de 4 do fluente, do Exmo. Sr. ministro, deveis proceder á concurrencia administrativa de que trata o art. 245 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro do anno passado, observadas, porém, as regras prescriptas na Secção III do capítulo I do título VII do mesmo regulamento.

— Sr. delegado regional de Seguros da 4.ª circumscripção, Bahia:

N. 605 — Em solução ao assumpto de que trata o vosso officio n. 55, de 13 de agosto ultimo, declaro-vos que, de accordo com a portaria n. 197, de 4 do fluente, do Exmo. Sr. ministro, deveis proceder á concurrencia administrativa de que trata o art. 245 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro do anno passado, observadas, porém, as regras prescriptas na secção III do capítulo I do título VII do mesmo regulamento.

Requerimentos despachados

Dia 8 de outubro de 1923

Aachener und Münchener. — Selle o documento de fls. 2.

Dia 10

Companhia de Seguros L'Union. — Remetta a companhia o balancete a que se refere o n. 2 do art. 10 do decreto n. 14.593, de 1920, ou uma relação da sua receita e despesa no paiz.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 10 de outubro de 1923

Denuncia apresentada pelo fiscal desta Inspectoria Geral dos Bancos, Dr. Sylvio Pellico de Abreu, em 26 de julho de 1923, contra Borges & Irmão, relativa a uma compra feita ao The London and Brazilian Bank, por intermedio do corretor A. A. Montenegro. — Nos termos da informação retro, prestada pelo fiscal Sr. Dr. Sylvio Pellico de Abreu, e tendo em vista as instruções contidas na portaria n. 274, de 26 de setembro proximo passado, desta Inspectoria Geral, julgo improcedente a denuncia apresentada contra a firma Borges & Irmão, desta praça e mando que se archive o processo, aceitando, como de facto accedido, as razões de defesa, apresentadas pelos mesmos.

Deste meu acto, nos termos do art. 69 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, recorro *ex-officio* para S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, officiando-se, nesse sentido, com o processo.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.628 — Em resposta ao vosso officio sob n. 226, de 8 de outubro corrente, informo-vos que o fiscal de Bancos do Estado do Paraná, Dr. João Castaldi, foi designado da delegacia regional, em S. Paulo, onde antes servia, a 2 de maio de 1923.

— Sr. delegado regional dos Bancos — Bahia:

N. 1.629 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 10 do corrente, resolveu mandar addir, provisoriamente, a esta inspectoria, o fiscal de Bancos nesse Estado, bacharel José de Castro Monte.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.639 — Para os devidos effectos, vos communico haver assumido hoje o exercicio o bacharel José de Castro Monte, fiscal de Bancos no Estado da Bahia e mandado ficar addido a esta inspectoria, provisoriamente, por acto de 10 do corrente do Sr. ministro da Fazenda, conforme se verifica do officio n. 833, de 10 de outubro de 1923, da Directoria Geral do Thesouro.

N. 1.634 — Para os devidos effectos, vos communico que hoje assumiu, nesta inspectoria, o exercicio do cargo de fiscal de Bancos, no Districto Federal, o Dr. Mario Bolivar de Sá Freire, ex-fiscal de Bancos da delegacia regional de Santos, ora transferido por decreto de 6 de outubro de 1923.

N. 1.632 — Para os devidos effectos, vos communico que nesta data foi designado do serviço de fiscalização bancaria nesta capital o fiscal Dr. João de Sá e Albuquerque, visto haver sido transferido para Santos, por decreto de 6 de outubro de 1923.

— Sr. delegado regional dos Bancos em Santos:

N. 1.633 — Para os devidos fins, vos communico haver assumido, nesta data, o exercicio do cargo de fiscal de Bancos no Districto Federal o Dr. Mario Bolivar de Sá Freire, transferido desta cidade por decreto de 6 de outubro de

1923, havendo sido, na mesma data, designado o Dr. João de Sá e Albuquerque, transferido para ahi.

— Sr. delegado regional dos Bancos no Rio Grande do Sul:

N. 1.634 — Remetto-vos o incluso processo relativo a uma reclamação do London and Brazilian Bank Limited dessa cidade, para que informeis a respeito.

— Sr. delegado regional dos Bancos em Santos:

N. 1.635 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de nomeação do Sr. João Mendes de Almeida Netto para exercer, em commissão, o cargo de fiscal desta inspectoria nessa cidade.

— Sr. delegado regional dos Bancos em Minas Geraes:

N. 1.636 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de nomeação do Sr. Dr. Marcello Silviano Brandão para exercer, em commissão, o cargo de fiscal desta inspectoria nesse Estado.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.637 — Tenho a honra de submeter á assignatura de V. Ex., com o respectivo processo, a inclusa carta-patente n. 156, da firma W. Gonçalves, com sede na capital do Estado de São Paulo.

Apresento a V. Ex. as minhas respeitadas homenagens.

Requerimentos despachados

Berringer, Ohtiger & Comp., commerciantes, estabelecidos nesta cidade, requerimento de 1 de agosto de 1923, no qual pedem a transferencia para o nome da firma nova dos depositos de reis 100.000\$ feitos em apolices federaes, no Thesouro Nacional, pelas firmas antecessoras. — Concedo o prazo de 30 dias para que sejam satisfeitas as formalidades mencionadas no despacho de 1 de outubro de 1923 desta inspectoria geral.

Portaria n. 315

De accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 3 de outubro de 1923, constante do officio n. 829, de 9 de outubro de 1923, da Directoria Geral do Thesouro Nacional, vos designo para, em commissão, procederdes a um delido exame nos estatutos das seguintes sociedades da capital, pronunciando-vos a respeito e discriminando o que foi encontrado de irregular na actuação das mesmas:

Sociedade Anonyma Cooperativa Economica — Lavradio n. 25;

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada — Banco do Crédito Geral — General Camara n. 37;

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «O Crédito Popular» — Sachet n. 25.

A commissão acima agirá independentemente da fiscalização regular a que se acham sujeitas as referidas sociedades, a cargo dos respectivos fiscaes. — Luciano Pereira, inspector geral dos Bancos, interino.

Aos Srs. José Roberto Leite Penteado e Leonardo Smith de Lima, fiscaes de Bancos.

Portaria n. 316

Tendo em vista os decretos de 6 de outubro de 1923 do Ministerio da Fazenda que transferiram de Santos para o Districto Federal o fiscal Dr. Mario Bolivar de Sá Freire e para aquella cidade

o Dr. João de Sá e Albuquerque, nesta data vos desligo dos serviços de fiscalização nesta Capital, visto haver assumido o exercício o Dr. Sá Freire. — Luciano Pereira, inspector geral dos Bancos, interino.

Ao Sr. João de Sá e Albuquerque, fiscal de Bancos.

Portaria n. 317

Designo-vos para fiscalizar a casa bancaria Custodio de Almeida Magalhães & Comp., enquanto durar o impedimento do Dr. Antonio Ribeiro de Almeida, que nesta data entra no gozo das férias regulamentares.

Para este fim podereis usar de todas as faculdades conferidas pela legislação brasileira vigente, especialmente pelo decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, nos termos das instruções e ordens desta inspectoría. — Luciano Pereira da Silva, inspector geral dos Bancos, interino.

Ao Sr. Dr. Carlos Alberto de Mello.

Portaria n. 318

Designo-vos para fiscalizar o Banco Commercial do Rio de Janeiro enquanto durar o impedimento do Dr. Antonio Ribeiro de Almeida, que nesta data entra no gozo das férias regulamentares.

Para este fim podereis usar de todas as faculdades conferidas pela legislação brasileira vigente, especialmente pelo decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, nos termos das instruções e ordens desta inspectoría. — Luciano Pereira da Silva, inspector geral dos Bancos, interino.

Ao Sr. Dr. Asterio de Campos.

Portaria n. 319

Designo-vos para fiscalizar a Banca Italiana di Sconto enquanto durar o impedimento do Dr. Antonio Ribeiro de Almeida, que nesta data entra no gozo das férias regulamentares.

Para este fim podereis usar de todas as faculdades conferidas pela legislação brasileira vigente, especialmente pelo decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, nos termos das instruções e ordens desta inspectoría. — Luciano Pereira da Silva, inspector geral dos Bancos, interino.

Ao Sr. Dr. Carlos Pontes.

Portaria n. 230

Designo-vos para fiscalizar os seguintes estabelecimento bancarios: Banco Alemão, Banco Constructor do Brasil, Völkner & Comp. e Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho, sendo o primeiro somente enquanto durar o impedimento do fiscal Dr. Gildo Amado, que entrou nesta data no gozo das férias regulamentares.

Para este fim podereis usar de todas as faculdades conferidas pela legislação brasileira vigente, especialmente pelo decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, nos termos das instruções e ordens desta inspectoría. — Luciano Pereira da Silva, inspector geral dos Bancos, interino.

Ao Sr. Dr. Mario Bolivar de Sá Freire

Portaria n. 321

Designo-vos para fiscalizar as seguintes casas bancarias, enquanto durar o impedimento dos fiscaes Drs. Godofredo Carneiro Leão e Gildo Amado, que nesta data entraram no gozo das férias regulamentares: Carlos Pareto & Comp., Arnaldo Dias & Paes e U. J. Costa & Comp.

Para este fim podereis usar de todas as faculdades conferidas pela legislação brasileira vigente, especialmente pelo decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, nos termos das instruções e ordens desta

inspectoría. — Luciano Pereira da Silva, inspector geral dos Bancos, interino.

Ao Sr. Dr. José de Castro Monte.

Portaria n. 322

Designo-vos para fiscalizar o Banco Hespanha e Brasil, enquanto durar o impedimento do fiscal Dr. Godofredo Carneiro Leão, que nesta data entrou no gozo das férias regulamentares.

Para este fim podereis usar de todas as faculdades conferidas pela legislação brasileira vigente, especialmente pelo decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, nos termos das instruções e ordens desta inspectoría. — Luciano Pereira da Silva, inspector geral dos Bancos, interino.

Ao Sr. Dr. Jorge de Moraes.

Portaria n. 323

Designo-vos para fiscalizar o Banco Português do Brasil, enquanto durar o impedimento do fiscal Dr. Godofredo Carneiro Leão, que nesta data entrou no gozo das férias regulamentares.

Para este fim podereis usar de todas as faculdades conferidas pela legislação brasileira vigente, especialmente pelo decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, nos termos das instruções e ordens desta inspectoría. — Luciano Pereira da Silva, inspector geral dos Bancos, interino.

Ao Sr. Dr. Aristides Werneck.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de outubro de 1923

Foram expedidos os seguintes Offícios:

N. 2.309 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, encaminhando o atestado medico apresentado pelo auxiliar de escripta Claudio Coelho, que se acha em commissão neste estabelecimento.

N. 2.310 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, remettendo a folha de pagamento de tres electricistas que prestaram serviços extraordinarios.

N. 2.311 — Ao Sr. secretario da Policia do Districto Federal, communicando que não existe a venda o regulamento requisitado no officio n. 12.322.

Ns. 2.312 e 2.313 — Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, devolvendo os pedidos numeros 1.588 e 1.336.

N. 2.314 — Ao Sr. director geral dos Correios, informando sobre o *Diário Oficial*.

N. 2.315 — Ao Sr. inspector da Condição Central das Estradas de Ferro do Estado de S. Paulo, idem, idem.

Ns. 2.316 e 2.317 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, idem, idem.

N. 2.318 — Ao Sr. engenheiro chefe do 11º Districto Telegraphico da Bahia, idem, idem.

N. 2.319 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento dos compositores de caixa e linotypistas do *Diário Oficial*, pedindo lhes seja mantido o augmento provisorio.

N. 2.320 — Ao Sr. marechal chefe de Policia.

Requerimentos despachados

Salvador Parisi Junior e Adherbal Austin. — Como requerem.

Percilliano Carvalho de Oliveira, Honorina Figueira e Guilherme Börmann. — Sim, por equidade.

Raul Lindgren, Elisa Alves Machado, Nodar de Queiroz Paim, Marcionillo Corrêa de Toledo e Antonio Alves Pinto Ferreira. — Sim, em termos.

Laurentino Oliveira Azambuja e José Ernesto Coelho. — Sim.

Noêmia de Castro. — Encaminhe-se.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 11 de outubro de 1923

N. 772 A — Antonio Vaz do Carvalho Junior. — Satisfaca a exigencia.

N. 640 J — João Bruno (Dr.). — Certifique-se.

N. 467 D/A — Officio n. 1.450, da Caixa Economica. — Faça-se a annotação e communique-se.

N. 211 L — Leopoldo da Silva Costa. — Diga a Corretoria.

N. 119 P — Paulo Porto — Certifique-se.

N. 438 M — Martin Adolphé Koch. — Certifique-se.

N. 613 J — Joaquim da Rocha Brochado. — Certifique-se.

N. 215 L — Laura S. da Motta Lima (D.). — Deferido, procedendo-se de accordo com a ultima parte da informação.

N. 123 O — Orosimbo Muriz Barreto Junior. — Certifique-se.

N. 761 A — Abilio Dias Tavares. — Remetta-se.

N. 762 A — Alfredo de Almeida Sampaio (Dr.). — Remetta-se.

N. 764 A — Augusto Mello. — Remetta-se.

N. 265 C — Carlos Ferreira Santos. — Remetta-se.

N. 625 J — João Dias Tavares (Dr.). — Remetta-se.

N. 627 J — Joaquim Pires Moniz de Carvalho. — Remetta-se.

N. 430 M — Manoel Hygino da Silveira (conego). — Remetta-se.

N. 301 R — Romeu Manoel Pinto. — Remetta-se.

N. 613 J — Joaquim Hirdes (Dr.). — Cumpra-se o alvará.

N. 607 A — Aurea Soares Leite. — Elimine-se a clausula da menor.

N. 641 J — Joaquim Augusto de Campos. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.

N. 84 H — Hebe Leite Sobral. — Deferido.

N. 776 A — Alfredo Muniz Pimental. — Satisfaca a exigencia.

N. 305 R — Rosa Fernandes de Mattos Pimenta. — Satisfaca a exigencia.

N. 69 D — Domingos Rodrigues Cruzzeiro. — Sejam cumpridos os alvarás, de accordo com o parecer.

N. 18 W — Vanderley Monfiro de Rezende. — Cumpra-se o alvará.

N. 118 P — Pedro Rodrigues de Souza. — Cumpra-se o alvará.

N. 75 D — Delmira Caminhoa Werneck. — Deferido.

N. 271 C — Candida Leite Sobral. — Cumpra-se o alvará.

N. 93 G — Guttemberg Salazar. — Deferido.

N. 119 E — Braz Schettino (Dr.). — Cumpra-se o alvará.

N. 212 L — Laura Teixeira Cortes. — Deferido.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 11 do corrente foram concedidos 15 dias de licença para tratamento de saúde, ao auxiliar de 1ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artelactos de Guerra, Ceciliano Franklin de Oliveira, de accordo com o art. 17, § 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por despacho de 3 do corrente foi mandado servir como encarregado da farmacia do Deposito de Remonta de Ipiabas, o 2º tenente pharmaceutico Raul Menezes Povoá, que serve na farmacia do Hospital Central do Exercicio, e para substituí-lo neste estabelecimento o de igual patente José Cecilio de Arruda Filho.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 11 de outubro de 1923

Adolino de Guaycurús Piranema, major, pedindo pagamento de diaria. — Indeferido; não tem direito a diaria porque a sua viagem para responder a processo não se enquadra no dispositivo quando em exercicio de comissão transitoria.

Antero de Menezes Carvalho, capitão reformado, pedindo despacho de um requerimento. — Indeferido, por não contar 30 annos de effectivo serviço.

Antonio Alberto Branco, 2º tenente, pedindo promoção. — Indeferido, em vista da informação do Estado Maior.

Ataúpho Eudes de Andrade, major reformado, pedindo transferência do Collegio Militar do Ceará para o Rio de Janeiro. — Indeferido.

Attila Magno da Silva, 1º tenente, pedindo completar o curso de engenharia. — Indeferido, em face das informações.

Augusto Ignacio da Silveira, 1º sargento, pedindo pagamento de etapa. — Indeferido.

Carlos Gonçalves Soares, pedindo vencimentos de seu fallecido irmão João Crescencio Gonçalves Soares. — Deferido, nos termos da informação da Contabilidade da Guerra.

Carollina Maria de Carvalho, pedindo pagamento de etapa. — Indeferido, de accordo com a informação do Departamento Central.

Cid Ignacio Pereira de Moraes, 1º tenente, pedindo um potrílio da carga do regimento. — Indeferido.

Claudio de Vasconcellos, pedindo reintegração no cargo de continuo da Fabrica de Cartuchos e Artelactos de Guerra. — Indeferido.

Clementino Alves de Lima, pedindo contagem de tempo de 1885 a 1891, de 1894 a 1898 e de 1904 a 1908. — Deferido nos termos do parecer da Contabilidade da Guerra.

Eldidio Leite de Brito, pedindo pagamento de vencimentos dos serventes do Collegio Militar do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Fernando do Nascimento Fernandes Tavora, capitão, pedindo ajuda de custo. — Indeferido.

Franisco Peleira da Costa, 1º tenente, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Indeferido.

Flavio Queiroz Nascimento, major, pedindo opção de vencimentos. — Aguarde oportunidade.

Hipario de Souza Rabello, ex-1º sargento, pedindo asyilamento. — Indeferido em vista da informação do Departamento Central.

Hermenegildo Augusto de Seixas, major, pedindo restituição de imposto. — Indeferido.

Lucas Evangelista do Monte, Manoel Dias de Seixas, Manoel Francisco Xavier e Ma-

nuel Ramos de Moraes, pedindo titulo de soldo vitalicio. — Expeça-se o titulo.

Manoel Amancio do Nascimento, 1º sargento, pedindo pagamento de 1.000\$0.0. — Indeferido.

Odorico d'Albuquerque Barreto, 1º tenente, pedindo matricula no curso de aperfeiçoamento de officiaes do Corpo de Saude. — Aguarde oportunidade.

Othon Burlanqui da Motta Guimarães e Moacyr Bittencourt, pedindo pagamento de vencimentos. — Indeferido.

Pedro Osorio Rodrigues, 1º sargento, pedindo gratificação de 1.000\$000. — Deferido.

Waldemir Aranha Meira de Vasconcellos, capitão, pedindo continuar o curso de engenharia pelo regulamento de 1918. — Indeferido.

Oswaldo Nobre Gaudel Ley, pedindo certidão. — Certifique-se.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de setembro de 1923

Sr. delegado fiscal em Porto Alegre: Solicito vossas providencias no sentido de ser feita carga de 363\$800, ao 2º tenente pharmaceutico José da Costa Dourado Filho, em serviço no Hospital Militar de S. Gabriel, nesse Estado, de duas passagens de 1ª classe, desta Capital a esse Estado, que lhe foram concedidas por ordem deste ministerio, para desconto no actual exercicio, sendo uma em camarote com vigia e outra sem vigia, tudo de conformidade com a comunicação feita pelo commando da 1ª região militar em seu officio n. 439, de 13 de junho proximo findo e se verifica da conta n. 268 da Companhia Costeira, de maio deste anno (officio n. 1.273).

Sr. delegado fiscal em S. Paulo: Solicito vossas providencias no sentido de ser feita carga de 262\$500 ao 2º tenente Luiz da França Albuquerque, do 6º regimento de infantaria, em Capa-pava, nesse Estado, de duas passagens de 1ª classe desta Capital a Macaé, que lhe foram concedidas por ordem deste ministerio para desconto dentro do corrente exercicio, conforme officio n. 439, de 13 de junho proximo findo, da 1ª região militar o conta n. 268 da Companhia Costeira, de maio deste anno (officio n. 1.274).

Comunico-vos, para os devidos fins, que o major Tito Regis de Alencastro, que ora se acha matriculado na Escola de Estado-Maior desde fevereiro do corrente anno, por onde tem recebido vencimentos, entregou a esta repartição os vencimentos que lhe foram remetidos pelo commando da circumscripção militar (Matto Grosso), correspondentes aos mezes de fevereiro a junho proximos findos (officios n. 1.278).

Sr. director presidente da Companhia Lloyd Brasileiro:

Tendo de se proceder ás respectivas cargas, solicito informais a esta repartição, com a possivel urgencia o custo das passagens abaixo declaradas concedidas a varios officiaes por ordem deste ministerio, para desconto em seus vencimentos, segundo comunicação feita pelo commando da 1ª região militar em seus officios de fevereiro, março e maio proximos findos, e cujos preços não foram encontrados nas contas dessa companhia até agora entradas nesta directoria: uma de 1ª classe, desta Capital a Porto Alegre, ao major reformado Jeronymo Teixeira Franco; uma de ida e volta e duas de ida, todas de 1ª classe, desta Capital a Paranaguá, ao capitão

Nival da Cunha Medeiros; quatro de 1ª classe e uma de 3ª desta Capital ao Pará, ao coronel Luiz Lobo e duas e meia, de 2ª classe, desta Capital ao Ceará, ao porteiro do Collegio Militar daquelle Estado, Francisco Baptista de Vasconcellos (officio n. 1.275).

Sr. director presidente da Companhia Navegação Costeira:

Solicito-vos informais a esta Contabilidade, com a possivel urgencia, de modo a poder ser feita a respectiva carga para desconto em seus vencimentos, qual o preço da passagem de 1ª classe, desta Capital a Porto Alegre, concedida ao capitão reformado Carlos Luiz de Lima Bastos, segundo comunicação feita pelo commando da 1ª região militar, visto não ter sido o seu custo encontrado nas contas dessa companhia até agora entradas nesta Contabilidade (officio numero 1.276).

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

No officio n. 24, de 18 de julho ultimo, solicitastes a distribuição do credito de 557\$833, para pagamento ao 2º tenente reformado do Exercicio, Francisco Candido de Magalhães.

Em solução vos declaro que esse pagamento deverá correr á conta de um credito especial a ser concedido pelo Congresso Nacional, e não por conta da verba 10ª — Classes inactivas — como pensa essa delegacia, pelo que se terã de aguardar essa concessão.

E como se deprehenda da demonstração, que ora vos devolvo, que essa delegacia tem pago aquelle inactivo á conta da verba 10ª, e a partir de 23 de maio proximo findo, a vantagem que lhe confere o mencionado decreto, solicito-vos informais a respeito (officio n. 1.277).

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

Transmitto-vos o incluso requerimento do Voluntario da Patria José Antonio Camello, em que pede pagamento de differença de vencimentos, e rogo presteis a respeito os necessarios esclarecimentos, na forma do parecer junto, da 1ª Sub-directoria desta repartição (officio n. 1.279).

Incluso vos transmitto o requerimento do Voluntario da Patria, Joaquim Estidio da Silva, em que pede pagamento de differença de vencimentos e rogo vos digneis de prestar sobre o assumpto os devidos esclarecimentos, na forma do parecer junto, da 1ª Sub-directoria desta Contabilidade (officio n. 1.283).

Sr. director da Fabrica de Polvora da Estrella:

Afim de que possa ser iniciada a tomada de contas do almoxarife desse estabelecimento, durante o periodo da 1915 a 1912, rogo vossas providencias no sentido de serem remetidos a esta Contabilidade os livros e demais documentos de receita e despesa relativos ao periodo citado, com a indicação da data de nomeação, posse e exercicio do respectivo responsavel (officio numero 1.280).

Sr. commandante da Escola de Aviação Militar:

Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Guerra, por despacho de 21 de agosto proximo findo, resolveu deferir o requerimento do mecanico civil dessa escola, Manoel Tiburcio da Silva, pedindo pagamento da gratificação extraordinaria, que deixou de receber no corrente anno, por isso que o mesmo é pago pela verba «Pessoal» do vigente orçamento deste ministerio, e ter assim direito ao augmento previsto do art. 159 da lei n. 4.555, de 1910.

agosto do anno passado (officio numero 1.281).

— Sr. commandante da 6ª região militar:

Transmittindo-vos os inclusos papeis relativos ao Dr. Pedro Soares de Albuquerque, medico adjunto do Exército, solicito, de ordem do Sr. ministro, vos digneis de providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer junto da 1ª Sub-directoria desta Contabilidade (officio n. 1.282).

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

Afim de ser entregue ao interessado, depois de pago o respectivo saldo, na quantia de 6\$700, inclusa vos remetto a certidão passada a requerimento do major reformado do Exército, Candido Cruz (officio n. 1.285).

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

Afim de ser entregue á interessada, depois de pago o respectivo sello, remetto-vos, inclusa, a certidão passada por esta Contabilidade a pedido de D. Alice Pedreira Cavalcanti, conforme requerimento que dirigiu a este ministerio, encaminhado com o vosso officio n. 162, de 16 de julho proximo findo (officio n. 1.286).

Conforme pede o interessado em requerimento dirigido a esta Contabilidade, communico-vos, para os devidos fins, que foi aceita e averbada para o respectivo desconto a consignação mensal de 200\$, estabelecida pelo 1º tenente José Liberato da Cruz Barroso, a favor de D. Maria José da Cruz Barroso, residente nesse Estado, e a partir de 1 de agosto ultimo, por tempo indeterminado (officio n. 1.296).

— Sr. general commandante da 3ª Região Militar:

Não recebendo vencimentos por esta Contabilidade o 2º tenente reformado do Exército, pharmaceutico, Julio Mariath, deixou esta repartição de lhe fazer carga da quantia de 548\$, conforme solicitações em officio n. 343, de 28 de fevereiro proximo findo.

Residindo esse inactivo em Porto Alegre, segundo consta do ultimo Almanack deste ministerio, conviria que esse commando providenciasse no sentido de se effectuar o desconto pela respectiva delegacia, attendendo a que as passagens concedidas ao official importaram, conforme se verifica da conta n. 61, da Companhia Costeira, de fevereiro deste anno, em 439\$, desse Estado a esta capital, por terem sido gosadas em camarotes sem vigia, ao preço de 156\$800, com o abatimento de 10 % na de ida e volta (officio n. 1.288).

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Oscar Pedemonte, procurador de D. Maria Abrantes, filha do fallecido marechal reformado do Exército Braz Abrantes, recebeu nesta repartição de conformidade com o despacho do Sr. ministro da Guerra de 27 de julho proximo findo, os vencimentos relativos ao mesmo official de 1 a 27 de maio deste anno, vespera de seu fallecimento (officio n. 1.290).

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

Não declarando o officio dess. delegacia n. 11, de 4 de julho ultimo, e que ora respondo, os nomes dos responsaveis pelas consignações ali descontadas, no total de 566\$118, solicito-vos a remessa de uma relação nominal dos consignantes, de modo a ser possivel o pagamento aos respectivos consignatarios (officio n. 1.292).

— Sr. general chefe do Departamento da Guerra:

Afim de que se possa providenciar a respeito de uma carga de passagens, sollicito, de ordem do Sr. ministro, vos digneis de informar onde serve actualmente o 1º sargento Antonio Cavalcanti de Lima (officio n. 1.293).

— Sr. coronel chefe do Departamento Central da Guerra:

Rogo vos digneis de informar onde reside actualmente o general reformado do Exército Gonçalo Muniz Telles, afim de se poder providenciar a respeito de uma consignação que o mesmo estabelece á pessoa de sua familia (officio numero 1.294).

— Sr. inspector da Alfandega da cidade do Rio Grande do Sul:

Communico-vos, para os devidos fins, que da relação enviada com o vosso officio n. 186, de 13 de março proximo findo, e referente a consignações descontadas por essa alfandega em fevereiro deste anno, no total de 594\$, foi deduzida a quantia de 20\$, em quanto importa a consignação estabelecida pelo capitão Tancredo R. de Alencastro a favor do major Tito Regis de Alencastro, e não 40\$ como figura na relação, tendo, pois, sido paga a importancia de 574\$945 (officio n. 1.295).

— Sr. chefe da Contadoria Central da Republica:

Para os devidos fins, inclusa vos remetto a demonstração da receita arrecadada e despesa paga por esta Contabilidade, durante o mez de agosto ultimo (officio n. 1.297).

Requerimentos despachados

Sargento ajudante reformado, João Pedro de Moraes; 1º sargento reformado, Joaquim Leonardo da Cunha e cabo de esquadra reformado José Dias, todos pedindo pagamento de gratificação de 1:000\$000. — Provem não terem incorrido em prescrição.

Julio Mariath, 2º tenente pharmaceutico, por seu procurador Marco Mariath da Costa, pedindo entrega de patente. — Dirija-se ao Departamento da Guerra, onde tem de produzir effeito a procuração que lhe foi passada.

Dia 18

Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte:

A respeito do pedido constante do processo que vos remetto, em que Francisco de Paula Guimarães pede pagamento de vencimentos deixados pelo seu fallecido filho, soldado do 12º regimento de infantaria, Elias de Paula Guimarães, solicito vos digneis de prestar os necessarios esclarecimentos (officio n. 1.299).

— Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

Para que essa delegacia se digne de providenciar na forma do parecer junto da 1ª Sub-directoria desta repartição, incluso vos remetto o processo sobre vencimentos deixados pelo capitão Arthur Martins Barroso e ora reclamados pelo respectivo inventariante, Oscar Martins Barroso (officio n. 1.301).

— Sr. delegado fiscal em Mattô Grosso:

Incluso vos remetto o processo referente ao veterano do Paraguay, João Baptista da Silva, em que pede asylo, e solicito vos digneis de providenciar no sentido de ser revalidado o sello da petição de fls., do mesmo processo, que não se acha de accordo com as prescrições do regulamento (officio n. 1.302).

Transmitto-vos o incluso requerimento do 3º sargento Sebastião Conceição, em que pede pagamento da quantia de 348\$, a que tem direito, segundo allega, de diarias que deixou de receber no cor-

rente anno, e solicito que essa delegacia se digne de prestar esclarecimentos a respeito da alludida pretensão (officio n. 1.308).

— Sr. coronel director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar:

Remettendo-vos o talão n. 20.499, na quantia de 3\$900, de medicamentos fornecidos por esse laboratorio ao capitão reformado Augusto Rodrigues do Nascimento, encaminhado a esta Contabilidade com o officio n. 951, do Departamento do Pessoal da Guerra, de 28 de agosto ultimo, communico-vos que ao official cabe indemnizar directamente a esse estabelecimento a importancia dovida, por não caber mais a esta repartição semelhante desconto (officio numero 1.303).

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

Para que essa delegacia se digne de prestar sobre o assumpto os esclarecimentos necessarios á posterior resolução por parte desta repartição, remetto-vos, incluso, o processo em que o Dr. Antonio Feitosa, 1º tenente medico, pede redução da mensalidade de montepio (officio n. 1.304).

Transmittindo-vos o incluso processo relativo ao 1º tenente medico do Exército, Dr. Edgard Santos Neves, em que reclama pagamento de diaria, solicito-vos digneis de prestar sobre o assumpto os esclarecimentos que se tornam necessarios ao proseguimento do mesmo, conforme parecer junto da 1ª Sub-directoria desta Contabilidade (officio numero 1.310).

— Sr. representante da Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone Company:

A instalação do aparelho telefonico na residencia do capitão Newton de Andrade Cavalcanti, commandante da companhia de carros da assalto, á travessa Derby Club n. 30, de que trata a communicação dessa companhia, de 16 de agosto ultimo, deve ser feita por conta do empenho global de 60:000\$, anteriormente feito sob n. 36 (officio numero 1.305).

— Sr. delegado fiscal em Curitiba:

Solicito vossas providencias no sentido de ser feita carga de 78\$, ao 1º escripturario do Hospital Militar dessa Capital João Christiano Rocha, de uma passagem de 1ª classe desta Capital a Paranaguá, que lhe foi concedida por ordem deste ministerio, para desconto em seus vencimentos, conforme officio n. 289, de 12 de abril proximo findo, da 1ª região militar e conta n. 131 da Companhia Costeira (officio n. 1.306).

— Sr. delegado fiscal no Pará:

Solicito vossas providencias no sentido de ser feita carga de 345\$, ao general reformado Leonidas Benicio de Mello, de uma passagem de 1ª classe, desta Capital a esse Estado, pelo Lloyd Brasileiro, que lhe foi concedida por ordem deste ministerio para desconto dentro do corrente exercicio, conforme officio n. 469, de 13 de junho proximo findo, da 1ª Região Militar (officio n. 1.307).

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Estando mal inutilizada a estampilha do requerimento que vos transmitti, do ex-soldado Cypriano Jacintho, em que pede pagamento de acrescimo de vencimentos, solicito vossas providencias no sentido de se proceder á respectiva revalidação nos termos do vigente regulamento (officio n. 1.309).

— Sr. commandante do 2º grupo de artilharia de costa:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em officio numero 3.363, de 31 de agosto ultimo, declarou a este ministerio ter sido ordenado registro, em sessão de 1 do referido mez, do contracto celebrado entre esse grupo e as firmas Marques Couto & Comp. e outras, para o fornecimento, durante este anno, de varios artigos que lhe são necessarios (officio n. 1.312).

— Sr. commandante do 8º regimento de artilharia montada:

Para os devidos fins, incluídas vos transmittio as quitações ns. 469 e 470, justificativas do recolhimento feito das quantias de \$3500 e \$178780, para indenização da uma peça de equipamento e de fardamento, extraviadas por pragas dessa unidade, respectivamente, segundo os vossos officios ns. 580 e 623, de 9 e 24 de agosto findo (officio numero 1.313).

— Sr. delegado fiscal na Parahyba do Norte:

Solicito-vos providencias no sentido de ser suspensa, a partir de 1 de junho, proximo findo, a consignação de 129\$, estabelecida a favor da firma Andrade Teixeira & Comp., pelo 1º tenente Gualberto do Nascimento Cunha, conforme solicito a mencionada firma, em requerimento dirigido a esta Contabilidade (officio n. 1.314).

— Sr. delegado fiscal em Aracaju:

Em resposta ao vosso telegramma numero 222, de 25 de julho ultimo, com referencia ao 2º tenente medico, Dr. Eronides Ferreira de Carvalho, declaro-vos que esse official foi nomeado por decreto de 23, publicado no *Diário Oficial* de 28, tudo de fevereiro proximo findo, tendo, apenas, recebido por esta Contabilidade a quantia de 600\$, de abono para fardamento, que indemnizara os cofres publicos pela 10ª parte do respectivo soldo. Deverá ser feita ainda carga de 824\$ de sello, decorrente da nomeação, que descontará metade à vista, no primeiro ajuste de contas e o restante em 12 prestações mensaes. Consigna 100\$ a favor da Cooperativa Militar do Brasil, a partir de 1 de março deste anno, pelo prazo de 80 mezes. Por officio n. 903, de 18 de junho proximo findo, desta repartição, foi remittida a essa delegacia a caderneta do referido official, sob n. 4.724 (officio n. 1.315).

Dia 19

Sr. representante da Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone Company:

A despesa com a assignatura do aparelho a ser instalado na residencia do general de brigada João Alvares de Azevedo Costa, á rua da Gloria n. 40, de que trata a comunicação dessa companhia, de 25 de agosto ultimo, deverá correr á conta do empenho global, já effectuado por esta Contabilidade, sob n. 36, e na quantia de 60.000\$000 (officio n. 1.318).

— Sr. director presidente da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

Solicito-vos providencias no sentido de ser a conta des a companhia, que inclua vos devolvo, no total de 6.278\$539, desdobrada em duas, abrangendo o exercicio passado e o corrente, visto não ser possível o seu processo nas condições em que foi enviada (officio n. 1.319).

— Sr. delegado fiscal em Manaus:

Devolvendo-vos os inclusos papeis em que Luiz Ozorio Vercosa pede pagamento, por exercicio findo, da quantia de 475\$, rogo vos digneis de prestar esclarecimentos a respeito, declarando se o interessado requereu por essa delegacia o pagamento de que se trata, anteriormente á data de seu requerimento inicial (officio numero 1.320).

— delegado fiscal em Porto Alegre:

Afim de que, posteriormente, possa esta repartição resolver a respeito, incluso vos remetto o processo sobre pagamento de diarias reclamado pelo commando do 8º regimento de infantaria, com sede em Passo Fundo, nesse Estado, rogando se digne essa delegacia de prestar as informações que o assumpto requer (officio n. 1.321).

Communico-vos, para os devidos fins, que por esta repartição foi paga a D. Alcides de Souza Leal a consignação de 1:466\$666, a seu favor estabelecida pelo general Francisco Raul Estillac Leal, e relativa ao mez de agosto ultimo (officio n. 1.330).

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

Rogo-vos informeis si esta delegacia tem descontado dos vencimentos do major reformado do Exército Antonio Ferreira Dias a consignação mensal de 5\$, que o mesmo estabelece a favor da Cooperativa dos Funcionarios Publicos do Estado de Pernambuco, conforme requerimento do interessado, que incluso vos remetto (officio n. 1.322).

— Sr. delegado fiscal em Florianopolis:

Incluso vos remetto o processo em que João Antonio de Oliveira pede pagamento de vencimentos deixados por seu filho, ex-soldado do 14º batalhão de caçadores, Antonio Francisco de Oliveira, excluído daquelle unidade por falecimento, e solicito se digne essa delegacia de prestar os esclarecimentos que a respeito se tornam necessarios (officio n. 1.323).

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

Afim de que se possa resolver posteriormente como for de direito, solicito vos digneis de prestar esclarecimentos a respeito do processo que vos transmittio, relativo ao 2º tenente Djalma Freitas de Almeida, pedindo restituição da quantia de 120\$, descontada a maior de seus vencimentos, a titulo de mensalidade para montepio (officio n. 1.324).

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

Afim de que essa delegacia se digne de providenciar no sentido de ser cobrada a devida revalidação, na forma do parecer junto, desta Contabilidade, incluso vos remetto o processo relativo ao voluntario da Patria Benedito José dos Santos, em que pede fé de officio (officio n. 1.325).

Afim de que se possa satisfazer ao pedido da Directoria da Despesa Publica, solicito informeis, com urgencia, reiterando telegramma de 17 de agosto ultimo, sob n. 585, si o capitão reformado Cesar Augusto Souza Franco contribuiu para o montepio nos periodos de novembro de 1894 a julho de 1896, nos mezes de fevereiro e março de 1897, maio a dezembro de 1898, janeiro a dezembro de 1899 e junho de 1900. O referido official serviu no 3º Regimento de Artilharia de Campanha (officio n. 1.334).

Solicito vossas providencias no sentido de ser suspensa a consignação de 50\$000 que a favor da Cooperativa Militar do Brasil estabeleceu o 1º tenente Flavio de Oliveira Alencar, a partir de 1 de agosto ultimo pelo prazo de 80 mezes, conforme pede o director-gerente da referida cooperativa em officio n. 151, de 10 do corrente mez, por ter a mesma ficado sem effecto (officio n. 1.335).

— Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

Para os devidos fins, inclusa vos remetto a discriminação da receita arrecadada por esta repartição durante o mez de agosto ultimo (officio n. 1.327).

— Sr. coronel director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar:

Remettendo-vos a conta n. 1.847 da quantia de 1\$ de medicamentos fornecidos por este laboratorio ao major José Fernandes da Silva e Mello do 3º R/C/D., enviada a esta repartição com o officio n. 864, de 24 de julho proximo findo, ao Departamento do Pessoal da Guerra, communico-vos que a esse estabelecimento ora cabe receber do official directamente, ou por intermedio do corpo a que pertence, a quantia acima referida (officio n. 1.328).

— Sr. inspector da Alfandega de Uru-guayana:

Communico-vos, para os devidos fins, que por esta repartição foi paga a consignação de 300\$, estabelecida pelo capitão Raul Belém Paes Leme a favor de seu pae, coronel Sebastião Belém Paes Leme e relativa ao mez de agosto proximo findo (officio n. 1.329).

— Sr. general chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Em resposta ao vosso officio n. 518, de 30 do corrente mez, e attendendo á solicitação nelle contida, declaro-vos que já foram tomadas providencias para que o 4º official desta contabilidade Frederico Duarte de Oliveira proceda á tomada de contas da contadoria desse departamento (officio n. 1.331).

— Sr. commandante da Escola de Veterinaria do Exército:

De conformidade com o officio n. 436, de 4 de julho proximo findo, da 2ª Região Militar, solicito vossas ordens no sentido de ser feita carga de 63\$ ao cabo de esquadrá que ali serve Eugenio Martins, de uma passagem de 2ª classe, ida e volta, de São Paulo a Curitiba, que lhe foi concedida por ordem deste ministerio para desconto em seus vencimentos.

Rogo-vos, outrossim, accusar o recebimento da presente comunicação (officio n. 1.332).

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

Communico-vos, para os devidos effectos, que os maiores Augusto Alfredo de Lima Botelho, João Ferreira de Carvalho e capitão Henrique José da Costa Guimarães, todos officiaes reformados do Exército, descontaram de seus vencimentos a importancia mensal de 5\$, desde 1 de janeiro do anno passado até o presente, sendo que tal desconto continuará ainda a ser feito desta data em diante (officio n. 1.333).

— Sr. delegado fiscal em Cuyabá:

Em solução ao vosso officio n. 54, de 3 de fevereiro proximo findo, declaro-vos para os effectos do respectivo pagamento, que o 3º official da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, ora em exercicio nesta repartição, Abilio Couto, tem descontado sempre e regularmente de seus vencimentos a quantia de 70\$, desde 1 de julho de 1926, augmentada para a de 100\$, a partir de 1 de dezembro de 1922 até a presente data, continuando o mesmo desconto daqui por diante, a titulo de consignação que faz a favor de sua progenitora Dona Feliciano Maria do Couto, ali residente (officio n. 1.336).

Dia 20

Sr. coronel commandante da Escola Militar:

Em solução ao vosso officio n. 2.058, de hontem datado, incluso vos remetto

o processo relativo ao 3º official dessa Escola José Ferreira Caldas, solicitando sua devolução logo que não se torne mais preciso (officio n. 1.337).

Dia 21

Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas, no Ministério da Guerra:

A vossa consideração submetto o processo sobre restituição de caução na quantia de 50:000\$, depositada nesta Contabilidade pela firma José Ignacio Coelho & Comp., cujos negociantes cumpriram fielmente o contracto que assignaram com a Directoria Geral de Intendencia da Guerra, segundo se vê de seu officio junto, sob n. 978, de 19 do corrente mez (officio n. 1.339).

— Sr. general director geral da Intendencia da Guerra:

Comunico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em officio numero 3.417, de 31 de agosto ultimo, declarou a este ministerio ter sido registrado, em sessão de 17 do mesmo mez, o contracto celebrado entre essa directoria e os negociantes Luiz Mendonça & Companhia e outros, para o fornecimento de artigos de fardamento (officio n. 1.310).

Dia 23

Sr. delegado fiscal em Porto Alegre: Rogo vos digneis prestar esclarecimentos a respeito do processo que vos transmittio, em que o 2º tenente Hellen Basilicó de Campos Salva terra pede pagamento da gratificação que deixou de receber durante o periodo em que esteve preso e respondendo a conselho, de outubro a dezembro de 1921 (officio numero 1.312);

Solcito vossas providencias não sentindo de serem feitas as cargas de passagens abaixo declaradas, concedidas para desconto dentro do actual exercicio, por ordem deste ministerio: de 245\$, do major reformado Jeronymo Teixeira Franco, ali residente, de uma passagem de 1ª classe, desta Capital a esse Estado, pelo Lloyd Brasileiro; de 378600 ao mesmo official, de 545 decímetros cúbicos de bagagem, tudo conforme o officio numero 234, da 1ª região militar, de 23 do março proximo findo, e conta n. 266 de 1918, ao 1º tenente João Nunes Ferreira, ora servindo na cidade de Pelotas, nesse Estado, de duas passagens inteiras e uma meia passagem, todas de 1ª classe, desta Capital a esse Estado e de 248081, ao mesmo official, de 349 decímetros cúbicos de bagagem, tudo de conformidade com o officio n. 573, da 1ª região militar, e conta n. 363 (officio n. 1.347);

Para que essa delegacia se digne prestar a respeito os esclarecimentos que se tornam necessarios, na forma do parecer junto, desta Contabilidade, incluso vos transmittio o requerimento do musico de 1ª classe reformado e asylo Manoel Rufino de Magalhães, em que pede pagamento de adicional de 15 % (officio n. 1.349);

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

Declaro-vos, afim de que tenha conhecimento o interessado em solução do officio dirigido a esta directoria, que este ministerio já providenciou junto ao Tribunal de Contas, a quem fez presente a respectiva guia, no sentido de ser distribuida a essa delegacia a quantia de 8:8238984, que compete ao major reformado Sebastião Bráulio de Carvalho, durante o corrente anno (officio n. 1.344).

Solcito vossas providencias no sentido de ser feita carga de 180\$ ao capitão Virgílio Antonio Borba, do 22º batalhão de caçadores, correspondente a

três passagens inteiras, de 1ª classe, sendo duas em camarote de cima, e uma em camarote de baixo, desde Capital a esse Estado, que lhe foram concedidas para desconto dentro do corrente exercicio, conforme communicação feita pela 1ª Região Militar em officio n. 439, de 13 de junho proximo findo, e se verifica da conta n. 525, daquelle mez, da Companhia Lloyd Brasileiro (officio n. 1.351).

— Sr. chefe da 17ª Circumscripção de Recrutamento:

Afim de que tenha conhecimento o respectivo interessado, em solução ao requerimento que dirigiu a esta directoria, declaro-vos que ao Tribunal de Contas já foi solicitada a distribuição á Delegacia Fiscal no Ceará, da quantia de 8:8238984, que compete ao major reformado Sebastião Bráulio de Carvalho, durante o corrente anno (officio numero 1.345).

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

Para que se possa providenciar a respeito do pedido de pagamento de vencimentos relativos aos mezes de maio e junho do anno passado, firmado pelo tenente José de Oliveira Monteiro, solicito que essa delegacia se digne de prestar sobre o assumpto esclarecimentos que se fazem precisos (officio n. 1.346).

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

Remettedo-vos o incluso processo em que o cabo de esquadra reformado, Silverio Manoel Ferreira, pede pagamento de soldo que não recebe, segundo allega, desde 1918, solicito vos digneis de prestar esclarecimentos a respeito (officio n. 1.348).

— Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte:

Para os devidos fins, incluso vos remetto a caderneta sob n. 4.762, pertencente ao 1º tenente Aristoteles de Souza Martins, pertencente ao 12º regimento de infantaria, ali estacionado (officio n. 1.350).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Com os esclarecimentos prestados no parecer junto da 1ª sub-directoria, desta repartição, com que estou de accordo, tenho a honra de submeter á elevada consideração desse instituto, como recurso do acto da delegação desse tribunal junto a este ministerio, o incluso processo sobre pagamento da importância de 26:9585000 a F. Roma & Comp., pelos fornecimentos feitos para as obras executadas no proprio nacional sito á rua General Canabarro, em S. Christóvão, cuja despesa deixou de ser registrada por aquella delegação (officio n. 1.352).

Tenho a honra de remetter a V. Ex., juntamente com o respectivo processo, os exemplares do *Diário Oficial*, datados de 15 e 18 do corrente mez, em que publicado se achá, com as devidas rectificações, o termo de contracto celebrado entre a Fabrica de Polvora da Estrella e os negociantes Muniz de Aragão & Comp. e Borlido Maia & Comp., e de solicitar, de ordem do Sr. ministro, que V. Ex. se sirva de submeter-o á elevada consideração desse instituto, para os efeitos do necessario registro.

Rogo ainda que V. Ex. se digne de determinar a devolução á esta Contabilidade do processo acima alludido, desde que não se torne mais preciso ao estudo desse Tribunal (officio n. 1.353).

Requerimentos despachados

D. Maria Gonçalves de Oliveira, viuva do capitão vulgadamente da Patria Hypolito Appelliano de Oliveira, por sua procura-

dor João Cademartori Pereira da Rosa, pedindo pagamento de soldo vitalicio. — Em parecer de 15 de março de 1915, a comissão julgou que ao habilitando competia preencher a lacuna, que se nota em sua certidão de serviços, quanto ao periodo decorrido de 1865 a 1867, e que declarasse o motivo da dispensa do serviço. Sem fazer referencia alguma áquella exigencia legal do processo, e produzir prova do que se pedia, o requerimento de fls. 11 apenas junta documentos de successão de herdeiros. Assim, cabe satisfazer preliminarmente as exigencias da comissão.

Soldado reformado Euzebio Trindade da Rosa, pedindo pagamento da gratificação de 1:0008000. — Prove haver interrompido a prescripção.

2º sargento reformado João Victorino do Nascimento, fazendo identico pedido.

— Prove haver interrompido a prescripção.

Sargento reformado José Severiano da Silva, sargento ajudante reformado João Cavalcanti da Silva, 1º sargento reformado Joaquim Evaristo do Carmo e cabo de esquadra reformado Mentor Machado da Silveira, todos pedindo pagamento da gratificação de 1:0008000. — Provem que interromperam a prescripção.

Rosa Cornelio dos Santos, filha do fallecido marechal de campos Dr. José Basileu Neves Gonzaga, pedindo certidão da titulos de meio-soldo e montepio militar. — Requeira ao Ministerio da Fazenda.

Dia 26

Sr. general commandante da 1ª região militar:

Para que vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, na forma do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade, incluso vos remetto o processo sobre prestação de contas da quantia de 60:000\$, recebida pelo general Agricola Ewerlon Pinto, então commandante da 1ª região militar (officio n. 1.355).

Para que vos digneis de tomar na devida consideração, incluso vos remetto o parecer n. 531, de 11 do corrente mez, tratando de descontos a serem effectuados, de passagens fornecidas pela Estrada de Ferro Central do Brasil (officio numero 1.363).

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

Incluso vos transmittio o requerimento do 1º tenente Eurico Mariano de Oliveira, em que pede suspensão da consignação de 100\$, instituida a favor da Cooperativa dos Funcionarios Publicos desse Estado, e rogo presteis a respeito os esclarecimentos necessarios, para posterior resolução (officio n. 1.357).

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

Para que essa delegacia se digne prestar sobre o assumpto os esclarecimentos que se tornam necessarios, incluso vos remetto o processo em que D. Anna Luiza Bastos, viuva do major reformado do Exercito André Avelino de Oliveira Bastos, pede pagamento de vencimentos deixados pelo extinto official, por intermédio de seu bastante procurador, general honorario Bibiano José Teixeira Ruas (officio n. 1.358).

— Sr. director da Recchedoria do Districto Federal:

Afim de que vos digneis providenciar no sentido de ser cobrada a devida revalidação, visto ter sido inutilizada contrariamente ao regulamento, o selo da certidão de fls., incluso vos remetto o processo em que o 1º sargento reformado Raphael Soares pede pagamento de

gratificações de 1.000\$ (offício número 1.369).

Estando mal inutilizado o sello do requerimento que vos transmittio, firmado pelo aspirante a official Romulus Fabrizzzi, em que pede pagamento de vencimentos, rogo vossas providencias afim de ser o mesmo revalidado na forma do vigente regulamento (offício n. 1.360).

— Sr. director do Collegio Militar de Barbacena:

No requerimento que vos transmittio, pede o tenente-coronel José da Silva Teixeira, suspensão da consignação de 120\$, instituida a favor desse collegio para manutenção ahi de seu filho, alumno n. 379, João Nepomuceno de Azevedo Teixeira.

Para resolução posterior, solicito vos digneis prestar os esclarecimentos que se tornam precisos (offício n. 1.361).

— Sr. presidente do Banco dos Funcionarios Publicos:

Remetto-vos o requerimento do capitão graduado e reformado do Exército Alfredo Drummond, acompanhado de uma communicação firmada por esse Banco, em que pede suspensão de consignação, a titulo de aluguel de casa, e solicito que esse Banco informe a respeito, para posterior resolução (offício n. 1.362).

— Sr. coronel Osorio da Cunha Telles, commandante do 11º regimento de infantaria:

Accuso e agradeço-vos a communicação constante da circular datada de 15 do corrente mez, de que assumistes o commando desse regimento (offício numero 1.364).

— Sr. director da Fabrica de Polvora da Estrella:

Solicito-vos a remessa a esta Contabilidade, afim de ser attendida a exigencia do respectivo serviço, das segundas vias das relações dos preços enviadas com os vossos officios ns. 149, de 19 e 150 de 20, tudo de junho proximo findo (offício n. 1.365).

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

Communico-vos, para os devidos fins, que por esta Contabilidade foram pagas aos interessados as consignações constantes das relações que enviastes com o vosso officio n. 1, de 29 de março proximo findo, relativas aos mezes de janeiro e fevereiro proximo findos e nas importancias de 343\$464 e 899\$281, respectivamente (offício n. 1.366).

— Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte:

Solicito-vos providencias no sentido de ser feita carga de 174\$993 ao Dr. José da Silva Celestino, 1º tenente medico do Exército, ora servindo no 12º regimento de infantaria, ahi estacionado, e proveniente de seu tratamento no Hospital Militar de Juiz de Fora, durante o periodo de 4 a 25 de agosto ultimo (offício n. 1.367).

— Sr. commandante do 2º regimento de infantaria:

Inclusa vos devolve a folha em dupla via, para pagamento de diarias a officiaes instructores desse regimento, relativa ao mez de agosto ultimo, visto se achar esgotada a respectiva verba (offício n. 1.368).

— Sr. Dr. auditor da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar:

Em resposta ao vosso officio n. 614, de 21 do corrente mez, cabe-me declarar-vos que já tinha sido designado o 4º official desta directoria Frederico Duarte de Oliveira afim de parecer a tomada de contas do major intendente reformado Oscar Leonidas Corrêa de Mo-

raes, quando em serviço no 3º regimento de infantaria (offício n. 1.369).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Por se tornar necessario ao respectivo serviço desta directoria, onde não existe tabella official de preços, solicito vos digneis informar, com a possível urgencia, o preço de uma passagem de 1ª classe, entre Central e S. Paulo, dahi a Barbacena e dessa cidade a Curitiba (offício n. 1.370).

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

A' vista da certidão passada por essa alfandega, communico-vos que foi aceita por esta Contabilidade a consignação de 189\$000, instituida pelo 1º tenente intendente João Nobre da Veiga a favor da Cooperativa Militar do Brasil, a partir do 1 do corrente mez pelo prazo de 20 mezes, e peço-vos providencias no sentido de ser a mesma ahi averbada nos assentamentos do official, scientificando esta repartição do occorrido (offício n. 1.372).

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

Declaro-vos, em solução ao vosso officio n. 16, de 21 de julho proximo findo, que o pagamento de gratificações aos officiaes reformados do Exército, quando nomeados para servir nas diversas repartições deste ministerio, deverá correr á conta da sub-consignação — Vencimentos de officiaes reformados, etc., da verba 8ª do actual orçamento; e por estar esgotada a referida verba não é possível a concessão de novo credito (offício n. 1.373).

Dia 27

Sr. general director geral de Intendencia da Guerra:

Solicito, de ordem do Sr. ministro, vos digneis providenciar no sentido de ser remittida a esta repartição, com urgencia, a relação do pessoal da Guerra, para uso dos sargentos que ali servem, durante o corrente anno.

A urgencia dessa remessa se justifica por isso que ora se procede á tomada de contas da contadoria daquelle departamento, a pedido da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar. (offício n. 1.374).

— Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte:

Em resposta ao vosso officio n. 37, de 25 de agosto ultimo, informo-vos que esta contabilidade destacou dos vencimentos do general Francisco Florindo da Silva Ramos, no mez de março proximo findo, quando aqui ajustou contas, afim de seguir para o Rio Grande do Sul, a consignação de 500\$, estabelecida por esse official a favor de Dona Maria Lima Ramos (offício n. 1.375).

Dia 28

Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

Submetto á vossa consideração o incluso requerimento da firma Salgado Guimarães & Comp., pedindo levantamento da caução de 1.000\$, nesta repartição, depositada como garantia do cumprimento do contracto assignado com a Directoria Geral de Intendencia da Guerra da qual se desobrigou, segundo se infere das informações prestadas e que acompanham a mesma petição (offício n. 1.376).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Em resposta ao vosso officio n. 123, de 30 de maio proximo findo, transmittio-vos o incluso processo e solicito-vos providencias no sentido de ser satisfeita por ahi, como restos a pagar,

ao Collegio Militar de Barbacena, a importância de 1:125\$, de consignação relativa ao anno findo, estabelecida pelo confador da Delegacia Fiscal em São Paulo, João Baptista Guimarães, a favor daquelle estabelecimento.

Outrosim, peço-vos providencias no sentido de ser também satisfeita a parte relativa ao anno findo, a partir de abril, á razão de 125\$ (offício numero 1.377).

— Sr. director do Collegio Militar de Barbacena:

Communico-vos, para os devidos fins, em resposta ao vosso officio n. 453, de 10 do corrente mez, que, em officio desta data, foram solicitadas providencias ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, no sentido de ser por ali paga a esse estabelecimento a importância das consignações feitas a favor desse estabelecimento pelo Sr. João Baptista Guimarães, relativas ao anno passado no total de 1:125\$, bem assim, as consignações relativas ao corrente anno (offício n. 1.378).

— Sr. commandante da Escola de Aviação Militar:

Tendo o Sr. ministro da Guerra, por despacho de 23 de agosto ultimo, deferido o requerimento do chefe interino da Missão Militar Franceza da Aviação, commandante Moineville, sobre indemnização que solicitára, da quantia de 120\$, despendida de 1 a 10 de maio proximo findo, em automovel para sua condução, declaro-vos, para que vos digneis de providenciar nesse sentido, que o pagamento da importância reclamada depende de uma relação detalhada da despesa a ser restituída por conta da massa respectiva dessa Escola, que será apresentada pelo reclamante, no acto do reembolso (offício n. 1.379).

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

Tendo D. Deolinda Claudiana Soares Guimarães, viuva do mandador do Arsenal de Guerra desse Estado, Paulo Teixeira Guimarães, solicitado em requerimento que acompanhou o vosso officio n. 22, de 12 de maio proximo findo, que se lhe passasse certidão do titulo de pensionista, por se haver extraviado o originado, e constando do respectivo canhoto o nome de Deolinda Diferente do da petição, peço se digra essa delegacia de remetter a esta contabilidade o processo de habilitação de montepio da requerente, por onde se possa verificar a procedencia do engano (offício n. 1.381).

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

Solicito vos digneis de providenciar no sentido de ser feita carga de 285\$, ao capitão Raymundo Austregesilo de Lima Bastos, da Comissão de Limites do Norte, á disposição do Ministerio da Justica, nesse Estado e correspondente a uma passagem de 1ª classe desta capital ao Ceará, que lhe foi concedida para desconto dentro do exercicio, conforme communicação feita pela 1ª região militar em officio n. 439, de 13 de junho proximo findo e conta n. 529, daquelle mez (offício 1.382).

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

Communico-vos, para os devidos fins, que por esta contabilidade foram pagas a DD. Arminda F. de Vasconcellos e Balbina Jansen Pereira as consignações de 400\$ e 500\$, relativas ao mez de agosto ultimo, estabelecidas pelos capitães Raul Mendes de Vasconcellos e João Jansen Lobo Pereira, respectivamente, e bem assim a de 500\$ ao Sr. Alberto d'Almeida & Comp., a seu favor estabelecida pelo coronel Luiz Carlos Franco Ferreira (offício n. 1.383).

Sr. general commandante da Escola Militar:

Para os devidos fins, inclusa vos remetto a quitação n. 499, justificativa do recolhimento da quantia de 1\$ pelo servente dessa escola Braz Dacio da Silva, como indemnização de uma caderneta de reservista que extraviou (ofício n. 1.385).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — Aviso n. 1.218 — Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1923 :

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas — Tenho a honra de passar as mãos de V. Ex., para o fim da ordenação do respectivo registro por esse Tribunal, a inclusa cópia do decreto n. 16.161, de 9 de outubro do corrente anno, que abre a este ministerio o credito especial de 6.800.000\$, destinado a attender a liquidação de compromissos do exercicio de 1922 da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — Francisco Sá.

AVISOS EXPEDIDOS AO TRIBUNAL DE CONTAS

Dia 12 de setembro de 1923

Aviso n. 968, solicitando registro e pagamento, pelo Thesouro Nacional, da conta de Dias Garcia & Comp., na importancia de 352\$, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de julho ultimo.

Aviso n. 970, idem, idem, de Alexandre Soares Ferreira, de 420\$, de aluguel de predio occupado pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o 1º semestre do corrente anno.

Aviso n. 971, idem, idem, da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 856\$976, de luz electrica á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de maio.

AVISOS AO MINISTERIO DA FAZENDA

Dia 14 de setembro de 1923

Aviso n. 1.733, pedindo que sejam relacionadas e pagas, por exercicios findos, a Miguel Fernandes, guarda-chaves de 3ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, as quantias de 106\$200, 85\$800 e 70\$200, de gratificação adicional de 10 % que lhe foi concedida por este ministerio.

Aviso n. 1.734, pedindo pagamento á thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, da conta na importancia de 21\$200, proveniente de serviço executado, no Caes do Porto, para a Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno passado.

Aviso n. 1.735, pedindo pagamento, por exercicios findos, a Silvino da Silveira, trabalhador effectivo da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de 79\$200, proveniente do augmento provisorio.

AVISOS AS REPARTIÇÕES DIVERSAS

Dia 12 de setembro de 1923

A' Inspectoria Federal das Estradas:

Aviso n. 646, approvando a concorrência publica para a aquisição de diversos materiais destinados á Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina e autorizando o contracto com a firma Mayrink Veiga & Comp., também para fornecimento de materiaes.

A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Aviso n. 647, autorizando a abonar de uma só vez ao engenheiro Paulo de Andrade Martins Costa, chefe das officinas do Engenho de Dentro, a quantia de 1.000\$, pela organização do «Cadernos de Encargos e Especificações Technicas», para o recebimento de materiaes fornecidos á mesma Estrada.

Requerimento despachado

Dia 11 de outubro de 1923

Aurelio Caetano de Araujo, telegraphista de 2ª classe, aposentado, dos Telegraphos, pedindo pagamento de differença de vencimentos. — Indeferido, em vista do dispositivo do § 5, do art. 3 do decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915.

Segunda secção

Expediente de 11 de outubro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 531, ao delegado fiscal do Thesouro em S. Paulo, enviando o titulo de montepio, apostillado, de Juracy Moreira.

N. 532, ao delegado fiscal do Thesouro em Pernambuco, remetendo certidões de titulos de montepio de Luciana Eponina de Sá e Adalgisa de Miranda Figueiredo.

N. 533, ao delegado fiscal do Thesouro no Espirito Santo, idem, idem, de Orminda Escobar de Araujo.

Ns. 534 e 535, ao director geral dos Correios, solicitando a remessa de certidões de pagamentos de montepio, effectuados por Ernani Lemos da Silva e Durval Nuno de Barros Pereira.

N. 536, ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, fazendo o mesmo pedido quanto a Augusto Raymundo Ferreira.

Ns. 537, 538 e 539, ao director da Despeza Publica, enviando os processos e titulos de montepio de Maria Rita Bond, Maria da Conceição Vianna e filhos e Almeirinda de Moura Barcellos e filha.

— Foram mandadas averbar as declarações de familia de Custodio de Barros Cavacanti e Raymundo Lopes Castello Branco, funcionarios dos Correios.

Requerimentos despachados

Rosalina Francisca Barreto, pedindo montepio. — Faça corrigir a certidão de casamento apresentada e reconhecer as firmas que se encontram nesta e na certidão de casamento.

Elvira Canto Kopke da Silva, idem. — Habilitar-se nos termos do decreto n. 3.697, de 10 de fevereiro de 1886, fazendo reconhecer as firmas dos signatarios das certidões exhibidas.

Maria Justina e Baronizla Augusta de Barros Pereira, fazendo o mesmo pedido. — Provem que pertenciam ao pae do de cujus os nomes de Verissimo Nuno Alves e Pereira, Verissimo Nuno Alvares Pereira e Verissimo Nuno Alves Pereira e façam reconhecer as firmas dos signatarios dos documentos apresentados.

Maria Constança Ramos Ferreira, pedindo montepio. — Apresente a certidão do registro civil de seu casamento e habilite-se nos termos do decreto n. 3.6.7, de 10 de fevereiro de 1886.

Aureliana Couto de Oliveira Menezes, pedindo reversão de montepio para seus tutelados Iracema, Adalberto e outros. — Deferido.

Alzira, Marietta e Clara Coelho, pedindo montepio. — Deferido.

Florentina Olympia Bernardes e filho, idem. — Deferido.

Canida Nunes da Costa Coelho, idem. — Deferido.

Julieta Nunes Lisboa, idem. — Deferido.

Maria Aniceta da Silva, idem. — Deferido.

Victoria Carolina de Moraes Malafaia' idem. — Prove que o finado continuou a contribuir para o montepio de março de 1910 em deante.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Expediente de 11 de outubro de 1923

Auto isou-se a Directoria G. dos Correios:

A prorogar por mais 19 dias, a contar de 12 de junho findo, com todos os vencimentos, dos quaes será descontada a importancia que receber pelo Ministerio da Guerra, de accordo com o art. 36 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a licença de um anno, concedida ao carteiro de 2ª classe da administração de Uberaba, Hamilton José Ferreira (aviso n. 326);

Considerar como licenciado, por 6 dias, em prorrogação, a contar de 27 de maio ultimo, o contador da administração do Maranhão Manoel Vieira Nina, com 12 do ordenado, de accordo com o n. III do art. 8 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (aviso n. 327).

Requerimentos despachados

N. 706—A—23 Alexandre de Castro Coutinho, pedindo readmissão como machanista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Resultando do inquerito administrativo e policial sobre o accidente, que faz objecto deste processo que estavam abertos os signaes que deixavam livre a passagem á machina conduzida pelo recorrente e ter sido imprudentemente permitida a sahida da machina 414 que com aquella se chocou, ficando assim afastada a responsabilidade do recorrente, e tendo em vista a renuncia deste á acção judicial e a qualquer reclamação de vencimentos durante o tempo em que esteve afastado do serviço, autoriso a sua readmissão a este.

N. 403—M—23—Manoel Ladislau Bastos, pedindo licença. — Indeferido, em vista da informação da Directoria da Estrada.

N. 293—M—23—Paulo Floriano de Toledo, por seu procurador pedindo restituição de documentos. — Restitua-se, mediante recibo.

N. 240—E—23/2º—Enéas Carlos de Menezes, pedindo licença. — Indeferida.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Preclatorios despachados

Dia 11 de outubro de 1923

Mozart Augusto Soares, pedindo permissão para instalar em sua residencia um aparelho receptor radiotelephonico. — Como requer.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria do Expediente — 1ª secção — Circular n. 89-E-1ª — Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1923.

Não tendo sido approvada, pelo Governo da Republica de Venezuela, a Convenção Postal Hispano-Americana e não tendo sido ainda considerada pelo mesmo Governo a Convenção Postal Pan-americana, recomendo-vos que as correspondencias destinadas á Venezuela sejam porteadas de accordo com a tarifa estabelecida na Convenção Principal de Madrid, considerando-se, por consequente, como insufficientemente franqueada toda correspondencia de e para o referido paiz, sempre que a essa correspondencia tiver sido applicada a tarifa annexa á portaria n. 2.719/1ª, de 4 de novembro de 1922.

Saude e eternidade. — O director geral, Severino Neiva. — Sr. administrador dos Correios de...

Por portaria de 9 do corrente, o Sr. director geral resolveu demittir do cargo de auxiliar do Correio de Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, o cidadão Albertino Rodrigues Sobrado, como incurso no art. 505, n. 8, combinado com o art. 14, § 2º, do decreto 14.653, de 1 de fevereiro de 1921 e art. 434, n. 8 de Regulamento Postal.

Requerimentos despachados

Dia 11 de outubro de 1922

Joaquim Bento de Oliveira e Souza. — Sim, mas sem prejuizo do serviço.

Hilário Ferreira Guimarães. — Certifique-se.

João Clemente da Silva. — Certifique-se. Leonidia Barbosa Saback e Vicente Fructuoso dos Santos. — Indeferido.

Luiza Chaves de Carvalho. — Cancele-se a nota.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 11 de outubro de 1923

Elvino Fernandes Dias, Augusto Gomes de Oliveira, Fernando Ferreira dos Santos, Francisco Pinto, Heitor Eugenio da Silveira, João Berg, Joaquim Marques Barbosa, Magno Paes Leme, Manoel da Costa Fraga, Sebastião Marcellino dos Santos, Raymundo Alves Teixeira, Virgilio Claudionor, Victorio Candian, pedindo licença. — Concedo um mez, com dous terços da diaria.

Elpidio da Silva Garcia e Samuel d'Avilla Torres, pedindo transferencia. — Não ha vaga.

José de Souza Torres, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se mediante recibo.

Gilberto Cardoso, pedindo promoção. — Aguarde oportunidade.

Alvaro Costa, pedindo collocação. — Selle o presente.

Eduardo Madeira da Cunha, pedindo relevação de punição. — O requerente foi punido por ter declarado que o animal fugira da estação de Osorio de Almida, tendo ficado apurado que tal não se dera, e por não ter conseguido provar em que logar o animal saiu do engradado e do carro, com a circumstancia de ser este fechado a cadeado p lo petionario. Assim sendo, mantenha a penalidade.

Azevedo Barros & Comp., pedindo restituição excesso de frete. — Autorizo a restituição da quantia de 199\$900, sendo 109\$500 por conta da Oeste de Minas e 90\$400 por conta da central.

Accacio Dias dos Santos, pedindo amortização de debito em prestações de 21\$ mensaes. — Só depois que o requerente for responsabilizado deverá se dirgír á directoria.

Manoel Teixeira dos Santos, pedindo collocação de annuncio na estação de Pedro Leopoldo. — Dirija-se, querendo, á Associação Geral de Auxílios Mutuos.

Rio de Janeiro & São Paulo Telephone Company, pedindo pagamento proveniente de varios serviços telephonicos prestados em proveito desta estrada. — Selle o empenho.

Sociedade B. U. dos Foguistas da Estrada de Ferro Central do Brasil pedindo restabelecimento de ordem do pagamento. — Selle o presente.

Francisco Marinho de Assis, pedindo ferias. — Attendido nos termos da informação.

José Xavier, R. Kerouas & Comp., pedindo certidão. — Certifique-se.

Balduino Candido Lacombe, idem idem. — Aguarde oportunidade.

Antonio Lopes do Amaral, idem idem e Victor Hugo Theodoro de Jesus, fazendo identico pedido. — Compareça á secretaria.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Expediente do dia 9 de outubro de 1923

Relação dos officios remettidos á Delegacia do Tribunal de Contas, nesta Capital, para pagamento de contas pela Delegacia Fiscal ao Thesouro Nacional, neste Estado:

Officio n. 385, de 2 de outubro de 1923, Camara Municipal de São João d'El-Rey, 498\$260.

Officio n. 386, idem, idem, idem, Camara Municipal de Oliveira, 87\$360.

Officio n. 386, idem, idem, idem, da mesma, 14\$080.

Officio n. 388, idem, idem, idem, Companhia de Electricidade e Viação Urbana de Minas Geraes, 54\$000.

Officio n. 388, idem, idem, idem, da mesma, 54\$000.

Officio n. 388, idem, idem, idem, da mesma, 54\$000.

Officio n. 388, idem, idem, idem, da mesma, 48\$000.

Officio n. 388, idem, idem, idem, da mesma, 48\$000.

Officio n. 390, de 3 de outubro de 1923, Osorio Mendes, 60\$000.

Officio n. 390, idem, idem, idem, do mesmo, 60\$000.

Officio n. 391, idem, idem, idem, Maria José Miranda, 47\$800.

Officio n. 392, idem, idem, idem, Maria do Rozario Pereira, 15\$200.

Officio n. 396, de 4 de outubro de 1923, José Pinto Valente, 15\$000.

Officio n. 394, idem, idem, idem, do mesmo, 400\$000.

Requerimentos despachados

Afonso Rodrigues. — Concedo o abono na forma da lei.

José Diogo da Costa, José Bastos de Oliveira, José Carvalho Filho, Ataulpho Lobo, Gentil Augusto da Cunha. — Permittto a ausencia sem vencimentos.

José Domingos da Silva, José Marciano, Sebastião Silva, Francisco Fraga, Elias Gomes, Manoel Tavares, Antonio Rios, Detino Calsavara, Pedro Paulo, João Delphino, Antonio Augusto, Francisco Machado, Antenor Machado, João Carneiro da Cruz. — Concedo, na forma da lei.

Delphino Moreira. — Concedo 18 dias na forma da lei. Quanto ao restante requereira, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Alcino Guilherme da Silva. — Concedo quatro dias na forma da lei. Quanto ao restante requereira, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Geraldo Martins Rodrigues. — Indeferido.

Japhet Meirelles. — Concedo cinco dias, na forma da lei. Quanto ao restante, requereira, querendo ao Sr. ministro da Viação.

Souza, Nepomuceno & Comp., João Soares. — Deferido, nos termos da informação.

Manoel Ribeiro de Paiva. — Deferido.

Ignacio Teixeira. — Nada ha que deferir.

José Ferreira. — Dirija-se á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Pedro Abba. — Dirija-se, querendo, á Recebedoria do Estado do Rio de Janeiro.

Camara Municipal de Formiga. — Sim, correndo as despesas com a construção, por conta da Camara Municipal.

Companhia de Seguros Sagres. — Indeferido, á vista do disposto no art. 168, letra d do regulamento de transportes.

A mesma. — Indeferido, á vista do fundamento constante da informação.

A mesma (4). — Indeferido, á vista da informação.

Companhia de Seguros Integridade (4). — Indeferido, á vista da informação.

A mesma. — Indeferido, á vista do disposto no art. 168, letra d do regulamento de transporte.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de outubro de 1923

Sr. director presidente da Companhia Nacional de Navegação «Lloyd Brasileiro»:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. Dr. Felipe Aristides Caire, director da Estação de Pomicultura de Deodoro, autorizado, durante o corrente anno, a requisitar passagens e transportes de materiaes, em objecto de serviço publico, correndo as despesas por conta da referida estação que as empenhará previamente (officio n. 1.705).

Dia 10

Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

Em solução ao vosso officio n. 393, de 4 do corrente, communico-vos para os devidos fins, que nesta data foi solicitada á Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro a necessaria autorização para requisitar as passagens e transportes de materiaes, podendo, portanto, essa estação requisitar o transporte do nucleo de abelhas destinado ao Sr. Carlos Blank, para o que devéis empenhar previamente a respectiva despesa (officio n. 1.706).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em solução ao vosso officio da 2ª secção, n. 682, de 26 de setembro proximo findo, com o qual encaminhastes uma carta do Sr. Felix Rop, propondo a venda dos direitos da patente de invenção de um aparelho para caçar e destruir formigas, transmitto-vos, por cópia, a informação prestada, pelo chefe interino do Serviço de Entomologia Agricola, com a qual o Sr. ministro está de accôrdo, conforme despacho exarado no officio n. 776, de 5 do corrente, do Instituto Biologico de Defesa Agricola (officio n. 1.707).

— Sr. director presidente da Companhia Nacional de Navegação «Lloyd Brasileiro»:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser concedida uma passagem de 1ª classe deste porto ao de Porto Alegre, com direito a bagagem, ao agronomo Pedro Baptista Peres, que vem de regressar da França, onde esteve por ordem do Governo em aperfeiçoamento de estudos de accôrdo com o decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.708).

Recado

Ao Sr. director geral de Contabilidade, attentosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e comunica que nesta data foi solicitada á Companhia Nacional de Navegação «Lloyd Brasileiro», a necessaria autorização para o Sr. Dr. Felipe Aristides Caire, director da Estação de Pomicultura de Deodoro, requisitar passagens e transportes de materiaes, em objecto de serviço publico e durante o corrente anno. Quiriosin vos communico que a referida reparação foi scientificada para o empenho das respectivas despesas.

Lavradores, criadores ou industriaes	Municípios	Cabeças de gado	Livro	Folhas	Lavradores, criadores ou industriaes	Municípios	Numero de cabeças de gado	Livro	Folhas
Antonio Palm Pamplona.....	Formiga.....	52	—	160	Clemente Ribeiro de Carvalho.....	Formiga.....	170	—	239
Antonio Pereira de Mattos.....	Itauna.....	—	—	141	Candido Rodrigues da Cunha.....	Araguary.....	—	—	242
Antonio Rocha Santiago.....	Olveira.....	30	—	135	Cicero Ramos.....	Pequy.....	12	—	253
Antonio Teixeira de Carvalho.....	Montes Claros.....	100	—	151	Cornelio Mets.....	Sete Lagoas.....	—	—	256
Ant nio Francisco da Rosa.....	Itajubá.....	150	—	151	Camillo de Oliveira Filho.....	Pequy.....	65	—	257
Antonio Manoel dos Reis.....	Pequy.....	170	—	196	Caetano de Almeida.....	Santa Quitéria.....	—	II	261
Antonio da Cruz Mendes.....	Pitanguy.....	81	—	199	Canillo da Silva Maia.....	Montes Claros.....	200	—	265
Antonio Nogueira Saraiva.....	Ponte Nova.....	120	—	200	C. José do Valle.....	Araguary.....	500	—	266
Antonio José de Carvalho.....	Formiga.....	1.500	—	209	Companhia Minas e Estradas de Ferro.....	Villa N. Lima.....	250	—	283
Antonio Eugenio de Mattos.....	Resplendor.....	—	III	212	Constancia Percilla de Siqueira.....	Barbacena.....	50	—	286
Antonio de Oliveira Rezende.....	S. Seb. Paratizo.....	—	—	223	Carlos G. da Costa Wigg.....	Ouro Preto.....	—	—	287
Antonio Luiz Paes Rabello.....	Cap vary.....	103	—	224	Custodio Evangelista da Costa.....	Itabapoana.....	40	—	293
Antonio Augusto Mendes.....	Juiz de Fôra.....	50	—	225	Casemiro Osorio e Filhos.....	Pedra Branca.....	60	—	298
Antonio Cerqueira Goulart.....	Juiz de Fôra.....	80	—	226	Carlos Augusto dos Santos Pinto.....	Santa Luzia R. V.....	50	—	303
Antonio da Cunha Carvalho.....	Palmyra.....	300	—	233	Companhia Siderurgica Mineira.....	Santa Luzia.....	—	—	322
Antonio Ribeiro Netto.....	Pomba.....	300	—	234	Chripim Gomes Peixoto.....	Virginia.....	180	—	329
Antonio Augusto Pinto.....	Diamantina.....	250	—	235	Christino Esteves de Souza.....	S. João d'El-Rey.....	230	—	337
Antonio de Padua Oliveira.....	Diamantina.....	180	—	236	Carlos Rodrigues da Cunha.....	Sacramento.....	500	—	340
Antonio Gabriel Ribeiro Junqueira.....	Syl. Ferraz.....	150	—	243	Claudio Fernandes.....	Juiz de Fôra.....	—	—	344
Antonio Rosa de Oliveira.....	Mercês.....	—	—	244	Carlos Pereira da Silva.....	Barbacena.....	72	—	345
Antonio Osorio Rodrigues.....	Lima Duarte.....	500	—	246	Cornelio Tavares de Mello.....	Barbacena.....	40	—	353
Antonio Domingos de Araujo.....	Além Parahyba.....	150	—	252	Carlos Ribeiro de Moura.....	B. Esperaça.....	1.100	—	357
Antonio de Castro Magalhães.....	Araxá.....	1.050	—	260	Carlos Barbosa Leite.....	Juiz de Fôra.....	26	—	366
Antonio Salles de Almeida.....	Juiz de Fôra.....	200	—	263	Candido Martins Borges.....	Sacramento.....	150	—	367
Antonio Thomaz Ferreira.....	Ayruoca.....	110	—	268	Calixto Perito.....	Ouro Preto.....	299	—	381
Antonio da Silveira Gomes.....	Juiz de Fôra.....	300	—	280	Calixto José de Souza.....	Passos.....	400	—	386
Antonio Ribeiro Salgado.....	Juiz de Fôra.....	100	—	231	David José Ferreira.....	S. Antonio Monte.....	400	I	123
Antonio Henrique de Aquino.....	Juiz de Fôra.....	200	—	282	Delino Martins do Monte.....	S. Antonio Monte.....	92	—	123 v
Antonio Ribeiro Simões.....	Paraizopolis.....	800	—	284	Diceu Roldão.....	Ponte Nova.....	—	—	118 v
Antonio Geraldo da Costa.....	Barbacena.....	—	—	318	Dermeval Campos do Amaral.....	Ituyutaba.....	—	—	125 v
Antonio Augusto Apyer.....	Montes Claros.....	500	—	320	Domício Corrêa.....	Muzambinho.....	180	—	118
Antonio Theobaldo Colucci.....	Barbacena.....	80	—	321	Domingos da Cunha Mello.....	Arassuary.....	540	—	117 v
Antonio Fagundes Miranda.....	Barbacena.....	160	—	329	Domitiano Esteves Ribeiro.....	Cataguazes.....	600	I	119
Antonio Oliveira Leite.....	Rio Claro.....	1.900	—	350	Domingos Manso Vieira.....	Alfenas.....	150	—	114 v
Antonio Pereira Lima Filho.....	Passos.....	200	—	351	Delfino da Costa Carvalho.....	Juiz de Fôra.....	230	—	128
Antonio José de Souza Franqueira.....	Uerabinha.....	130	—	355	Decio Amaral Fontoura.....	Juiz de Fôra.....	150	—	128 v
Antonio Candido da Fonseca.....	Limoeiro.....	400	—	361	Djalma Pinheiro Chagas.....	Oliveira.....	38.000	—	134
Antonio dos Passos Ferreira.....	Sobragy.....	100	—	363	Delfino Pinto dos Santos.....	Diamantina.....	115	—	135 v
Antonio José da Silva.....	Barbacena.....	66	—	364	Domingos Carlos de Abreu.....	Diamantina.....	620	—	146
Antonio Ildefonso M. Teixeira.....	Rio Casca.....	40	—	367	Domingos Papl.....	P. canha.....	147	II	16
Antonio Thomaz Cirino.....	Barbacena.....	150	—	367	Diocese de Marianna.....	Juiz de Fôra.....	200	I	148
Antonio Silva Pedroso.....	Barbacena.....	223	—	366	Domingos Caputo.....	Araxá.....	600	—	150 v
Belarmino Malaquias.....	Manhuassu.....	100	—	130 v	Domingos Fabris.....	Rio Novo.....	25	II	72
Belchior Baptista dos Santos.....	Itapeirica.....	100	I	131	Ernesto José de Rezende & Irmão.....	Lagoa Dourada.....	650	—	83
Brigida Gambardella.....	S. Ant. Monte.....	150	—	135 v	Ernesto Nogueira de Azevedo.....	Caxambu.....	—	—	88
Bento Ferreira Junior.....	Uberaba.....	273	—	135	Emilio Justiniano de Rezende e Silva.....	Varzinha.....	400	—	93
Braz Schettino.....	Mar Hespanha.....	700	—	135 v	Edmundo Rodrigues da Cunha.....	Verissimo.....	250	—	99
Braulio Maximo de Azevedo.....	Rio Preto.....	100	II	8	Enéas Guimarães Mascarenhas.....	Juiz de Fôra.....	407	—	100
Basilio Rodrigues da Costa Netto.....	Mar Hespanha.....	150	—	10	Euzébio Ribeiro de Rezende.....	Pará.....	50	—	114
Brolkino de Andrade.....	Rio Branco.....	—	—	11	Emilio Alves Dardi.....	Abre Campo.....	125	—	134
Bertholde Garcia Machado.....	Guaraná.....	150	I	27	Eunapio Alves Dardi.....	Gouvêa.....	93	—	139
Benedicto Duarte Passos.....	Itajubá.....	—	—	146 v	Evaristo Ribeiro de Oliveira e Silva.....	Palma.....	250	—	144
Bruno Barbosa do Rego.....	Juiz de Fôra.....	100	—	147 v	Estevão Ribeiro Salgado.....	Oliveira.....	—	—	159
Bernardo Sarmiento.....	Nepomuceno.....	145	II	40	Eduardo Joaquim Alves.....	Ituyutaba.....	110	—	161
Basilio Pereira da Fonseca.....	Brasília.....	800	—	43	Evaristo Antonio de Carvalho.....	Lavras.....	800	—	169
Braulio Barbosa da Silveira.....	Passos.....	200	—	51	Edmundo Teixeira de Carvalho.....	Christina.....	300	—	185
Bernardino Vieira de Medeiros.....	Passos.....	500	—	63	Elydia de Sá Fortes.....	Barbacena.....	150	—	191
Camillo da Cunha Mello.....	Arassuary.....	1.200	II	209	Elysiario José de Lemos.....	Passos.....	200	—	200
Chripim Albano Fernandes.....	Palmyra.....	250	—	216	Eurico Nascimento.....	Rio Branco.....	1.500	—	204
Custodio Martins da Silva.....	Ponte Nova.....	400	—	217					
Carlos José Bernardes Ganchas.....	Indayá.....	500	—	220					
Carlos Nogueira.....	Patos.....	200	—	235					

Lavradores, criadores e industriaes	Municípios	Cabeças de gado	Livro	Folhas	Lavradores, criadores e industriaes	Municípios	Cabeças de gado	Livro	Folhas
Euzébio de Mello Coelho.....	Passos.....	450	—	213	Geraldo Gonçalves de Carvalho....	Juiz de Fôra.....	10	—	143 v
Francisco Mendes de Rezende.....	Rezende Costa.....	700	III	195	Gabriel Ribeiro dos Reis.....	Além Parahyba.....	300	II	1
Francisco Martins de Oliveira.....	Carangola.....	104	III	199	Gabriel Monteiro de Castro.....	Ubá.....	30	—	4
Francisco Rodrigues Milagres.....	Remédios.....	28	III	201	Guilherme Candido de Jesus.....	Rio Novo.....	—	—	16
Francisco Ferreira Braga.....	Ubá.....	—	III	202	Cetullo Guarita.....	Uberaba.....	—	—	30
F. Canella & Comp.....	Diamantina.....	—	III	174	Geraldo Tepedino.....	Mar de Hespanha.....	—	—	33
Felismino Evaristo de Oliveira.....	M. Procopio.....	800	III	206	Gustavo Ferreira.....	Passos.....	20	—	39
Felipe Josep Esper.....	Passos.....	40	III	232	Hildebrando Moreira Vargas.....	Barbacena.....	60	II	68
Francisco Ribeiro de Almeida.....	Juiz de Fôra.....	250	III	214	Honorio Marcelino Pinto.....	Juiz de Fôra.....	70	—	70
Francisco Morganti.....	Ouro Fino.....	120	III	216	Henrique de Rezende Campello.....	Juiz de Fôra.....	150	—	77
Francisco Mendes de Rezende.....	Rezende Costa.....	600	III	217	Henrique de Rezende Campello.....	Carangola.....	—	—	82
Francisco da Silva Lama.....	Rio Casca.....	100	III	218	Henrique Guido Joseph Pimenta.....	Minas Novas.....	400	—	85
Francisco Meyer Ferreira.....	Barbacena.....	—	III	221	Haddad & Filho.....	Oliveira.....	—	—	20
Francisco Pereira.....	Itajubá.....	21	III	229	Hannibal Porto e outros.....	Caeté.....	200	—	35
Francisco Rodrigues Chagas.....	Passos.....	450	III	231	Horacio Duque Guimarães.....	Lima Duarte.....	400	—	42
Francisco Antonio Ferreira.....	Barbacena.....	100	III	246	Heitor Placido Fernandes.....	Gouvea.....	98	—	50
Francisco de Assis de Souza.....	Carandahy.....	30	III	248	Hilario Rodrigues da Costa.....	Monte Carmello.....	600	—	87
Francisco Justiniano Pereira.....	Barbacena.....	19	III	249	Humberto Boratto.....	Barbacena.....	12	—	90
Francisco Mendes de Freitas.....	Bello Horizonte.....	—	III	105	Hippolyto de Oliveira Campos.....	Pará.....	160	—	102
Francisco Camillo Ferreira.....	Palmyra.....	62	II	377	Ilidio Ferreira de Castro.....	Barbacena.....	85	I	700
Francisco Gustavo da Silva Pimentel.....	Ayruoca.....	200	II	378	Ida Ruback e herdeiros.....	Além Parahyba.....	29	—	81
Francisco Martins Chaves Roldão.....	Ponte Nova.....	30	II	383	Itailano José Guerra.....	Santa Maria.....	73	—	81 v
Francisco Borges de Moraes.....	Prata.....	500	II	384	José Ignacio da Silaa.....	Palmyra.....	—	III	120
Francisco Monteiro Lara.....	Santa Luzia.....	150	II	385	José Pereira dos Santos.....	Palmyra.....	10	—	121
Francisco Bernardino Rodrigues Silva.....	Juiz de Fôra.....	400	II	388	José Alves da Silva.....	Palmyra.....	44	—	122
Francisco Valladares Vasconcellos.....	Pitanguy.....	50	II	393	José Horta Monteiro.....	Pará.....	—	—	128
Francisco Casemiro Avila.....	Contagem.....	—	II	395	José Pereira de Moraes.....	Santa Rita de Cas- sia.....	508	—	132
Francisco José Bolina.....	St. Antonio Monte.....	250	II	397	José Augusto Moreira de Mendonça.....	Queluz.....	50	—	135
Felippe Simão.....	Oliveira.....	—	II	396	José Eduardo de Rezende.....	Lagoa Dourada.....	750	—	136
Francisco Pereira Barroso.....	Claudio.....	200	III	10	José Gomes Jardim.....	Bello Horizonte.....	—	—	142
Francisco Octaviano da Costa.....	Cambuquira.....	100	III	16	José Ferreira Guedes.....	Leopoldina.....	200	—	143
Francisco Theotonio da Costa.....	St. Antonio Monte.....	102	III	19	José Ribeiro da Costa.....	Rio Casca.....	300	—	144
Francisco de Paula Morato.....	Abate.....	330	III	25	José Antonio Rosa.....	Araxá.....	800	—	146
Francisco Ferreira Vellozo.....	Formiga.....	291	III	30	José Machado.....	Pitanguy.....	50	—	151
Francisco Firmino de Mattos.....	Contagem.....	41	III	31	José Cabaleiros Domingos.....	Pará.....	30	—	151
Francisco de Assis Duarte.....	S. L. Rio Velhas.....	200	III	32	José Luiz da Cunha.....	Contagem.....	—	—	153
Francisco dos Santos Reis.....	Além Parahyba.....	25	III	36	José de Castro Teixeira.....	Oliveira.....	80	—	154
Francisco Rey Garcia.....	Turvo.....	50	III	20	José Nogueira.....	Divinopolis.....	—	—	155
Felippe Pinto.....	Monte Carmelo.....	700	III	46	José Bernardes Costa.....	Pará.....	—	—	156
Fredérico de Paula Cunha.....	Sapucahy.....	150	III	45	José Diniz Moreira dos Santos.....	Formiga.....	84	—	157
Francisco Mendes da Silva.....	Juiz de Fôra.....	160	III	92	José Machado Pinto.....	Rezende Costa.....	132	—	170
Francisco Lacerda Werneck.....	Diamantina.....	30	III	96	José Rodrigues Teixeira Amorim.....	Paraopeba.....	500	—	179
F. Guimarães & Comp.....	Caaguazes.....	60	III	124	José Jorge Mascarenhas.....	Estrela do Sul.....	350	—	186
Fortunato José C. Peixoto.....	Itajubá.....	20	III	163	José Falleiros de Aguiar.....	Patos.....	2.500	—	189
Fri Braz Bertem.....	Pirapora.....	—	III	165	José de Sant'Anna.....	Patos.....	2.500	—	195
Francisco Lazarini da Rocha.....	Uberaba.....	100	III	172	José Reis da Cunha.....	Patrocínio.....	500	—	196
Francisco Ribeiro de Almeida Junior.....	Juiz de Fôra.....	500	III	176	José Fortunato Vieira.....	Araguary.....	500	—	197
Francisco Salles de Almeida.....	Mar de Hespanha.....	100	III	187	José Carlos Garcia.....	Lima Duarte.....	735	—	198
Francisco Candido Pereira.....	Barbacena.....	300	III	190	José Ribeiro do Valle.....	Formiga.....	48	—	206
Francisco Ferreira de Carvalho.....	Barbacena.....	200	III	192	José Pereira Garcia Leão.....	Arco.....	1.240	III	207
Francisco Homem de Faria.....	Villa Mercês.....	386	III	193	José Ferreira da Costa.....	Porto Real.....	1.000	—	208
Georgios Chalmers.....	Santa Luzia.....	300	I	125	José Dantas.....	Chapadão.....	—	—	209
Galileu Carneiro Pinto.....	Uberabinha.....	150	—	226	José Theophilo Carneiro.....	Bello Horizonte.....	—	—	211
Galdino Ferreira Diniz.....	Itapeerica.....	250	—	127 v	José Ignacio Muniz.....	Uberabinha.....	250	—	212
Gervasio Monteiro Lara.....	Oliveira.....	204	—	131	José Barbosa de Freitas.....	Palma.....	130	—	220
Gabriel Archangelo da Silva Costa.....	Santa Luzia.....	—	—	134	José de Oliveira Flores.....	Rio Casca.....	130	—	221
Gervasio Gonçalves Lara.....	Monte Santo.....	562	—	135 v	José Nunes Martins.....	Serra.....	300	—	239
Gervasio Augusto de Freitas.....	Santa Quiteria.....	320	—	136	José Nunes de Avila e Silva.....	Caratinga.....	150	—	243
Gabriel José dos Reis.....	Tres Pontas.....	204	—	139 v	José Gomes do Nascimento.....	Caratinga.....	300	—	252
Gregorio Rodrigues Caldas.....	S. Manoel.....	60	—	143					

Lavradores, criadores ou industriaes	Municípios	Numero de cabeças de gado	Livro	Folhas	Lavradores, criadores ou industriaes	Municípios	Numero de cabeças de gado	Livro	Folhas
José Julio Barbosa	Curvello	30	—	260	João Borges	Patos	80	—	28
José Ribeiro do Prado	Juiz de Fôra	300	—	292	João Antunes Campos	Patos	60	—	29
José Maximiano Ferreira	Viçosa	100	—	293	João Velloso de Andrade	S. Ant. do Monte	130	—	30
José Rodrigues dos Reis Primo	Turvo	246	—	301	João Paulo Teixeira Couto	Atém Parahyba	220	—	38
José Tibúrcio Salgado	Juiz de Fôra	220	—	308	João Gonçalves de Araujo	Muzambinho	100	—	115
José Maximiano Rezende de Carvalho	Juiz de Fôra	200	—	307	João Julio dos Santos Carvalhães	Gouvêa	480	—	121
José Alves de Magalhães	Abateí	80	—	312	João Antonio de Souza Neves	Gouvêa	82	—	122
José Pedro de Aguiar	Queluz	400	—	313	João Alves de Miranda	Gouvêa	160	—	123
José Candido de Souza Vianna	Diamantina	800	—	314	João André Pereira	Lequitinhonha	140	—	124
José Geraldo dos Santos	Gouvêa	90	—	315	João Moreira Peres	Rio Claro	500	—	126
José Augusto Gomes	Caratinga	120	—	316	João Peixoto de Carvalho Villicella	Lima Duarte	400	—	140
José Pedro de Miranda	Araguary	140	—	317	João Baptista da Silva	Pedra d'Anta	800	—	183
José Viana Coutinho	Prata	15	—	318	João Baptista Garcia	Juiz de Fôra	120	—	215
José Clementino de Quelroz	Turvo	50	—	319	João Alves Pereira	Pomba	223	—	229
José Gomes de Araujo	Mar de Hespanha	700	—	346	João Villela de Rezende	Lavras	50	—	249
José de Padua Diniz	Turvo	800	—	358	João Fidelis dos Santos Junior	Sacramento	120	—	255
José Joaquim Soares	Turvo	—	—	361	João Horacio Tabary	Uberaba	400	—	257
José Augusto de Oliveira	Uba	34	—	384	João James	—	60	—	258
José Esteves de Paula	Bello Horizonte	—	—	390	Jeronymo José Maria	Ituyutuba	—	II	3
José Moreira de Queiroz	Arceburgo	80	IV	395	Joselino Pio Fernandes	Gouvêa	300	—	7
José Rodrigues Pereira	S. João d'El-Rey	150	—	8	Jacinho Moreira Pires	Lima Duarte	400	—	9
José Pereira de Freitas	Barbacena	300	—	10	Jocelino José Pires	Bomfim	300	I	173
José Pedro Teixeira	Araxá	150	—	13	Julio Soares de Moura	Uba	275	—	175
José Rodrigues de Oliveira	Rezende Costa	150	—	31	Jacinho Alvares Moreira	Pitanguy	60	—	177 v
José Joaquim Monteiro de Rezende	Queluz	207	—	33	Julio José de Mello Sobrinho	Pará	200	—	178
José Thomaz Monteiro da Silva	Lima Duarte	500	—	35	Julio Alberyio Maneisen	Theophilo Ottoni	260	—	178 v
José Virgílio do Bauta	Ouro Fino	130	—	36	Jayme Rabello	Montes Claros	200	—	180 v
José Mirlo	Uba	120	—	40	Jeronymo Ferreira de Lima	Ituyutuba	85	—	186 v
José Januario Carneiro	Barbacena	200	—	47	Jeronymo Ferreira de Lima	Ouro Preto	68	II	30
José Luiz de Campos	Santa Quitéria	215	—	50	Jefferson de Faria	Formiga	90	—	38
José Ferreira Passos	Manhuassu	—	—	56	Jovelino José de Araujo	Juiz de Fôra	200	—	41
José Francisco de Faria	Barbacena	275	—	59	Ordano Alves Nogueira	Ayruoca	35	—	43
José Idelfonso Campos	Juiz de Fôra	200	—	65	Julio de Andrade Miranda	Lima Duarte	153	—	53
José Cesarito Monteiro da Silva	Turvo	65	—	67	Jovino de Mello Coelho	Passos	200	—	71
José Abud	Bragança	—	—	71	Justiniano Antonio da Fonseca	Leopoldina	200	—	77
José Paulo dos Santos Martines	Rio Preto	100	—	73	Julio Ferreira Dias	Bello Horizonte	—	I	81
José Antonio dos Santos	Varginha	35	—	74	João Elias Baptista	Pará	200	III	176 v
José Lisboa de Paiva	Ayruoca	120	—	75	João Taylor e outros	Barbacena	247	—	43
José Aristides de Campos	Pará	100	—	81	João Ferreira de Rezende Camargo	Queluz	30	—	47
José Julio de Mello	Passos	300	—	83	João Teixeira Marinho	Muriá	4	—	48
José Ezequiel Figueiredo	Diamantina	420	—	88	João Megale	Borda da Mata	100	—	61
José Nicodemos Soares	Carangola	600	—	91	João Baptista Machado	Palmyra	65	II	65
José Limirio de Mello	Juiz de Fôra	200	—	96	João Ferreira Martins	Palmyra	—	—	375
José Martinus Pacheco	Palmyra	100	—	103	João Ferreira dos Santos	Palmyra	7	—	376
João Pedroso Passos	Pouso Alto	17	II	105	João da Silva Pinio	Tiradentes	200	—	377
João Sobrinho da Silva	S. J. Nepomuceno	—	—	383	João José Alves	Palmyra	8	—	378
João Baptista Scarpa	Manhuassu	700	—	386	João Trido	—	—	—	379
João Rodrigues Deos	Pitanguy	152	—	387	João Horacio Tabary	Uberaba	60	III	258
João Adario	Itapeutica	80	—	390	João Caetano de Barros	Passos	300	—	263
João Pedro Pizette	Varginha	180	—	392	João Jotta	Itatuna	—	—	267
João Luiz de Moraes	Claudio	32	III	393	João Evangelista de Oliveira	Juiz de Fôra	100	—	275
João José da Silva Sobrinho	Barreiros	250	—	400	João Francisco dos Reis Filho	Uberaba	100	—	275
João Rodrigues dos Santos	Formiga	425	—	2	João Alexandre de Carvalho	Pirapora	200	—	282
João Octaviano da Veiga Lima	Porto Real	1.200	—	3	João Francisco da Rocha	Uberabinha	200	—	287
João Paulo de Amorim Pereira	—	36	—	5	João Severino Rodrigues da Cunha	C. do Rio Claro	150	—	302
João Evangelista de Campos	—	1.200	—	7	João Carlos de Oliveira	Guarany	370	—	305
João Ferreira Cardoso	—	—	—	11	João Pinto Villela	Sapucaly	—	—	308
João Florêncio da Costa	—	190	—	12	João Sabino de Freitas	Sacramento	800	—	316
João Baptista da Costa	—	150	—	20	João Lourenço do Andrade	Passos	1.000	—	320

Lavradores, criadores ou industrias	Municípios	Cabeça de gado	Livro	Folhas	Lavradores, criadores ou industrias	Municípios	Cabeças de gado	Livro	Folhas
João Alves Villela Lima.....	Nepomuceno.....	300	—	324	Maria Candida de Araujo.....	Araguary.....	800	—	74
João Alademo.....	Barbacena.....	100	—	288	Miguel Tavares da Silva Moreira....	Pequy.....	10	—	75
João Francisco Bias Fortes.....	Barbacena.....	170	—	287	Maria Candida da Rocha.....	Cataguazes.....	30	—	84
João José Calixto.....	Passos.....	400	—	310	Mario Nogueira da Silva.....	Barbacena.....	60	—	86
João Ambrosio da Costa.....	Mercês.....	150	I	189 v	Mario Maria Gomes Pereira.....	Gouvêa.....	136	—	120
João Ezequiel Ferreira.....	Mercês.....	50	—	190	Murilo Costa.....	Virginia.....	—	—	135
João Neves de Rezende.....	Santo Antonio do Monte.....	190	—	192 v	M. Lopes da Silva & Comp.....	Queluz.....	400	—	138
João Horta da Costa.....	Contagem.....	50	—	191	Mar.ilio Borges Flening.....	Campanha.....	80	—	162
João Telles de Carvalho.....	Formiga.....	750	—	197	Martins Peixoto & Comp.....	Além Parahyba.....	150	—	170
João Aguiar e outro.....	Coromandel.....	150	—	200	Marcos José Machado.....	Uberaba.....	400	—	178
João Landrim.....	Ayruoca.....	80	II	3	Machado Araujo & Comp.....	Cassia.....	120	—	179
João Elias de Paiva.....	Itajubá.....	45	II	4	Mariano José Pereira.....	Barbacena.....	120	—	182
João Garcia dos Reis.....	Porto Flores.....	1,040	—	14	Maria Celestina de Moraes Almeida..	Além Parahyba.....	120	—	191
João Augusto de Oliveira Pinto...	Gouvêa.....	200	—	15	Machado & Comp.....	Cataguazes.....	—	—	197
João José dos Santos.....	Contagem.....	100	—	20	Miguel Archanio de Souza.....	Juiz de Fora.....	62	—	200
João Fernandes Villela.....	Barbacena.....	112	—	24	Manoel Dutra Bessa.....	S. João Costa Serra.	—	—	212
João Manoel do Nascimento.....	Lima Duarte.....	—	II	26	Manoel Augusto Penna.....	Marianna.....	—	—	217
João José da Motta.....	Codofeita.....	28	—	28	Miguel Elias da Silva.....	Ouro Fino.....	—	—	218
João Carlos de Almeida.....	Rio Branco.....	120	—	40	Manoel Ignacio Ferreira.....	Palmyra.....	100	—	133
João Corrêa Dias.....	Barbacena.....	20	—	48	Manoel José Maria.....	João Ayres.....	350	—	142
João Lino Coelho.....	Araguary.....	230	—	51	Manoel Antonio de Souza.....	Itauna.....	150	—	143
João Rodrigues de Carvalho.....	Sete Lagoas.....	2,000	—	53	Manoel Jorge de Mattos.....	Oliveira.....	166	—	145
João Trajano dos Santos.....	Bello Horizonte.....	205	—	57	Manoel Delino de Oliveira.....	Barbacena.....	150	—	148
João José dos Santos.....	Ayruoca.....	91	—	61	Manoel Monteiro da Silva.....	Uberaba.....	200	—	150
João Lino de Moura.....	Villa Brazilia.....	200	—	66	Manoel Ignacio Sobrinho.....	Pequy.....	12	—	166
João Rocha.....	Ouro Preto.....	—	—	67	Manoel da Silva Gonçalves.....	Palma.....	150	—	177
João Fernandes Ramos.....	C. Rio Claro.....	330	—	68	Manoel Ribeiro de Paiva.....	Barbacena.....	1,400	—	178
João Antonio de Carvalho.....	Atém Parahyba.....	70	—	83	Manoel Mattos.....	Tremendal.....	260	—	185
João Herculano de Figueiredo Cor-	Jequitinhonha.....	1,000	—	17	Manoel Rodrigues de Moura.....	Juiz de Fora.....	215	—	188
tes.....	Palmyra.....	10	—	18	Manoel Soares dos Santos.....	Caratinga.....	210	—	195
Luiz Martins da Silva.....	Lima Duarte.....	250	—	23	Octavio de Souza Breves.....	Gouvêa.....	200	—	200
Luiz Malaquias de Salles.....	Uberaba.....	200	—	35	Osorio Barbosa de Castro e Silva....	Palma.....	140	—	121 v
Lindolpho de Paiva.....	Indayá.....	300	—	40	Orestes de Paiva.....	Caratinga.....	120	—	121 v
Lindolpho Casemiro de Mendonça..	Patos.....	105	—	41	Osiris Francisco Malaquias.....	Itaperuna.....	200	—	122 v
Luiz Gonzaga da Silva e Souza.....	Ituyutaba.....	155	—	45	Olympio de Freitas Borges.....	Fructal.....	300	—	123
Luiz Antonio Borges.....	Ituyutaba.....	120	—	46	Olivé & Comp.....	Oliveira.....	350	—	123 v
Luiz Francisco Polycarpo.....	Pequy.....	16	—	53	Olegario Dias Manuel.....	Passos.....	150	—	125 v
Lindorio Thomaz de Oliveira.....	Turvo.....	80	—	58	Oserio Afonso da Silva.....	Patrocínio.....	210	—	128 v
Lazarro de Rezende Lara.....	Pouso Alto.....	50	—	71	Orlando Rodrigues da Cunha.....	Uberaba.....	400	—	128 v
Luiz Gonçalves de Moraes.....	Aymorés.....	30	—	83	Origines Tornim.....	Livramento.....	250	—	129 v
Leocinto Alves de Carvalho.....	Bello Horizonte.....	186	—	90	Oliveira Barbosa & Comp.....	Rio Preto.....	120	—	131
Lucas da Silva Filho.....	Lavras.....	230	—	94	Olympio de Freitas Costa.....	Uberabinha.....	1,500	—	132
Leopoldo de Mello Carneiro.....	Diamantina.....	162	—	95	Ovidio Felisberto de Assis.....	Abre Campo.....	500	—	148
Leonardo A. Gutierrez.....	Lima Duarte.....	40	—	100	Odetie de Carvalho Braga.....	S. R. Cassia.....	60	—	148 v
Lourenço Menencil.....	Barbacena.....	50	—	148	Orozimbo da Cunha Peixoto.....	Tres Corações.....	950	—	149
Luiz Alves Ribas.....	Barbacena.....	50	—	154	Otto Hartenbach.....	Jequitinhonha.....	45	—	2
Lindolpho Alves Dornias.....	Barbacena.....	50	—	155	Orlando Pergentino.....	Barbacena.....	126	—	6
Luiz Duque Guimarães.....	Barbacena.....	50	—	173	Oscar Fernandes Lopes.....	Manhuassu.....	8	—	16
Luca Theodoro da Silva.....	Barbacena.....	50	—	182	Pedro José Alves.....	Palmyra.....	8	—	189
Luiz Magü.....	Barbacena.....	100	—	195	Pericles Rodrigues Gomide.....	Itauna.....	100	—	193
Luiz de Miranda Fonseca.....	Barbacena.....	100	—	200	Pedro de Araujo Abreu.....	Inconfidentes.....	160	—	194
Luiz da Silva Lisboa.....	Barbacena.....	100	—	200	Pedro Sarkis Dahadah.....	Uberaba.....	100	—	197
Luiz Thomé.....	Barbacena.....	100	—	200	Paulino Machado.....	S. João d'El-Rey..	20	—	197 v
Leocio Teixeira Cortes.....	Barbacena.....	100	—	200	Pedro Pereira Barreto.....	Assis.....	15	—	193 v
Maria Candida de Jesus.....	Barbacena.....	100	—	200	Pedro Alexandrino dos Santos.....	Pequy.....	6	—	6
Marcolino Quaresma.....	Barbacena.....	100	—	200	Pedro da Matta Machado.....	Diamantina.....	15	—	18
Marçal de Oliveira e Souza.....	Barbacena.....	100	—	200	Pedro Baptista Campos.....	Maria da Fé.....	130	—	32
Marinho Dias Pires.....	Barbacena.....	100	—	200	Manoel Rodrigues de Miranda.....	Rio Espera.....	130	—	214
Miguel Angelo de Castro Coelho.....	Barbacena.....	100	—	200	Manoel Procopio Rodrigues Valle....	Juiz de Fora.....	1,300	—	219
Moyes Ribeiro de Castro.....	Barbacena.....	100	—	200					
Messias Garcia de Carvalho.....	Barbacena.....	100	—	200					

Lavradores, criadores ou indústrias	Municípios	Numero de cabeça de gado	Livro	Folhas	Lavradores, criadores ou indústrias	Municípios	Numero de cabeça de gado	Livro	Folhas
Manoel Moreira Guedes.....	Juiz de Fôra.....	200	—	220	Pedro Manoel de Araujo.....	Barbacena.....	60	II	114
Manoel Pinto de Azevedo.....	Cassia.....	1.000	—	221	Prudente José de Almeida e Silva.....	Barbacena.....	80	II	132
Manoel Luiz Cardoso.....	Brazilia.....	300	—	223	Ponciana Candida de Jesus.....	Passos.....	400	II	136
Manoel Mario de Sá Forte.....	Palmyra.....	200	—	257	Paulino Abdalla & Comp.....	Araguary.....	—	II	145
Manoel Gonçalves Borges.....	Araxá.....	500	—	258	Pedro Francisco Sathier.....	Manhuassu.....	130	II	149
Manoel da Silva Maia.....	Passos.....	700	—	267	Quirino de Souza e Lima.....	Itayutaba.....	150	II	11 v
Manoel Ribeiro de Carvalho.....	Ayruoca.....	145	—	268	Quintilano Alves Moreira.....	Gouvêa.....	140	II	12 v
Manoel Ferreira Cardoso.....	Passos.....	1.300	—	263	Ribeiro Junqueira, irmão & Botelho.....	Leopoldina.....	150	I	120
Nicodemus de Macedo.....	Prata.....	1.800	I	17	Raphael José de Souza.....	S. Antonio Monte.....	96	I	131
Nestor do Nascimento Santos.....	Fructal.....	150	—	38	Raphael Rodrigues Alves.....	Araguary.....	250	I	135 v
Nestor de Camargo.....	Uberaba.....	100	—	38 v	Ribeiro & Alves.....	Carangola.....	72	I	144 v
Noé Pereira da Silva.....	Patos.....	800	—	39	Thomaz Coelho da Silva.....	Palmyra.....	—	II	101 v
Nicolau Amancio.....	Pouso Alegre.....	—	—	43 v	Torquato Piló.....	Bello Horizonte.....	—	—	102
Nicolau de Carvalho Sampaio.....	Marianna.....	600	—	49	Targino Hermogenes Nogueira.....	Eloy Mendes.....	1.100	—	103
Norberto Nogueira Silva.....	Codofeita.....	200	—	51	Thomaz Campos Gonçalves.....	Uberaba.....	200	—	107 v
Nelson Weisson.....	Manhuassu.....	—	—	55 v	Teixeira & Irmãos.....	Ubá.....	120	—	109
Nicanor Damra da Costa.....	Juiz de Fôra.....	20	—	56	Theotonio Migueis de Mello.....	Tres Pontas.....	300	—	122
Norival Garais.....	Barbacena.....	100	—	58	Tobias da Costa Junqueira.....	Uberabinha.....	1.100	—	125
Ramiro Benedicto Machain.....	Uberaba.....	400	—	145 v	Tertuliano José da Silva.....	Juiz de Fôra.....	300	—	127
Ragasio Ferreira de Almeida.....	Gouvêa.....	92	I	147	Theodoro Antunes Cintra.....	Itayutaba.....	804	—	130 v
Ruino José Ferreira.....	Barbacena.....	400	I	25	Theophilo de Moraes Jardim.....	Barbacena.....	85	—	132
Roberto de Queiroz Cançado.....	Bom Despacho.....	150	II	30	Telemaco Brazillico de Palma.....	Ouro Fino.....	150	—	134 v
Romelio Vieira Neves.....	Ayruoca.....	200	II	34	Vital Ferreira de Freitas.....	Inconfidentes.....	—	—	132 v
Ramualdo Alves do Valle.....	Bello Horizonte.....	13	II	39	Virgilio Ferreira de Azevedo.....	Araxá.....	—	I	15
Raulpho Basilio de Moraes.....	Turvo.....	10	II	40	Virgilio Ferreira de Azevedo.....	Santo Antonio do Monte.....	146	I	124
Ricardo de Souza Ramos.....	Palma.....	10	II	49	Vicente Rodrigues da Cunha.....	São Paulo de Muriaé.....	55	—	127 v
Randolpho M. C. Dumond e Irmãos.....	Sete Lagoas.....	21	II	50	Virgilio Borges & Deiró.....	Uberaba.....	200	—	138 v
Sebastião Baptista de Paula.....	Leopoldina.....	120	II	30	Victor Gonçalves Ferreira.....	Patos.....	150	—	130 v
Simpliciano Caldeira Brandt.....	Montes Claros.....	250	II	41	Valdomiro Machado.....	Itayutaba.....	200	—	131 v
Sebastião Luiz da Motta.....	Manhuassu.....	24	II	43	Virmond Martins Borges.....	Bello Horizonte.....	—	—	132 v
Santos Dumont.....	Palmyra.....	62	II	46	Vital Rodrigues de Almeida.....	Sacramento.....	800	—	134 v
Seraphim Alexandre de Oliveira.....	Gouvêa.....	130	I	51	Valeiro Antonio de Souza.....	Diamantina.....	130	—	139
Sebastião Rodrigues Leite.....	Palmyra.....	—	I	145	Vicente Antonio de Souza.....	Abaceté.....	220	—	145 v
Silverio Barbosa & Irmãos.....	Cataguazes.....	500	I	149 v	Vicente Rodrigues da Cunha.....	Fructal.....	200	—	146
Severino Ferreira de Freitas.....	S. Antonio Monte.....	220	I	150	Victor Figueira Freitas.....	Uberaba.....	250	II	3
Sebastião Ferreira Lessa.....	Bello Horizonte.....	25	I	151 v	Viúva Tertuliano Braga e Filhos.....	Curvello.....	140	—	8
Silvino Antonio da Silva Rosa.....	Agua Virtuosas.....	500	II	16	Vicente Miguel.....	Pomba.....	270	—	12
Symphronio José dos Santos Machado.....	Bello Horizonte.....	112	II	95	Virgilio Teixeira Cortes & Irmão.....	Caeté.....	200	—	15
Sebastião de Macedo Moura.....	Juiz de Fôra.....	180	II	96		Além Parahyba.....	45	—	29
Sebastião Gomes de Oliveira.....	Ponte Nova.....	120	II	99					
Sebastião Augusto de Carvalho.....	Turvo.....	150	II	110					
Sebastião Honório da Cunha e Silva.....	Rio Preto.....	103	II	77					
Sociedade Agricola e Pastoral.....	Pirapora.....	150	II	86					
Silvestre Junqueira Ferraz.....	Silva Ferraz.....	103	II	86					
Santiago & Comp.....	Juiz de Fôra.....	450	I	145 v					
S. João d'El-Rey Mining C. L.....	Villa N.....	754	II	89					
Sergio Gonçalves Uchoa.....	Pacatuba.....	980	II	90					
Pedro Ivo de Miranda.....	Gouvêa.....	120	II	38					
Pedro da Costa Miranda.....	Gouvêa.....	160	II	39					
Pacifico Alves Dornas.....	Gouvêa.....	430	II	40					
Pedro Osorio Buytrago.....	Gouvêa.....	160	II	41					
Paulo Trezichis.....	Nova Badem.....	—	II	42					
Pinto Ribeiro & Comp.....	Virginia.....	—	II	80					
Possidônio Tavares Faes.....	Ouro Fino.....	80	II	81					
Polycarpo Rocha.....	Carandahy.....	720	II	82					
Pacifico Soares de Faria.....	Fortaleza.....	2.300	II	101					
Prudente da Costa Guimarães.....	Juiz de Fôra.....	152	II	103					
Pedro Carneiro.....	Araguary.....	600	II	104					
Paulo Baisseau.....	Barbacena.....	40	II	110					
Paulo da Rocha Lagoa.....	Barbacena.....	23	II	111					
Pedro Filzeiro da Silva.....	Queluz.....	200	I	113					

DISTRICTO FEDERAL

Bangú.....	53	IV
Distrito Federal.....	93	IV
Distrito Federal.....	92	IV
Distrito Federal.....	165	—
Distrito Federal.....	192	—
Irajá.....	280	—
Distrito Federal.....	334	—
Distrito Federal.....	363	—
Distrito Federal.....	376	—
Distrito Federal.....	1	V
Distrito Federal.....	117	V
Distrito Federal.....	142	—
Distrito Federal.....	144	—
Distrito Federal.....	194	—
Distrito Federal.....	32	—
Jacarapaguá.....	160	III
Distrito Federal.....	228	III

Lavradores, criadores ou industriaes	Municípios	Numero de cabeças de gado	Livro	Folhas
Antonio Augusto de Castro.....	Districto Federal..	—	—	239
Antonio Leite.....	Districto Federal..	—	—	312
Antonio Alves da Silva Porto.....	Districto Federal..	60	—	340
Antonio da Costa Ribeiro.....	Districto Federal..	—	—	314
Antonio Daniel.....	Districto Federal..	—	—	341
Bernardo Lopes dos Santos.....	Campo Grande.....	—	—	41
Cyrillo da Silva Gomes.....	Campo Grande.....	15	—	316
Domingos de Faria.....	Districto Federal..	—	—	121
Daniel da Silva Morgado.....	Districto Federal..	—	—	123
Elvira Matias Machado.....	Districto Federal..	—	II	106
Eulides Vaz Lobo Freitas.....	Districto Federal..	—	—	138
Francisco Vieira.....	Irajá.....	—	III	193
Germano Boettcher.....	Districto Federal..	—	I	126 v
Guilherme Tell Coelho Cintra.....	Districto Federal..	—	—	—
Francisco Ribeiro Rosano.....	—	—	III	37
Francisco Nogueira Fernandes.....	—	—	III	84
Francisco José Lobo Junior.....	Irajá.....	32	III	182
Francisco Vieira.....	Irajá.....	—	III	196
Guilherme Tell Coelho Cintra.....	Districto Federal..	—	I	144
Geraldo Barreto.....	Districto Federal..	12	II	35
Henrique Ferreira Campello.....	Districto Federal..	—	II	60
Hermenegildo Santos Amaral.....	Districto Federal..	—	II	75
Humberto de Oliveira Corrêa.....	Districto Federal..	—	II	76
Henrique Alves.....	Districto Federal..	—	II	23
Hermidio de Souza Ribeiro.....	Districto Federal..	—	—	89
Henrique da Costa Ferreira.....	Districto Federal..	—	—	109
José Marcellino de Vasconcellos Ramos.....	Districto Federal..	—	III	129
José Alves Candez.....	Realengo.....	—	III	180
José Fernandes de Mattos.....	Districto Federal..	—	—	192
José Lourenço da Costa.....	Districto Federal..	—	—	199
José Ricardo Filho.....	Districto Federal..	—	—	227
José Pereira dos Santos.....	Districto Federal..	—	—	253
José da Silva.....	Districto Federal..	—	—	265
José Osímio do Nascimento.....	Districto Federal..	—	—	296
José de Abreu Macedo.....	Districto Federal..	—	—	344
José Monteiro Lobo.....	Campo Grande.....	42	—	61
Jayme Ferreira do Amaral.....	Districto Federal..	—	II	73
João Baptista Fernandes.....	Campo Grande.....	—	—	395
João Luiz Pinto.....	Districto Federal..	—	III	25
João Coelho da Costa Junior.....	Districto Federal..	—	—	285
João Feliciano Martins.....	Districto Federal..	—	II	36
João Carneiro.....	Districto Federal..	—	—	49
Leonel de Albuquerque Rangel.....	Districto Federal..	—	II	26
Luiz Felipe de Souza Leão.....	Districto Federal..	—	II	49
Leonaldo da Costa.....	Districto Federal..	2	—	162
Luizolpo Alves Ferreira.....	Districto Federal..	—	—	193
Marcolino Pereira da Costa.....	Districto Federal..	—	—	116
Maria Emilia Cavalcante de Albuquerque.....	Districto Federal..	—	—	123
M. Guimarães & Comp.....	Districto Federal..	93	—	126
Mario Hermes da Fonseca.....	Districto Federal..	—	—	184
Manoel Vaz.....	Districto Federal..	—	—	201

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 9 de outubro de 1923

Sr. director geral de Contabilidade:

Em solução ao vosso officio n. 5.274, de 2 de outubro corrente referente ao auxilio de 5.000\$ à Sociedade Avícola do Rio Grande do Sul, incluso vos remetto, devidamente rectificados, de accordo com a vossa indicação, as 1.ª e 3.ª vias do respectivo empenho (officio n. 1.869).

—Sr. director geral de Agricultura:

Passo ás vossas mãos, devidamente informado, o requerimento do auxiliar de 2.ª classe deste Serviço, no Estado de Minas Geraes João Ferreira de Souza Leal, em que solicita dois mezes de licença em prorrogação para tratamento de saúde (officio n. 1.868).

Remetto-vos, para os devidos fins, com o parecer da Secção de Leite e Derivados, o relatório D. A. 2.931-23, do alumno subvencionado Waldemar Lemos, o qual acompanhou o vosso officio n. 1.497, de 27 de agosto passado (officio n. 1.860).

— Incluso vos remetto, devidamente informado, o requerimento do guarda vigilan-

te Terenciano Coelho Lamego, pedindo sessenta dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação á anterior (officio n. 1.861).

— Incluso vos devolvo, acompanhado do parecer da Secção de Leite e Derivados, o relatório D. A. 2.703-923, do alumno subvencionado Juvenal José Pinto, que acompanhou o vosso officio n. 1.389, de 2 do corrente (officio n. 1.862).

— Attendendo ao vosso officio n. 1.628, de 22 de setembro proximo passado, incluso, passo novamente ás vossas mãos o relatório do alumno subvencionado José Marcondes de Mattos, com o parecer da Secção de Lactíciños, desta directoria geral (officio n. 1.863).

— Incluso vos remetto, devidamente informado, o requerimento do auxiliar de 1.ª classe do Posto de Assistencia Veterinaria de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, Alcyr Abreu Soares, em que solicita dois mezes de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação (officio n. 1.864).

—Sr. director geral de Industria e Commercio:

Em solução ao vosso officio sob n. 498, de 28 de setembro ultimo, relativo ao pedido do Instituto Oswaldo Cruz, no sentido de

ser prorogado por mais 15 annos o prazo do privilegio de invenção concedido pela Carta Patente n. 5.566, de 24 de novembro de 1903, para «uma nova vaccina contra o carbunculo symptomatico», cabe-me dizer que a prorrogação pedida parece não envolver assumpto de natureza technica e sim de natureza administrativa ou juridica, que não está ao alcance desta directoria (officio n. 1.866).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Tendo esta directoria tomado conhecimento da resolução desse Tribunal, de negar registro ás folhas de janeiro e fevereiro do corrente anno, dos auxiliares extrao dinarios deste Serviço, que percebem gratificação mensal pela consignação XX «Salarios, etc., titulo «Pessoal», da vez da 14.ª do Ministerio da Agricultura, rogo vos digneis ordenar a devolução das segunda vias dos conhecimentos dos empenhos ns. 14, de 19 de março de 1923, e 20, de 22 de março de 1923, deste Serviço, em poder da 1.ª secção desse Tribunal visto ter esta directoria annullado a despesa primitiva e desejar empenhar de accordo com o criterio adoptado por esse egregio Tribunal, a despesa resultante das novas folhas que vão ser elaboradas (officio n. 1.865).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos digneis de providenciar afim do que, por conta da sub-consignação 1.ª, «Artigos de expediente, etc.» do titulo II, «Material», consignação, «Directoria Geral e suas dependencias», verba 4.ª, «Serviço de Industria Pastoral», art. 79 da lei orçamentaria vigente, sejam pagas a Henrique Braga & Comp., do Thesouro Nacional, as incluidas contas, constantes da relação anexa, na importancia total de 79 \$ 60, proveniente do fornecimento de material de expediente, feito a esta directoria de accordo com o contracto assignado com o Ministerio da Agricultura e publicado no *Diário Official* de 18 de março deste anno (officio n. 1.867).

Tendo havido engano na classificação da despesa constante do empenho n. 17, de 5 de setembro ultimo, relativo ao auxilio de 5.000\$, concedido á Sociedade Avícola do Rio Grande do Sul, peço digneis de providenciar no sentido de ser o mesmo devolvido a esta Directoria Geral, para a necessaria rectificação (officio n. 1.868).

— Sr. Dr. Cantidiano de Almeida, delegado do Serviço de Industria Pastoral—São Paulo:

Acuso o recebimento de vosso officio n. 1.349, de 18 de setembro ultimo, e, sciente de seus dizeres, declaro-vos, para os devidos fins, que, tendo, de o dem do Sr. ministro, negado aos directores e ajudantes do Posto Experimental de Agricultura, em Deodoro, cadernetas kilometricas entre a estação Central e a de Deodoro, não pôde esta directoria attender á vossa solicitação, referida no citado officio (officio n. 1.870).

—Sr. Alvaro Navarro Ramos, director da Fazenda Modelo de Criação de Catú:

Em referencia ao vosso officio n. 128, de 3 de setembro ultimo, relativo a leilão de animais a que no mesmo vos referis, declaro, para os devidos fins, que o Sr. ministro vos autoriza a fazer o leilão proposto, observadas as instruções que já vos foram remetidas (officio n. 1.871).

—Sr. secretario da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

Devolvendo-vos a inclusa conta na importancia de 623\$, proveniente do transporte de 10 bovinos, deste porto ao da Bahia, requisitado por esta directoria no corrente anno, e destinados ao Sr. Alberto de Moraes Martins Catharino, peço-vos providencieis no sentido de ser eliminada da mesma conta a parcella de 200\$, relativa ao aluguel de box que esta directoria não requisitou.

Bem assim a de 94\$, referente a cap-tazias, cujo pagamento corre por conta do interessado, segundo declaração constante do verso da respectiva requisição, que vai anexa (offício n. 1.872).

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de outubro de 1923

Sr. director do Patronato Agrícola «José Bonifácio»:

Ficaes autorizado a internar nesse patronato, 44 menores que para ali seguem hoje, acompanhados pelo instructor José Vicente de Souza e dois guardas-civis.

Junto encontrareis os indicadores referentes aos alludidos menores, sendo que os de ns. 1 a 37, são encaminhados por solicitação da Chefatura de Polícia desta Capital e os de ns. 38 a 44, por esta directoria (offício n. 4.047).

— Sr. director da Despesa-Pública:

Tendo sido, em virtude do aviso deste ministerio, n. 2.687, de 4 de maio proximo findo, distribuido ao Thesouro Nacional, por conta da 1ª sub-consignação — Custeio da Directoria, etc. — Material da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a quantia de 840\$ para pagamento, no corrente exercicio, ao porteiro desta directoria, José Pedro Sampaio, do auxilio para o aluguel de casa, á razão de 70\$ mensaes, cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa folha relativa ao auxilio dos mezes de agosto e setembro ultimos (offício n. 4.043).

De accôrdo com a interpretação dada ao art. 151, da vigente lei orçamentaria da despesa, por aviso desse ministerio n. 99 e do vosso officio n. 188 de 3 de agos o ultimo, cabe-me rem. tter-vos, para os devidos fins, a inclusa folha para pagamento do augmento provisorio a que em direito o pessoal mensalista da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, relativo ao mez de setembro ultimo.

O pessoal de que se trata recebe seus salarios p lo Titulo Pessoal VII — consignação — Pessoal assalariado e diarista 1ª — Para pagamento de operarios, etc. verba 3ª artigo 79 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923 (offício n. 4.053).

— Sr. director do Serviço de Meteorologia:

Para que tomeis na consideração que merecer, anexa, remetto-vos, por copia, o officio do administrador do Centro Agrícola «Mamanguape», no Estado de Parahyba do Norte (offício n. 4.051).

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Primeira Secção Technica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de outubro de 1923

Sr. inspector agrícola federal em São Paulo:

Com o vosso officio n. 1.696, de 24 deste mez, foi recebido o inquerito sobre o custo de transporte na 3ª circumscrição dessa inspectoría, bem feito trabalho do ajudante daquella circumscrição.

Convem, porém, que aquellas informações sejam inscriptas em quadros cõmo os que vos foram enviados com minha circular n. 11, de 6 do corrente, que visa facilitar o trabalho, tanto nessa inspectoría como nesta directoria (offício n. 1.953).

— Sr. director do Instituto Biológico de Defesa Agrícola:

Havendo esta directoria recebido do inspector agrícola do Estado do Espirito Santo, uma consulta sobre si as inspectorias agrícolas são obrigadas a dar attestados de sanidade, em casos especiaes que enumera, transmitto-vos, por copia, o teor do referido officio, afim de submeter o assumpto á apreciação desse instituto (offício n. 1.957).

— Sr. inspector agrícola federal em Therezina:

Esta directoria recebeu com o vosso officio n. 418, de 40 de setembro recemfindo, o vosso boletim referente aos mezes de julho e agosto do corrente anno.

Pela leitura do vosso relatório, esta directoria ficou conhecendo a marcha dos trabalhos nessa inspectoría, durante os dois mezes a que se refere tendo a sua attenção voltada para os seguintes pontos:

a) foi percorrido o municipio de Parahyba;

b) foi visitada a propriedade agrícola «Palicéa», no municipio de Parahyba;

c) e d) foram prestados os seguintes auxilios aos agricultores:

Combateu-se a formiga saúva em tres propriedades agrícolas, montou-se um pequeno engenho; lavrou-se e plantou-se canna em uma área de 7.662 metros quadrados, pertencente ao lavrador Anacleto Bemvindo, no municipio de Juru-menha;

e) foram vendidos pelo prego do custo:

61 kilos de verde parisi;

84 kilos de enxofre;

5 pás de ferro;

1 lata de formicida;

3 alviões;

5 picaretas;

f) continua a haver procura de machados, enxadas, chibancas e foices;

g) não houve apparecimento de moléstias ou pragas;

h) não foram fundadas sociedades agrícolas;

i) foram em numero de 9, os agricultores que requereram inscrições no registro dos lavradores;

j) envia um quadro de distribuição de sementes;

k) tem havido procura de sementes de capins gordura, jaraguá e Rhodes;

l) as sementes de milho, arroz, capins gordura e jaraguá, adaptam-se perfeitamente, e tem sido muito apreciadas;

m) informa que foram terminadas as safras de algodão e tabaco de 1ª época, e de feijão de 2ª época e iniciada a de milho.

E' bom o estado das culturas de algodão e tabaco de 2ª época.

n) envia dados meteorologicos relativos aos mezes do boletim, fornecidos pela Directoria de Meteorologia — Estação de Therezina.

O movimento do expediente, a distribuição de publicações e uma ligeira nota sobre a criação completam o vosso trabalho, que está muito succinto (offício n. 1.956).

— Sr. Jovino Rezende — Varginha — Minas Geraes:

Em resposta á consulta que dirigistes a este ministerio sobre a cultura da oliveira que pretendeis introduzir nesse municipio, informo-vos o seguinte:

1.º O meio mais aconselhavel para o plantio da oliveira é o de mudas,

2.º Existindo no Rio Grande do Sul muitas variedades já aclimatadas, notadamente na propriedade do Sr. A. Ungaretti, no municipio de Caxias, de origem italiana principalmente, poderão ellas ser introduzidas nessa zona mineira com muitas probabilidades de successo.

3.º As mudas poder-se-hão obter com estacas de galhos e rebentos cultivados em viveiro.

4.º Existem varias publicações editadas em Portugal, originaes e traduzidas, sobre o assumpto, aliás estudado em quasi todas as obras de agricultura, especial portuguezas, como se dá com o «Manual de Agricultura», de P. de Moraes, obra difundida entre nós. Das publicações brasileiras poderão ser consultadas o «Manual dos Agricultores e Comerciantes», traduzido do allemão, por Graenert (da «Agricultura nas regiões tropicaes», de H. Semler), e «Informações geraes sobre a cultura da oliveira», de Gustavo d'Utra, o primeiro distribuido pelo Serviço de Informações deste ministerio e o ultimo pela Secretaria de Agricultura do São Paulo (offício n. 1.953).

Dia 2

Sr. inspector agrícola federal — Natal:

Rogo-vos incumbir o ajudante Pedro Ferreira da Silva Pinto de levantar, com a maior brevidade, o questionario agrícola do municipio de Ceará-Mirim, de accôrdo com as instruções baixadas por esta directoria para esse fim (offício n. 1.959).

Deveis incumbir o ajudante Pedro Ferreira da Silva Pinto de levantar um inquerito sobre a cultura da canna nesse Estado, obedecendo ás instruções que vão annexas ao presente.

Como se trata de um trabalho que pôde ser realizado concomitantemente com outros em andamento, deveis providenciar immediatamente para elle ter inicio (offício n. 1.960).

— Sr. inspector agrícola federal — Curitiba:

Communico-vos o recebimento do vosso relatório bimestral referente aos mezes de março e abril do corrente anno, encaminhado com o vosso officio numero 728, de 20 de setembro ultimo.

O presente relatório vem bastante atrasado, perdendo, assim a oportunidade muitas das informações prestadas.

a) Foram percorridos 11 municipios. Não houve levantamento de questionarios e inqueritos sobre culturas.

b) Propriedades visitadas. Não informa.

c) Auxilios prestados a essas propriedades. Não informa.

d) Trabalhos praticos de machinas agrícolas. Não informa.

e) Venda de material agrícola, formicidas e insecticidas pelo prego do custo. Não informa.

f) Houve pequena procura de adubos, de sulfato de cobre e ferro e sulfureto de carbono.

g) Não houve o apparecimento de pragas vegetaes.

h) Sociedades cooperativas fundadas sob os auspicios da inspectoría. Não informa.

i) Sobre o numero de agricultores, não informa, dizendo apenas que tem tido muita aecção.

j) O relatório informa succintamente sobre as sementes distribuidas.

k) Sobre as sementes mais procuradas, informa que o assumpto constituiu

objecto de um pedido em officio especial.

l) Não informa sobre as sementes que melhor se tem adaptado ao Estado.

m) As informações sobre as culturas, além de muito resumidas, perderam a oportunidade.

n) São fornecidos os dados meteorológicos da capital, correspondentes aos primeiros meses do anno.

Completam o relatório informações sobre o movimento do expediente, a distribuição de publicações a pecuária e o preço dos generos de primeira necessidade.

Acompanham o relatório os boletins mensaes dos ajudantes.

O presente boletim está por demais conciso e como é através desses relatórios que esta directoria tem conhecimento dos trabalhos feitos nas inspeções, elle deixa a impressão de que a repartição esteve inactiva, por não prestar informações detalhadas do que foi feito.

A maneira como está se processando a agricultura, isto é, a marcha das culturas, perspectiva das colheitas, etc., envolvendo assumpto de maior interesse, não foram objecto de vosso exame nem se faz referencia a respeito no relatório (officio n. 1.964).

— Sr. Octavio Pupo Nogueira, rua Marechal Deodoro n. 2, sobrado — São Paulo:

Com o presente officio esta directoria tem o immenso prazer de chamar a vossa attenção para o *Diario Official* de 30 de setembro ultimo, onde encontramos alguns dados de estatística agricola sobre os Estados de Bahia e Espirito Santo, que certamente vos interessarão (officio n. 1.966).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Com o presente, remetto-vos amostras de pés de batatinha do Nucleo Colonial «Vargem Grande», situado no municipio de Bello Horizonte, as quaes estão sendo atacadas por mais de uma molestia, conforme informa o respectivo inspector.

Acompanham o presente as informações prestadas pelo inspector que faco chegar ás vossas mãos por cópia, pedindo-vos com o maior empenho seja o material acima referido examinado nesse instituto (officio n. 1.967).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 6 de outubro de 1923

Ao superintendente da Estrada de Ferro Ilhéos a Conquista, relativamente á concessão da franquia telegraphica para o serviço meteorologico da estação de Agua Freta, etc. (officio n. 5.153);

Ao observador da estação de Ponta Grossa, accusando o recebimento do officio n. 71 de 27 de setembro e communicando ter esta directoria deliberado que os mappas mensaes e recibos de material não sejam acompanhados de officios das estações, etc. (officio n. 5.154);

Ao observador da estação de Brusque, communicando que esta directoria deliberou dispensar que os mappas mensaes, folha de pagamento, recibos de material, etc., sejam acompanhados de officios das estações para este instituto, afim de promover a economia no consumo de papel, e a diminuição de serviço do encarregado da estação e tambem evitar o augmento de papéis sem importancia no archivo desta repartição, cujo assumpto consistia da circular

G. 13, da qual remetto-vos uma segunda via juntamente com o presente. — Em vista do exposto peço-vos a remessa de mappas, cadernetas, recibos, etc., sem o acompanhamento de officio, convindo, porém, anotar-se no protocollo, a data da expedição, afim de informardes em caso de reclamação desta directoria (officio n. 5.155);

Identicos aos observadores de Monte Santo, Pyrenopolis, Viçosa, S. Fidelis, Senna Madureira, Santa Cruz (Districto Federal), Salinas, Imperatriz, Aquidauana, Boa Vista, Tocantins, Porangaba, S. Brás, Campinas, Santa Branca, Bandeirantes, Caçapava, Maritella, Mont-Serrat e Jahu (officios numeros 5.156 a 5.174).

Ao director geral de Contabilidade, respondendo officio n. 5.142, de 25 de setembro e informando sobre as diarias ao observador da estação de Taperinha, Dr. Godofredo Hagmann (officio n. 5.175).

Ao mesmo, remetendo a folha de pagamento relativa ao mez de setembro ultimo, das diarias, na importancia de 300\$, a que fez jus o Sr. Arthur de Avellar Figueiredo, que esteve em serviço de inspecção e montagem de estações no Estado do Pará (officio n. 5.176).

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, remetendo a segunda via do conhecimento de empenho n. 42, effectuado a favor do Sr. A. de Avellar Figueiredo (officio n. 5.177).

Ao director geral de Contabilidade, idêntica remessa, na importancia de 300\$, do Sr. Athanagil C. de Vilhena, que esteve em serviço de inspecção de diversas estações no Estado do Rio de Janeiro (officio numero 5.178).

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, remetendo a segunda via do conhecimento de empenho n. 43, effectuado a favor do Sr. A. C. de Vilhena (officio numero 5.179).

Ao director geral de Contabilidade, remetendo a folha de diarias, na importancia de 390\$, a que fez jus o Sr. Aristides Domingues, que esteve em inspecção de estações no sul do país (officio n. 5.180).

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, remetendo a segunda via do conhecimento de empenho n. 44, effectuado a favor do Sr. Aristides Domingues, etc. (officio n. 5.181).

Ao director geral de Contabilidade, remetendo a folha de pagamento, na importancia de 500\$, relativa ao mez de setembro, da differença de vencimentos a que fez jus o meteorologista de 1ª classe Dr. Francisco X. R. de Souza, por ter substituído o director desta directoria Dr. Lourenço de Sampaio Ferraz (officio n. 5.182).

—Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo a segunda via do conhecimento de empenho n. 45, effectuado a favor do Sr. Dr. Francisco X. R. de Souza, etc. (officio n. 5.183).

—Ao director geral de Contabilidade, remetendo a folha de pagamento na importancia total de 91\$ relativa ao mez de setembro, das diarias a que fez jus o Sr. José de Oliveira Mattos, chefe da estação de Santos, que veio á sede desta Directoria, afim de receber instruções sobre o serviço a seu cargo, etc. (officio n. 5.184).

—Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, remetendo a segunda via do conhecimento de empenho n. 34, effectuado a favor do Sr. José de Oliveira Mattos (officio n. 5.185).

—Ao encarregado da estação telegraphica de Paraty, accusando o recebimento dos impressos modelo 94 A, em que foram affixadas as provisões do tempo nessa estação, durante o mez de setembro, etc. (officio n. 5.186).

—Communicando a existencia de engano em seus trabalhos e instruindo sobre a precisa correção, aos observadores de Natal, Parahyba e Paranaguá (officios ns. 5.187 e 5.189).

Carta ao Sr. Dr. L. Coussir t de Araujo, chefe do Serviço Meteorologico do Estado do Rio Grande do Sul, de accordo com o seu pedido, enviando um modelo para a procuração que deverá ser remetida ao seu procurador nesta capital, etc.

— Telegrammas.

Ao inspector A. Domingues, em Urussanga, pedindo suspender qualquer comunicação telegraphica com Valhães, visto serem os despachos taxados com quantias muito elevadas, etc.

Ao observador da estação de Porangaba, informando que o modelo de recibo seguiu pelo Correio, em officio n. 4.841, etc.

Ao Dr. Orestes Mantêra, em Coroa, informando ter concorrido com a sua deliberação do observador assignar livro, etc.

Ao observador da estação de Barreiros, sobre a concessão de licença, confirmando o telegramma do dia 4 do corrente, etc.

Informando sobre a remessa de material, aos observadores de Pinheiro, Macahé e ao Dr. Henrique Devoto, em Ilhéos.

Ao observador da estação de Escada, vosso despacho das 1 horas para o boletim n. 817, de hoje, veio e derrogado por engano a esta Directoria.

Dia 8

Ao observadora da estação de A'to do Itatiaia, accusando o recebimento do officio n. 17, de 3 do corrente, e enviando a requisição de passagem para o seu transporte até esta Capital, etc. (officio n. 5.190).

Ao Dr. Joaquim Botelho, Urussanga, Estado de Santa Catharina agradecendo os bons auxilios prestados ao Sr. Aristides Domingues, inspector desta directoria (officio n. 5.191).

Ao director geral da Agricultura, solicitando franquia telegraphica para os Srs. Dr. José Caruso Machnold e padre Luiz Gilli, em Urussanga (officio n. 5.192).

Ao mesmo, idêntico pedido para o Sr. Rivalis Motta, em Urussanga (officio numero 5.193).

Ao observador da estação de Cabo Frio, enviando a portaria de exoneração do Sr. Domingos Bonifacio Ribeiro, do cargo de ajudante dessa estação, conforme o constante do officio n. 35, de 12 de setembro (officio n. 5.194).

Ao mesmo, enviando a portaria de nomeação de Juracy Moreira de Andrade para o cargo de ajudante dessa estação (officio n. 5.195).

Ao collector federal em Cabo Frio, communicando a exoneração do Sr. Domingos Bonifacio Ribeiro, do cargo de ajudante da estação de Cabo Frio e a nomeação de Dona Juracy Moreira de Andrade para o alludido cargo (officio n. 5.196);

Ao chefe da secção de Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores accusando o recebimento do officio n. 11, de 29 de setembro, capeando a relação de funcionarios desse Ministerio, cuja remessa muito agradece (officio n. 5.197);

Ao observador da estação de Conceição do Araguaia, relativamente ao não recebimento, por esta Directoria, das cadernetas de observações referentes aos mezes de janeiro a março de 1922 (officio n. 5.198);

Ao director geral dos Correios, consultando sobre a possibilidade da criação de uma linha postal entre Palma e Natividade, no Estado de Goyaz (officio n. 5.199);

Ao director geral de Agricultura, solicitando concessão de franquia telegraphica na estação de Timbóia, na E. F. Bragança, no Estado do Pará, para os telegrammas

que forem apresentados pelo Sr. Manoel Lyra Castro (officio n. 5.00);

Ao observador da estação de S. Paulo dos Agudos, remetendo registrado com valor, etc. (officio n. 5.201);

Ao director geral de Contabilidade, pedindo encaminhar o requerimento do Sr. Izidoro Dumont, ex-observador da estação de Mendes, etc. (officio n. 5.202);

Ao observador da estação de Pedreira, communicando a remessa de seis cadernetas modelo 604, etc. (officio n. 5.203);

Ao director geral de Contabilidade, pedindo encaminhar os d. as inclusos requerimentos do Sr. João Baptista Gagne, ajudante da estação de Mendes, etc. (officio n. 5.204);

Ao delegado fiscal do Thesouro em S. Paulo, relativamente ao pagamento do observador da estação de Caçapava (officio n. 5.205);

Ao Sr. José Marcondes do Prado Sobrinho, observador da estação de Caçapava, informando sobre pagamento (officio numero 5.206);

Communicando a remessa de material ao observador a estação de Corrente (officio n. 5.207);

Ao observador da estação de Belém, remetendo o certificado do barometro de Fuess n. 1.233, pertencente a essa estação, etc. (officio n. 5.208);

Memorando n. 756, ao director de Contabilidade e do Ministerio da Fazenda, pedindo pagar ao Sr. Francisco Propio Lessa a importância de 47\$ a que fez jus, no mez de setembro, como observador da estação de Bonanal.

Memorando n. 757, ao mesmo, identico pedido para D. Yvonne Monteiro de Figueiredo, na importância de 53\$, como observado a da estação de Santo Eduardo.

Memorando n. 758, ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Fazenda, pedindo pagar ao Sr. Frederico Borges Moreira, a importância de 120\$832, a que fez jus, no mez de setembro, como observador da estação de Matto Grosso.

Telegrammas;

Ao observador da estação de Camões, pedindo enviar todos os despachos hydro-métricos ali chegados truncados, afim de servi em de base a reclamação;

Ao observador da estação de Pinheiro, informando que o pagamento do pessoal foi effectuado no Thesouro, sabbado 6 do corrente;

Ao observador da estação de Fernando Noronha, pedindo informar si a condução que partirá para esse porto em dezembro será no começo ou fim do referido mez;

Informando sobre remessa de material, aos observadores das estações de S. Paulo, S. Paulo dos Agudos, Niteroy, Pesqueira, Campos e Sobral.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de setembro de 1923

Ao Sr. director geral de Contabilidade;

Enviando o talão guia, do Thesouro Nacional, ns. 4.109-5.003, relativo a importância de 260\$ recolhida ao Thesouro Nacional, relativa a renda arrecadada no dia 25 do corrente (officio n. 554);

Enviando as 1ª e 2ª vias de uma conta da Companhia Caes do Porto do Rio de Janeiro, na importância de 117\$160 (officio n. 556);

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, enviando um requerimento do Sr. professor Gustavo Eduardo Hasselmann (officio n. 555);

Dia 28

Ao Sr. director geral de Contabilidade;

Enviando, em resposta ao officio numero 1.099, de 20 de setembro, os boletins mensaes da renda desta escola, referentes aos mezes de janeiro a agosto do corrente anno (officio n. 557);

Enviando a 3ª via do pedido 21, correspondente a traducção a ser feita pelo Sr. Gil Stein Ferreira, de um trabalho sobre forragens brasileiras, na importância de 500\$ (officio n. 561);

Enviando a 2ª via da conta apresentada pela Companhia The Leopoldina Railway, Ltd., na importância de réis 312\$510, de passagens fornecidas a esta escola durante o mez de janeiro (officio n. 562);

Enviando as segundas vias de duas contas apresentadas pela Standard Oil Company of Brazil, sendo uma de 18 caixas de gasolina «Aviação», na importância de 958\$500 e outra de 26 caixas de kerozene «Jacaré» na importância de 990\$600 (officio n. 564);

Consultando si será possível continuar a mencionar em folha o nome do Dr. Thomaz Coelho Filho, lente da 11ª cadeira (officio n. 566);

Enviando a 3ª via do pedido n. 20, para a aquisição de machinas a Sociedade Anonyma Casa Arens, sendo a importância do referido pedido de 370\$900 (officio n. 567);

Ao Sr. Gastão das Chagas Moura, conservador-preparador, chamando a attenção para o que preceitua a secção IV, arts. 906 e seguinte, doCodigo de Contabilidade da União, e bem assim para os modelos dos livros mandados adoptar pelas instrucções com o decreto numero 13.746, de 3 de setembro de 1919 (officio circular n. 558);

Ao Sr. Jayme R. dos Santos, conservador-preparador, chamando a attenção para o que preceitua a secção IV, arts. 906 e seguinte doCodigo de Contabilidade da União, e bem assim para os modelos dos livros mandados adoptar pelas instrucções com o decreto numero 13.746, de 3 de setembro de 1919 (officio circular n. 559);

Ao Sr. Clodoaldo F. Devoto, conservador-preparador, chamando a attenção para o que preceitua a secção IV, arts. 906 e seguinte doCodigo de Contabilidade da União, e bem assim para os modelos dos livros mandados adoptar pelas instrucções com o decreto numero 13.746, de 3 de setembro de 1919 (officio circular n. 558);

Ao Sr. Alvaro C. Leal, conservador-preparador, chamando a attenção para o que preceitua a secção IV, arts. 906 e seguinte doCodigo de Contabilidade da União, e bem assim para os modelos dos livros mandados adoptar pelas instrucções com o decreto numero 13.746, de 3 de setembro de 1919 (officio circular n. 558);

Ao Sr. Eduardo Pereira, conservador-preparador, chamando a attenção para o que preceitua a secção IV, arts. 906 e seguinte doCodigo de Contabilidade da União, e bem assim para os modelos dos livros mandados adoptar pelas instrucções com o decreto numero 13.746, de 3 de setembro de 1919 (officio circular n. 558);

Ao Sr. Caminha de Sá Leitão, conservador-preparador, chamando a attenção para o que preceitua a secção IV, arts. 906 e seguinte doCodigo de Contabilidade da União, e bem assim para os modelos dos livros mandados adoptar pelas instrucções com o decreto numero 13.746, de 3 de setembro de 1919 (officio circular n. 558);

ção para o que preceitua a secção IV, arts. 906 e seguinte doCodigo de Contabilidade da União, e bem assim para os modelos dos livros mandados adoptar pelas instrucções com o decreto numero 13.746, de 3 de setembro de 1919 (officio circular n. 558);

Ao Sr. Humberto Vernet, conservador-preparador, chamando a attenção para o que preceitua a secção IV, arts. 906 e seguinte doCodigo de Contabilidade da União, e bem assim para os modelos dos livros mandados adoptar pelas instrucções com o decreto numero 13.746, de 3 de setembro de 1919 (officio circular n. 558);

Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas;

Enviando a 2ª via do pedido n. 21, correspondente a traducção, a ser feita pelo Sr. Gil Stein Ferreira, de um trabalho sobre forragens brasileiras, na importância de 500\$ (officio n. 559);

Enviando a 2ª via do pedido n. 20, para aquisição de machinas, a Sociedade Anonyma Casa Arens, sendo a importância do pedido de 370\$900 (officio n. 565);

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas;

Enviando a 1ª via da conta apresentada pela Companhia The Leopoldina Railway, Ltd., na importância de réis 312\$510 de passagens fornecidas a esta escola durante o mez de janeiro (officio n. 560);

Enviando as primeiras vias de duas contas apresentadas pela Standard Oil Company of Brazil, sendo uma de 18 caixas de gasolina «Aviação» na importância de 958\$500 e outra de 26 caixas de kerozene «Jacaré» na importância de 990\$600 (officio n. 563);

Ao Sr. Henrique Teixeira Costa, chamando a attenção para o que preceitua a secção IV, arts. 906 e seguinte doCodigo de Contabilidade da União, e bem assim para os modelos dos livros mandados adoptar pelas instrucções baixadas com o decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919.

Identicos a José Ferraz de Barros, Alalibi Passos Lepage, Annibal Cardoso Bittencourt, Elyseu Lazoeiro, Sival Augusto Lins e Nereio de Araujo (officio n. 568, circular);

Ao Sr. Dr. Antonio Luiz Barros Barreto, agradecendo o convite que fez a esta escola para a sessão inaugural do Primeiro Congresso Brasileiro de Hygiene, e communicando que a escola será representada pelo professor Dr. Violantino dos Santos (officio n. 569);

Dia 29

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas;

Enviando a 1ª via da conta apresentada pelos Srs. Macedo & Comp., na importância de 133\$200, de material pelos mesmos senhores fornecido a esta escola (officio n. 570);

Enviando a 1ª via da conta apresentada pela Companhia Cantareira e Viação Fluminense, na importância de réis 95\$800, de passagens e transporte fornecidos a esta escola, durante o mez de agosto ultimo (officio n. 572);

Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas, enviando a 2ª via do pedido n. 22, para adquirir, dos Srs. F.

Briguet & Comp., livros na importância de 203\$500 (officio n. 574).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade, enviando a 2ª via da conta apresentada pelos Srs. Luiz Macedo & Comp., na importância de 133\$200, de material pelos mesmos fornecido á escola (officio n. 571);

Enviando a 2ª via da conta apresentada pela Companhia Cantareira e Viação Fluminense, na importância de réis 95\$600 de passagens e transportes fornecidos a esta escola durante o mez de agosto ultimo (officio n. 573).

Enviando a 3ª via do pedido n. 22, para adquirir dos Srs. F. Briguet & Comp., livros na importância de réis 203\$500 (officio n. 575).

TRIBUNAL DE CONTAS

Additamento á acta da sessão de 12 de setembro de 1923

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Avisos do Ministério da Viação e Obras Publicas, sob ns. 3.882, 1.042 e 426, de 11 de novembro de 1922, 18 de abril e 12 de junho deste anno, relativos ao pagamento de gratificação adicional que compete ao machinista da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Soares, em novembro e dezembro de 1912. — Foi ordenado o registro da despesa.

Relação dos pagamentos realizados em 1922, de despesas do Ministério da Justiça e Negocios Interiores, no total de 88:593\$980, mandados registrar *sob protesto*, pelo Tribunal de Contas, em sessão de 29 de setembro de 1923 e a que se referem os officios ns. 3.809, 3.810 e 3.811, de 3 de outubro corrente:

Verba 15 — Fornecimentos e alugueis de casa em proveito de repartições da Policia do Districto Federal:

Armando Ribeiro de Castro, aluguel	1:000\$000	
Antonio Carneiro da Silva, aluguel	300\$000	
Antonio do Carmo Pires, fornecimento	648\$000	
Avelino Pacheco Machado Bastos, aluguel	1:000\$000	
Alvaro Augusto de Carvalho, aluguel	142\$000	
Adilia de Faria Carneiro, aluguel	1:000\$000	
Eduardo Honorio do Amorim Bezerra, aluguel	300\$000	
Emilia Adelaide de Almeida Albuquerque, aluguel	400\$000	
Esposito de Paschoal Vaz Ottero, aluguel	700\$000	
Firmino Fontes & Irmão, fornecimento	1:812\$500	
Fernandes Malmo & Comp., fornecimento	140\$000	
Fred. Figner, fornecimento	300\$000	
Judith Dias de Carvalho Souza Neves, aluguel	600\$000	
Lopes Corrêa & Comp., fornecimento	918\$000	
Luiz Borges de Freitas, aluguel	60\$000	
Pedro Moutinho dos Reis, aluguel	250\$000	
Souza Baptista & Comp., fornecimento	420\$000	9:990\$500

Verba 16 — Fornecimentos em proveito da Repartição da Policia do Districto Federal:

A. Lemos	1:760\$000
A. Costa & Comp.	2:914\$500

Additamento á acta da sessão de 14 de setembro de 1923

Relatados pelo Sr. ministro Agnol de Aguiar:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios ns. 331 e 460, de 23 de junho e 20 de agosto ultimos, da Junta dos Corretores, relativos ao pagamento das quantias de 200\$ e 9\$900 a Benjamin de Aguiar e Henrique Braga & Comp., por fornecimentos feitos á mesma repartição no dito mez de junho. — Recusou-se registro á despesa, por não ter sido mencionado no officio a verba «Consignações e sub-consignações», por onde deve correr tal despesa, nem a repartição onde deve ser effectuado o respectivo pagamento.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.823 C, de 11 de setembro deste anno, pagamento de contas no total de 1:390\$730, a A. Gomes Pereira & Comp. e outros, por fornecimentos e serviços prestados ao Escriptorio de Obras e trabalhos executados para a Secretaria de Estado do Ministerio. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser rubricada a relação de credores pelo ordenador da despesa;

N. 2.636 C, de 24 de agosto, pagamento de 1:053\$, de diarias a cinco operarios do Instituto Oswaldo Cruz, por serviços prestados em julho ultimo, na reforma da installação electrica do mesmo instituto. — Recusou-se registro á despesa, por comprehender diaria superior a 10\$, conforme o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 3 de outubro de 1923

Officios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.809 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente os inclusos documentos relativos aos pagamentos realizados no anno passado, de accordo com o art. 2º do decreto n. 15.341, de 30 de junho desse anno, a Armando Ribeiro de Castro e outros constantes da relação junta, na importância total de..... 88:693\$980, classificada respectivamente 9:990\$500 na verba 15ª; 44:028\$080 na verba 16ª; 3:213\$300 na verba 21ª; 3:694\$060 na verba 24ª; 1:342\$ na verba 25ª; 2:169\$840 na verba 26ª; 5:728\$300 na verba 28ª; 3:700\$ na verba 29ª e 16:827\$860 na verba 40ª, todas do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o exercicio de 1922, e provenientes de alugueis de casa e fornecimentos feitos em proveito das repartições dependentes do mesmo ministerio no anno de 1922, resolveu, em sessão de 29 de setembro proximo finda, ordenar o registro da alludida despesa, de accordo com o art. 163 da lei n. 4.555, de 10 de agosto do mesmo anno, fazendo-o, porém, *sob protesto*, nos termos do art. 122, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro daquelle anno, por não constar do processo a respectiva ordem de pagamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração

Barcellos & Comp.	636\$300	
Companhia Commercial e Maritima	429\$300	
Fred. Figner	2:285\$400	
Fernandes Malmo & Comp.	834\$100	
Fontes Garcia & Comp.	1:004\$200	
J. G. Pereira & Comp.	5:159\$520	
Kohler & Comp.	1:300\$000	
Merino & Comp.	1:656\$000	
Moreira Braga & Comp.	6:940\$690	
Moreno Borlino & Comp.	1:787\$000	
Mestre & Blatgé	1:104\$600	
Mendes Pinto & Comp.	12:566\$760	
Standard Oil Company of Brazil	5:015\$000	
Vinha Fernandes	192\$000	
Victor Ruffier	472\$600	44:028\$080

Verba 21 — Fornecimentos ao Departamento Nacional de Saude Publica:

Fontes Garcia & Comp.	3:115\$200	
Freire Guimarães & Comp.	3\$400	
R. Dias	2:097\$650	3:213\$310

Verba 24 — Fornecimentos á Escola Nacional de Bellas Artes:

A. Gomes Pereira & Comp.	1:694\$060	
--------------------------	------------	--

Verba 25 — Fornecimentos ao Instituto Nacional de Musica:

A. Gomes Pereira & Comp.	31\$000	
Arthur Torrini	681\$000	
Joseph Posseck	630\$000	1:312\$000

Verba 26 — Fornecimento ao Instituto Benjamin Constant:

Antonio Carmo Pires	856\$610	
Alfredo de Lemos	86\$000	
Augusto Maria da Motta	1:009\$800	
Fernandes Malmo & Comp.	13\$000	
Companhia Leitaria Leopoldinense	204\$100	2:60\$840

**Verba 28 — Fornecimentos à
Bibliotheca Nacional;**

Mendes Pinto & Comp.	2:983\$800
Pacheco, Chagas & Hockeher	450\$000
The Ault, Wiborg Brazil Comp.	294\$500
	3:728\$300

**Verba 29 — Fornecimentos ao
Arquivo Nacional;**

L. G. Gonçalves	3:700\$000
-----------------	------------

**Verba 40 — Para custeio do
serviço, aluguel de casas,
etc. do Serviço de Prophy-
xia Rural no Districto Fe-
deral:**

Ainella Menezes, aluguel	80\$000
Antonio de Souza Pereira Botafogo, aluguel	250\$000
Commissão Rockefeller, fornecimento	2:290\$640
Companhia Fornecedora de Mate- riacs, fornecimento	42\$500
Escola Profissional e Asylo para Cegos Adultos, fornecimento	105\$840
Etelvina Dias da Silva, aluguel	200\$000

Francisco Giffoni & Comp., forne- cimento	60\$000
Fontes Garcia & Comp., forneci- mento	434\$680
Henry R. Wober, fornecimento	530\$000
Instituto Oswaldo Cruz, forneci- mento	4:000\$000
Isnard & Comp., fornecimento	100\$000
João Marques da Silva, aluguel	200\$000
José Moreira, aluguel	500\$000
Jacyntho Alves da Silva, aluguel	170\$000
Lutz Ferrando & Comp., forneci- mento	639\$800
Mestre & Blatgé, fornecimento	289\$600
Moreno Borlino & Comp., forneci- mento	3:800\$150
Manoel Joaquim dos Santos, aluguel	240\$000
Oscar Pinto Lobo, aluguel	200\$000
R. Dias, fornecimento	1:512\$130
Souza Baptista & Comp., forneci- mento	506\$500
Sylvestre Pinto Teixeira, forneci- mento	604\$000
	16:827\$860
	38:593\$900

Secretaria do Tribunal de Contas, 3 de outubro de 1923.
— *Leonel José Soares*, 2º escripturario.

— Sr. Presidente do Senado Federal:

N. 3.810 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente os documentos relativos aos pagamentos realizados o anno passado, de accordo com o art. 2º do decreto n. 15.311, de 30 de janeiro desse anno, a Armando Ribeiro de Castro e outros, constantes da relação junta, na importancia total de 88:693\$980, classificados, respectivamente, 9:000\$500 na verba 15ª, 44:028\$080 na verba 16ª, 3:213\$300 na verba 21ª, 3:094\$060 na verba 24ª, 1:342\$000 na verba 26ª, réis 2:169\$840 na verba 26ª, 3:728\$300 na verba 28ª, 3:800\$ na verba 29ª e réis 16:327\$860 na verba 40ª, todas do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o exercicio de 1922, e provenientes de alugueis de casa e fornecimentos feitos em proveito das repartições dependentes do mesmo ministerio, no anno de 1922, resolveu, em sessão de 29 de setembro proximo findo, ordenar o registro da alludida despeza, de accordo com o art. 163 da lei numero 4.555, de 10 de agosto do mesmo anno, fazendo-o, porém, *sob protesto*, nos termos do art. 122 do decreto numero 15.770, de 1 de novembro daquelle anno, por não constar do processo a respectiva ordem de pagamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Identico ao presidente da Camara dos Deputados com o n. 3.811.

Dia 5

Officio:

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 3.851 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 998, de 18 de setembro ultimo, com as cópias dos contractos celebrados, em 11 do referido mez, em Baurú, Estado de S. Paulo, entre a Estrada do Ferro Noroeste do Brasil e as firmas Fonseca, Almeida & Comp., desta Capital, e Lion & Comp., da capital de S. Paulo, para fornecimento de aço e ferro, no corrente anno, aquella estrada, bem assim as inclusas propostas apresentadas à concorrência publica, resolveu, em sessão de 26 de setembro

citado, ordenar o registro dos alludidos contractos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 10

Officios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.924 — Communico a V. Ex., para os devidos fins, que em consequencia da vaga decorrente do fallecimento do 1º escripturario Antonio Pinto Ferraz Nunes, resolveu o tribunal, em sessão de 8 do corrente, propor para o provimento dessa vaga o 2º escripturario Paulo Sanderson de Queiroz e para a deste o 3º escripturario bacharel Fernando Barbosa Gonçalves Penna.

Solicito a V. Ex. se digno de levar esta proposta ao conhecimento do Exmo. Sr. Presidente da Republica, a quem cabe fazer as nomeações.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.927 — Rogo a V. Ex. se digno de providenciar afim de que, á conta da consignação «Diversas despezas» do «Material» da verba 7ª, do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, seja paga como adiantamento, pelo Thesouro Nacional, ao porteiro deste Tribunal, Antonio Lopes Junior, a quantia de 750\$, previamente empenhada para attender a despezas miudas e de prompto pagamento do mesmo Tribunal no corrente mez, já tendo sido julgado comprovado, em sessão de 10 do fluente, o adiantamento anterior.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 3.920 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.127, de 5 de outubro corrente, consultando si pôde ser legalmente aberto a esse mesmo ministerio o credito especial de 3.275:000\$, por saldo da autorização conferida pelo art. 94, n. I a V, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro deste anno, para attender ás despezas de construcção e melhoramentos na Estrada de Ferro Central do

Brasil, no semestre corrente, conforme a discriminação no dito aviso, resolveu, em sessão de hoje, 8, responder affirmativamente á referida consulta.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.

N. 3.921 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 225, de 26 de abril proximo findo, consultando sobre a abertura, por operações de credito (apólices), de um credito especial na importancia de 2.000:000\$, destinados a attender ao pagamento de obras de construcção da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, de accordo com a autorização contida no art. 95, da lei n. 4.632, de 7 de janeiro do corrente anno, e o aviso do Ministerio da Fazenda n. 255, de 25 de setembro ultimo, referente á abertura daquelle credito, resolveu, em sessão de 8 do corrente mez, responder affirmativamente á consulta.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.923 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.028, de 21 de setembro proximo findo, remettendo a cópia do contracto celebrado em 11 do dito mez de setembro, entre a Estrada do Ferro Central do Brasil e a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, para fornecimento, neste anno, de dez mil toneladas de carvão nacional, aquella estrada, resolveu, em sessão de 3 do corrente mez, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 3.925 — Para que este tribunal possa deliberar sobre o aviso desse ministerio n. 3.521, de 21 de julho proximo findo, solicitando seja entregue, de uma só vez, como adiantamento, ao Thesouro Nacional ao apicultor, contratado, da Estação de Pomicultura de Deodoro, José Romeiro Pires, a importância de 7:500\$, para attender, no corrente anno a despezas urgentes e inadivels do Colmeal Modelo da referida

estação, solicito-vos, de accordo com o despacho proferido em sessão de 5 de setembro proximo findo, providencias no sentido de ser informado o mesmo tribunal sobre o prazo em que deverá ter applicação o mencionado adiantamento.

Dia 11.

Offícios:

Sr. ministro da Marinha:

N. 3.932 — Assumpção: Communicação de registro de contractos.

Communico-vos, para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.118, de 19 do setembro ultimo, remettendo os inclusos documentos relativos ás concurrencias publicas realizadas e solicitando reconsideração do despacho proferido em sessão de 10 de agosto ultimo no aviso n. 3.452, de 31 de julho anterior, o qual negou registro aos contractos celebrados em 13 e 21 do dito mez de julho, com as firmas Paulino da Silva e Souza Baptista & Comp., para o fornecimento dos artigos do grupo 5 — Roupas para hospitais, etc., durante o corrente anno, resolveu, em sessão de 29 do setembro citado, reconsiderar a sua decisão anterior, para o fim de registrar os mencionados contractos.

N. 3.933 — Assumpção: Recusa de registro ao pagamento, por adiantamento, ao 1º tenente commissario, Octavio Santos.

Communico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio numero 3.524, de 7 de agosto ultimo, solicitando, pelas razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 4 do julho proximo findo, sobre o aviso n. 2.535, de 29 de maio do corrente anno, o qual negou registro ao adiantamento, á conta da verba «5º — Material — Para conservação do edificio, pomar e jardim da Enfermaria Auxiliar de Copacabana», do orçamento em vigor, da quantia de 2:500\$, ao 1º tenente commissario, Octavio Santos, correspondente ao segundo semestre deste anno, resolveu, em sessão de 21 de agosto citado, manter a sua anterior decisão de recusa de registro ao adiantamento, por já se achar decorrido o periodo a que o mesmo se destina.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.934 — Para que possa este tribunal providenciar sobre a tomada de contas do fallecido 1º tenente do Exercito, Palmyro Serra Pulcherio, responsavel por adiantamentos que lhe foram feitos, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser remetida ao mesmo tribunal uma relação das importancias adiantadas unicamente á pessoa do alludido 1º tenente, as quaes, por força das disposições em vigor, dependem de comprovação perante este instituto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.935 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo de habilitação ao montepio civil do Ministerio da Viação, de Maria da Gloria Accioly e menores, José Jayme Accioly e Luiz Gonzaga Accioly, filhos do fallecido telegraphista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, João Baptista Marinho Falcão Accioly, resolveu, em sessão de 3 de setembro proximo findo, julgar legal a

concessão das peneões e ordenar o registro da despesa de 160\$860, classificada na verba 5ª letra a, do exercicio de 1923, recusando, porém, esse expediente á do 5:023\$322, que foi levada á verba «Exercicios findos», do mesmo exercicio, por insufficiencia de saldo nessa verba.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.936 — Para que este tribunal possa deliberar sobre o registro do pagamento de \$925.900 ao Banco do Brasil, como indemnização do credito irrevogavel daquella importancia aberto em New York a favor da firma F. R. Philipps Sons & Comp., destinado á aquisição de material rodante, cujo fornecimento á Inspectoria Federal de Obras, contra as Seccas fora contractado com a firma Trajano Medeiros & Comp., e a que se referem o aviso sem numero, de 2 de abril de 1921 e a carta do gabinete desse ministerio, de 8 de outubro de 1920, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 20 de agosto ultimo, se digne V. Ex. de providenciar no sentido de serem prestados ao mesmo tribunal os esclarecimentos seguintes:

a) qual a importancia exacta do credito necessario para pagamento a F. R. Philipps Sons & Comp., visto como ha divergencia entre a quantia constante do respectivo contracto e a mencionada na conta do Banco do Brasil;

b) como, e por ordem ou autorização de quem, foi substituída a parte do material contractado e referente ás ferragens de 30 carros fechados de mercadorias e a 28 plataformas, por cinco carros especiaes e de administração, substituição, aliás não previstas no contracto.

c) porque, tendo sido juntos ao processo os avisos do Banco, sobre os pagamentos parcelados, de 10, 12 e 17 de fevereiro e de 1 de março de 1921, deixaram de o ser igualmente os de 29 e 31 de janeiro e de 1 e 4 de fevereiro do mesmo anno, aos quaes, entretanto, se refere a conta do Banco do Brasil enviada ao Thesouro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 3.934 — Para que este tribunal possa deliberar sobre o registro do pagamento de \$ 925.900 ao Banco do Brasil, como indemnização do credito irrevogavel daquella importancia aberto em Nova York a favor da firma F. R. Philipps Sons & Co., destinado á aquisição de material rodante, cujo fornecimento á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas fora contractado com a firma Trajano Medeiros & Comp., e a que se referem o aviso sem numero, de 2 de abril de 1921 e a carta do gabinete, desse ministerio, de 8 de outubro de 1920, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 20 de agosto ultimo, se digne V. Ex. providenciar no sentido de serem prestados ao mesmo tribunal os esclarecimentos seguintes:

a) qual a importancia exacta do credito necessario para pagamento a F. R. Philipps Sons & Co. visto como ha divergencia entre a quantia constante do respectivo contracto e a mencionada na conta do Banco do Brasil;

b) como, e por ordem ou autorização de quem, foi substituída a parte do material contractado e referente ás ferragens de trinta carros fechados de mercadorias e a vinte e oito plataformas, por cinco carros especiaes e de administração,

ção, substituição, aliás, não prevista no contracto;

c) porque, tendo sido juntos ao processo os avisos do Banco, sobre os pagamentos parcelados de 10, 12 e 17 de fevereiro e de 1 de março de 1921, deixaram de o ser igualmente os de 29 e 31 de janeiro e de 1 e 4 de fevereiro do mesmo anno, aos quaes, entretanto, se refere a conta do Banco do Brasil enviada ao Thesouro.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.938 — Para que este tribunal possa deliberar sobre o aviso desse ministerio n. 654, de 31 de julho proximo findo, referente ao pagamento, á Sociedade Anonyme du Gas do Rio de Janeiro, da importancia de 48\$381, do fornecimento de luz electrica, durante o mez de abril proximo passado, á Inspectoria Federal das Estradas, solicito a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser informado o mesmo tribunal, do qual empenho por estimativa, deverá a mesma despesa ser deduzida, visto ser feito em proveito da Brazilianische Electricitäts Gesellschaft o de n. 13, indicado nas respectivas facturas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.939 — Tendo sido presente a este Tribunal o aviso n. 1.538, de 12 de junho do corrente anno, desse ministerio, acompanhado de copias dos documentos relativos á aquisição já effectuada na importancia de £ 34.651-0-0 da draga André Rebouças, destinada ás obras do porto da Parahyba, de accordo com o contracto a que se refere o decreto n. 11.500, de 31 de dezembro de 1920, e ao qual se acha annexa a carta do gabinete que dirigiu o mesmo Ministerio da Fazenda, em 11 de setembro de 1922, relativamente á despesa com o pagamento de £ 5.197-13-0, a C. H. Walker & Comp., correspondente ao beneficio de 15 % sobre a importancia da aquisição daquella draga, a ser escripturada á conta da Caixa Especial das Obras de Imigração das Terras Cultivaveis do Nordeste Brasileiro, cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que o dito Tribunal, em sessão de 21 de setembro proximo findo, resolveu negar registro á despesa em apreço, por não ser caso do registro d posteriori.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.940 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 947, de 8 de setembro proximo findo, relativo ao contracto celebrado em 30 de agosto ultimo, entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e José Alves Nogueira, para o fornecimento de 6.000 dormentes de bitola larga para a 5ª divisão da mesma estrada, ramal de Lima Duarte, neste anno, resolveu, em sessão de 21 de setembro citado, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.941 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que esta tribunal, tendo presente o aviso n. 530, de 21 de agosto ultimo, desse ministerio, com as copias dos contractos celebrados ext. Baurti, Estado de São Paulo, em 11 e 13 do mesmo mez de agosto, entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, e respectivamente, a Sociedade Anonyma Marvin e L. Serva-

& Comp., para o fornecimento de me-
taes e materiaes para encanamento, du-
rante este anno, resolveu, em sessão de
3 de setembro proximo findo, ordenar o
registro do contracto celebrado com L.
Serra & Comp. e recusar esse expe-
diente, ao que foi feito com a Sociedade
Anonyma Marvin, por não ter havido a
prova da existencia legal da mesma so-
ciedade anonyma.

Reitero a V. Ex. os meus protestos
de elevada estima e distincta conside-
ração.

N. 3.942 — Cabe-me comunicar a
V. Ex., para os fins convenientes, que
este tribunal, tendo presente o aviso
desse ministerio n. 996, de 18 de setem-
bro ultimo, remettendo as cópias dos
contractos celebrados, em 8 do mez pro-
ximo passado, entre a Estrada de Ferro
Noroeste do Brasil e as firmas Fontes
& Comp. e Fonseca Almeida
& Comp., desta capital, para forneci-
mento no corrente anno, de materiaes
para pintura, bem assim as propostas
apresentadas á concorrência e cópia da
respectiva acta, resolveu, em sessão de
26 de setembro citado, ordenar o regis-
tro dos referidos contractos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos
de elevada estima e distincta conside-
ração.

N. 3.943 — Cabe-me comunicar a
V. Ex., para os fins convenientes, que
este tribunal, tendo presente o aviso
desse ministerio n. 997, de 18 de setem-
bro ultimo, com a cópia do contracto
celebrado em 6 desse mez, em Baurú,
Estado de São Paulo, entre a Estrada de
Ferro Noroeste do Brasil e M. Almeida
& Comp., para fornecimento de ferra-
mentas e machinas, no anno corrente,
resolveu, em sessão de 26 do citado mez,
ordenar o registro do referido contra-
cto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos
de elevada estima e distincta conside-
ração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 3 de outubro de 1923

Officios:

Sr. contador geral da Contadoria Cen-
tral da Republica:

N. 3.805 — Communico-vos, para os
devidos fins, que este tribunal, tendo
presente o officio n. 607, de 16 de ago-
sto proximo findo, dessa contadoria, com
a relação dos «restos a pagar do exer-
cicio de 1922», relativa a despesas empen-
hadas naquelle exercicio pelo Ministerio
da Guerra, e não pagas até 31 de maio
deste anno, na importância de réis
319:629\$720, resolveu, em sessão de 5 de
setembro corrente, deixar de fazer a
inscrição das referidas despesas, por-
que:

a) o total está accrescido da impor-
tancia de 47\$600, tendo assim, na som-
ma da sub-consignação 3.ª, «Intendencia
da Guerra — Conservação do material
naval», em vez de 3:373\$500, que é o to-
tal certo, a importancia de 3:421\$, com
a quantia pertencente á sub-consignação
1-C, «Directoria Geral de Contabilidade
— Expediente, etc.», tudo da verba 14.ª;

b) na sub-consignação 4.ª, «Estado
Maior — Expediente, livros, etc.», figu-
ra a importancia de 20:500\$, cujo cre-
dor é — Massa do 4.º trimestre, — o que
não pôde ter accettazione, porque, trata-
ndo-se de despesas feitas sob o regimen
do adiantamento, os responsaveis pro-
cederão na forma do § 2º do art. 11 das
instruções do Ministerio da Fazenda, de

15 de junho de 1920, isto é, obedecerão
ao regimen commum e, por consequente,
devem figurar individualmente os cre-
dores das importancias empenhadas;

c) a renda proveniente da venda de
municiões não foi previamente registrada
no mesmo tribunal, para que possa
constituir um credito, á conta do qual
podesse ser feita qualquer despesa.

Outrosim deliberou o Tribunal que,
não existindo em sua escripturação sai-
do algum das verbas acima mencionadas,
se torna preciso que se faça a necessa-
ria annullação na Contabilidade Geral
da Guerra das importancias dos saldos
existentes nas verbas citadas.

Dia 10

Officios:

Sr. chefe da delegação do Tribunal
de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 3.917 — Afim de ser informado,
junto vos remetto, de accordo com o
despacho do Sr. ministro presidente, de
27 de setembro proximo findo, o officio
n. 229, de 26 de julho ultimo, em que
o encarregado da direcção da Estação de
Ponta de Barbacena, nesse Estado, re-
corre, pelas razões que apresenta, das
decisões dessa delegação em reunião de
21 do referido mez de julho, negando re-
gistro ás despesas nas importancias de
75\$202, 61\$200, 30\$, 3\$600 e 2:491\$200,
a que se referem os processos inclusos,
annexos aos officios ns. 194 a 198 de
1 de julho citado e provenientes de for-
necimentos feitos á mencionada Estação
de Monta.

— Sr. director geral de Contabilidade
do Ministerio da Guerra:

N. 3.918 — Devolvendo-vos o incluso
processo relativo ao pagamento de réis
26:958\$900 a F. Roma & Comp., pelo
fornecimento do material necessario ás
obras executadas no proprio nacional da
rua General Canabarro n. 260, que acom-
panhou o vosso officio n. 1.352, de 25
de setembro ultimo, recorrendo do acto
da delegação deste tribunal junto a esse
ministerio que negou registro á allu-
da despesa, cabe-me comunicar-vos
para os devidos fins, que este tribunal,
em sessão de 3 do corrente mez, resolu-
eu negar provimento ao dito recurso,
sob o fundamento de que somente o Pre-
sidente da Republica pôde autorizar a le-
galização da despesa em questão, de con-
formidade com o estabelecido no art.º
246, letra a, do Regulamento do Co-
digo de Contabilidade Publica.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal
de Contas junto ao Ministerio da
Guerra:

N. 3.919 — Communico-vos, para os
devidos fins, que o Tribunal, tendo pre-
sente o officio n. 1.352, de 25 de se-
tembro ultimo, do director geral de
Contabilidade do Ministerio da Guerra,
recorrendo do acto dessa delegação, de
21 do dito mez de setembro, que negou
registro á quantia de 26:959\$, para pa-
gamento a F. Roma & Comp., pelos for-
necimentos de materiaes para as obras
executadas no proprio nacional da rua
General Canabarro n. 260, resolveu, em
sessão de 3 do corrente mez, negar pro-
vimento ao dito recurso, porque, no
caso, de accordo com a letra a do ar-
tigo 246, do Regulamento do Código de
Contabilidade Publica, só o presidente
da Republica poderá autorizar a legali-
zação da alludida despesa.

— Sr. director da 1.ª Directoria:

N. 3.922 — Por despacho, em sessão
de 29 de setembro proximo findo, pro-
ferido no officio n. 710, de 28 da Con-
tadoria Central da Republica, enca-
minhando o de n. 883 Z, de 26, em que

a Inspectoria Federal das Estradas so-
licitou providencias no sentido de que
fosse reconsiderada, em relação á verba
16.ª e aos decretos ns. 15.688 e 15.690, de
20 e 24 de setembro de 1922, a decisão de
14, ainda de setembro proximo findo,
tomada no officio n. 645, de 27 de ago-
sto ultimo, da dita contadoria, a qual or-
denou a inscrição dos restos a pagar
do exercicio de 1922, do Ministerio da
Viação e Obras Publicas e por diversas
exclusões por insufficiencia de saldos
nas respectivas verbas e creditos, o
Tribunal resolveu, em relação á inscri-
ção das referidas dividas, proceder de
accordo com o proposto por essa dire-
ctoria, excluidas, porém, as inscrições
referentes ao credito aberto pelo decre-
to n. 15.911, de 28 de dezembro de
1922, que não foi publicado nem regis-
trado pelo Tribunal.

Solicito, assim, vos digneis providen-
ciar no sentido de ser organizada uma
relação das dividas inscriptas de accôr-
do com a referida decisão de 29 de se-
tembro, afim de ser remettida á Contado-
ria Central da Republica, visto se achar
na dita contadoria a 2.ª via da relação
que acompanhou o citado officio n. 645.

Aproveito a oportunidade para rei-
terar-vos os protestos de elevada esti-
ma e alta consideração.

N. 3.926 — Communico-vos, para os
devidos fins, haver sido dispensado,
por portaria de hoje, do Sr. ministro
presidente, do lugar de membro da de-
legação do Tribunal no Estado de Matto
Grosso, visto estar servindo no Exer-
cito, o 3.º escripturario Arthur Soares,
que continuará a ler exercicio nessa
directoria.

Aproveito a oportunidade para rei-
terar-vos os meus protestos de elevada
estima e alto apreço.

Dia 11

Officios:

Sr. director geral da Contabilidade do
Ministerio da Agricultura, Industria e
Commercio:

N. 3.944 — Cabe-me comunicar-
vos, para os devidos fins, que este Tri-
bunal, tendo presente o vosso officio
n. 993, de 15 de setembro proximo fin-
do, com a cópia do contracto celebrado
em 1 desse mez, com o Dr. Paulo Big-
ler para servir como chefe da secção
de chimica da Estação Geral de Expe-
rimentação de Campos, no Estado do
Rio de Janeiro, resolveu, em sessão de
29 do dito mez de setembro, recusar re-
gistro ao referido contracto, por não
haver sido cumprida a disposição do
art. 775, §.º, letra j, do Regulamento do
Codigo de Contabilidade e por contra-
riar o art. 372, letra b, do mesmo regu-
lamento.

— Sr. director geral de Contabilidade
do Ministerio da Viação e Obras Publi-
cas:

N. 3.945 — Communico-vos, para os
devidos fins, que este tribunal, tendo
presente o aviso desse ministerio, n. 2,
de 10 de janeiro do corrente anno, com
a cópia do contracto celebrado com o
governo do Estado de Santa Catharina,
em 27 de dezembro do anno passado, de
conformidade com o decreto n. 15.753,
de 26 de outubro desse anno, para a
construção das obras de melhoramen-
tos da barra e porto de S. Francisco do
Sul, no dito Estado, resolveu, em sessão
de 19 de janeiro citado, ordenar o re-
gistro do referido contracto.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 3.946 — Communico-vos, para os
devidos fins, que este tribunal, tendo

presente o requerimento em que a ex-agente postal em Mangueira e actual agente do Correio em Frei Caneca, nesta Capital, D. Isabel Eugénia do Amaral Guimarães, pede o levantamento da fiança que prestou para aquelle cargo, e o officio n. 1.125 C/2, de 13 de agosto proximo passado, da Directoria Geral dos Correios, declarando haver sido prestada nova fiança para o cargo que ora exerce, resolveu, em sessão de 26 de setembro proximo findo, autorizar a baixa da fiança na importancia de réis 2:400\$, que prestou para garantia da responsabilidade no referido cargo da ex-agente postal em Mangueira, e representada pelas apolices da divida publica ns. 48.314 e 48.315, de 1:000\$ cada uma, e pela caderneta da Caixa Economica n. 417.268, caucionada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional.

— Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 3.930 — Em additamento ao officio n. 3.888, de 8 do corrente mez, requisitando passagens e transporte de bagagem para o 2º escriptuario deste tribunal, João Coelho de Souza Oliveira, nomeado chefe da delegação do mesmo tribunal no Estado do Rio Grande do Norte, solicito mais uma passagem inteira, em 1ª classe, do porto desta Capital ao daquelle Estado, destinada a um irmão, de 16 annos de idade, do referido funcionario.

— Sr. coronel J. L. de Oliveira Lyrio, commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

N. 3.931 — Sciencie pelo vosso officio-circular, de 4 de agosto ultimo, de haverdes assumido, nessa data, o commando dese corpo, para o qual fostes nomeado por decreto de 27 do mez anterior, cabe-me agradecer-vos a gentileza da communicação.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

N. 3.947 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, por despacho em sessão de 26 de setembro proximo findo, proferido no processo de tomada de contas de José Braz de Mendonça, ex-collector das rendas federaes em S. João Nepomuceno, nesse Estado, referentes ao periodo de 1 de setembro de 1908 a 31 de dezembro de 1919, resolveu expedir quitação ao exactor e autorizar a baixa na fiança, na importancia de 1:664\$, representada pela caderneta da Caixa Economica numero 16.856, com o deposito de 1:500\$, pertencente ao Dr. Pericles Vieira de Mendonça, caucionada nessa delegacia.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

SESSÃO DAS CAMARAS REUNIDAS EM 11 DE OUTUBRO DE 1923

Presidente, o Sr. desembargador Montenegro — Secretario, Dr. Celso Vieira de Mello Pereira.

Compareceram os Srs. desembargadores Affonso de Miranda, Ataúlpho de Paiva, Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior, Francisco Guimarães, Elviro Carrilho, Angra de Oliveira, Machado Guimarães e Carvalho e Mello.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 3.552 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; embargante, D. Luiza Dupuy; embargada, D. Maria Eulalia Sayão, outreira D. Maria Sayão do Amaral. — Desprezados.

N. 4.211 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, Dr. J. P. Leão de Aquino; embargado, David Seidemann. — Desprezados.

N. 4.417 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, Armano Simo-netti; embargado, Dr. Arthur Fernandes de Carvalho Castro. — Desprezados.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.615 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; 1º embargante, Francisco Briffant; 2º embargante, Benjamim Vargas & Comp., Limitada; embargado, os mesmos. — Recebidos para que a 1ª Camara julgue de meritis, nos termos do parecer do Dr. procurador geral.

N. 5.075 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, Frankim Lima; embargada, D. Amelia F. da Cunha Vieira. — Desprezados contra os votos dos Srs. desembargadores Nabuco de Abreu, Ataúlpho de Paiva e Elviro Carrilho.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

SESSÃO DA PRIMEIRA CAMARA EM 11 DE OUTUBRO DE 1923

Presidencia do Sr. desembargador Cicero Seabra, secretariado pelo Sr. Dr. Celso Vieira

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 5.421 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; embargante, Companhia Transporte e Carruagens; embargado, Joaquim de Souza Mendes. — Julgados improcedentes.

N. 5.579 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Salvador Garcia dos Reis; appellado, José Veloso dos Santos. — Deu-se provimento para reformando a sentença appellada, julgar-se improcedente a acção contra o voto do Sr. desembargador Saraiva Junior, que negava provimento.

N. 5.860 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o Juizo; appellado, Walter de Albuquerque Carvalho e sua mulher Maria da Gloria de Avila Carvalho. — Convertem-se o julgamento em diligencia.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações civis

Ns. 1.493, 4.095 e 5.510 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 5.464 e 5.478 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 5.491, 5.670, 5.476 e 4.787.

Embargos

Ns. 5.769 e 5.570.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 5.622, 5.749, 5.633, 5.649, 5.743, 5.883 e 5.594.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

De citação de quem interessar possa que faz Alvino Prechel contra Amadeu, Arnaldo & Comp.

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos os que este vierem ou dellre noticia tiverem ou interessar possa, que, por parte de Alvino Prechel me foi apresentada, depois de distribuida, a petição do teor seguinte: «Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz federal. Diz Alvino Prechel, que tendo movido no Juizo da 5ª Vara Cível desta Capital uma acção de obra nova, que se encontra em gráo de appellação na primeira Camara da Córte de Appellação, contra a firma Amadeu, Arnaldo & Comp., desta praça, proprietarios do restaurante «Alvear», situado á Avenida Rio Branco n. 114, pavimento terreo, e tendo sciencia de que os mesmos pretendem liquidar a firma e vender o referido restaurante e transpassar os demais bens de firma, vem protestar perante V. Ex. contra este procedimento dos supplicados que, em transferindo e outros os bens da firma fazem desaparecer a unica garantia que tem a supplicante sobre a multa contractual de 50:000\$, além das perdas e danos e custas do processo. Outrossim, tendo a firma Amadeu, Arnaldo & Comp., contra expressa disposição de lei, coberto com um toldo de lona a area interna que dá para o fundo e a qual perante a lei deve ficar descoberta e arejar a cozinha do referido restaurante dos supplicados, collocado o toldo de modo a impossibilitar a ventilação da cosinha, e tendo os mesmos allegado, para fins, inconfessaveis perante a competente autoridade policial caber á supplicante qualquer responsabilidade em caso de futura combustão do toldo ou incendio do predio, vem protestar contra este disparatado procedimento dos mesmos, que procura trazer á supplicante responsabilidades que absolutamente não lhe cabem, porque, além de nada ter a supplicante com o referido toldo, está este collocado com manifesta infringencia da lei, não cabendo nenhuma responsabilidade á supplicante sobre qualquer combustão ou incendio que sobrevier protestando tambem contra qualquer prejuizo que advenha dali á supplicante. Assim tomado por termo o seu protesto, requer a V. Ex. se digne mandar intimar os supplicados para sciencia deste protesto, expedidos e publicados os necessarios editaes na forma da lei, dando-se tambem sciencia aos Drs. Procurador Seccional que V. Ex. designar o Procurador dos Feitos da Saude Publica como representantes da União, visto se acharem em causa o Departamento Nacional de Saude Publica e a Policia do Districto Federal. Requer D. e A. se digne V. Ex. mandar entregar os autos á supplicante independentemente de traslado. Nestes termos P. deferimento. Rio de Janeiro, treze de setembro de 1923. Eduardo Dias de Moraes Netto, advogado.» — Despacho: — D. Dr. 3º Procurador. A. Tome-se por termo. Districto Federal, treze-nove-vinte e tres. O Kelly.» — Protesto: «Termo de protesto. Aos treze de setembro de mil novecentos e vinte e tres, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio compareceu o advogado Dr. Eduardo Dias de Moraes Netto

to e disse que, como procurador bastante do D. Alvino Prechel, reduzia a termo, como effectivamente reduzido tem, o protesto que faz contra a firma Amadeu, Arnaldo & Comp., e constante de sua petição reiro que fica fazendo parte integrante deste termo. E de como assim disse fiz lavrar este que achado conforme assigna. Eu, Aristides Lima Braga, escrevente juramentado, escrevi. Eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. *Eduardo Dias de Moraes Netto*. — Em virtude do que mandei passar o presente edital pelo qual ficam citados todos os interessados, de todo o conteúdo da petição, despacho e termo transcriptos Nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de outubro de 1923. Eu, *Pedro de Sá*, escrivão, subscrevi. — *Octavio Kelly*. (6.369).

Juiz Federal da Segunda Vara

Para sciencia de contra-protesto, na forma abaixo

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara no Districto Federal, na forma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vierem, delle noticias tiverem e interessar possa, que a este Juiz e cartorio do escrivão que este subscryve, foi dirigida a petição seguinte: Petição — Excellentissimo Senhor Doutor Juiz Federal da Segunda Vara. Os doutores Leopoldo da Camara Lima e José Machado Coelho de Castro, actuaes e unicos directores da Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, tendo sido intimados de um protesto feito pelos Drs. Candido Mendes de Almeida e Henrique Carneiro Leão Teixeira, accionistas da mesma empresa, contra os supplicantes e a maioria dos accionistas desta que compareceram às assembleas geraes realizadas a 7 e 19 de julho e a 1 de agosto do corrente anno, vêm, por deferencia a V. Ex. e ás altas autoridades a quem o mesmo protesto foi notificado, oppor formal e esmagador contra o protesto ás inexactidões, diatribes e injurias que constituem a substancia desse protesto. Antes de tudo convém assignalar que essa medida assecratoria de direitos que inexistem no caso vertente, não tem valor juridico, é um amontoado de falsidades, já foi rebatida victoriosamente nas assembleas geraes de 19 de julho e de 1 de agosto, não tem efficacia para restaurar em proveito do Dr. Jeronymo Teixeira de Alencar Lima, parente proximo e consocio dos protestantes, os mandatos de director secretario e gerente da empresa de que são os supplicantes directores, nem logrará o almejado effeito de forçar um accordo com indemnizações pecuniarias. Contra as arguições feitas pelos referidos accionistas, armados em patronos do predito ex-director — *jura sanguinis* — contra as allegadas falsidades, illegalidades, irregularidades, attentados, absurdos, nullidades e queijandos palavrões que enchem o protesto dos supplicados, já desattendidos e repellidos na instancia judiciaria onde foram formuladas taes accusações, militam os factos reaes, inilludiveis e documentados que os supplicantes passam a expor e nos quaes fundam o presente contra-protesto. No tocante ás suppostas irregularidades das assembleas geraes recordarão preliminarmente os supplicantes que na assemblea geral de 19 de julho foi aprovada, com a unica divergencia dos protestantes, a seguinte proposta do accionista Dr. Antenor Vieira dos Santos, destinada a attender precisamente reclamações daquelles para que fosse ra-

tificada e rectificada a acta da assemblea anterior no ponto a que se referiu o Dr. Candido Mendes de Almeida, attendendo que não tinham a minima importancia os motivos de discordancia suscitados e não prejudicariam sinão á propria maioria dos accionistas ou da assemblea, si dellas pudessem resultar prejuizo, as omissões apontadas nos annuncios de convocação. Assignada a acta da predita reunião de 19 de julho por todos os accionistas, o supplicado Dr. Candido Mendes, prevalecendo-se da ingenuidade e boa fé do funcionario que era portador do livro de actas lançou neste um protesto incabivel, imperitine e injusto contra a deliberação soberana da assemblea, protesto á que ainda nessa oportunidade se associou o Dr. Leão Teixeira. E' palante a incongruencia desse protesto que se endereçou contra uma decisão proferida em harmonia com a reclamação dos protestantes, de vez que a assemblea corrigiu ou supprimiu as lacunas arguidas pelos dous accionistas discolos. Ainda na mesma assemblea geral de 19 de julho o presidente desta, refutando o protesto desses accionistas evidenciou: 1º) — que todas as assembleas geraes da Empresa, anteriores, foram sempre convocadas pelo director-presidente somente; 2º) — que em vista das allegações dos reclamantes sobre a necessidade da convocação por deliberação da directoria, tinha tornado publico que está assim resolvera, assignando com o director-thesoureiro o annuncio de convocação das ultimas assembleas; 3º) — que na publicação da acta da ultima assemblea no *Diario Official* faltou a certidão do seu archivamento na Junta Commercial porque, em face de mais um protesto do ex-director secretario Dr. Alencar Lima, essa corporação resolveu aguardar a decisão judicial da controversia; 4º) — que leante o disposto no artigo 17, e seus paragraphos do decreto n. 434, de 1891, não faltava objecto para a reunião daquella assemblea (a de 17 de julho), pois os mandatos dos administradores das sociedades anonymas são revogaveis em qualquer tempo e sem causa justificativa sendo inapplicavel á hypothese o artigo 1.383, do Codigio Civil; 5º) — que as omissões arguidas nos annuncios de convocação foram de todo o ponto involuntarias; 6º) — que o artigo 33 dos estatutos estava realmente supprimido, tratando-se no caso de um mero engano de impressão ou de cópia, impossivel de provar no momento porque, como era notorio, os livros das actas das assembleas geraes bem como todos os demais que constituem o archivo social estavam em poder do Dr. Alencar Lima que os conservava encerrados no cofre da Secretaria de cuja chave era o unico detentor. As assignaturas dos protestantes não constam das duas actas porque estes abusivamente e em desrespeito ao que ficara resolvido nas assembleas respectivas, escreveram no livro de actas já mencionado os protestos anteriores, o primeiro constante da acta de 19 de julho e o segundo referido, mas não reproduzido integralmente na acta da assemblea de 1 de agosto. Como deliberou esta, por proposta do accionista Dr. Antenor Vieira dos Santos, afim de evitar repetição inutil de reclamações já registradas em acta anterior e para evitar o tumulto dos trabalhos e a perda de tempo. Para evitar que os dous accionistas dissidentes reincidissem na censuravel conducta de addita-

rem a acta, como haviam feito por mais de uma vez, a mesa da assemblea de 1 de agosto submetteu-lhes o rascunho ou a minuta da acta respectiva e concordou com as alterações ou modificações propostas por ambos. Apesar desse seu gesto de tolerancia e de haver aquella mesa obtido que o accionista Dr. Candido Mendes, por si e pelo Dr. Leão Teixeira, rubricasse todas as folhas daquelle rascunho e o encerrasse com a sua assignatura, como tudo faz certo o documento junto, estes accionistas continuaram na injustificavel attitudo primitiva, repetindo, com surpresa para a mesa e para todos, o protesto com que já perturbaram a escripturação regular do livro de actas. De maneira que, não ha compromissos que sejam mantidos, verdades que se não contestam, quando é preciso aos protestantes crear um ambiente favoravel aos seus e aos interesses de um cliente. Só, pois, por inaudita coragem é possivel aos supplicados allegar que as actas, cujos termos ou redacção elles approvaram, rubricaram e assignaram, não exprimem precisamente o que se passou nas assembleas geraes de que ellas sao o relato ou o reflexo. No que concerne á illegalidade das assembleas geraes por motivo do interdicto prohibitorio concedido pelo juiz de direito da 2ª Vara não vale a allegação o trabalho de pulverisala. Onde e quando aquelle interdicto, supposto não houvesse sido revogado, teria a virtude de revogar a lei das sociedades anonymas e paralisar a actividade e a capacidade da empresa de que os supplicantes são directores? Sendo irrecusavel: a) que as assembleas geraes contra que protestaram os supplicados foram convocadas regularmente, em face das disposições da lei organica e da sua lei particular, cujas actas se acham legitimamente archivadas; b) que as deliberações tomadas em taes reuniões são validas e irreprehensivelmente juridicas, porque se contem dentro de faculdades logaes e estatutarias; c) que por decisão judiciaria do Conselho Supremo da Corte de Appellação, resultaria do conflicto de jurisdicção n. 309, foram annullados o mandado de manutenção de posse concedido ao ex-director Dr. Alencar Lima e todos os actos consequentes dessa manutenção: a), que anteriormente a esse venurando julgado, já havia sido revogado o interdicto prohibitorio com que se pretendeu embaraçar ou suspender a capacidade da Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense de regular o exercicio de sua actividade e de sua administração; e), que é impertinente no caso concreto a arguição contra o apoio moral que aos supplicantes está dando o Banco Portuguez do Brasil, pois si este alguma intromissão, além da que lhe cabe como accionista, tivesse tido nos incidentes a que alludem os supplicados, estaria aquelle respeitavel estabelecimento de credito zelando e defendendo interesses legitimos; f), que a vida da alludida Empresa, após a supressão de funções de que resultou o afastamento definitivo e irrecorrivel do ex-director Dr. Alencar Lima, está completamente normalizada e os supplicantes fortalecidos pela confiança dos accionistas e pelo amparo de decisões judicias, aptos para proseguir na execução honesta do seu contracto com o Governo Federal. Vem os supplicantes fazer o presente contra-protesto para garantia e resalva dos direitos da Empresa que dirigem contra invencionices que carecem de qualquer

apoio nos factos e no direito requerem que, tomado por termo, seja elle intimado aos supplicantes. Drs. Candido Mendes de Almeida e Henrique Carneiro Leão Teixeira, ao ex-director Dr. Jeronymo Teixeira de Alencar Lima, ao Banco Portuguez do Brasil, sciencificando-se do mesmo os Exmos. Srs. ministro da Viação e Obras Publicas, Inspector Geral de Portos, Rios e Canaes, engenheiro fiscal do Governo Federal junto á esta Empreza, e Dr. procurador da Republica, que fôr designado por V. Ex., publicando-se em edital, para sciencia dos interessados em geral, no *Diario Official*. P. P. deferimento, sendo esta D. A. e entregando-se-lhes os autos opportunamente, dependente de traslado. Districto Federal, 5 de outubro de 1923. José dos Santos Camara Lima, advogado. (Estava devidamente sellada). Distribuição: — Distribuida á 2ª Vara. Em 8 do 10º de 1923. — Pinto Coelho, distribuidor interino. **Despacho:** — A. Tome-se por termo. D. Dr. 3º Procurador, Districto Federal, 8-10-23. — O. Kelly. — **Termo de protesto:** — Aos oito de outubro de mil novecentos e vinte e tres, nesta cidade do Rio de Janeiro, eu, cartorio, compareceu o advogado Doutor José dos Santos Camara Lima, por parte dos Doutores Leopoldo da Camara Lima e José Machado Coelho de Castro autores e unico director da Empreza de Melhoramentos da Baixada Fluminense, e por elle me foi dito que reduzia a termo, como effectivamente reduzido tem, o protesto que faz, constante de sua petição retro que fica fazendo parte integrante deste. E de como assim o disse o dou. fê, me pediu lhe lavrasse este que, depois de lido e achado conforme o assigna. E eu, Cyro de Salles Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — José dos Santos Camara Lima. — Sciencie: Alberto Guedes. Sciencie: Lucas Bicalho. Na ausencia do Sr. engenheiro chefe recebi a contra-fé. — J. C. Brito Junior, encarregado do escriptorio. Sciencie: H. C. Leão Teixeira. Sciencie: C. Mendes. Sciencie: em 10-10-23. C. O. Braga. **Certidão** — Certifico que, em cumprimento á petição, distribuição e seu respeitavel despacho e termo de protesto retro, intimei aos Exmos. Srs. Drs. 3º procurador da Republica, ministro da Viação e Obras Publicas, Henrique Carneiro Teixeira Leão, Candido Mendes de Almeida, Jeronymo Teixeira de Alencar Lima, Banco Portuguez do Brasil, na pessoa do seu director Alberto Guedes, Lucas Bicalho, inspector de Portos, Rios e Canaes e João Baptista de Moraes Rego, fiscal do Governo junto á Baixada Fluminense, por todo o conteúdo da mesma e seu termo, do que de tudo ficaram scientes e receberam contra-fé que lhes offereci e acceitaram. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1923. — O official do Juizo Juvenal José de Araujo. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1923. — Juvenal José de Araujo. (Estava devidamente sellada.) E, para que chegue ao conhecimento de todos que o presente edital, para sciencia de contra-protesto, virem, delle noticia tiverem e interessar possa, mandou o juiz se lavrasse este, do qual extrahir-se-hão cópias, que serão publicadas pela imprensa e affixadas no lugar do costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de outubro de 1923. E eu, Cyro de Salles Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — Octavio Kelly.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis ns. 5.594 appellante, D. Etelvina Maria Marques Pessoa e appellados, João Manoel Lebrão e sua mulher; 5.622, appellantes, Cecília de Souza e outra e appellados, Eduardo Augusto Martins e sua mulher; 5.633, appellante, Florentino de Paula e appellados, Arnaldo Antonio Gonçalves e outros; 5.640 1ª appellante, Companhia Industria de Papeis e Cartonagem, segundos appellantes, Hoemberg Bech & Comp. e appellados, os mesmos; 5.748, appellante Antonio Marques Seixas e appellado Francisco Pereira Leilão; 5.749, appellante, Nuno do Amaral e appellada, Companhia Brasileira de Energia Electrica; e 5.888, appellante, o Juizo, e appellados, João Ferreira da Natividade e sua mulher, serão effectuados na proxima sessão da Primeira Camara no dia 15 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes. — Secretaria da Côrte de Appellação, em 11 de outubro de 1923. O secretario, Celso Vieira de Melo Pereira.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Bech & Bittencourt

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Bech & Bittencourt, estabelecidos á rua da Carioca n. 41, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de J. Azilay, devidamente instruido, e depois de preceituadas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Bech & Bittencourt, estabelecidos á rua da Carioca n. 41, por sentença deste Juizo de 4 de outubro de 1923, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 22 de julho de 1923. Foi nomeado syndico o credor Ignacio Bittencourt Filho, residente á rua do Catete n. 212, sobrado, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração dos seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 30 de outubro de 1923, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei numero 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de outubro de 1923. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — Auto Fortes. (Está conforme.) — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (6.330).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de vinte dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quantos este edital virem ou delle noticia tiverem, que tendo sido

justificada perante este Juizo a ausencia em lugar incerto e não sabido, no Estado de Minas Geraes, de Altamiro Barros Cobra, socio da firma T. Costa & Comp., desta praça, mandei, por sentença, expedir o presente, com o prazo de vinte dias, para citação do referido Altamiro Barros Cobra, que fica desde já citado para, dentro do referido prazo, vir a este Juizo, (rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dois) e dizer sobre o pedido seguinte, pena de revelia: «Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Civil. Thales José da Costa e Paulino Costa, socios solidarios da firma T. Costa & Comp., eslaocleada com o negocio de comissões e consignações á rua da Quitanda numero cincoenta, primeiro andar, vem requerer a dissolução e liquidação da referida firma, nos termos do art. 336, III, doCodigo Commercial e pela discordancia que existe com o socio dos supplicantes de nome Altamiro Barros Cobra, que se acha ausente, foragido após desfalecer a firma de importancia não pequena e pedem que atuada esta com os documentos que a acompanham, digno-se V. Ex. admitir os supplicantes a justificar a ausencia do supplicado que se acha no Estado de Minas Geraes, em lugar incerto e não sabido, afim de ser o mesmo citado por editaes para, no prazo que V. Ex. designar e sob pena de revelia, dizer sobre o pedido que ora é feito e findo esse prazo, seja a dissolução e liquidação declarada por sentença e nomeado liquidante o socio Paulino Costa, proseguindo-se nos ultteriores termos do direito. Da-se á presente causa o valor de sessenta contos de réis, para os effectos legais. Nestes termos, P. deferimento. Rio de Janeiro, doze de setembro de mil novecentos e vinte e tres. — Manoel Maria de Paula Ramos, advogado. Devidamente sellada. **Despacho:** D. e A. Sim, sendo conclusos depois de feita a justificação. Rio treze de setembro de mil novecentos e vinte e tres. — Paulino Silva. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, vac ser o presente publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito de setembro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, José Candido de Barros, escrivão o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (6.363).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Pinto Santos & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Pinto Santos & Comp., á rua São Pedro n. 198, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Gustavo & Comp., devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Pinto Santos & Comp., por sentença deste Juizo de 5 de julho de 1922. Foram nomeados syndicos os credores Gustavo & Comp., residentes á rua Buenos Aires n. 91, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do novo prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração dos seus creditos, acompanhada

da dos respectivos títulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 3 de novembro de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado o passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 9 de outubro de 1923. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (3.361)

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

De primeiro praça, com o prazo de vinte dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da Terceira Vara Civil, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de primeira com o prazo de 20 dias virem, ou delle conhecimento tenham, que no dia 5 de novembro proximo futuro, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico prégão de venda e arrematação, para serem arrematados por aquelle que maior lance offerecer sobre os respectivos valores, estimados de commum accordo na respectiva escriptura, os imóveis abaixo mencionados, penhorados no executivo hypothecario que o Banco Belge de Prêts Financiers move a D. Euphrosina de Aguiar Haupt e João Washington de Aguiar, successores de D. Leopoldina Josephina Moreira Pinto de Aguiar, já fallecida; e vão á praça para solução do dito executivo, a saber: Predio e respectivo terreno, situado á rua das Laranjeiras n. 49, antigo n. 27 e outrora 39, freguezia da Gloria desta cidade, sendo a casa de construção moderna, dividida em dous pavimentos, independentes, com porta de entrada pelo lado da rua. A fachada é de estuque ornamentado, tendo no pavimento seis janellas, das quaes duas de cada lado com sacada de ferro e as duas do centro com um balcão saliente de estuque, e no pavimento inferior quatro janellas. O madeiramento e assoalho são de pinho de Riga, as paredes são em parte forradas a papel e em parte pintadas a oleo. A casa está coberta de telhas francezas e tem installação de agua, gaz e luz electrica. O terreno em que se acha edificada mede de frente 10 metros e 20 centímetros e de fundos 112 metros e 65 centímetros; é foreiro á Prefeitura Municipal, estimado o seu valor em 85:000\$; predio e respectivo terreno á rua Francisco Belisario (antiga rua dos Arcos) n. 19, moderno, primitivamente n. 17 e depois n. 23, freguezia de Santo Antonio, desta cidade, sendo a casa de construção moderna, e dividida em dous pavimentos independentes, tendo cada um porta de entrada pelo lado da rua. A fachada é de estuque, tendo no pavimento superior quatro janellas, das quaes as duas á direita e á esquerda com sacada de ferro e as duas do centro com balcão saliente, e no pavimento inferior duas janellas no centro. O madeiramento e assoalho são de pinho de Riga; as paredes são em parte forradas a papel e em parte pintadas a oleo. A casa está coberta de telhas francezas e tem installação de agua, gaz e luz electrica. O terreno em que se acha edifi-

cada, mede de frente sete metros e 65 centímetros e de fundos 57 metros e 50 centímetros e é foreiro ao Seminario Episcopal de S. José, estimado o seu valor em 50:000\$. Assim, convindo a todos os pretendentes a comparecerem no referido dia, hora e lugar, afim de realizarem a praça. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 10 de outubro de 1923. E eu, Antonio Rêlo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — Luiz A. de Sampaio Vianna. Rio, 10 de outubro de 1923. — Antonio Rêlo de Paula Araujo. (6.380)

Juiz de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Aristides & Rocha

AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente, faço publico que a assembleia de credores da fallencia de Aristides & Rocha foi adiada e terá lugar no dia 15 do corrente mez, ás 13 horas, na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio, 8 de outubro de 1923. — O escrivão, Elmano Gomes Cardim. (6.355)

Juiz de Direito da Quarta Vara Civil

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da Quarta Vara Civil da cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber a quem o presente edital vir ou delle conhecimento tiver que por parte de A. C. de Araujo Lima lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da Quarta Vara Civil. Diz A. C. de Araujo Lima, morador á rua Grajalú numero trinta e nove e com escriptorio commercial á travessa do Commercio numero treze, primeiro andar, que é assignante da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro do serviço de energia electrica de que essa companhia é a unica concessionaria em nossa Capital. Acontece, porém, que, por motivo de ordem pessoal, vem o supplicante soffrendo por parte de empregados dessa companhia toda sorte de vexames, sob o pretexto de ser examinado o relógio de sua residencia. Assim foi levada a denuncia de estar o referido relógio sendo viciado, á Inspeccoria de Illuminação, que após as diligencias necessarias, constatou o seu perfeito funcionamento, fornecendo nesse sentido a certidão junto. Máo grado a inteira demonstração da improcedencia da arguida fraude, continuaram os empregados da alludida companhia supplicada a diariamente, e varias vezes por dia, comparecer em sua residencia com grande escandalo, afim de effectuarem uma allegada verificação no medidor. Essas visitas são realizadas até alta noite, declarando os empregados que assim procediam em virtude do ordem superior. Não satisfeita a Société Anonyme du Gaz com essas manifestações escandalosas e deprimentes do conceito de que goza o supplicante, mandou collocar ostensivamente em frente a sua residencia um medidor, pendente do poste situado na via publica, cujo fim é fazer com

que todos os que passem pelo local verifiquem estar o supplicante fraudando o registro de energia electrica, pelo que ha um relógio externo para controlar esse dispendio. Accresce que a companhia se nega agora a apresentar a conta da energia gasta no mez findo, não querendo receber a sua importância, o que demonstra pretender arbitrariamente cortar a energia para a residencia do supplicante, sabendo-se que sempre o faz desde que o assignante se atraze no pagamento. Ora, como taes factos constituem actos illicitos, de onde decorrem graves prejuizos para o supplicante, pela diminuição que soffre no conceito de todos, pela desmoralização e pelo descrédito que veem reflectir fundamentalmente no seu patrimonio, quer promover a responsabilidade da companhia supplicada pelos danos decorrentes e assim requer a V. Ex. que se digne mandar citar a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, na pessoa de seu representante legal para sciencia do presente protesto judicial, o qual, depois de devidamente processado e das publicações do estylo, será entregue ao supplicante independente de traslado. Nestes termos. E. R. deferimento. Rio de Janeiro, 10 de outubro de mil novecentos e vinte e tres. — A. C. de Araujo Lima.» Despacho: Distribuida, sim. Rio, um-dez-novecentos e vinte e tres. — Silva Castro. Distribuição: Distribuida em um de outubro de mil novecentos e vinte e tres ao Sr. escrivão da Quarta Vara Civil. — O distribuidor interino, Mauro F. de Oliveira. Termo de protesto: Ao primeiro de outubro de mil novecentos e vinte e tres, nesta cidade do Rio de Janeiro, no Forum, e em cartorio desta Quarta Vara Civil, compareceu A. C. de Araujo Lima e pelo mesmo foi dito que protestava, como protestado tem, contra a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, nos termos da petição retro, que fica fazendo parte integrante deste termo para os fins de direito. E de como assim disse, assigna e dou fé. Eu, Wilson Salles Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — A. C. de Araujo Lima. A companhia supplicada foi citada na pessoa de seu representante C. A. Silvestre. Em virtude do que se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, pelos quaes ficam citados os interessados para sciencia do presente protesto, afim de responsabilizar a companhia Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro dos actos praticados contra o supplicante A. C. de Araujo Lima. Para constar serão os editaes publicados e affixados, na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis de outubro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — Arthur da Silva Castro. (6.379.)

Juiz de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Roberto Duchesne

AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente faço publico que, por este juizo e cartorio, se processam os autos de reclamação reivindicatoria em que o autor Alfredo Vieira dos Santos c. ré a massa fallida de Roberto Duchesne, nos quaes é pedida a entrega da importância de 2:516\$800 (dous contos quinhentos e desesseis mil e oitocentos réis), correspondente a um saldo verificado a

favor do dito Alfredo Vieira dos Santos e constante dos ivros do fallido. Em virtude do que e na forma do art. 138, 1º, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de cinco dias, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo quaesquer contestações ser articuladas em forma de embargo. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923.

O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*.
(6.374)

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

O Dr. Frederico Süsskind, juiz em exercicio da Sexta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, virem ou delle noticias tiverem, que o Dr. promotor adjuncto denunciou a Leopoldo Fausto do Oliveira, como incurso nas penas do art. 303, doCodigo Penal. E como não tenha sido possível intimar-lhe pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo, no dia 22 do corrente, ás 13 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do Juizo são diarias e tem logar á rua Fonseca numero 20, São Christovão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos onze de outubro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, Alberto Monteiro de Souza, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Octavio Meilhac, escrivão, o subscrevi. — *Frederico Süsskind*. Está conforme. Rio, 11 de outubro de 1923. — O escrivão, *Octavio Meilhac*.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 63ª SESSÃO JUDICIARIA, EM 11 DE OUTUBRO DE 1923

Presidencia do Sr. ministro marechal Luiz Medeiros

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Caetano de Faria, almirante Klappe Rubim, marechal Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira, Drs. Acyndino Magalhães, Arrochellas Galvão, Vicente Neiva e Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e posta em discussão a acta, o Sr. ministro almirante Gomes Pereira pediu a palavra e declarou que da acta constava apenas que a anterior fôra rectificada, sem entretanto declarar qual o ponto rectificado. Entendia que o facto constituia uma irregularidade, porquanto a parte interessada que leu a acta omissa não tinha recurso para conhecer da materia rectificada, sinão por meio de nova publicação da acta devidamente corrigida.

O Sr. marechal presidente declarou que procediam os argumentos do Sr. ministro almirante Gomes Pereira e que S. Ex. seria attendido, rectificando-se a acta referida, nos seguintes termos:

«A acta da sessão de 4 de outubro consigna que o Tribunal, ao decidir a appellação n. 305, da qual foi relator o Sr. ministro almirante Gomes Pereira, appellante Sebastião Martyr da Trindade, soldado da 5ª bateria de artilharia do

ecosta, condemnado no gráo minimo do art. 117 doCodigo Penal Militar, e appellado o Conselho de Justiça da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar, julgou improcedente o agravo interposto pelo Dr. advogado de officio da decisão do Conselho de Justiça que não concedeu prazo, nem deu a palavra á defesa para dizer sobre um documento que, em resultado de uma diligencia, foi junto aos autos, quando a decisão do Tribunal foi a de não ter tomado conhecimento do referido agravo.

Em seguida o Sr. ministro marechal Caetano de Faria communicou que estava em mesa para julgamento a appellação n. 315, referente ao processo a que responde Ruy Pinto Ribas, mas havia recebido uma petição do advogado do accusado pedindo que fosse adiado o julgamento por tres sessões, visto não poder elle estar presente a essas sessões. O Tribunal decidiu adiar o julgamento para a seguinte sessão.

A seguir foram relatados e julgados os seguintes processos:

Appellação n. 317 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro marechal Mendes de Moraes; appellante, a Promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar, appellado, Francisco Marques Dias, soldado da Escola de Aviação, absolvido do crime de deserção.

Vencida a preliminar, levantada pelo Dr. procurador geral, sobre a incompetencia dos Tribunales Militares para annullarem o acto do juiz competente, que nomeou o padrao tutor de seu enteado, e não vencida a diligencia do Sr. ministro Caetano de Faria, para que se baixassem os autos, afim de que se fizesse a prova da tutela defrida, o Tribunal annullou o processo de fls. 57 em dinte, nos termos do parecer do Dr. procurador geral da Justiça Militar, por preterição de formalidades legais.

Recurso n. 96 — Estado do Ceará — Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva; recorrente, Raymundo Barros Filho, ex-3º sargento do Exercito, processado pelo crime de falsidade administrativa; recorrido, o Conselho de Justiça da 3ª Circumscripção Judiciaria Militar. — Negou-se, unanimemente, provimento, para confirmar-se a decisão recorrida, rejeitando a excepção de incompetencia do fóro militar para processar e julgar o réo.

Appellação n. 331 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão; appellante *ex-officio*, o Conselho de Guerra; appellado, Narciso Nunes, soldado da Policia Militar do Districto Federal, processado pelo crime de furto. — O Tribunal negou provimento para confirmar a sentença que o absolveu. Fallou por parte do réo, o advogado Arthur Dinho.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 15 horas.

Auditoria da Sexta Circumscripção Judiciaria Militar — Exercito

Edital de citação de indiciado

O Dr. Mario de Perredo Leal, auditor de Guerra:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia 4 do mez de novembro, ás 12 ho-

ras, no pavimento terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, sito á praça da Republica, perante o 2º Conselho de Justiça Militar, deverá comparecer o cabo Manoel Theotonio de Mello Filho, do 1º Grupo de Servicos Geographicos, afim de se ver processar e julgar pelo crime previsto nos arts. 150 e 152, doCodigo Penal Militar, de que é accusado. Denuncia offerecida pelo Dr. 1º adjunto do promotor, Octavio Murgel de Rezende. «Egregio Conselho, O 1º adjunto do promotor militar vem denunciar o cabo Manoel Theotonio de Mello Filho, como incurso nos arts. 150 e 152, preambulo, doCodigo Penal Militar, pelos factos seguintes: «Na noite de 8 de agosto do corrente anno, na cidade de S. Gonçalo, Estado do Rio, onde se acha acantonado o 1º Grupo de Turmas de Topographia do Serviço Geographico Militar, estavam os soldados deste serviço, cabos Pedro Moreira Ormundo, Theotonio de Mello Filho e soldado José Alves do Nascimento, em um botequim daquella cidade, meio bochados os dous ultimos, quando, em dado momento, por questões futeis, aggrederam estes a dous civis que alli se achavam. Intervindo o cabo Ormundo, conseguiu dos turbulentos que se retirassem, ficando elle ainda no botequim. Poucos minutos após appareceu um menor, avisando-o de que José Alves estava sendo espancado por Theotonio. Attendendo a esta communicação, correu o cabo Ormundo em soccorro de José Alves, que luctava com Theotonio. Conseguido separal-os, resolveu recolhê-los ao acantonamento, indo o cabo Theotonio só, na frente do grupo. Havendo andado talvez vinte passos apenas, voltou-se Theotonio, insistindo em acompanhar José Alves, ao que se oppoz o cabo Ormundo. Irritado com a opposição, e sem outros motivos, empunhou o cabo Theotonio um revólver, exclamando: «Faço uma fachina em vocês todos», e disparou duas vezes a arma, alvejando successivamente o cabo Ormundo e José Alves do Nascimento. Ameaçando ainda de morte as pessoas que tentavam persegui-lo, Theotonio conseguiu fugir. Pelos documentos constantes dos autos do corpo de delicto, juntos aos autos do inquerito policial, verifica-se que o soldado José Alves do Nascimento falleceu em virtude do tiro, e que Pedro Moreira Ormundo ficou apenas levemente ferido. Incidiu assim o accusado nos arts. 150 e 152, preambulo, doCodigo Penal Militar, respectivamente, quanto á morte de José Alves do Nascimento, o aos ferimentos recebidos pelo cabo Ormundo. Espera esta Promotoria seja a presente recebida, para os fins de direito. Rio, 6 de setembro de 1923. Octavio Murgel de Rezende, 1º adjunto do promotor. Testemunhas: João Reginaldo da Rocha, José Santos Andrade, Francisco Salles da Trindade e Gonçalo Gomes de Mattos». E para constar, passou-se o presente edital, que será affixado no local do costume pelo porteiro dos auditorio, o qual passará certidão de o haver cumprido, para ser junto aos autos e mais dous do igual teor que serão publicados pela imprensa. Penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 4 dias do mez de outubro de 1923. Eu, Alvaro do Cerqueira Lima, escrivão, escrevi. — *Mario de Perredo Leal*, 5º auditor.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

Termo de contracto celebrado pela Directoria Geral de Intendencia da Guerra com o negociante H. A. Malerme, para o fornecimento de arreios francezes, typo Bidal, de accordo com os requisitos e condições abaixo estipuladas — arreios estes destinados á distribuição como premios de concursos hippicos, a realizarem-se no Exército, e mandados adquirir pelo senhor ministro da Guerra, em avisos de numeros cento e quatro e cento e seis, respectivamente, de doze e dezeseis de setembro ultimo, de conformidade com a proposta apresentada pelo referido negociante.

Aos quatro dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e vinte e tres, compareceu nesta Directoria Geral de Intendencia da Guerra, o negociante H. A. Malerme, estabelecido á rua Sete de Setembro numero trinta e oito, nesta Capital, afim de assignar o presente "termo de contracto", para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, de accordo com a proposta pelo mesmo apresentada e em vista dos avisos de numeros cento e quatro e cento e seis, respectivamente, de doze e dezeseis de setembro proximo findo, do senhor ministro da Guerra, que mandou fazer aquisição de arreios francezes, typo Bidal, de conformidade com o que preceitua a letra b do artigo duzentos e quarenta e seis do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica da União, visto ser o contractante o unico representante dos alludidos arreios, sendo o presente "contracto" lavrado em obediencia ás ordens do senhor general graduado Abrilino Pinto Bandeira, director geral de Intendencia da Guerra, sob as seguintes clausulas:

Primeira — A firma commercial H. A. Malerme obriga-se a fornecer: vinte e cinco sellins, B. Piat, pelo preço de quinhentos e setenta mil réis (570\$000) cada um, na importancia de quatorze contos duzentos e cincoenta mil réis (14:250\$); vinte e cinco pares de lóros, pelo preço de trinta e cinco mil réis (35\$) cada par, na importancia de oitocentos e setenta e cinco mil réis (875\$000); vinte e cinco pares de silha de lá branca, pelo preço de trinta e cinco mil réis (35\$000) cada par, na importancia de oitocentos e setenta e cinco mil réis (875\$000); vinte e cinco pares de estribos inglezes, pelo preço de trinta e cinco mil réis (35\$000) cada par, na importancia de oitocentos e setenta e cinco mil réis (875\$000); vinte e cinco freios (liberdade de lingua), pelo preço de quarenta mil réis (40\$000) cada um, na importancia de um conto de réis (1:000\$000); vinte e cinco bridões, grossura média, pelo preço de trinta mil réis (30\$000) cada um, na importancia de setecentos e cincoenta mil réis (750\$000); vinte e cinco bridões grossos, pelo preço de vinte mil réis (20\$000) cada um, na importancia de quinhentos mil réis (500\$000); dez mantas de feltro recortado, pelo preço de trinta e cinco mil réis (35\$000) cada uma, na importancia de tresentos e cincoenta mil réis (350\$000); dous bridões grossos, pelo preço de trinta mil réis (30\$000) cada um, na importancia de sessenta mil réis (60\$000); dous freios L'Hotte, pelo preço de quarenta e cinco mil réis (45\$000) cada um, na importancia de noventa mil réis (90\$000); dous peitoraes fixos, pelo preço de trinta mil réis

(30\$000) cada um, na importancia de sessenta mil réis (60\$000); dous peitoraes com aneis, pelo preço de quarenta e cinco mil réis (45\$000) cada um, na importancia de noventa mil réis (90\$000); dous peitoraes de caça, pelo preço de cincoenta e cinco mil réis (55\$000) cada um, na importancia de cento e dez mil réis (110\$000); vinte e cinco cabrestos com a respectiva corda, pelo preço de cincoenta mil réis (50\$000) cada um, na importancia de um conto duzentos e cincoenta mil réis (1:250\$000); vinte e cinco cabrestos especiaes, com redea, pelo preço de quarenta e cinco mil réis (45\$000) cada um, na importancia de um conto cento e vinte e cinco mil réis (1:125\$000); trinta pares de flanelas cor "croftin", pelo preço de vinte mil réis (20\$000) cada par, na importancia de seiscentos mil réis (600\$000); tres cordas de oito metros de comprimento, pelo preço de vinte e oito mil réis (28\$000) cada uma, na importancia de oitenta e quatro mil réis (84\$000); vinte e cinco cabeçadas com duas redeas (a botão), pelo preço de cento e vinte mil réis (120\$000) cada uma, na importancia de tres contos de réis (3:000\$000); vinte e cinco cabeçadas com uma redea, pelo preço de oitenta mil réis (80\$000) cada uma, na importancia de dous contos de réis (2:000\$000); tres pinguelins B. Piat, de um metro e cincoenta centimetros de comprimento, pelo preço de vinte e cinco mil réis (25\$000) cada um, na importancia de setenta e cinco mil réis (75\$000); tres cabeços de couro para picadeiro, pelo preço de sessenta e sete mil réis (67\$000) cada um, na importancia de duzentos e um mil réis (201\$000); e vinte e cinco musserolles, pelo preço de vinte e dous mil réis (22\$000) cada um, na importancia de quinhentos e cincoenta mil réis (550\$000). perfazendo todos os artigos constantes deste "termo de contracto" a importancia total de vinte e oito contos setecentos e setenta mil réis (28:770\$000).

Segunda — Os arreios de que trata a clausula primeira serão todos completamente novos e iguaes ao typo escolhido, devendo ser entregues nesta repartição, correndo as despesas de entrega por conta do mencionado negociante. A acceptação de todo o material depende de um minucioso exame feito previamente, por um tecnico competente.

Tercera — O contractante deverá fornecer, logo depois deste "contracto" ser registrado pelo Tribunal de Contas, os seguintes artigos: seis sellins, seis cabeçadas, dez mantas, seis pares de estribos, seis bridões finos, seis bridões grossos, dous freios L'Hotte, tres pinguelins B. Piat, seis pares de silhas de lá branca, seis pares de lóros, dous bridões grossos, dous peitoraes de aneis, dous peitoraes de caça, seis musserolles, seis freios de metal (liberdade de lingua), e todos os demais no prazo maximo de sessenta dias, contados tambem da data do registro deste "termo de contracto" pelo Tribunal de Contas, podendo este ultimo prazo ser prorrogado, a juizo do senhor general director geral de Intendencia da Guerra, dentro do corrente anno, uma vez que o contractante justifique essa necessidade.

Quarta — O negociante H. A. Malerme fica obrigado a exhibir no acto da assignatura deste "termo de contracto" o recibo da caução de dous contos oitocentos e setenta e sete mil réis (2:877\$000), depositada na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, como garantia da fiel execução deste "contracto", a qual só poderá ser levantada depois de terminados os compromissos contractuaes, mediante autorização do Tribunal de Contas, isto é, depois de entregues todos os arreios ou pagas as multas amigavel-

mente, revertendo a mesma caução em favor dos cofres publicos, desde que não sejam as multas satisfeitas, além da cobrança judicial da parte que faltar.

Quinta — O presente "termo de contracto" só produzirá todos os seus effectos depois de approvedo pelo senhor ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Sexta — Este "termo de contracto" é lavrado á vista do que dispõe o artigo setecentos e sessenta e quatro do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica da União.

Sétima — Conforme determinação contida na letra e do artigo setecentos e setenta e cinco do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica da União, declara-se que a despesa com a aquisição dos arreios de que trata este "termo de contracto" correrá por conta da verba quatorze, "Material", consignação "Diversas despesas", sub-consignação trinta e oito, "Premios a distribuir nos concursos hippicos, etc.", do actual orçamento.

Oitava — Caso seja rejeitado qualquer dos artigos por defeito de fabricação ou por não se achar de accordo com o typo escolhido, será considerado não fornecido, devendo ser substituido dentro de um novo prazo que for combinado, contanto que esse prazo não exceda do maximo de que trata a clausula terceira deste "termo de contracto".

Nona — O negociante H. A. Malerme, signatario deste "termo de contracto", não entrando com os arreios dentro do prazo estipulado e não prorrogado, de accordo com a clausula terceira, incorrerá na multa de dez por cento sobre o valor total dos artigos não entregues, si, porém, o excesso do prazo for maior de quinze dias, deverá pagar mais a multa de vinte por cento, ficando entendido que em qualquer desses casos a multa será imposta sem recurso algum, salvo caso de força maior, provado perante o senhor ministro da Guerra e acquiescencia do Tribunal de Contas. Si não tiver entrado com os alludidos arreios quinze dias depois de expirado aquelle ultimo prazo, além do pagamento dos vinte por cento acima referidos, terá o presente "contracto" rescindido, conforme estipulam os artigos oitenta e oito e oitenta e nove do regulamento anexo ao decreto numero tres mil cento e noventa e tres, de doze de janeiro de mil novecentos e noventa e nove, respeitadas as formalidades exigidas pelo artigo cincoenta e cinco doCodigo de Contabilidade Publica da União. Uma vez rejeitado qualquer dos artigos a que se refere este "contracto" por defeito de fabricação ou differença do typo escolhido e não substituido dentro do prazo marcado, conforme estipula a clausula oitava do presente "termo de contracto", será considerado não fornecido para a applicação das penas.

Decima — São considerados casos de força maior, para o effecto da clausula nona: fallencias; incendios, naufragios, retardamento de viagens, grèves, revoluções, guerras e calamidades publicas, não se podendo absolutamente comprehender em tais situações o retardamento de entrega por effecto de rejeição do artigo fornecido, nem outras circumstancias fora dos casos acima enumerados, conforme determinações contidas no aviso numero duzentos e quarenta, de quinze de agosto de mil novecentos e dez.

Undecima — O contractante fica obrigado a apresentar os documentos da allegação de força maior, afim de ser resolvido o caso pelo Governo, entrando previamente com as multas por ventura impostas.

Duodecima — O pagamento dos arreios de que trata este "termo de contracto"

cto", será effectuado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, á vista das facturas, em quatro vias, devidamente selladas de accôrdo com as leis vigentes e apresentadas a esta Directoria Geral de Intendencia da Guerra, afim de serem convenientemente processadas.

Decima terceira — O contractante H. A. Malermé pagará, no acto da assignatura do presente "termo de contracto", a quantia de cincoenta e oito mil réis (58\$000), em estampilhas federaes, como sello proporcional á importancia do fornecimento a ser effectuado pelo mesmo. E, para clareza e constar, mandou o senhor general graduado Abrilino Pinto Bandeira, director geral de Intendencia da Guerra, lavrar o presente "termo de contracto", que assigna com o negociante H. A. Malermé. E eu, capitão intendente de Guerra Armando Silva, secretario da Comissão Permanente de Compras da Guerra, o subscrevi. Achavam-se colladas tres estampilhas federaes no valor total de cincoenta e oito mil réis (58\$000), assim inutilizadas: Rio de Janeiro, quatro de outubro de mil novecentos e vinte e tres, e em algarismos em cima de cada estampilha — quatro-dez mil novecentos e vinte e tres, e a assignatura do general graduado Abrilino Pinto Bandeira, escripta parte no papel e parte nas estampilhas. Mais abaixo das alludidas estampilhas verificam-se as seguintes assignaturas: H. A. Malermé e das testemunhas Alfredo Marinho Ravasco, capitão de administração, e Saturnino Satyro de Aguiar, segundo tenente de administração. Confere com o original. — Capitão intendente de Guerra, Armando Silva.

Nota — Declara-se que a firma H. A. Malermé, antes de assignar o presente "termo de contracto", que se acha lavrado no livro especial contendo as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento do Código de Contabilidade Publica da União, exhibiu o recibo da importancia caucionada na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, da qual se refere a clausula quarta. — Capitão intendente de Guerra, Armando Silva.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra — 2ª Sub-directoria — Empenho n. 851.

Fica empenhada a quantia de vinte e oito contos setecentos e setenta mil réis (28:770\$000), para attender ás despesas decorrentes do presente contracto, á conta da verba 14ª, "Material — Diversas despesas — 38 — Premios a distribuir, etc.", do actual orçamento, ficando o saldo da sub-consignação 38, citada, reduzido a 11:230\$000. Segunda Sub-directoria da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, em 6 de outubro de 1923. — Carlos Lage Sayão, 2º official. Visto. — E. Rangel, 1º official, pelo sub-director.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete estiveram hontem em conferencia com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, os Srs. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça; almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha; Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura; Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores; Dr. Alair Prata, prefeito do Districto Federal, e marechal Carneiro da Fontoura, chefe de Policia da Capital.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem a visita do Sr. Dr. Mello Vianna, secretario do Interior do Estado de Minas Geraes, que se acha nesta Capital, e que foi agradecer a S. Ex. o ter se feito representar no seu desembarque.

— Esteve hontem no Palacio do Catete, conferenciando com o Chefe do Estado, o Sr. Dr. Estacio Coimbra, Vice-Presidente da Republica.

— Em audiencias foram recebidos hontem pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. senador Antonio Azeredo; deputado Austregesilo, Dr. Alberto de Faria, embaixador do Brasil no Japão, e Dr. Dormond Martins.

— Estiveram no Palacio do Catete os Srs. Fortunato Bulcão e Abelardo de Mello, que foram convidar o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, para assistir, no dia 21 do corrente mez, á inauguração do serviço de trafego mutuo entre a Leopoldina Railway e a Estrada de Ferro Theresopolis.

— No Palacio do Catete esteve hontem o Sr. Dr. Gabriel Loureiro Bernardes, que foi convidar o Sr. Presidente da Republica para fazer-se representar na solemnidade do juramento á bandeira dos reservistas do Exército do Tiro de Guerra n. 5, desta Capital, e que se realizará ás 14 horas do dia 14 do corrente no campo do Botafogo Football Club.

— O Sr. Presidente da Republica far-se-ha representar pelo secretario da Presidencia, Sr. Dr. Edmundo da Veiga, na cerimonia do assentamento da pedra fundamental do novo edificio para o Senado Federal, a realizar-se hoje, no parque da praça da Republica, e na sessão solenne de posse da nova directoria da Liga de Defesa Nacional, que terá logar na sede da Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro.

— Apresentou-se ao Sr. Presidente da Republica, a quem agradeceu a sua promoção, o Sr. tenente-coronel Hermenegildo Seixas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Itapuca, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo João Alfredo, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo Western World, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo Duca d'Aosta, para Genova e Napoles, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o exterior até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionais pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; calxas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, nos dias uteis, na 5ª secção.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã as seguintes folhas do decimo primeiro dia util:

Montepio da Fazenda de A a Z.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio, só serão attendidos ás quintas-feiras, sendo expressamente prohibidos os pagamentos antecipados. (Expediente das 12 ás 16 horas).

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 11 até 18 horas do dia 12:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo, instavel com chuvas e probabilidades de trovoadas.

Temperatura, noite ainda fresca, estavel de dia, com maxima entre 24 e 26 graus.

Ventos, variaveis, frescos por vezes. Estado do Rio — Tempo, instavel com chuvas e probabilidades de trovoadas.

Temperatura, noite ainda fresca, estavel de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de sexta-feira, perturbado.

Estados do Sul — Tempo, perturbado em toda a parte com chuvas e sujeitos a trovoadas.

Temperatura, estavel.

Ventos, variaveis, frescos, com predominancia dos do quadrante norte, sujeitos a rajadas no Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas de hoje) — Confirmando a previsão feita o tempo foi bom com nebulosidade variavel a tarde e a noite e instavel de dia com chuvas pela manhã e chuviscos das 12 ás 14 horas e fraca insolação após. A temperatura foi estavel a noite, tendo declinado de dia, á média das temperaturas extremas nos postos do Districto Federal foi: maxima 23,2 e minima 18,6. Os ventos sopraram de sul de dia, tendo reinado calmaria á noite.

Em todo o paiz (até 9 horas de hoje)

— Zona norte: tempo bom, salvo na Bahia, em que foi chuvoso. Chuvas fracas hontem na Bahia. A temperatura em geral foi estavel. Zona centro: tempo incerto e temperatura em ligeira ascensão. Chuvas regulares, geraes em toda a zona. Zona sul: tempo incerto e temperatura em ascensão. Chuvas generalizadas em S. Paulo e Rio Grande do Sul, e em parte de Santa Catharina e Paraná.

Tendencia do nivel das aguas do Rio Parahyba, baixando em Caçapava e Rende e subindo lentamente no resto do curso.

Menores temperaturas: 6,3 em Loges e 8,0 em S. Paulo dos Agudos.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 7 cm/m3 em Paracatu e 69 mm/m0 em Aquidauana.

Chuvas fortes — Houve hontem chuvas fortes seguidas de trovoadas em Aquidauana e Paracatu.

Estado do mar na costa do paiz — Chão e tranquillo, salvo em Macaé, onde foram observadas pequenas vagas.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 30 dias, Sobral e Joazeiro.

Dados aerologicos:

No Districto Federal (12 h. 30 m.) — Cor. S até 500 ms. com vel. max. de 2,2, N com vel. max. de 1,4 até 600 ms. altura em que o balão desapareceu á distancia horizontal de 241 metros.

Em Curitiba, Santos, S. Paulo dos Agudos, Florianopolis, Mendes e Campos; devido estar o céu encoberto por nuvens baixas não foi feita a sondagem.

De Cuyabá não recebemos nosso despacho aerologico.

Na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro — 4ª época de exames — Sabbados, 13 do corrente, serão chamados para prova oral, ás 10 horas da manhã, os senhores alumnos das seguintes cadeiras: Physica Experimental — João Fernandes de Oliveira Penna, Frederico Alfredo Paula Bandeira de Mello, Luiz Nogueira de Paula e Mario Roxo Sobrinho.

Supplementar — Paulo Osorio Jordão do Brito, Raphael Lerro Netto, Nestor de Araujo Góes, Eduardo Beral Sardinha, Carlos Leal Burlamaqui Antenor da Fonseca Rangel Filho, João Rodrigues do Lago Junior, e Paulo Emilio da Fonseca Saraiva.

Resistencia — Hilmar Tavares da Silva, Carlos Soares Pereira, Everardo Leite Pereira e Sylvio do Pazo Ferreira.

As 12 horas — Estradas: Remo Correia da Silva, Lincoln e Henrique Dupham.

Desenho de Estradas: Domingos Ramos Paiva.

As 14 horas — Desenho de aguadas: Carlos Hermann Otto Nielson Kopteck, Ismael Pinto da Silva e Christian Teixeira Lobão.

As 10 horas será dado ponto para prova escripta aos Srs. alumnos inscriptos nas seguintes cadeiras:

Topographia, Construcção, Astronomia e Resistencia.

Resultado dos exames effectuados no dia 10 do corrente:

Geometria descriptiva — Approvados: Simplesmente, grão 3, Ch. Augusto Teixeira Lobão.

Quimica inorganica — Approvados: Simplesmente, grão 4, Ophyr Ventura Barcellos, Alberto Sá Freire Paes, João Ferreira Lopes Floriano Japejú Thompson Esteves.

Desenho de aguadas — Approvados: Simplesmente, grão 5, Elias Fausto Pacheco Jordão; grão 3, Paulo de Moraes Costa; grão 2, Antonio de Moura Abud.

Nota — Nesta época extraordinaria não haverá segunda chamada.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 67ª loteria do plano 26, 230ª extracção do anno de 1923, realizada em 11 de outubro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

15.930.....	200\$000
13.695.....	100\$000
24.795.....	200\$000
18.800.....	100\$000
30.282.....	200\$000
16.100.....	100\$000
60.823.....	200\$000
41.395.....	100\$000
16.357.....	200\$000
9.538.....	200\$000
40.680.....	200\$000
26.820.....	200\$000
22.767.....	100\$000
63.366.....	3:000\$000
34.964.....	100\$000
3.395.....	100\$000
8.317.....	100\$000
3.670.....	200\$000
4.386.....	500\$000
35.350.....	100\$000
32.702.....	100\$000
28.027.....	100\$000
37.226.....	1:000\$000
34.949.....	100\$000
24.759.....	200\$000
53.472.....	100\$000

49.597.....	100\$000
4.721.....	100\$000
45.870.....	100\$000
63.088.....	2:000\$000
14.252.....	100\$000
61.750.....	100\$000
63.338.....	100\$000
44.575.....	100\$000
52.450.....	100\$000
39.393.....	100\$000
52.656.....	200\$000
10.292.....	200\$000
3.318.....	100\$000
1.849.....	100\$000
20.790.....	100\$000
66.944.....	200\$000
37.919.....	100\$000
57.100.....	200\$000
3.804.....	100\$000
12.249.....	100\$000
20.587.....	200\$000
45.933.....	100\$000
42.497.....	200\$000
4.497.....	100\$000
276.....	100\$000
32.446.....	100\$000
54.478.....	100\$000
32.366.....	100\$000
9.769.....	200\$000
8.004.....	200\$000
13.923.....	100\$000
57.938.....	200\$000
17.004.....	200\$000
54.755.....	200\$000
32.921.....	100\$000
39.856.....	200\$000
61.223.....	500\$000
59.770.....	100\$000
46.454.....	100\$000
42.756.....	500\$000
35.904.....	200\$000
2.575.....	20:000\$000
14.817.....	500\$000
6.805.....	100\$000
48.485.....	200\$000
4.354.....	100\$000
57.011.....	100\$000
43.618.....	100\$000
52.569.....	100\$000
3.146.....	200\$000
4.375.....	200\$000
52.097.....	200\$000
60.601.....	500\$000
54.241.....	100\$000
38.483.....	100\$000
62.040.....	100\$000
51.967.....	200\$000
68.998.....	200\$000
66.625.....	100\$000
66.760.....	100\$000
7.597.....	1:000\$000
8.538.....	100\$000
24.779.....	200\$000
49.565.....	100\$000

Approximações

2.574 e 2.576.....	300\$000
63.365 e 63.367.....	200\$000
63.087 e 63.089.....	100\$000
37.225 e 37.227.....	100\$000
7.596 e 7.598.....	100\$000

Dezenas

2.571 a 2.580.....	40\$000
63.361 a 63.370.....	30\$000
63.081 a 63.090.....	20\$000
37.221 a 37.230.....	20\$000
7.591 a 7.600.....	20\$000

Todos os numeros terminados em 75 teem 4ª e os terminados em 5 teem 2ª, exceptuando-se os terminados em 75.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente. — O escriptão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA

METALLICA

Praças	90 d/v.	Aº vista
Sobre Londres.....	5 1/8	5 5/84
Sobre Paris.....	\$629	\$634
Sobre Hamburgo.....	Por milhao	\$012
Sobre Italia.....	—	\$476
Sobre Portugal.....	—	\$430
Sobre Nova York.....	10\$250	10\$390
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	3\$432
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	7\$830
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	7\$830
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1\$420
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$873
Sobre Belgica (francos).....	—	\$541
Sobre Hollanda (florim).....	—	4\$102
Sobre Japão (yen).....	—	5\$090
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	1\$850
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	\$638
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	—	\$054
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$316
Sobre Austria.....	—	000,18

Moedas

Libras (papel).....	48\$000
Escudos (papel).....	\$450
Francos (papel).....	\$640
Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	730\$000
Apolices uniform. de 1:000\$, 5 %	797\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.....	1:000\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	760\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	727\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautela)...	715\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	975\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port.....	170\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, nom.....	170\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port.....	163\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, nom.....	163\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port.....	157\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, port.....	160\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535)...	177\$000
Apolices do Estado da Parahyba do Norte de 100\$, 6 %, port..	94\$500
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 6 %, port.....	470\$000
Banco Portuguez do Brasil, port..	182\$000
Banco do Brasil.....	401\$000
Companhia Nacional de Tabacos «Fabrica Pinna».....	175\$000
Companhia Usinas Chímicas Maranhão.....	300\$000
Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia (2ª série).....	16\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Mageense.....	170\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Corcovado.....	188\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	202\$500

Vendas por alvará

2 apolices uniformizadas de réis 1:000\$, 5 %,	796\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro em 11 de outubro de 1923. — A. Simonsen, syndico.	

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 10 de outubro de 1923

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	4ª cotação
Janeiro.....	69.000	69.000	69.500	69.500
Fevereiro.....	68.500	68.500	68.500	68.500
Março.....	68.500	68.500	68.500	68.500
Outubro.....	77.000	77.000	77.000	77.000
Novembro.....	73.000	71.600	72.600	71.500
Dezembro.....	69.800	69.800	71.000	70.500
Vendas.....	7.000	7.000	22.000	22.000
Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, estavel.				
Disponível branco crystal bom, sacco, 75.000 a 77.000.				
Mercado: paralyzado.				
Vendas de todas as qualidades, 1.864 saccas.				
O syndico, João Severino da Silva.				

Dia 11

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	4ª cotação
Janeiro.....	70.300	69.500	69.400	69.200
Fevereiro.....	68.500	67.800	67.800	67.600
Março.....	67.800	67.200	67.800	67.600
Outubro.....	74.900	74.900	77.500	8/comp.
Novembro.....	72.900	71.800	73.000	72.500
Dezembro.....	71.000	71.000	71.200	70.120
Vendas.....	8.000	8.000	6.000	6.000
Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, calmo.				
Disponível branco crystal bom, sacco, 75.000 a 77.000.				
Mercado: paralyzado.				
Vendas de todas as qualidades, 1.840 saccas.				
O syndico, João Severino da Silva.				

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 10 de outubro de 1923

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	4ª cotação
Janeiro.....	4 30.200	1 30.050	—	—
Fevereiro.....	29.500	29.700	—	—
Março.....	29.650	29.700	—	—
Outubro.....	5 31.700	1 31.750	—	—
Novembro.....	8 30.700	1 30.650	—	—
Dezembro.....	10 30.450	3 30.200	—	—
Vendas.....	27.000	6.000	—	—
Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, calmo.				
Disponível base tipo 7, 32.000.				
Mercado firme.				
Vendas até 10 1/2 horas, 4.289 saccas.				
Vendas: total, 10.436 saccas.				
O syndico, João Severino da Silva.				

Dia 11

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	4ª cotação
Janeiro.....	6 29.700	2 29.600	—	—
Fevereiro.....	1 29.150	29.000	—	—
Março.....	6 31.000	3 30.950	—	—
Outubro.....	2 30.200	1 30.200	—	—
Novembro.....	5 23.950	1 29.850	—	—
Dezembro.....	—	—	—	—
Vendas.....	20.000	7.000	—	—
Mercado: 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, calmo.				
Disponível base tipo 7, 31.600.				
Mercado: estavel.				
Vendas até 10 1/2, 3.489 saccas.				
Vendas: total — 5.107 saccas.				
O syndico, João Severino da Silva.				
MOVIMENTO DO DIA 9 DE OUTUBRO DE 1923				
Assucar				
Entradas de Campos.....	8.225 saccas			
Entradas do Ceará.....	955 saccas			
Entradas de Pernambuco.....	500 saccas			
Saídas.....	9.680			
Existencia.....	4.993 saccas			
Mercado, paralyzado.				
Preço do branco crystal hoje por sacco 75.000 a 77.000.				
Algodão				
Entradas do Ceará.....	2.072 fardos			
Entradas da Parahyba.....	1.017 fardos			
Entradas de Pernambuco.....	300 fardos			
Entradas de Penedo.....	250 fardos			
Saídas.....	639 fardos			
Existencia.....	1.144 fardos			
Mercado, firme.				
Preços por 10 kilos				
Sertões.....	68.000 a 69.000			
Primeiras sortes.....	67.000 a 68.000			
Medianos.....	63.000 a 64.000			
Paulista.....	Nominal			
O syndico, João Severino da Silva.				

MOVIMENTO DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 1923

Assucar

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	4ª cotação
Janeiro.....	6 29.700	2 29.600	—	—
Fevereiro.....	1 29.150	29.000	—	—
Março.....	6 31.000	3 30.950	—	—
Outubro.....	2 30.200	1 30.200	—	—
Novembro.....	5 23.950	1 29.850	—	—
Dezembro.....	—	—	—	—
Vendas.....	20.000	7.000	—	—
Mercado: 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, calmo.				
Disponível base tipo 7, 31.600.				
Mercado: estavel.				
Vendas até 10 1/2, 3.489 saccas.				
Vendas: total — 5.107 saccas.				
O syndico, João Severino da Silva.				
MOVIMENTO DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 1923				
Assucar				
Entradas de Campos.....	8.225 saccas			
Entradas do Ceará.....	955 saccas			
Entradas de Pernambuco.....	500 saccas			
Saídas.....	9.680			
Existencia.....	4.993 saccas			
Mercado, paralyzado.				
Preço do branco crystal hoje, 75.000 a 77.000 por sacco.				
Algodão				
Entradas do Ceará.....	2.072 fardos			
Entradas da Parahyba.....	1.017 fardos			
Entradas de Pernambuco.....	300 fardos			
Entradas de Penedo.....	250 fardos			
Saídas.....	639 fardos			
Existencia.....	1.144 fardos			
Mercado, firme.				
Preços por 10 kilos				
Sertões.....	68.000 a 69.000			
Primeiras sortes.....	67.000 a 68.000			
Medianos.....	63.000 a 64.000			
Paulista.....	Nominal			
O syndico, João Severino da Silva.				

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias
PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 1 A 6 DE OUTUBRO DE 1923

Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Mínimo	Máximo			Mínimo	Máximo	
Aguas minerais:				Batatas:			
Caxambú.....	37\$500	38\$500	Por caixa.	Nacional—Mineira e Paulista.....	900	950	Por idlo.
Lambary.....	32\$000	34\$000	Idem.	Rio Grande.....	—	900	Idem.
Salutaris.....	34\$000	36\$000	Idem.	Estrangeira.....	—	—	Por 2 1/2 caixas.
Cambuquira.....	33\$000	35\$000	Idem.	Breu:			
S. Lourenço.....	32\$000	34\$000	Idem.	Americano, claro.....	—	80\$000	Por 280 libras.
Aguardentes:				Americano, escuro.....	—	—	Idem.
De Paraty.....	280\$000	290\$000	Por pipa c/480 litros.	Café:			
De Angra.....	260\$000	270\$000	Idem.	Lavado.....	Nominal	Nominal	Por arroba.
De Campos.....	240\$000	250\$000	Idem.	Moka.....	"	"	Idem.
De Pernambuco.....	—	—	Idem.	Maragogipe.....	"	"	Idem.
Alcool:				Typo 1.....	"	"	Idem.
De 40 grãos.....	440\$000	450\$000	Idem.	Typo 2.....	"	"	Idem.
De 38 grãos.....	410\$000	420\$000	Idem.	Typo 3.....	33\$200	34\$700	Idem.
De 36 grãos.....	380\$000	390\$000	Idem.	Typo 4.....	32\$200	33\$700	Idem.
Alfafa:				Typo 5.....	31\$200	32\$700	Idem.
Nacional.....	\$450	\$470	Por kilo.	Typo 6.....	30\$300	31\$800	Idem.
Estrangeira.....	—	—	Idem.	Typo 7.....	29\$700	31\$200	Idem.
Algodão em rama:				Typo 8.....	29\$200	30\$700	Idem.
Primeira do Sertão.....	67\$000	69\$000	Por 10 kilos.	Typo 9.....	28\$600	31\$100	Idem.
Primeira sorte.....	66\$000	68\$000	Idem.	Typo 10.....	Nominal	Nominal	Idem.
Mediano.....	62\$000	64\$000	Idem.	Escolha.....	"	"	Idem.
Regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Cimento:			
Paulista.....	"	"	Idem.	Marca Dova.....	30\$000	33\$000	Por barrica.
Sergipe—Dôres.....	"	"	Idem.	Marca Thewico.....	—	—	Idem.
Sergipe—Itabalana.....	"	"	Idem.	Marca Atlas.....	—	—	Idem.
Arroz:				Marca Excelsior.....	—	—	Idem.
Brilhado de 1ª.....	58\$000	62\$000	Por 60 kilos.	Outras marcas.....	33\$000	35\$000	Idem.
Brilhado de 2ª.....	48\$000	52\$000	Idem.	Farelo de trigo:			
Especial.....	48\$000	52\$000	Idem.	Dos Moinhos Nacionais.....	—	5\$500	Por 35 kilos.
Superior.....	44\$000	46\$000	Idem.	Farinha de mandioca de			
Bom.....	40\$000	42\$000	Idem.	Porto Alegre:			
Regular.....	34\$000	36\$000	Idem.	Especial.....	24\$000	25\$000	Por 50 kilos.
Branco do Norte.....	—	40\$000	Idem.	Fina.....	23\$000	23\$500	Idem.
Rajado do Norte.....	32\$000	35\$000	Idem.	Eutrefina.....	20\$000	21\$000	Idem.
Meio arroz.....	30\$000	32\$000	Idem.	Peneirada.....	18\$000	18\$500	Idem.
Sanga.....	25\$000	27\$000	Idem.	Grossa.....	16\$000	16\$500	Idem.
Assucar:				Dita de Laguna:			
Branco Uzina.....	Não ha	Não ha	Por sacco.	Peneirada.....	18\$000	18\$500	Idem.
Branco Crystal.....	76\$000	78\$000	Idem.	Grossa.....	16\$000	16\$500	Por saccos c/44 kilos
Segundo facto.....	—	—	Idem.	Farinha de trigo do			
Tercera sorte.....	—	—	Idem.	Moinho Fluminense:			
C. amarelo.....	63\$000	64\$000	Idem.	De 1ª qualidade.....	—	38\$500	Idem.
Mascavinho.....	60\$000	63\$000	Idem.	De 2ª qualidade.....	—	36\$500	Idem.
Mascavo.....	46\$000	50\$000	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	35\$500	Idem.
Bacalhão:				Dita do Moinho Inglez			
Diversas marcas, caixa....	130\$000	150\$000	Por caixa.	(R. R. M.):			
Diversas marcas, meia caixa	—	75\$000	Por 1/2 caixa.	De 1ª qualidade.....	38\$500	38\$700	Idem.
Em tina—Gaspé.....	—	—	Por tina.	De 2ª qualidade.....	36\$500	36\$700	Idem.
Em tina Americano, Halifax	—	—	Idem.	De 3ª qualidade.....	35\$500	35\$700	Idem.
Em tina Peixcelin.....	110\$000	115\$000	Idem.	Dita do Rio da Prata:			
Banha:				De 1ª qualidade.....	—	—	Idem.
De Porto Alegre — Latas				De 2ª qualidade.....	—	—	Idem.
com 20 kilos.....	2\$300	2\$350	Por kilo.	De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
De Porto Alegre — Latas				Dita Americana:			
com 2 kilos.....	2\$250	2\$300	Idem.	Barricas ou saccos.....	—	—	Idem.
De Porto Alegre — Latas				Felão:			
com 1 kilo.....	2\$300	2\$350	Idem.	Preto superior.....	38\$000	38\$000	Por 60 kilos.
Da Laguna — Latas com				Preto regular.....	32\$000	34\$000	Idem.
20 kilos.....	2\$200	2\$250	Idem.	De côres—de Porto Alegre.	38\$000	40\$000	Idem.
De Itajahy — Latas com				Manteiga.....	43\$000	45\$000	Idem.
20 kilos.....	2\$300	2\$350	Idem.	Enxofre, 60 kilos.....	35\$000	37\$000	Idem.
De Itajahy — Latas com				Branco nacional.....	42\$000	45\$000	Idem.
10 kilos.....	2\$300	2\$350	Idem.	Branco estrangeiro.....	73\$000	76\$000	Idem.
De Itajahy — Latas com				Amendoim.....	34\$000	38\$000	Idem.
com 2 kilos.....	2\$300	2\$350	Idem.	Fradinho.....	25\$000	34\$000	Idem.
Mineira e Paulista — Latas				Mulatinho.....	28\$000	30\$000	Idem.
com 20 kilos.....	2\$150	2\$200	Idem.	De outras procedencias.....	24\$000	26\$000	Por kilo.
Mineira e Paulista — Latas							
com 2 kilos.....	2\$150	2\$200	Idem.				

Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Mínimo	Maximo			Mínimo	Maximo	
Fumo em corda de Minas:				Do Paraná:			
Especial.....	3\$800	4\$200	Idem.	1ª qualidade.....	—	1\$300	Por duzia.
Bom.....	2\$200	2\$600	Idem.	2ª qualidade.....	—	1\$100	Idem.
Baixo.....	1\$400	1\$800	Por 15 kilos.	3ª qualidade.....	—	1\$000	Idem.
Dito do Rio Grande:				Madeira de lei:			
Amarelo de 1ª.....	39\$000	41\$000	Idem.	Cedro.....	—	250\$000	Por metro cubico.
Amarelo de 2ª.....	37\$000	39\$000	Idem.	Peroba branca.....	—	19\$000	Idem.
Commum de 1ª.....	37\$000	39\$000	Idem.	Outras qualidades.....	—	12\$000	Idem.
Commum de 2ª.....	35\$000	37\$000	Idem.	Phosphoros:			
Dito de Santa Catharina:				Marca Ypiranga, de ma-	73\$000	75\$000	Por lata.
Especial de 1ª.....	43\$000	46\$000	Idem.	deira.....			
Superior de 2ª.....	36\$000	38\$000	Idem.	Marca Ypiranga, de cera...	85\$000	96\$000	Idem.
Baixo de 3ª.....	30\$000	32\$000	Idem.	Ypiranga de luxo.....	75\$000	76\$000	Idem.
Bahia — Especial.....	48\$000	52\$000	Idem.	Marca Olho.....	73\$000	94\$000	Idem.
Bahia — Superior.....	38\$000	42\$000	Idem.	Marca Brilhante.....	75\$000	76\$000	Idem.
Bahia — Bom.....	25\$000	28\$000	Idem.	Outras marcas.....	74\$000	76\$000	Idem.
Kerozene americano:				Sal:			
Diversas marcas.....	—	33\$000	Por caixa.	Do Norte—grosso.....	—	8\$990	Por sacco c/60 kilos.
Ladrilhos:				Do Norte—moldo.....	—	9\$890	Idem.
Nacionais.....	7\$000	15\$000	Por milheiro.	De Cabo Frio—grosso.....	—	7\$000	Idem.
De ceramica.....	21\$000	26\$000	Por metro quadrado.	De Cabo Frio—moldo.....	—	—	Idem.
Estrangeiros.....	38\$000	40\$000	Idem.	Estrangeiro.....	—	—	Idem.
Manteiga:				Sebo:			
De Minas e do Estado do	7\$400	7\$700	Por kilo.	Do Rio Grande e fronteira.	—	—	Por kilo.
Rio.....				Do Matadouro e Xarqueada	—	—	Idem.
De Santa Catharina—Latas	6\$800	7\$000	Idem.	Do Rio da Prata.....	—	—	Idem.
de 5 e 10 kilos.....				Tapioca:			
Estrangeiras—diversas mar-	—	—	Por libra.	Diversas procedencias.....	\$500	\$800	Idem.
cas.....	—	—	—	Telhas:			
Milho:				Francezas.....	920\$000	940\$000	Por milheiro.
Amarelo.....	14\$000	14\$500	Por 60 kilos.	Nacionais.....	380\$000	440\$000	Idem.
Branco.....	15\$500	16\$000	Idem.	Toucinho:			
Mesclado.....	12\$500	13\$000	Idem.	Commum.....	1\$500	1\$600	Por kilo.
Do Rio da Prata.....	—	—	Idem.	De fumeiro.....	1\$900	2\$000	Idem.
Oleo de linhaça:				Vinho:			
Em barril.....	3\$450	3\$600	Por kilo bruto.	Do Rio Grande.....	90\$000	100\$000	Por barril.
Em lata.....	—	3\$200	Idem.	Estrangeiro:			
Oleo de caroço de algo-				Virgem.....	—	1:100\$	Por pipa.
dão:	1\$350	1\$700	Por litro.	Verde.....	—	1:100\$	Idem.
Nacional.....				Collares.....	—	1:250\$	Idem.
Estrangeiro.....	—	—	Idem.	Xarque do Rio da Prata:			
Polvilho:				Patos e mantas.....	—	—	Por kilo.
De Minas, Rio e S. Paulo..	\$550	\$700	Por kilo.	Mantas.....	1\$800	2\$200	Idem.
De Porto Alegre.....	\$460	\$500	Idem.	Do Rio Grande do Sul:			
De Santa Catharina.....	\$380	\$400	Idem.	Patos e mantas.....	—	—	Idem.
Pinho:				Mantas.....	—	—	Idem.
Americano.....	—	1\$200	Por pé.	De Matto Grosso:			
De rezina.....	—	380\$000	por duzia cougoeiras	Patos e mantas.....	1\$200	1\$700	Idem.
Spruce.....	—	2\$500	Por pé.	Do interior de Minas, Rio e	—	—	Idem.
Sueco branco.....	—	—	Idem.	S. Paulo.....	—	—	Idem.
Sueco vermelho.....	—	—	Idem.				

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE OUTUBRO DE 1923

Renda arrecadada de 1 a 10 de outubro de 1923.....	4.088:110\$181
Renda arrecadada em 11 de outubro de 1923.....	529:172\$284
Total.....	4.617:282\$465
Em igual período de 1922...	3.100:280\$696
Diferença para mais em 1923	1.517:001\$769

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE OUTUBRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 11 de outubro de 1923:	
Em ouro.....	241:518\$075
Em papel.....	209:322\$411
Total.....	450:840\$486
Renda arrecadada de 1 a 11 do corrente.....	3.073:351\$562
Em igual período de 1922..	1.795:931\$371
Diferença a maior em 1923.	1.277:380\$191

MARCAS REGISTRADAS

N. 9.414

The Texas Company, estabelecido em Houston e Port Arthur, Estado de Texas, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste no nome «The Texas Company». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir petroleo, cera de parafina, oleo parafinado, graxas lubrificantes, oleos de asphalto, (oleos de petroleo cru distillado para lubrificação), benzina, oleos de combustão, oleos para cortar, oleos para cylindro, petroleo cru, graxa para copos, combustiveis, um producto de distillação de petroleo cru do qual os hydracarbonatos mais volateis foram tirados por meio de distillação para uso em motores de combustão interna, oleos para gaz, productos de distillação de petroleo de gravidade maior que o kerozene, gazolina, graxas lubrificantes, kerozene, naphtha, petroleo, oleos para iluminação, oleos lubrificantes, oleos para estradas, oleos denominados «solar» (um producto da distillação de petroleo para lubrificação), oleos de parafina, oleos para soelhos, oleos para machinas, oleos para motores, essencias para motores, succedaneos de gazolina, distillados de petroleo e parafina, da fabricaçaõ da depositante. Rio de Janeiro, 27 de março de 1923.—Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas do dia 27 de agosto de 1923.

Registrada sob o n. 9.414 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.377)

N. 9.418

The Sherwin-Williams Company, estabelecida em Cleveland, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Nattar». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir tintas (liquidas, em pasta ou semi-pasta), tintas esmalte, tintas de charão, vernizes, côres e enchimentos, da fabricaçaõ da depositante. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1923.—Por procuração *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 9 de maio de 1923. Registrada sob o n. 9.416, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.377)

N. 9.417

Svenska Cementförsäljnings Aktiebolaget, estabelecida em Malmö, Suecia, apresenta a marca supra, que consiste na letra e algarismo «A. 1», dispostos ao centro de uma faixa circular em que se lêem os dizeres «Prime Portland Cement», ladeados por duas pequenas estrelas, e o nome «The Swedish Cement Selling Association Ltd., Malmö, Sweden». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir cimento, da fabricaçaõ da depositante. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1923.—Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 9 de maio de 1923.

Registrada sob o n. 9.417, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.377)

N. 9.418

Perry & Co., Limited, estabelecidos em Birmingham e Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste em uma etiqueta disposta para formar cinco faces rectangulares depois de dobrada sobre uma caixinha. Na face superior veem-se as palavras «Perry & Co.», e «N. 227, Extra fine» sobre faixas; na face da esquerda e sobre um losango está o monogramma «& P Co.», atravessado pelas palavras «Trade mark»; na face da direita está um rectangulo formado por diversas figuras geometricas e contendo as palavras «Perry», «Trade mark», «Marca de fabrica», «Schutz marke» e o monogramma «& P Co.»; nas outras duas faces veem-se as palavras «Pens» e «Old Bailey (Late Holborn Viaduct), London». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir pennas que não sejam feitas de metaes preciosos nem imitação desses metaes, da fabricaçaõ dos depositantes. A presente marca é apresentada em renovação ao registro n. 2.202, de 5 de outubro de 1908. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1923.—Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 45 minutos do dia 1 de outubro de 1923.

Registrada sob o n. 9.418 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.377)

N. 9.419

Perry & Co., Limited, estabelecidos em Birmingham e Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular dividida em duas partes: a da esquerda occupada pelas palavras «Perry & Co S Spear—Pointed Pen N. 28. Extra-fine Points» e outras em idioma inglez; a parte da direita está occupada por um rectangulo formado por figuras geometricas e contem as palavras «Perry», «Trade Mark», «Marca de Fabrica», «Schutz Marke» e o monogramma «& P Co.». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir pennas que não sejam feitas de metaes preciosos nem imitação desses metaes, da fabricaçaõ dos depositantes. A presente marca é apresentada em renovação ao registro n. 2.203, de 5 de outubro de 1908. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1923. Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 45 minutos do dia 1 de outubro de 1923.

Registrada sob n. 9.419, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.377)

N. 19.781

Hercules & Werneck, estabelecido á rua Ferreira Vianna n. 29, adoptam para distinguir fructas, presuntos, salames, queijos, conservas, productos de pastelaria e doces em geral, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no nome caracteristico «Regina», sublinhado, precedido da palavra «Hotel». Esta marca, será também usada em notas, facturas, annuncios, reclames e demais papeis de expediente do estabelecimento dos depositantes. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1923.—*Hercules & Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 2 de outubro de 1923.

Registrada sob n. 19.781 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.371)

N. 19.782

Vieira Monteiro & Comp., estabelecidos nesta Capital á rua Primeiro de Março numero 89, com o commercio de azeite, vinhos e outros generos, proprietarios da marca «Rio Branco» para azeite, registrada nesta Junta, sob o n. 8.130, por despacho de 18 de julho de 1912, apresentam a reprodução de uma lata rectangular, a qual empregam a sua marca «Rio Branco», destinada a conter azeite fabricado pela firma Silva & Comp., de Lisboa e Sevilha. Essa lata, na sua face, tem estampados, em caracteres maiusculos, os seguintes dizeres: «Azeite Puro de Oliveira» — «Rio Branco» — Qualidade Extra — Exportadores

Silva & Comp. — Lisboa — Rua S. Paulo — Sevilha — Calle Tetuan. As palavras «Azêite Puro» e «Rio Branco» são em sentido curvilíneo, formando um oblongo em cujo centro se destacam as palavras «De Oliveira». As palavras «Qualidade Extra» são em sentido horizontal, entre paralelas, em cujas extremidades pela parte posterior, se vêem uns desenhos em forma de bicos. Todos os outros dizeres são em sentido horizontal, sem outra particularidade. Cumdando os caracteres acima descriptos, vê-se uma guarnição composta de folhas de oliveira e seus respectivos fructos. E nas partes supeior e inferior da lata, servindo de remate, vêem-se uns desenhos arabescos, que por sua vez são ladeados por faixas horizontaes. Estes desenhos poderão variar em cores e dimensões e ser empregados em quaesquer outros sentidos que não os acima descriptos. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1923 (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 3 de outubro de 1923.

Registrada sob o n. 19.782 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(6.373)

RECTIFICAÇÃO

Na publicação da marca «A Lisbonense», em vez de numero setenta e sete e onze, como sahio publicado, leia-se numero setenta e sete e seis.

(6.362)

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Relação dos eleitores, alistados na 8ª circumscripção eleitoral, antiga 4ª, desde 15 de agosto o proximo passado, até 30 de setembro de 1923

Numeros — Nomes — Districtos

- 20.211. Mario Alves dos Santos, S. Christovão.
20.212. José dos Santos, Espirito Santo.
20.213. Olympio Gonçalves da Silva, São Christovão.
20.214. Marcionillo Cleto de Barros Lins, Espirito Santo.
20.215. Manoel Baptista Moreira, Espirito Santo.
20.216. Cisino Alves Pereira, S. Christovão.
20.217. Luiz Lamartine de Meilo, S. Christovão.
20.218. Sady de Oliveira Duarte, Espirito Santo.
20.219. Pedro Mario Pessoa, S. Christovão.
20.220. Alfred Gomes da Costa e Silva, S. Christovão.
20.221. João Cypriano Ramos, S. Christovão.
20.222. Pedro Antonio dos Santos, Espirito Santo.
20.223. Nathalino Bezerra, S. Christovão.
20.224. Joaquim Pinto de Miranda, Espirito Santo.
20.225. Oséas Vianna de Souza, S. Christovão.
20.226. Luiz de Azevedo Evora, Espirito Santo.

- 20.227. Eugenio de Souza Barreto, Espirito Santo.
20.228. Nivaldo Gomes da Silva, Espirito Santo.
20.229. Benedicto Capitelino dos Santos, Espirito Santo.
20.230. Antonio Lopes da Costa, Engenho Novo.
20.231. Januario da Silva Barreiros, São Christovão.
20.232. Victorio José Gonçalves, S. Christovão.
20.233. Oswaldo Cavalcante de Azevedo, Engenho Novo.
20.234. Francisco de Almeida Garcia, São Christovão.
20.235. José da Conceição, S. Christovão.
20.236. Felisberto Ferreira Madeira, Espirito Santo.
20.237. Camillo dos Santos Lage, S. Christovão.
20.238. Manoel Monteiro Netto, Espirito Santo.
20.239. João Carlos Pereira, São Christovão.
20.240. Manoel Pereira Mello, Espirito Santo.
20.241. José Bazileu Alves Pinna, S. Christovão.
20.242. Antonio Ferreira Pinto de Oliveira, Espirito Santo.
20.243. Manoel Rodrigues, Espirito Santo.
20.244. Leonardo Camillo de Souza Magalhães, Espirito Santo.
20.245. Domingos Gallo, S. Christovão.
20.246. Antonio Teixeira de Souza, São Christovão.
20.247. Colombo Macedo Braga, Engenho Novo.
20.248. Francisco de Souza Alves, Espirito Santo.
20.249. Antonio Mathens, Espirito Santo.
20.250. Joaquim Carvalho dos Santos, Espirito Santo.
20.251. Augusto Antonio da Silva, S. Christovão.
20.252. Carlos Victorio Junior, Espirito Santo.
20.253. Americo de Azevedo, São Christovão.
20.254. Antenor Cardoso de Azevedo, São Christovão.
20.255. Renato de Oliveira Miranda, São Christovão.
20.256. Alfred Borges, S. Christovão.
20.257. Paulo Freire de Azevedo, Espirito Santo.
20.258. Candido José Barbosa, São Christovão.
20.259. Alvaro da Silva Gavino, Espirito Santo.
20.260. Nicolau José Maria, Espirito Santo.
20.261. Jorge Jayme de Carvalho, Espirito Santo.
20.262. Oswaldo Ferreira Nunes, Engenho Novo.
20.263. Marianno Domingos Bastos, Engenho Novo.
20.264. Henrique Gouvêa, Engenho Novo.
20.265. Helio de Araujo Barreto, Engenho.
20.266. Joaquim Carvalho de Oliveira, São Christovão.
20.267. José Ramos, Espirito Santo.
20.268. Antonio Rodrigues, Espirito Santo.
20.269. Thomé Gonçalves Trillo, Espirito Santo.
20.270. Francisco Granato, Espirito Santo.
20.271. João Pereira de Lemos, São Christovão.
20.272. Gervasio Rodrigues, Espirito Santo.
20.273. Antonio de Souza Monteiro, São Christovão.
20.274. Sebastião Martins da Silva, São Christovão.
20.275. José da Motta Ferreira, Espirito Santo.
20.276. Waldemar Cardozo da Silva, Espirito Santo.
20.277. Jovencino Alves de Oliveira, Espirito Santo.
20.278. Floriano Ribeiro Teixeira, São Christovão.
20.279. Edgard Dutra Guimarães, Espirito Santo.
20.280. José Granato, Espirito Santo.
20.281. José Gonçalves de Oliveira, Espirito Santo.
20.282. Daniel Gímenes Colado, Espirito Santo.
20.283. José granato dos Santos Filho, Espirito Santo.
20.284. João Gonçalves, São Christovão.
20.285. Hygino Francisco dos Santos, Espirito Santo.
20.286. Luiz Felipe da Hora, São Christovão.
20.287. Linneu Reis, Engenho Novo.
20.288. Jayme Vieira, Engenho Novo.
20.289. João Tizobaldo de Oliveira, Espirito Santo.
20.290. José Joaquim Pires, Espirito Santo.
20.291. José Anastacio Ferreira, Espirito Santo.
20.292. Salvador de Menezes, Engenho Novo.
20.293. Apolino Rodrigues, Engenho Novo.
20.294. João Espindola Mello, São Christovão.
20.295. Raphael Côrtes da Silva, São Christovão.
20.296. Mario da Silva Fejo, Espirito Santo.
20.297. Antonio Souza de Lima, Espirito Santo.
20.298. João Baptista do Nascimento Filho, Espirito Santo.
20.299. Arnello Pereira Cracel, Espirito Santo.
20.300. Raul Lima, Espirito Santo.
20.301. Claudionor Pereira Lemos, São Christovão.
20.302. Benrique Lopes Valle, São Christovão.
20.303. Domingos Manoel Coelho, São Christovão.
20.304. Onofre Julio dos Santos, Engenho Novo.
20.305. Arthur dos Santos Cid, Engenho Novo.
20.306. Demetrio Firmino Barbosa, Espirito Santo.
20.307. Manoel Azevedo, Espirito Santo.
20.308. Francisco José da Costa, São Christovão.
20.309. José Napoleão de Sant'Anna, São Christovão.
20.310. Aghemar Rangel da Silva, São Christovão.
20.311. Joaquim Luiz Affonso, São Christovão.
20.312. José Carreira Conde, São Christovão.
20.313. Theophilo Ferreira Barbosa, São Christovão.
20.314. Eduardo Raymundo Silva Filho, Espirito Santo.
20.315. Manoel Luiz de Menezes, Espirito Santo.
20.316. Manoel Francisco Lopes, São Christovão.
20.317. Lincoln Massena, São Christovão.
20.318. Luiz Ferreira de Mello, São Christovão.
20.319. João Baptista Gomes da Costa, São Christovão.
20.320. Joaquim Martins, São Christovão.
20.321. Alberto de Azevedo, Espirito Santo.
20.322. Francisco Vieira, São Christovão.
20.323. Antonio Daniel de Souza Queiroz, Espirito Santo.

- 20.324. Alfonso Pereira de Camargo, São Christovão.
 20.325. Bibiano Pinto Corrêa, São Christovão.
 20.326. Amancio José Candido, São Christovão.
 20.327. Leopoldino Augusto Montanha, São Christovão.
 20.328. Carlos Baptista Cid, Engenho Novo.
 20.329. Virato Anselmo Pereira de Lucena, Espírito Santo.
 20.330. Leon Feignon, Espírito Santo.
 20.331. Salvador Castriolo, Espírito Santo.
 20.332. Francisco Ramos de Assis, Espírito Santo.
 20.333. Beliro Antonio da Cunha, São Christovão.
 20.334. Antonio Maria, São Christovão.
 20.335. Benjamin Alexandre dos Santos, São Christovão.
 20.336. José Zacharias, São Christovão.
 20.337. Aprigio Caldas, São Christovão.
 20.338. Eurico de Almeida Garcia, São Christovão.
 20.339. Manoel Firmino Gonçalves, São Christovão.
 20.340. Claudionor José dos Santos, Espírito Santo.
 20.341. Leonardo Borges de Almeida Campos, São Christovão.
 20.342. Octacilio da Rocha Cavalcante, São Christovão.
 20.343. Nicanor da Cruz Oliveira, Espírito Santo.
 20.344. Leonardo Silva Sampaio, Espírito Santo.
 20.345. Silvestre Guimarães, Espírito Santo.
 20.346. Malvino Paes de Oliveira, São Christovão.
 20.347. Alcino Eugenio Rodrigues, Engenho Novo.
 20.348. José Vieira da Silva Pennafiel, Engenho Novo.
 20.349. Alcibiades Duarte de Souza Coelho, São Christovão.
 20.350. Augusto da Costa Lima, São Christovão.
 20.351. Arlindo Campos da Silva, São Christovão.
 20.352. Luiz Athayde Junior, Espírito Santo.
 20.353. Manoel José de Figueiredo, São Christovão.
 20.354. José Pereira de Paulo, São Christovão.
 20.355. Sebastião Arruda Costa, São Christovão.
 20.356. Mario Coulomb Costa, São Christovão.
 20.357. Francisco Ferreira Pimenta, Engenho Novo.
 20.358. Carlos Eugenio do Souto, São Christovão.
 20.359. Julio da Costa, São Christovão.
 20.360. Galdino Ferreira de Oliveira, São Christovão.
 20.361. Antonio Machado Pereira Netto, Espírito Santo.
 20.362. Henrique da Fonseca e Souza, Espírito Santo.
 20.363. Antonio de Souza Cardoso Filho, Espírito Santo.
 20.364. Victor Sant'Anna Gomes, São Christovão.
 20.365. Aymerico França, Espírito Santo.
 20.366. Bento Ferreira, São Christovão.
 20.367. Antonio Vieira Lima, Espírito Santo.
 20.368. Francisco Ignacio de Lima, Engenho Novo.
 20.369. Leopoldo de Carvalho, São Christovão.
 20.370. Durval Lopes da Nobrega Oliveira, Espírito Santo.
 20.371. Octavio de Brito Rodrigues, São Christovão.
 20.372. Francisco de Mello, Engenho Novo.
 20.373. Carlos Antonio dos Santos, Espírito Santo.
 20.374. Eneas Lourenço Dias, Espírito Santo.
 20.375. Geraldo Cunha, São Christovão.
 20.376. Raul Ignacio de Andrade, Engenho Novo.
 20.377. Armando Muniz Rosa, Espírito Santo.
 20.378. Avelino da Silva Barboza, Espírito Santo.
 20.379. Benedicto Pereira Guimarães, Engenho Novo.
 20.380. Sotero Pinto de Carvalho, São Christovão.
 20.381. Domingos Alves Mestre, Engenho Novo.
 20.382. Antenor Moreira Fortes, Espírito Santo.
 20.383. José Almeida Reis, Espírito Santo.
 20.384. Alziro José Avila, Engenho Novo.
 20.385. Antonio da Costa Rodrigues, Espírito Santo.
 20.386. Frederico Pereira da Silva, Espírito Santo.
 20.387. Sergio de Almeida Rezende, São Christovão.
 20.388. Gastão de Castro Cunha, São Christovão.
 20.389. Lebio Vieira Machado, São Christovão.
 20.390. Amaro Lima, Engenho Novo.
 20.391. Eudino Wulbert, Espírito Santo.
 20.392. Fernando Gomes de Almeida, Espírito Santo.
 20.393. José Pereira da Silva, Espírito Santo.
 20.394. Bernardino de Freitas, Espírito Santo.
 20.395. Izauro Lucas, São Christovão.
 20.396. Antonio Aguiar e Silva, Espírito Santo.
 20.397. João Ferreira Pacheco, São Christovão.
 20.398. Avelino de Lemos, Espírito Santo.
 20.399. Aurelio Maria Pacheco, São Christovão.
 20.400. Antonio Gonçalves do Couto, São Christovão.
 20.401. Antonio Vianna, Espírito Santo.
 20.402. Luiz Basols Gomes, São Christovão.
 20.403. Claudio de Carvalho Miranda, Espírito Santo.
 20.404. Agenor Nogueira de Faria, Espírito Santo.
 20.405. Adelino Alves Oriques, Engenho Novo.
 20.406. Arnaldo Cancio, Espírito Santo.
 20.407. Alfredo Vaz da Silva Pimentel, Engenho Novo.
 20.408. Adalberto de Cerqueira Lima, Engenho Novo.
 20.409. Aristides José Gonçalves, São Christovão.
 20.410. Olivio Santos de Oliveira, Espírito Santo.
 20.411. Antonio Alves de Oliveira, Espírito Santo.
 20.412. José Raymundo Rocha, Engenho Novo.
 20.413. Arlindo Pereira, São Christovão.
 20.414. Cayrbar Gomes Patricio, Engenho Novo.
 20.415. Cypriano Cardoso Vieira, Espírito Santo.
 20.416. Levindo Fraile, São Christovão.
 20.417. Joaquim Ilidio, São Christovão.
 20.418. Luiz Monteiro dos Santos, São Christovão.
 20.419. José Eugenio Ramos, Espírito Santo.
 20.420. Carlos Machado, Espírito Santo.
 20.421. Henrique dos Santos, Espírito Santo.
 20.422. Gil Luiz da Cruz, Espírito Santo.
 20.423. Antonio Justino da Silva Netto, Espírito Santo.
 20.424. Isaltino Avila Pereira, Engenho Novo.
 20.425. Antonio de Freitas Lobo, São Christovão.
 20.426. José Victorio de Farias, Engenho Novo.
 20.427. Alvaro Armando Drude, Espírito Santo.
 20.428. Christovão Lopes da Silva Serra, Engenho Novo.
 20.429. Lourenço Pereira da Silva Castella, São Christovão.
 20.430. Franklin Rosa da Rocha, Engenho Novo.
 20.431. Geracido de Carvalho Motta, Engenho Novo.
 20.432. Vitalino Alves, Engenho Novo.
 20.433. Estephano Pereira, Engenho Novo.
 20.434. Othon Pillar, Espírito Santo.
 20.435. Antonio Vilhena Scabra, Espírito Santo.
 20.436. Dr. José Silveira do Pillar Filho, Espírito Santo.
 20.437. Francisco Ribeiro, São Christovão.
 20.438. Henrique Luiz Teixeira Campos, Espírito Santo.
 20.439. Felipe Moreira de Souza, Engenho Novo.
 20.440. Manoel Custodio Veigas, São Christovão.
 20.441. Manoel Gervasio do Nascimento, São Christovão.
 20.442. Antenor José dos Santos, Espírito Santo.
 20.443. Henrique Spérie, Espírito Santo.
 20.444. Oldemar de Souza Rocha, Engenho Novo.
 20.445. Athanzio Antonio de Oliveira, Espírito Santo.
 20.446. Adamastor Eusebio Rebello, São Christovão.
 20.447. Antonio Sabino dos Santos, Espírito Santo.
 20.448. Cartholomeu Gomes Pereira, Espírito Santo.
 20.449. Eduardo Borges da Fonseca, São Christovão.
 20.450. Luiz Francisco Leal, Espírito Santo.
 20.451. Eugenio de Siqueira Lobo, São Christovão.
 20.452. Fernando Ferreira da Costa, Espírito Santo.
 20.453. Joaquim da Silva Braga, São Christovão.
 20.454. Manoel José da Silva, Engenho Novo.
 20.455. Alipio Carlos Trindade, Espírito Santo.
 20.456. Frederico Ferreira Creder, Engenho Novo.
 20.457. Alvaro Gonçalves da Cunha, Engenho Novo.
 20.458. Manoel Santiago da Cruz, São Christovão.
 20.459. Pedro da Silva, São Christovão.
 20.460. Victor Lanceiro, Espírito Santo.
 20.461. Oscar José Ferreira, São Christovão.
 20.462. Nicanor Netto da Silva, Espírito Santo.
 20.463. Arlido Francisco de Assis, Espírito Santo.
 20.464. Americo Machado, Espírito Santo.
 20.465. Alberto de Paiva Garcia, Espírito Santo.
 20.466. El y Alves Castanheda, São Christovão.
 20.467. Miguel Rodrigues dos Santos, São Christovão.
 20.468. Joaquim de Castro Rocha, São Christovão.
 20.469. Oscar Ribeiro de Barros Filho, Espírito Santo.
 20.470. Manoel Eusebio da Silva, Espírito Santo.
 20.471. Antonio Rodrigues dos Santos, Engenho Novo.

- 20.472. Alfredo Rodrigues Loureiro, Engenho Novo.
 20.473. Atherico Guimarães Moraes, Engenho Novo.
 20.474. Eloy Jacintho Couto, Engenho Novo.
 20.475. Lourenço de Oliveira, Engenho Novo.
 20.476. Antonio Joaquim da Silva, Espirito Santo.
 20.477. Antonio Fernandes Moreira Magro, Engenho Novo.
 20.478. Affonso Ferreira Vaz, Engenho Novo.
 20.479. Eugenio Adriano Lebre, São Christovão.
 20.480. Isaias José da Silva, São Christovão.
 20.481. Alipio de Castro, S. Christovão.
 20.482. Alcindo Alonso Gonçalves, São Christovão.
 20.483. Alberto Leite Maciel, Espirito Santo.
 20.484. Raul Brazil, São Christovão.
 20.485. José Primavera Cabral, Espirito Santo.
 20.486. José Firmino Braga, São Christovão.
 20.487. Arnaldo da Costa Telles, Engenho Novo.
 20.488. Manoel Maria Monteiro, Espirito Santo.
 20.489. José Gomes Gonçalves, Espirito Santo.
 20.490. Plutarcho Maravilha Lourenço, Engenho Novo.
 20.491. João Martins Carrijo, Engenho Novo.
 20.492. Nestor Rodrigues de Carvalho, Espirito Santo.
 20.493. Alcilino Frotte, São Christovão.
 20.494. Agenor Fernandes Leão, Espirito Santo.
 20.495. Antonio dos Santos, Espirito Santo.
 20.496. General Affonso Fernandes Monteiro, São Christovão.
 20.497. Joaquim Ferreira de Carvalho Sobrinho, Engenho Novo.
 20.498. José Pedro da Silva, Engenho Novo.
 20.499. Octavio Monteiro, Engenho Novo.
 20.500. Alberto Fernandes dos Santos, Engenho Novo.
 20.501. Adriano da Costa Barros, São Christovão.
 20.502. Joaquim de Oliveira Costa, Espirito Santo.
 20.503. Antonio Seraphim Porto, Engenho Novo.
 20.504. Augusto Moreira da Fonseca, Engenho Novo.
 20.505. Carlos Gomes da Costa, Espirito Santo.
 20.506. Carlos Frederico dos Anjos, Espirito Santo.
 20.507. Deolindo Ferreira Leite, Engenho Novo.
 20.508. Francelino Parganina, Engenho Novo.
 20.509. Joaquim Elydio da Silveira, Engenho Novo.
 20.510. Carlos Taranti, São Christovão.
 20.511. Luiz José de Vasconcellos, Engenho Novo.
 20.512. Affonso Villafranco, São Christovão.
 20.513. Thomaz José Ferreira, São Christovão.
 20.514. Alberto Gonçalves Mendes, Espirito Santo.
 20.515. Manoel Barroso de Moraes, São Christovão.
 20.516. Manoel Antonio da Silva, Espirito Santo.
 20.517. Manoel Querino de Barros, São Christovão.
 20.518. Afro Alves Bomfim, São Christovão.
 20.519. José Corrêa Pereira, Espirito Santo.
 20.520. Jorge da Silva, São Christovão.
 20.521. João Perrote, Espirito Santo.
 20.522. Carlos Soares, Espirito Santo.
 20.523. Aristeu Raymundo Nonato, São Christovão.
 20.524. Arthur de Souza Maia, São Christovão.
 20.525. Frederico José Henrique, Engenho Novo.
 20.526. Manoel Lopes Ferreira, São Christovão.
 20.527. Manoel Ferreira Lemos, Engenho Novo.
 20.528. José Paulino da Costa, Engenho Novo.
 20.529. Gumerindo de Aguiar, Engenho Novo.
 20.530. Manoel Alves da Fonseca e Silva, Engenho Novo.
 20.531. Nelson Abercambrie dos Passos Perdigão, Engenho Novo.
 20.532. Virgilio Margues de Sá, São Christovão.
 20.533. Arlindo dos Santos, São Christovão.
 20.534. Silas Mazzotti, São Christovão.
 20.535. Antonio de Paiva, S. Christovão.
 20.536. Constantino Augusto Pereira, Espirito Santo.
 20.537. Francisco Claudino de Albuquerque, S. Christovão.
 20.538. Sebastião de Paiva Magalhães Calvet, Engenho Novo.
 20.539. Ataliba Manoel Ferreira, Espirito Santo.
 20.540. Manoel Correia Junior, S. Christovão.
 20.541. Luiz Ferreira de Lemos, Engenho Novo.
 20.542. Antonio José Mendes, Engenho Novo.
 20.543. Benedicto de Mattos Trindade Pinto, S. Christovão.
 20.544. João Padilha, S. Christovão.
 20.545. Francisco Canavezes, Engenho Novo.
 20.546. Alberto do Nascimento, Engenho Novo.
 20.547. Israel Francisco da Silva, Engenho Novo.
 20.548. João Flores Filho, Engenho Novo.
 20.549. Victorino Domingues Alves Maia Junior, Engenho Novo.
 20.550. Eugenio Pinto de Magalhães, Engenho Novo.
 20.551. Pedro de Souza Cara Santa, Engenho Novo.
 20.552. Mario Pio da Silva, Engenho Novo.
 20.553. Francisco Pereira Pinto, Engenho Novo.
 20.554. Asterio Leandro dos Santos, Engenho Novo.
 20.555. Altino Francisco da Silva, Engenho Novo.
 20.556. Magno José de Moraes, Engenho Novo.
 20.557. Antenor de Paula Carneiro, São Christovão.
 20.558. Alvaro Oliveira de Paula Tavares, Engenho Novo.
 20.559. Izidro Miguel da Costa, Engenho Novo.
 20.560. Victorino Teixeira Esteves, Engenho Novo.
 20.561. Ismael Severino dos Santos, Espirito Santo.
 20.562. Oscar Alcavér, S. Christovão.
 20.563. Lucio de Carvalho, Espirito Santo.
 20.564. Alberto Ferreira de Souza, Espirito Santo.
 20.565. Eurico de Almeida, Espirito Santo.
 20.566. João Gonzaga, Espirito Santo.
 20.567. Julio Alves Pereira, Espirito Santo.
 20.568. José Alves Fernandes, Espirito Santo.
 20.569. Pedro Martins Côrtes, S. Christovão.
 20.570. José Teixeira Junior, Espirito Santo.
 20.571. Minotte Sant'Agatha, Espirito Santo.
 20.572. Manoel Rodrigues de Araujo, Espirito Santo.
 20.573. Chrysostomo Antonio Silva Torres, Espirito Santo.
 20.574. Arthur Barreto, Engenho Novo.
 20.575. Bonifacio Catão de Oliveira, Espirito Santo.
 20.576. Alcides Moreira, S. Christovão.
 20.577. Pedro Xavier Leal, S. Christovão.
 20.578. Mario Martins Sanches, S. Christovão.
 20.579. João Alves Bezerra, S. Christovão.
 20.580. José Pinto Gomes Junior, S. Christovão.
 20.581. José Tavares Ladislau, Engenho Novo.
 20.582. Fernando Soares, Espirito Santo.
 20.583. José Joaquim de Faria, Espirito Santo.
 20.584. Manoel Barroso Meirelles, Espirito Santo.
 20.585. José Joaquim de Abreu Junior, Espirito Santo.
 20.586. Alvaro Marques de Magalhães, São Christovão.
 20.587. Aldemar José Coutinho, S. Christovão.
 20.588. Carlos Lobo, Espirito Santo.
 20.589. Luiz José da Silva Filho, S. Christovão.
 20.590. Waldemar Corrêa de Sá, Espirito Santo.
 20.591. Manoel Alves da Silveira, S. Christovão.
 20.592. Ernesto Gomes de Mattos, Espirito Santo.
 20.593. Manoel Oliveira Barros, Espirito Santo.
 20.594. José Rodrigues da Cunha, Espirito Santo.
 20.595. Francisco de Andrade e Souza, São Christovão.
 20.596. Sebastião Ignacio da Costa, Engenho Novo.
 20.597. José Correia Fuzo, Engenho Novo.
 20.598. Carlos Augusto Oliveira, Engenho Novo.
 20.599. Olymão Ferreira Bruno, S. Christovão.
 20.600. Josino Ferreira, S. Christovão.
 20.601. José Garcia, São Christovão.
 20.602. José Pereira de Barros, São Christovão.
 20.603. Remo Berlanza, Espirito Santo.
 20.604. Rogerio Delesopolis, Espirito Santo.
 20.605. Albino Dias, Engenho Novo.
 20.606. José Seabra Muniz, Engenho Novo.
 20.607. Pedro Ottoni de Oliveira, Engenho Novo.
 20.608. Eugenio de Paula Pinheiro, Espirito Santo.
 20.609. Arlindo Julio de Almeida, Espirito Santo.
 20.610. Henrique Felix dos Santos Junior, São Christovão.
 20.611. Epiphania Celestino de Senna, São Christovão.
 20.612. Luiz Teixeira, Espirito Santo.
 20.613. Simão do Nascimento, Espirito Santo.
 20.614. Djalma do Rosario, São Christovão.
 20.615. Americo Pedro da Silva, São Christovão.
 20.616. Octaviano Provenzano, Engenho Novo.
 20.617. Manoel Caetano, São Christovão.
 20.618. Mariano de Souza, São Christovão.
 20.619. João Antonio Cotia Junior, São Christovão.
 20.620. Henrique Ferreira de Andrade, São Christovão.
 20.621. Arthur Vieira da Costa, Espirito Santo.

- 20.622. João Climaco da Silva, Espírito Santo.
 20.623. José Lins, São Christovão.
 20.624. Henrique Pinto Botelho, Espírito Santo.
 20.625. Hercilio Mello, São Christovão.
 20.626. Guarnaciado Alves de Alcantara, São Christovão.
 20.627. Albertino Agostinho, São Christovão.
 20.628. Eurico Nicasso, Espírito Santo.
 20.629. Joaquim dos Santos Baptista Cabral, Espírito Santo.
 20.630. Luiz Aleixo, Espírito Santo.
 20.631. Arthur Lobo, Espírito Santo.
 20.632. Benedicto José de Figueiredo, Espírito Santo.
 20.633. Manoel Pinto França, Espírito Santo.
 20.634. Manoel Garcia Fernandes, Engenho Novo.
 20.635. Manoel Mauricio da Silva, S. Christovão.
 20.636. Humberto Teixeira Ferreira, Espírito Santo.
 20.637. Agostinho Leandro Loureiro, São Christovão.
 20.638. Alfredo Luiz Pereira, Engenho Novo.
 20.639. Manoel Leitão da Trindade, Engenho Novo.
 20.640. Waldemar José de Araujo, Espírito Santo.
 20.641. Lauro Manoel dos Santos, Espírito Santo.
 20.642. Calixto Justino dos Santos, Engenho Novo.
 20.643. Alvaro Americo Dorgem, Engenho Novo.
 20.644. Bernardino Alfredo dos Santos, Engenho Novo.
 20.645. Alfredo Nunes Izaias, Engenho Novo.
 20.646. Oscar Rodrigues Ramos, Engenho Novo.
 20.647. Aristides Caldas Cavalcante, Engenho Novo.
 20.648. Manoel Gonçalves Pontes, S. Christovão.
 20.649. José da Silva, Engenho Novo.
 20.650. Daniel Oliveira Lopes, S. Christovão.
 20.651. Alexandre Pedrosa, Engenho Novo.
 20.652. Emiliano dos Santos, Engenho Novo.
 20.653. Antonio José dos Loureiro, Engenho Novo.
 20.654. S. Ivador Rosa, Engenho Novo.
 20.655. Antonio de Paula Cabral, Engenho Novo.
 20.656. João Evangelista de Souza Pinto, Engenho Novo.
 20.657. Eduardo B. um Albernaz, Espírito Santo.
 20.658. Oscar da Silva, Espírito Santo.
 20.659. Marcellino Antonio Cardoso Filho, Espírito Santo.
 20.660. Foberto Carnaval, Engenho Novo.
 20.661. Dervival Ferreira da Silva, Engenho Novo.
 20.662. Manoel Martins Barreiras, São Christovão.
 20.663. Adelino da Costa Ribeiro, S. Christovão.
 20.664. José Dutra Martins, Espírito Santo.
 20.665. Diogenes Cesar Sampaio, Espírito Santo.
 20.666. Manoel Hygino de Azevedo, São Christovão.
 20.667. Jacintho Leite Cavalcante, Espírito Santo.
 20.668. Firmino José de Mello, Engenho Novo.
 20.669. Jose Raymundo da Silva, Espírito Santo.
 20.670. Viciolino Caetano Ferreira, Espírito Santo.
 20.671. Militão Vieira, Engenho Novo.
 20.672. Cosme Gabriel, Engenho Novo.
 20.673. Francisco Carneiro Machado Rios, Engenho Novo.
 20.674. Joaquim Rodrigues dos Santos, São Christovão.
 20.675. José Miguel São Christovão.
 20.676. Osorio Cesar da Rosa, Espírito Santo.
 20.677. Leocadio de Oliveira Maurity, Engenho Novo.
 20.678. Reginaldo Assis de Carvalho, São Christovão.
 20.679. Benedicto Cesar de Campos, Engenho Novo.
 20.680. Prisco de Oliveira Rocha, São Christovão.
 20.681. Pedro Soares Germano, São Christovão.
 20.682. Manoel Pereira dos Reis, Espírito Santo.
 20.683. José Maldonado, Espírito Santo.
 20.684. Galdino Xavier Fontoura de Oliveira, Espírito Santo.
 20.685. Aloysio de Oliveira, São Christovão.
 20.686. João de Souza Bandeira de Mello Filho, São Christovão.
 20.687. Alfredo Xavier, Espírito Santo.
 20.688. João Caruso, Engenho Novo.
 20.689. Asdrubal Furtado Brandão, São Christovão.
 20.690. Americo dos Santos, Engenho Novo.
 20.691. José Antonio Monteiro, Engenho Novo.
 20.692. Firmino Francisco Torraca, Engenho Novo.
 20.693. Nelson de Souza Almeida, Espírito Santo.
 20.694. Conrado da Silva, Espírito Santo.
 20.695. Manoel Marques Palheta, Espírito Santo.
 20.696. José Gomes Carregal, Engenho Novo.
 20.697. Messias Gomes de Oliveira, Engenho Novo.
 20.698. João Lopes de Oliveira, Engenho Novo.
 20.699. Gervasio Moraes, São Christovão.
 20.700. Antonio Loces, São Christovão.
 20.701. Lourival Vieira Borges, Engenho Novo.
 20.702. Julio Eduardo da Silva Araujo, São Christovão.
 20.703. José Macedo de Araujo, Espírito Santo.
 20.704. Antonio Nascimento Gomes, Espírito Santo.
 20.705. Henrique de Oliveira Gomes, Espírito Santo.
 20.706. Wenceslau Ludolf, Espírito Santo.
 20.707. Antonio Teixeira Alves Filho, Espírito Santo.
 20.708. Mariano Francisco da Silva, Espírito Santo.
 20.709. Antonio Vergare de Mello, Espírito Santo.
 20.710. Joaquim Martins Viana, Espírito Santo.
 20.711. Fortunato Pereira Leite, Engenho Novo.
 20.712. Augusto Paim, Espírito Santo.
 20.713. João Pereira da Silva, Espírito Santo.
 20.714. Tarico Augusto de Oliveira, Engenho Novo.
 20.715. José Candido Botelho, Engenho Novo.
 20.716. João Luiz Parreira Filho, Espírito Santo.
 20.717. João Bento da Silva, São Christovão.
 20.718. Anísio Gabriel de Lima, Espírito Santo.
 20.719. Luiz Candido de Faria, Espírito Santo.
 20.720. Victorino da Silva Amaral, Espírito Santo.
 20.721. Lydio Gomes Barboza, Engenho Novo.
 20.722. Luiz Gonzaga Gonçalves, São Christovão.
 20.723. Cláudionor Belmiro dos Santos, São Christovão.
 20.724. Avelino Joaquim Fernandes Gundera, São Christovão.
 20.725. Antonio Francisco da Rocha, Engenho Novo.
 20.726. Eduardo Fernandes, Engenho Novo.
 20.727. João de Souza Martins Junior, São Christovão.
 20.728. João Natividade Teixeira Coelho, São Christovão.
 20.729. Orlando Pinto de Almeida, Espírito Santo.
 20.730. Plácido Justino de Souza, São Christovão.
 20.731. José Pereira de Mattos, Espírito Santo.
 20.732. José de Souza Matta, São Christovão.
 20.733. Edmundo da Silva, Engenho Novo.
 20.734. Antonio Pereira da Costa, Engenho Novo.
 20.735. Gilberto Augusto Leite, Espírito Santo.
 20.736. Anísio Bensabat, Espírito Santo.
 20.737. Benedicto Corrêa Cardoso, S. Christovão.
 20.738. José Martins da Cruz Junior, São Christovão.
 20.739. Clodomiro Geroncio Coelho, Engenho Novo.
 20.740. João da Rocha Barba, Espírito Santo.
 20.741. Lovogildo de Oliveira, Engenho Novo.
 20.742. Alcindo Eugenio dos Santos, Espírito Santo.
 20.743. José Pedro Soares Filho, Engenho Novo.
 20.744. Floriano Martins da Silva, S. Christovão.
 20.745. Antonio Octacilio dos Santos, São Christovão.
 20.746. Antonio Evangelista, S. Christovão.
 20.747. Angelo Francisco de Araujo, Espírito Santo.
 20.748. João Corrêa, S. Christovão.
 20.749. Jorge Soubre, S. Christovão.
 20.750. José de Oliveira da Silva, S. Christovão.
 20.751. Antonio Correia de Lima, S. Christovão.
 20.752. João Antonio de Mesquita, S. Christovão.
 20.753. José Lopes do Vall, S. Christovão.
 20.754. João dos Santos, S. Christovão.
 20.755. Joaquim de Barros, S. Christovão.
 20.756. Antonio Francisco Carneiro, São Christovão.
 20.757. Sebastião Fraga Filho, Espírito Santo.
 20.758. Manoel Pessoa, Espírito Santo.
 20.759. Marcilio Ramos, S. Christovão.
 20.760. João Goulart da Silva, S. Christovão.
 20.761. Joaquim da Silva Ribeiro, S. Christovão.
 20.762. Cupertino do Nascimento, S. Christovão.
 20.763. Alvaro Marques da Silva, Espírito Santo.
 20.764. Antonio de Gasimão da Fonseca e Silva, Espírito Santo.
 20.765. Guarnaciado da Silva Costa, Espírito Santo.
 20.766. Hygino Machado Pereira, Espírito Santo.
 20.767. Cesário Martins Paz, S. Christovão.
 20.768. José Teixeira de Andrade, S. Christovão.
 20.769. Ernani Saldanha da Gama, S. Christovão.

- 20.770. José Lopes Palhota, S. Christovão.
 20.771. Luiz Nicolau Rachet, S. Christovão.
 20.772. Avelino Espírito Santo Amendoira, Espírito Santo.
 20.773. Raphael Macieira, Espírito Santo.
 20.774. Antonio do Espírito Santo Amendoira, Espírito Santo.
 20.775. Manoel Alves Gomes, Engenho Novo.
 20.776. Antenor Borges da Costa, Espírito Santo.
 20.777. Manoel Teixeira Cardoso.
 20.778. Jose Joaquim de Souza, Engenho Novo.
 20.779. Clidenor Siquara, Espírito Santo.
 20.780. Joaquim José de Souza, Espírito Santo.
 20.781. Manoel Pinto Machado Junior, São Christovão.
 20.782. Manoel Arelho da Fonseca, Espírito Santo.
 20.783. Gilberto Santiago de Brito, Espírito Santo.
 20.784. Antonio Ribeiro Sampaio, Espírito Santo.
 20.785. Heraclio Garcia de Aragão, Engenho Novo.
 20.786. Prancelino Soares Elteves, Engenho Novo.
 20.787. Eurico de Oliveira, Engenho Novo.
 20.788. Otavo Cesarino Dantas, Engenho Novo.
 20.789. João Agosinho dos Reis, Engenho Novo.
 20.790. Luiz Alves Ferreira, Espírito Santo.
 20.791. Alvaro dos Santos Pinto, Espírito Santo.
 20.792. Rogerio Pinto Caldeira, S. Christovão.
 20.793. Ernesto Moreira, S. Christovão.
 20.794. Francisco Ruano de Santa Anna, São Christovão.
 20.795. Antonio de Oliveira, S. Christovão.
 20.796. Francisco Antonio da Silva, São Christovão.
 20.797. João Placido de Barros, Espírito Santo.
 20.798. Mario Carvalho, Espírito Santo.
 20.799. José Tiradentes Moreira, Espírito Santo.
 20.800. Francisco José Ramos, Espírito Santo.
 20.801. Alpriso Carlos Trindade, Espírito Santo.
 20.802. Benedicto Teixeira de Sá, Espírito Santo.
 20.803. Manoel da Silveira Bruno, Espírito Santo.
 20.804. Manoel Francisco Vianna, Espírito Santo.
 20.805. Emiliano Antonio da Conceição, Engenho Novo.
 20.806. Aristotelino Lopes, Engenho Novo.
 20.807. Raul de Carvalho Silva, Espírito Santo.
 20.808. Luiz da Silva Junior, São Christovão.
 20.809. Alfredo Bueno, Engenho Novo.
 20.810. José Coutinho, São Christovão.
 20.811. Joaquim Tavares Matheus, São Christovão.
 20.812. Alvaro Alves de Oliveira, Espírito Santo.
 20.813. Mario Guimarães Soares, Espírito Santo.
 20.814. João Martins da Silva, Espírito Santo.
 20.815. Waldemar Rodrigues Neves, São Christovão.
 20.816. Eurico Vieira da Silva, São Christovão.
 20.817. Antonio Baptista, Espírito Santo.
 20.818. Heitor Arantes Nogueira, Espírito Santo.
 20.819. Oswaldo Neves Carneiro, Espírito Santo.
 20.820. Agenor Pinto Bretas, São Christovão.
 20.821. Antonio Rosas da Conceição, São Christovão.
 20.822. Chrispim do Nascimento, Engenho Novo.
 20.823. Manoel de Jesus Macedo, S. Christovão.
 20.824. João José Fernandes Sobrinho, S. Christovão.
 20.825. Antonio Gonçalves Trilha, Espírito Santo.
 20.826. Carlos Ferreira Penna, Espírito Santo.
 20.827. Custodio Santiago, Espírito Santo.
 20.828. José de Albuquerque Maia, Espírito Santo.
 20.829. Juvenal Pedro Wanderley, Espírito Santo.
 20.830. Benedicto Paulo de Carvalho, Engenho Novo.
 20.831. Celestino da Silva Torres, Espírito Santo.
 20.832. Vicente Figueira Cordeiro, Espírito Santo.
 20.833. Alceu da Costa Mattos, São Christovão.
 20.834. Joaquim Thomaz Aquino, São Christovão.
 20.835. Waldemar da Cunha, Espírito Santo.
 20.836. Bento José da Silva, Espírito Santo.
 20.837. Manoel Vianna Lins, Espírito Santo.
 20.838. Euclides Estevão da Silveira, São Christovão.
 20.839. Oswaldo Costa, S. Christovão.
 20.840. José Felipe da Silva, S. Christovão.
 20.841. Severiano Sergio Nepomuceno, São Christovão.
 20.842. Manoel Aristides dos Santos, São Christovão.
 20.843. Damião Christovão de Oliveira, São Christovão.
 20.844. Antonio Nunes dos Santos, São Christovão.
 20.845. Carlos Joaquim Assumpção, Espírito Santo.
 20.846. Avelino Nogueira Mendes, Espírito Santo.
 20.846. bis. João de Oliveira Pavão, Espírito Santo.
 20.847. Henrique Honorato, Espírito Santo.
 20.848. Amado Andrade Coelho, Engenho Novo.
 20.849. Francisco da Silva Santos, Engenho Novo.
 20.850. Antonio Gomes Braga, Engenho Novo.
 20.851. Joaquim Ribeiro Souza, Engenho Novo.
 20.852. Antonio Duarte Sampaio Junior, Engenho Novo.
 20.853. Sebastião Marques Albuquerque Mello, Espírito Santo.
 20.854. Francisco Severo Gomes, Espírito Santo.
 20.855. Oswaldo Barbosa Teixeira, Espírito Santo.
 20.856. Arthur Irineu de Barros, Espírito Santo.
 20.857. Raulino Alfredo da Costa, S. Christovão.
 20.858. Manoel Rodrigues Coelho, São Christovão.
 20.859. José Borges Pereira, Engenho Novo.
 20.860. Manoel José de Anunciação, Engenho Novo.
 20.861. José da Silva, Espírito Santo.
 20.862. Antonio Francisco Loureiro, Espírito Santo.
 20.863. Jayme Soares Lages, Espírito Santo.
 20.864. Eugenio Nascimento Barros, Espírito Santo.
 20.865. Gastão Joaquim Pacheco, Espírito Santo.
 20.866. Matheus Fonseca da Cunha e Silva, Espírito Santo.
 20.867. Arthur Ferreira de Souza, São Christovão.
 20.868. Adão Xavier de Oliveira, São Christovão.
 20.869. Estevão Victor de Oliveira, São Christovão.
 20.870. Eurides de Oliveira Machado, Engenho Novo.
 20.871. João Maronhas Quintans, São Christovão.
 20.872. Cyrillo dos Santos Adão, São Christovão.
 20.873. Moacyr Ferreira de Andrade, São Christovão.
 20.874. José da Silva Braga, São Christovão.
 20.875. Sergio Antonio dos Santos, Espírito Santo.
 20.876. João da Costa Aguiar, Espírito Santo.
 20.877. Amado Pereira, Espírito Santo.
 20.878. Pedro Muniz do Nascimento, Espírito Santo.
 20.879. Antenor da Silva Jardim, Espírito Santo.
 20.880. José Othilio da Rocha, São Christovão.
 20.881. Manoel Vertulo, São Christovão.
 20.882. João Augusto de Azevedo, Engenho Novo.
 20.883. Lathero Laudelino de Jesus, Engenho Novo.
 20.884. Adail dos Santos Dias, Engenho Novo.
 20.885. Claudionor Lopes, Espírito Santo.
 20.886. Augusto Romão da Silva Oliveira, Espírito Santo.
 20.887. Jorge Carvalho Silva Jardim, Espírito Santo.
 20.888. Aureliano Sergio da Silva, Engenho Novo.
 20.889. Euzébio José Soares Junior, Engenho Novo.
 20.890. Antonio de Lemos, Engenho Novo.
 20.891. Waldemar Cupertino Corrêa de Pinto, Engenho Novo.
 20.892. Antonio Alves Carneiro Filho, Engenho Novo.
 20.893. Francisco Antonio Ferraz, São Christovão.
 20.894. Francisco Cornelio de Moura, Espírito Santo.
 20.895. Pericles de Souza Monteiro, Espírito Santo.
 20.896. Bruno Fabiani, Espírito Santo.
 20.897. Altino Arruda Teixeira, Espírito Santo.
 20.898. Arthur Augusto Pinto, Engenho Novo.
 20.899. Pedro dos Santos Vieira, Engenho Novo.
 20.900. João Annacleto do Valle, S. Christovão.
 20.901. Lafayette do Nascimento, Espírito Santo.
 20.902. Esberard de Paula Fonseca, São Christovão.
 20.903. Antonio Machado Coelho, Espírito Santo.
 20.904. Damaso de Souza, Espírito Santo.
 20.905. Arthur Dutra Macedo, Espírito Santo.
 20.906. Nelson de Souza Pinto, Espírito Santo.
 20.907. Noberto Augusto Alves, Espírito Santo.
 20.908. Afonso Sivelli, Espírito Santo.
 20.909. José Vaz Pinto do Amaral Filho, São Christovão.
 20.910. Arthur Wintrich, Espírito Santo.
 20.911. Carlos Antonio Ribeiro Sanches, São Christovão.
 20.912. Raul Bernardino, Espírito Santo.

- 20.913. Antonio José da Silva, São Christovão.
 20.914. João Damasceno Vianna, São Christovão.
 20.915. Jayme de Souza Lobo, São Christovão.
 20.916. Euclides Cândido Silva, Espírito Santo.
 20.917. José Magdalena, Espírito Santo.
 20.918. João Carneiro Maia, Espírito Santo.
 20.919. José Dias de Faria, São Christovão.
 20.920. Arthur Moreira Carr, São Christovão.
 20.921. Antonio Correia Lima, São Christovão.
 20.922. José Coutinho de Lima e Moura, Espírito Santo.
 20.923. Victor Pereira de Souza, Espírito Santo.
 20.924. Ataliba da Silveira Pinto, Espírito Santo.
 20.925. Reynaldo da Silveira Pinto, Espírito Santo.
 20.925. Emilio Perrotte, Espírito Santo.
 20.926. Ozul da Silva Velença, São Christovão.
 20.927. Henrique da Rocha Vianna, São Christovão.
 20.928. Antenor Pedro Henrique de Alcantara, Espírito Santo.
 20.929. João Marques, Espírito Santo.
 20.930. Antonio Carvalho de Oliveira, Espírito Santo.
 20.931. Paulo de Menezes, Espírito Santo.
 20.932. Mario Cardoso Fraga, S. Christovão.
 20.933. Fernando Betzler, Espírito Santo.
 20.934. Waldir Guimarães Vial, Espírito Santo.
 20.935. Daniel José Antunes, São Christovão.
 20.936. Manoel Vianna, Espírito Santo.
 20.937. Antonio Martins Relvas, Espírito Santo.
 20.938. Americo Corrêa dos Santos, Espírito Santo.
 20.939. Adolpho Perkler, Espírito Santo.
 20.940. Manoel Ramos dos Santos, São Christovão.
 20.941. João Ambrosio do Nascimento, Espírito Santo.
 20.942. João do Espírito Santo, Espírito Santo.
 20.943. Rodrigo Uzêda, Espírito Santo.
- Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923.—
 O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*.

Relação dos eleitores excluídos do alistamento eleitoral da 8ª circumscrição eleitoral, antiga 4ª por motivo de mudança de residência, durante o mez de setembro de 1923

Nomes—Districtos

- José Pereira de Mattos, Andarahy.
 Alcino Eugenio dos Santos, Engenho Novo.
 Luiz Candido de Faria, Tijuca.
 Joaquim Martins Vianna, S. Christovão.
 Fernando Gomes de Almeida, Tijuca.
 Pedro da Silva, Engenho Novo.
 Eugenio Paulo Pinheiro Meyer.
 Eugenio Pinto de Magalhães, Espírito Santo.
 Gumerindo de Aguiar, Andarahy.
 Nelson Aberecambrie dos Passos Perdigão, Meyer.
 Dr. José Silveira do Pillar Filho, Engenho Novo.
 Francisco Ribeiro, Espírito Santo.
 José Coutinho, Andarahy.
 Chrispim do Nascimento, Tijuca.
 Antonio de Lemos, Andarahy.
 Trancredo José Lopes, Meyer.
 Antonio Cardoso, Engenho Velho.
 José Gervasio do Nascimento, Engenho Novo.

- Waldemiro Honório dos Passos Perdigão, Meyer.
 Henrique Ferreira Campello, Engenho Novo.
 Gastão Gonçalves Pinto, Meyer.
 Antonio José de Azevedo, Meyer.
 Raul Pereira Mattoso, Engenho Novo.
 Amancio Loredó, Meyer.
 Dermeval Coelho de Almeida, Meyer.
 Waldemar Amaral, Andarahy.
 Annibal de Souza Costa, Andarahy.
 Antonio Manfrenatt, Andarahy.
 João Machado Toste, Andarahy.
 José do Santos, Andarahy.
 Durval Augusto Corrêa, Andarahy.
 Deoclides Rodrigues Vieira, Andarahy.
 Climerio Rangel, Andarahy.
 Nicéas Rangel, Andarahy.
 Narizo Edgard Compre, Andarahy.
 Valentim Rodrigues de Souza, Meyer.
 Raul Cavalcanti de Albuquerque, Meyer.
 Salomão Miguere, Meyer.
 Eurico Fortes, Meyer.
 Oscar José de Paiva, Meyer.
 Octavio Luiz Alves, Tijuca.
 Alfredo Luiz de Oliveira Gonçalves, Espírito Santo.
 Manoel Gomes Baptista, Tijuca.
 Alvaro Guimarães, Tijuca.
 Gaspar Pinto Loureiro, Espírito Santo.
 Antonio Sobral Pinto, Espírito Santo.
 Horacio José Cardoso, Espírito Santo.
 João José da Costa, Espírito Santo.
 Manoel Soares Valverde, Espírito Santo.
 Clovis d'Ilhiers de Faria Salgado, Engenho Novo.
 Anísio Jorge de Faria, Engenho Novo.
 Ernesto José Quadros, Engenho Novo.
 Manoel Ramos, Engenho Novo.
 Mario Almeida do Nascimento, Engenho Novo.
 Otho Garcez de Almeida, Engenho Novo.
 Alberto de Souza Macedo, Engenho Novo.
 Antonio Ferreira Magalhães junior, Engenho Novo.
 Euclides Lopes da Costa, Engenho Novo.
 Alcindo Ferreira Terra, Engenho Novo.
 Oswaldo Ribeiro Guimarães, S. Christovão.
 Amílcar Duarte Brandão, S. Christovão.
 Manoel José de Souza, S. Christovão.
 Joaquim Afonso Christiano, S. Christovão.
 Horacio dos Santos, S. Christovão.
 Nilo Torres, S. Christovão.
 Eduardo da Silveira Reis, S. Christovão.
 Galdino Francisco Alves, S. Christovão.
 Julio de Souza Pinto, S. Christovão.
 Francisco Rocha da Silva, S. Christovão.
 Pedro Pereira Vargas, S. Christovão.
 Dr. Americo Ribeiro de Araujo, S. Christovão.
 Luiz Meirelles Filho, S. Christovão.
 Rio, 8 de outubro de 1923.— O escrivão,
Elmano Gomes Cardim.

Relação dos processos que estão em diligência na 8ª Circumscrição Eleitoral, antiga 4ª desde 15 de agosto até 30 de setembro de 1923.

Nomes—Districtos

- Nominando Gomes da Silva, Espírito Santo.
 Antonio Candido de Barros, Espírito Santo.
 Agapito Corrêa de Sá, Espírito Santo.
 Orlando Barbosa da Silva, Engenho Novo.
 Vicente Natri, Engenho Novo.
 Aldano Daniel da Silva, Engenho Novo.
 Geraldo Casella, Engenho Novo.
 Antonio Carlos Bardine de Figueiredo, Engenho Novo.
 Alcino de Souza, Engenho Novo.
 Joaquim Fidelix Ramos, Engenho Novo.
 João Bertholdo dos Santos, Engenho Novo.

Gaspar Rodrigues Pereira, S. Christovão.
 Henrique Lopes, Espírito Santo.
 Jorge Altamirano dos Passos Perdigão, Engenho Novo.
 Manoel Pereira Lopes, S. Christovão.
 José Bernardo de Souza, Engenho Novo.
 Rio, 8 de outubro de 1923.—O escrivão,
Elmano Gomes Cardim.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros o ex-ajudante interino da Secção de Medicina Veterinaria e Inspeção Sanitaria do Gado, Achilles Rigondanzo, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegarem o que tiverem a bem de seu direito e produzirem documentos, relativamente ao alcance de 500\$, verificado no processo de tomada de contas do referido ex-ajudante, relativo ao adiantamento de igual quantia, recebido em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 30 de 14 setembro de 1909, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 3 de outubro de 1923.—*Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do correio de «Barão de Ataliba Nogueira», no Estado de S. Paulo, Antonio de Andrade Nogueira, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 55\$173, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 14 de julho de 1917 a 17 de dezembro de 1919, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 4 de outubro de 1923.—*Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 252

Pelo presente, fica intimado o Sr. Dr. Ovidio Watson, syndico da massa fallida de Mourão & Comp., de residencia ignorada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 332, de 5 de junho de 1923, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de outubro de 1923.—
 O sub-director interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO, N. 253 COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pelo presente, fica intimada a firma Salvador Rodrigues, á rua Santo Christo n. 177, ou rua dos Coqueiros n. 34, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do Sr. collector da 1ª Collectoria de Valença, de 11 de agosto de 1922, proferido no auto n. 8, de 2 de maio de 1923, pelo qual foi a referida firma multada na importância de 200\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Recebedoria, 11 de outubro de 1923.—
 O sub-director interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 254

Pelo presente fica intimada a firma Eduardo Simpallo, á rua de Sant'Anna n. 61.

desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 9, de 19 de maio de 1922, instaurado na Collectoria Federal de Nictheroy.

Recebedoria, 11 de outubro de 1923. — O sub-director interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 255

Pelo presente fica intimada a firma E. Queiroz, á rua do Hospício n. 9, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada do despacho do Sr. collector da Collectoria de Aymorés, Estado de Minas, de 25 de abril de 1922, proferido no auto n. 32, de 26 de julho de 1920, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 50\$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1923. — *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 256

Pelo presente fica intimada a firma B. Brandão Junior, á rua da Misericórdia, de a cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho do Sr. collector da Collectoria de S. Gonçalo, do Estado do Rio de Janeiro, de 30 de dezembro de 1922, proferido no auto n. 3, de 4 de maio de 1922, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 200\$, por infracção do regulamento annexo ao decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Recebedoria, 11 de outubro de 1923. — O sub-director, interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 257

Pelo presente fico intimada a firma A. J. R. Monteiro, á rua do Senado N. 12, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o aut. n. 16 de 19 de setembro de 1918 instaurado na Collectoria Federal de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Recebedoria, 11 de outubro de 1923. — O sub-director, interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Caixa de Amortização

Fago publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 13 de setembro ultimo, approvou a nova estampa e autorizou a circulação das notas de 2\$, da estampa 15ª, fabricadas na Casa da Moeda, cujos caracteristicos são os seguintes:

A nova cedula tem a forma rectangular, medindo de comprimento 0,135 e de altura 0,063.

Anverso:

A impressão é feita em violeta escura sobre fundo verde palha.

No centro da cedula vê-se o retrato do Dr. Joaquim Murtinho, moldurado por uma oval, encimada por partes de rosetas ladeadas por galhos de carvalho.

Na parte superior, sobre fundo usado, lê-se: *Republica* — e mais abaixo, em uma vinheta, em cujas extremidades está o numero — 2 — em pequenos algarismos, as palavras — *Dos Estados Unidos do Brasil*. Abaixo da vinheta acham-se os dizeres — *No Thesouro Nacional se pagará ao portador desta a quantia de*. No extremo inferior da oval ha uma roseta e ornamentos dispostos symetri-

camente, com a inscripção em letras pequenas — *Joaquim Murtinho* — e mais abaixo, por extenso, as palavras — *Dous mil réis* — ladeadas pelo numero — 2 — em algarismos pequenos e após — *Valor recebido*.

A direita e á esquerda da oval, encontram-se duas grandes rosetas, tendo no centro o numero — 2 — em grandes algarismos.

Os angulos da cedula são ornados de rosetas de traço branco, tendo cada uma, no centro, o numero — 2 — e os lados do rectangulo são formados de vinhetas tambem de traço branco.

O desenho do fundo tem os seguintes caracteristicos: Partindo do centro da cedula veem-se duas séries de rectas divergentes, umas curtas e outras alongadas, formando estas raios que vão terminar no perimetro de uma ellipse, cujos extremos são interceptados por duas rosaceas, que servem de fundo.

A parte restante do fundo é constituída por varias séries de pequenas vinhetas alinhadas em sentido diagonal.

A numeração, bem como os dizeres — *Estampa 15ª e Série* — são impressos em tinta carmin.

Verso:

A impressão é feita em cor chocolate.

Ao centro, em cinco placas paralelas, dispostas em sentido horizontal lê-se, em letras brancas: *Republica — Dos Estados Unidos do Brasil*.

Em cada extremidade da cedula existe uma roseta circundada de pequenas perolas, e no centro de cada uma das rosetas destaca-se o numero 2 em algarismos grandes. Finalmente, completando o desenho desta parte da cedula, veem-se uma série de rosaceas de formatos diversos, dispostas symetricamente.

Caixa de Amortização, 11 de outubro de 1923. — O inspector, Dr. Carlos Claudio da Silva.

Caixa de Amortização

Fago publico que a Junta Administrativa desta Caixa em sessão de 27 de setembro ultimo, approvou a estampa e autorizou a circulação das novas notas do Thesouro Nacional, da 13ª estampa, do valor de 1\$, fabricadas na Casa da Moeda, cujos caracteristicos são os seguintes:

Anverso

A impressão é em cor chocolate sobre fundo cor de ocre.

No centro está o busto do Dr. David Campista fechado em uma oval cercada de rosetas destacando-se, á direita e á esquerda, o algarismo — 1.

Na parte superior em uma placa de fundo unido, fechada por ornamentos, se acha a inscripção: *Republica dos Estados Unidos do Brasil*, ficando abaixo, em um pequeno rectangulo, os dizeres: *No Thesouro Nacional — e, mais abaixo, á esquerda: Se pagará ao portador, e á direita: desta a quantia de*.

No extremo inferior da oval em uma facha curva, lê-se: *David Campista* — e em seguida, mais abaixo, em sentido horizontal, a designação do valor por extenso — um mil réis — tendo de cada lado o algarismo — 1 — e em baixo as palavras — *Valor recebido*.

Os angulos da cedula são ornados de rosetas tendo cada uma o numero — 1 — estando os dous algarismos da parte superior cortados pela designação: — um. As rosetas são ligadas entre si por vinhetas do mesmo estylo, tendo-se nas lateraes, em sentido vertical, a palavra — *Brasil*.

A numeração da cedula, bem como os dizeres — *estampa 13ª e série*, são impressos em tinta carmin.

Verso

Nesta face, cuja impressão é feita na cor de sepia, o desenho se compõe de uma série de rosaceas e de outros ornamentos dispostos symetricamente.

Na rosacea que se destaca ao centro, encontra-se o algarismo 1, cortado por uma placa de fundo unido, onde se lê — *Mil réis* — e em duas outras, que se acham nas extremidades, tambem em uma placa de fundo unido, destaca-se a palavra — *Brasil*.

Caixa de Amortização, 11 de outubro de 1923. — O inspector, V. Carlos Claudio da Silva.

Casa da Moeda

PROPOSTAS APRESENTADAS EM CONCURRENCIA PUBLICA REALIZADA EM 8 DE OUTUBRO DE 1923, PARA FORNECIMENTO DE CEM MIL KILOS DE DISCOS DE COBRE E ALUMINIO.

A Compagnie Française Des Métaux, de Paris, representada no Brasil por Alexandre Dumas, residente á Avenida Rio Branco n. 117, conforme prova o documento de procuração que segue em separado tem a honra de oferecer á Casa da Moeda, 100 (cem) toneladas de discos de cobre-aluminio, ao preço médio de 63820 (seis mil oitocentos e vinte réis) por cada kilogramma de discos, sejam de 4 (quatro) grammas, sejam de 8 (oito) grammas, submettendo-se ás condições especificadas no Edital de Concurrenencia publicado no *Diário Official* do dia 3 de outubro corrente, salvo na condição de embarque da mercaderia, que não pôde, por força maior, ser embarcada em tão curto prazo estipulado no edital citado. As condições que a Compagnie acima referida oferece a esse respeito, são as seguintes:

Prazo de fabricação: 15 (quinze) toneladas, tres mezes, em seguida mensalmente; 25 (vinte e cinco) toneladas, 25 (vinte e cinco) toneladas, 35 (trinta e cinco toneladas) que perfazem o total de cem (100) toneladas de discos de cobre-aluminio, quantidade pedida pela Casa da Moeda Brasileira.

Nestes termos, P. D.
Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923.
— Por procuração de La Compagnie Française des Métaux, A. Dumas.

The Ault & Wiborg Brasil Company, propõe vender, de accordo com o edital datado de 17 de setembro proximo passado, hontem publicado no *Diário Official*, o seguinte:

Novo milhões trezentos e setenta e cinco mil (9.375.000) discos de cobre e aluminio de peso de oito (8) grammas cada um, e 26, 5 m/m de modulo, e seis milhões duzentos e cincoenta mil (6.250.000) discos do mesmo metal, pesando quatro (4) grammas cada um, e 22,3 m/m de modulo, representando o total de quinze milhões seiscentos e vinte e cinco mil discos dos dous padroes, pesando cem mil kilos, sendo:

Moedas pesando oito (8) grammas cada uma, kilo, doze mil e quatrocentos réis . . . 12\$100

Moedas pesando quatro (4) grammas cada uma, kilo, doze mil e quinhentos réis . . . 12\$500

A signataria se submeterá ás condições do edital acima referido.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923.
— Por procuração de The Ault & Wiborg Brasil Company, Gilbert F. Oliver, vice-presidente.

J. Santos & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua dos Ourives n. 36, proprietários da Fabrica Guarany de Instrumentos de Musica e Artefactos de Metal, á rua do Rezende ns. 186 e 188, propõem-se fornecer a essa repartição, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diario Official*, sujeitando-se a todas as suas clausulas e condições, o seguinte:

100.000 (cem mil kilos) de cobre e aluminio para cunhagem de moedas de 1 e 500, c/f Rio, kilo, dez mil secentos e trinta réis 10\$730

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923.

— J. Santos & Comp.

Silvio Kronauer, comerciante matriculado, estabelecido nesta praça, á rua do Ourivador n. 11, 4º andar, propõe fornecer a essa Casa da Moeda cem mil (100.000) kilos de discos de cobre e aluminio, cuja liga é composta na razão de noventa e um por cento (91 %) de cobre e nove por cento (9 %) de aluminio, de fabricação das Usinas Metalurgicas Suissas — Selve & Comp., de Thoun, ao preço de nove mil cento e dezete réis (9\$117) por cada kilogramma de discos, c/f, Rio de Janeiro.

O proponente declara expressamente que se submete a todas as condições estabelecidas no Edital de Concorrência do que se trata, com todas as correções do mesmo edital, publicadas no *Diario Official*, até hoje.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923.

— Silvio Kronauer.

O Minnich, negociante matriculado, estabelecido á rua General Camara n. 127, propõe-se a fornecer 100.000 kilos (cem mil kilos) de discos de cobre e aluminio, de accordo com o edital de 11 de setembro, publicado no *Diario Official*, em 3 de outubro, ao preço de:

Kilo, c/f Rio de Janeiro, sete mil

duzentos e cinquenta réis . . . 7\$250

Sujeita-se a todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1923.

— O. Minnich.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

Em cumprimento ao despacho do Sr. inspector, de 4 do corrente mez, exarado na representação da mesma data do Sr. encarregado do processo administrativo sobre a apreensão, na Alfandega de Santos, por solicitação desta alfandega do Rio de Janeiro, de 178 fardos com papel, remarcados GBC — destino Santos — e, primitivamente marcado SKV, contramarcas 15 e numeros entre 80 e 445, destino — Rio de Janeiro — pertencentes a uma partida de 66 fardos de papel com estas marcas, contramarca e numeração, de pachados nesta repartição, livres de direitos, para applicação no jornal e revistas desta cidade — *O Jornal, O Monitor Mercantil e Tribuna Illustrada* pelas notas livres ns. 1.587, 1.25 e 1.534, de marco e abril deste anno, os quaes foram embarcados para aquele porto pela Companhia Transoceanica Filandega de Commercio Limitada, em 3 de junho ultimo, notifico ao Sr. Kalle Aopes, director-gerente da dita companhia, a comparecer na alfandega dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação do presente, sob pena de revelia, afim de prestar esclarecimentos a respeito do referido processo, por não ser conhecida a sua residência, nem mais existir a sede da mencionada companhia.

Gabinete do Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 5 de outubro de 1923. — *Benedicto Galvão*, 4º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS

Não tendo o Sr. Afro da Silveira Caldeira, director-proprietario da revista *Brasil Incitador*, com sede declarada a esta Alfandega, á rua General Camara n. 169, sido encontrado na dita sede pelo continuo Ez quiel Telles, que o foi notificar a comparecer nesta repartição no dia 27 de setembro ultimo, ás 15 horas, para prestar esclarecimentos no processo administrativo sobre o pagamento da nota de diferença n. 46.149 deste anno, por ter a mencionada revista mudado de sede, conforme consta do certificado passado pelo referido continuo na requisição do Sr. encarregado desse processo; e, deixando de assim tambem proceder o Sr. Manoel Nunes da Rocha, director-gerente da citada revista, embora para isso devidamente notificado, pelo que está revel no processo, notifico, de accordo com o despacho do Sr. inspector, exarado na representação do mesmo Sr. encarregado, de 3 do corrente, ao aludido Sr. Afro da Silveira Caldeira, director-proprietario da revista *Brasil Incitador*, a comparecer a esta Alfandega, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente, afim de prestar aquelles esclarecimentos, sob pena de revelia.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 5 de outubro de 1923. — *Benedicto Galvão*, 4º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS (*)

Em cumprimento ao despacho do Sr. inspector, de 6 do corrente mez, exarado na representação da mesma data, do Sr. preparador do processo sobre a apreensão de 185 fardos com papel a embarcarem para Santos por Antonio Sampaio pelo vapor *Victoria*, notifico a Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas, com sede á rua Espirito Santo, hoje D. Pedro I, n. 33, a apresentar defesa no referido processo, dentro do prazo de quinze dias a contar da publicação deste, sob as penas da lei.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro 8 de outubro de 1923. — *Benedicto Galvão*, 4º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, convido o Sr. José Gomes de Araújo a vir prestar esclarecimentos, no prazo de 15 dias, a respeito do processo de inquerito que tem por base o seu requerimento apresentado ao Excmo. Sr. ministro da Fazenda e datado de 27 de fevereiro do corrente anno.

Secretaria da Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923. — *Paulo Emilio de Oliveira*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector faço publicas as seguintes sentenças:

Consta deste processo que o sargento da policia aduaneira desta alfandega João dos Santos Barrozo, auxiliado pelo guarda da mesma policia, Graciliano Carneiro de Oliveira Costa, marinheiro João de Deus Vivona, bem como guardas da Companhia do Porto ns. 53 e 69, apreenderam, quando de serviço, no dia 1 de maio ultimo, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cais do Porto, a varios individuos que estavam evadindo-se, vinte e quatro duzias e mais quatro lenços de algodão.

Sciende do facto determinou esta inspeção se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão do fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 5 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto, Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que os contraventores lograram evadir-se;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor, sargento da policia aduaneira desta Alfandega João dos Santos Barrozo, e aos seus auxiliares, guarda da mesma policia, Graciliano Carneiro de Oliveira Costa, marinheiro João de Deus Vivona, bem como guardas da Companhia do Porto ns. 53 e 69, deduzidos 90 %, tudo de accordo com o disposto no art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com o de n. 134, da de n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 10 de outubro de 1923. — *Lisbôa Serra*.

Consta deste processo que o sargento da policia aduaneira desta alfandega João dos Santos Barrozo, auxiliado pelo guarda da mesma policia Agostinho Duarte de Souza, marinheiro João de Deus Vivona, bem como guardas da Companhia do Porto ns. 53 e 69, apreenderam, quando de serviço, no dia 4 de junho ultimo, no posto fiscal existente entre os armazens 5 e 6 do Cais do Porto, a tres individuos que conseguiram evadir-se, duas peças e tres retalhos de setineta, com 79 metros.

Sciende do facto determinou esta inspeção se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão do fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 15 desse mesmo mez um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Assim, Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que os contraventores lograram evadir-se;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor, sargento da policia aduaneira desta Alfandega João dos Santos Barrozo, e aos seus auxiliares, guarda da mesma policia, Agostinho Duarte de Souza, marinheiro João de Deus Vivona, bem como guardas da Companhia do Porto ns. 53 e 69, deduzidos 90 %, tudo de accordo com o disposto no art. 124 da lei n. 2.924, do

5 de janeiro de 1915, combinado com o de n. 134 da de n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 6 de outubro de 1923. — *Lisbôa Serra.*

Consta deste processo que o sargento da policia aduaneira desta Alfandega, João dos Santos Barroso, auxiliado pelo guarda da mesma policia Graciliano Oliveira Costa, marinheiro João de Deus Vivona e guardas da Companhia do Porto ns. 53 e 69, apprehendeu, quando de serviço, no dia 25 de maio ultimo, no posto fiscal existente entre os armazens 47 e 18 do Cães do Porto, a um individuo que conseguiu evadir-se, quinze baralhos de cartas de jogar.

Sciende do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 5 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto.

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que o contraventor logrou evadir-se;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor, sargento da policia aduaneira desta Alfandega João dos Santos Barroso, e aos seus auxiliares, guarda da mesma policia Graciliano Oliveira Costa, marinheiro João de Deus Vivona, bem como guardas da Companhia do Porto ns. 53 e 69, deduzidos 90 %, tudo de accordo com o disposto no art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com o de n. 134 da de n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1923. — *Lisbôa Serra.*

Consta deste processo que o sargento da policia aduaneira desta Alfandega, João dos Santos Barroso, auxiliado pelos guardas da mesma policia Lucio Tinoco Vieira e Agostinho Duarte de Souza, marinheiro João de Deus Vivona, bem como guardas da Companhia do Porto ns. 53 e 69, apprehendeu, quando de serviço, no dia 8 de junho ultimo, no Cães do Porto, a um individuo que conseguiu evadir-se, vinte e cinco pares de meias de seda, para senhora.

Sciende do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 15 desse mesmo mez, um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que o contraventor logrou evadir-se;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor, sargento da policia aduaneira desta Alfandega João dos Santos Barroso, e aos seus auxiliares, guarda da mesma policia Lucio Tinoco Vieira e Agostinho Duarte de Souza, marinheiro João de Deus Vivona, bem como guardas da Companhia do Porto ns. 53 e 69, deduzidos 90 %, tudo de accordo com o disposto no artigo 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com o de numero 134 da de n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1923. — *Lisbôa Serra.*

Consta deste processo que o sargento da policia aduaneira desta alfandega, João dos Santos Barroso, auxiliado pelo guarda da mesma policia, Horacio da Cunha Valente, remador João de Deus Vivona, bem como guardas da Companhia do Porto ns. 53 e 69, apprehendeu, quando de serviço, no dia 6 de julho ultimo, no posto fiscal existente entre os armazens ns. 17 e 18 do Cães do Porto, a tres individuos que conseguiram evadir-se, cento e sessenta e cinco lampadas para automovel.

Sciende do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 18 desse mesmo mez um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que os contraventores lograram evadir-se;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor, sargento da policia aduaneira desta alfandega, João dos Santos Barroso, e seus auxiliares, guarda da mesma policia, Horacio da Cunha Valente, remador João de Deus Vivona, bem como guardas da Companhia do Porto ns. 53 e 69, deduzidos 90 %, tudo de accordo com o disposto no art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com o de n. 134, da de n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1923. — *Lisbôa Serra.*

Consta deste processo que o sargento da policia aduaneira desta alfandega, João dos Santos Barroso, auxiliado pelo marinheiro João de Deus Vivona, bem como guardas da Companhia do Porto ns. 53 e 69, apprehendeu, quando de serviço, no dia 30 de maio ultimo, a dous individuos que conseguiram evadir-se,

no posto n. 2 do Cães do Porto, dous cortes de *éponge* com sete metros.

Sciende do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 15 de junho seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que os contraventores lograram evadir-se;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor, sargento da policia aduaneira desta alfandega, João dos Santos Barroso, e seus auxiliares marinheiro João de Deus Vivona, bem como guardas da Companhia do Porto ns. 53 e 69, deduzidos 90 %, tudo de accordo com o disposto no artigo 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com o de n. 134, da de n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1923. — *Lisbôa Serra.*

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Manoel Pécil, apprehendeu, quando de serviço, no dia 16 de junho ultimo, no posto fiscal existente na Praça Mauá, a um individuo que conseguiu evadir-se, uma capa de borracha para senhora.

Sciende do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 26 desse mesmo mez, um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que o contraventor logrou evadir-se;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Manoel Pécil, deduzidos 90 %, tudo de accordo com o disposto no artigo 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com o de n. 134 da de n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1923. — *Lisbôa Serra.*

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923. — *Paulo Emilio de Oliveira, 2º escrivão plurario.*

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO CENTRAL DE OFFICINAS PARA A ESCOLA NORMAL DE ARTES E OFFICIOS «WENCESLAU BRAZ», NESTA CAPITAL, E MONTAGEM DE MACHINAS E INSTALAÇÕES ELECTRICAS DE FORÇA, LUZ, AGUA E DRENAGEM.

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 1 de novembro proximo vindouro, ás 14 horas, serão recebidas, nesta directoria geral, propostas para a execução dos seguintes grupos de obras em um pavilhão de officinas para a Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz nesta Capital:

1º grupo: construção da ossatura em concreto armado, incluindo fundações, columnas, vigamentos, lajes dos pisos e escadas em concreto armado.

2º grupo: alvenaria de tijollos apparentes e não apparentes, incluindo alicerces e paredes divisorias, emboços, rebocos, pisos, coberturas, forros, calhas e canos, claraboias, gradis, ornamentação das fachadas, revestimento com azulejos dos gabinetes sanitarios, passeios, sargeamento e acabamento das construções existentes.

3º grupo: janellas de madeira, portas externas e internas e pinturas das esquadrias, forros e demais obras em madeira, gradis, columnas de ferro e demais obras metallicas.

4º grupo: instalações sanitaria e de agua.

5º grupo: drenagem das aguas pluvias, regularização e limpeza do terreno.

6º grupo: montagem das machinas e obras accessorias, instalações electricas de luz e força.

Deverão ser preenchidas as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer deverão solicitar nesta directoria geral, guia para recolhimento no Thesouro Nacional, da importância de 5:000\$000, em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

II

A concorrência será presidida pelo director geral de contabilidade, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

III

Os concorrentes deverão apresentar á comissão de concorrência, no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira.

Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento dos impostos federaes, inclusive o referente á renda, estaduais e municipaes, attestados de repartição publica sobre a execução dada pelos proponentes a serviços equivalentes e de identica natureza.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, raturas ou resalvas, e farão referencias ao preço por que o proponente se compromete a executar cada grupo de obras, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomada em consideração a que não estiver nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas pelos proponentes.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offercerem reduções de preço sobre a proposta mais barata.

VII

Os trabalhos serão executados, tendo em vista as plantas que se acham á disposição dos concorrentes no gabinete do

encarregado da remodelação do ensino profissional de este ministerio e de accordo com as especificações que a este acompanham e que ficarão fazendo parte integrante do contracto que for celebrado.

VIII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos serão as propostas abertas immediatamente, bem assim no caso de haver algum concorrente julgado inidoneo que não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto.

No caso do concorrente inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazê-lo dentro de vinte e quatro horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em envolvero lacrado e rubricado por todos os concorrentes. Decidida a duvida será por edital do *Diario Official*, determinado o dia e hora da abertura das propostas.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra antes de qualquer decisão.

X

A concorrência versará sobre o preço dos trabalhos de cada um dos grupos especificados e não poderá exceder de trinta e um de maio proximo vindouro o prazo para a conclusão das obras, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer para cada grupo por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preço, será feita nova concorrência de abatimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empatantes.

No caso de novo empate, será escolhido o que executar o serviço em menor prazo, e si ainda for igual, proceder-se-ha á sorte para escolher a quem cabe o serviço.

XI

O proponente preferido que dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da publicação do edital de chamada, publicado no *Diario Official*, não vier assignar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição primeira, que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XII

Si as obras contratadas não forem executadas no prazo estipulado, fica o contratante sujeito á multa de cinquenta mil réis diarios, pelo tempo que exceder do prazo estipulado na clausula X.

XIII

Si o contratante não iniciar, os serviços dentro de dez dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido, com perda da caução que reverterá para os cofres publicos, não tendo o contratante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

XIV

Como garantia da boa execução do contracto a que se refere a clausula primeira deste edital, ficam a caução e mais cinco por cento (5 %) das importancias das facturas que forem sendo apresentadas pelos trabalhos executados, descontadas na ocasião de ser requisitado o respectivo pagamento, retidos até seis mezes após a terminação e o recebimento das obras pelo Governo, sendo o empreiteiro responsavel durante esse prazo pelo perfeito funcionamento de toda a instalação electrica e obrigado a remover com presteza qualquer irregularidade proveniente do emprego de material inferior ou montagem defeituosa.

XV

O pagamento será em prestações mensaes, de accordo com os trabalhos executados.

XVI

A concorrência poderá ser annullada no todo ou em parte pelo Governo, sem que assista aos concorrentes direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade, 10 de outubro de 1923.
O director geral, *Mario B. Carneiro*.

Especificações para a construção de um pavilhão de officinas para a Escola Normal de Artes e Officios «Wenceslão Braz» e montagem de machinas, installações electricas de força, luz e agua, e drenagem de aguas pluvias

I. *Generalidades* — O projecto do edificio e respectivas installações de officinas consta dos seguintes trabalhos: construção em enchamel de concreto armado com enchimento de tijollos, de um pavilhão em dous andares, ligando aos dous pavilhões de officinas de trabalhos em madeira e em metal; montagem das machinas das officinas existentes e projectadas; execução da drenagem das aguas pluvias, acabamento das fachadas e pisos dos primitivos pavilhões, installação electrica de luz e força correspondente.

II. *Materiaes* — Todos os materiaes a empregarem-se, nem como a mão de obra, serão de primeira qualidade, de accordo com a melhor pratica corrente, a juizo do engenheiro fiscal.

1. *Cimento* — Só será empregado cimento Portland de péga lenta e de primeira qualidade, de marcas conhecidas e já submettidas a prova, a juizo do engenheiro fiscal.

2. *Areia* — Deverá ser limpa e isenta de argilla ou materia organica, grossa, para os trabalhos de concreto armado e argamassas das alvenarias, e fina para os rebocos e emboços.

3. *Pedra britada* — Deverá ser limpa e britada de forma a poder passar por um anel de 4 centimetros de diametro.

4. *Cal* — Será extinta na obra, empregando-se cal virgem completamente queimada.

5. *Madeira* — Todo o madeiramento a empregar nas obras será de lei, de primeira qualidade, secco e em perfeito estado de conservação, sem nós ou outro qualquer defeito que lhe possa diminuir a resistencia.

6. *Tijollos* — Serão bem queimados, sonoros e resistentes, de formas regulares e uniformes; os que ficarem apparentes deverão, outrossim, ter contextura uniforme, fina e compacta, do typo Sacoman, de S. Paulo.

7. *Armaduras metallicas e ferragens* — O reforço metallico das diversas peças será constituído de vergalhões de aço satisfazendo ás condições usuas. As ferragens serão perfeitamente ajustadas e bem acabadas.

III. *Concreto armado* — Serão executados em concreto armado as partes das construcções assignaladas no projecto.

1. *Misturas* — O concreto deverá ser empregado «molhado» quanto á consistencia. A mistura do cimento, da areia e da pedra britada será feita sobre amassador devidamente construído. A composição do concreto obedecerá as seguintes proporções: 1x2½x5, para as fundações e 1x2x4, para os vigamentos, lages, nervuras, columnas, etc., de toda a super-estrutura.

2. *Collocação do concreto* — O concreto será collocado em camadas de 0,20 a 0,30, que deverão ser bem soccadas e sem interrupção, devendo as diversas peças formar um monolitho com o piso, fundações, etc. As juntas provenientes das paredes forçadas e temporarias dos trabalhos, deverão ser feitas onde a segurança das peças interessadas não venha a soffrer demasiado, de accordo com o engenheiro fiscal. O concreto deverá ser conservado molhado durante uma semana, no minimo, devendo-se protegê-lo contra o sol por meio de saccos molhados ou areia, etc.

3. *Fôrmas e moldes* — As fôrmas de madeira serão perfeitamente ajustadas, reforçadas e devidamente travadas, não devendo ter fendas, rachas ou empenos em contacto com o concreto. O taboado terá a espessura uniforme de 1". As fôrmas não poderão ser retiradas antes da péga sufficiente do concreto, a juizo do engenheiro fiscal, nunca, porém, antes de oito dias depois da collocação do mesmo concreto.

4. *Armaduras de reforço* — O reforço metallico das diversas peças será de vergalhões de aço e metal estirado. Os ferros de distribuição e resistencia terão rigorosamente a forma exacta determinada pelo calculo. As emendas nos ferros serão feitas ultrapassando um pelo outro de 40 vezes os respectivos diametros, terminando em ganchos de diametro interno igual a cinco vezes o diametro do ferro, como em todas as determinações em geral, e sendo ambos amarrados com arame n. 18. Todas as armaduras serão inspeccionadas *in loco* antes da collocação do concreto e este, em caso algum, deverá ser collocado antes de obtida a approvação do engenheiro fiscal.

IV. *Alvenaria de pedra e de tijolos* — As paredes, pilares, etc., de alvenaria de tijolos, serão executados com todas as regras de prumo e travamento. Os tijolos serão imersos na agua antes de sua utilização. As juntas não deverão ter espessura maior de 0,01. As argamassas deverão ser perfeitamente misturadas e, quando não estiver especificado o contrario, terão a dosagem normal de 1x3 de cal e areia. Para alvenaria de pedra dos alicerces será empregada argamassa de cimento e areia, 1x4, devendo a argamassa ter o volume minimo de 0^m030 (trinta decimetros cubicos).

V. *Construção do pavilhão em dous andares*.

1. *Fundações* — Serão de concreto armado com a composição de 1x2½x5 de cimento, areia e pedra britada, tendo a forma e a distribuição das armaduras, como previsto no projecto, dependendo a profundidade a que deverão ficar os respaldos da cava de fundação da natureza do terreno, porém nunca menos de um metro a contar do nivel do terreno natural. As fundações dos puchados para os fornos de ceramica e fundição serão de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa de cimento e areia 1x4; no recinto da fundição será feita uma escavação de 1m,20 de profundidade em uma área de 9x12 metros e substituída a terra natural por outra, propria de fundição. Antes desta collocação será o fundo da cava coberto por uma camada de 0m,20 de pedra britada grauda com inclinação para um canto. Onde for necessario as cavas de fundação serão escoradas e feito o esgotamento de aguas de infiltração.

2. *Ossatura* — As columnas que formam a ossatura do pavilhão serão igualmente de concreto armado na forma e com a distribuição de armaduras previstas no projecto, com a composição de 1x2x4.

3. *Vigamento* — As columnas, tanto do lado dos estrados internos, como dos externos, serão ligadas duas a duas, longitudinalmente, por vigas armadas com vergalhões, semi-engastadas nas ditas columnas, devendo as armaduras respectivas serem superiores nos apoios, para resistirem os momentos negativos, o mesmo devendo ser observado quanto aos estrados sobre as columnas; a proporção da composição do concreto será de um de cimento por dous de areia e quatro de pedra.

4. *Estrados* — Entre as vigas acima citadas, haverá nervuras solidarias com as lages, com as dimensões e armaduras previstas no projecto, devendo a respectiva composição para o concreto ser na proporção de 1x2x4 de cimento, areia e pedra britada respectivamente, de accordo com o projecto; todas as ligações entre lages e nervuras deverão prever a solicitação por momentos negativos pela continuidade do systema, o mesmo devendo ser observado quanto á ligação das nervuras nas vigas mestras transversaes e destas nas columnas; taes dispositivos consistirão na collocação dos vergalhões na parte superior das vigas, nervuras e lages, perto dos apoios e no reforço da secção nestes pontos.

5. *Vigas externas* — Nas faces externas, na altura dos frechaes, na do piso intermediario e na do piso inferior, as columnas externas serão ligadas entre si, por vigas de secção o reforço metallico, como previsto no projecto, em composição do concreto igual á das lages, isto é, de 1x2x4, observando-se as mesmas disposições especiaes sobre a posição das armaduras junto aos apoios, e o reforço por consolos como nos outros vigamentos.

6. *Reforços especiaes* — Serão collocados, de accordo com o projecto, estribos de ferro chato de 2 mm. por 2½ cm. de secção ou de ferro redondo de ½", tanto nas columnas, como nas vigas e nervuras, devendo nas lages haver barras de distribuição transversaes, atrilhadas com arame n. 18 nos cruzamentos com os vergalhões das mesmas lages.

7. *Alvenarias* — A alvenaria de tijolo de enchimento dos pannonos será executada com tijolos prensados de face apparente rejuntada externamente e rebocada internamente. A argamassa desse reboco interno será de (1) uma parte de cimento por (1) uma de cal e (4) quatro de areia; a argamassa para alvenaria de tijolos será de (1) um por (4) quatro de cimento e areia e a do rejuntamento externo de (1) um por (2) dous de cimento e areia; onde a alvenaria de tijolo não fôr apparente poderá ser empregado tijolo commun.

8. *Alicerces* — Terão as disposições e profundidades qüa a natureza do terreno exigir, devendo, porém, ter, no minimo, as dimensões de 0,75x1,00 para as paredes mestras. Serão de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia 1x4.

9. *Paredes* — As exteriores, das fachadas, serão de alvenaria de tijollo, bem como as interiores. No pavimento terreo as paredes mestras terão 0m,45 de espessura (duas vezes) e no segundo pavimento terão 0,33 (uma vez e meia). As paredes dos gabinetes sanitarios terão 0,25 e 0,10 de espessura (uma vez e meia vez: tijollo e frontal).

10. *Emboço e reboco* — O emboço interno e externo de toda a construção de tijollo não apparente terá a composição

de cimento, cal e areia na proporção $1 \times 1 \times 5$. O reboco interno será constituído de cal e areia na proporção de 1×2 e no exterior de cimento, cal e areia na proporção de $1 \times 1 \times 4$.

14. *Escada* — As escadas de acesso, internas, dos pisos, intermediários e do primeiro andar serão executadas, em concreto armado, de acordo com os preceitos da técnica aplicáveis ao caso, observadas as dimensões e disposições indicadas no projecto.

12. *Pisos* — O piso inferior será de uma camada de pedra britada de 10 cm., collocada sobre o chão, prévia e fortemente apilado, levando uma chapa de 2 cm. de argamassa de 1×3 de cimento e areia.

13. *Cobertura e madeiramento do telhado* — A cobertura será de telhas planas nacionaes, de qualidade superior, tipo Marselha, devidamente anarradas com arame. O madeiramento será constituído de ripas de 0.012×0.05 sobre caibros de 0.05×0.08 , terças, cumieiras e frechas de 0.08×0.22 . As tesouras terão as dimensões necessarias, de acordo com as disposições do projecto e serão convenientemente reforçadas com as competentes ferragens. Repousarão sobre contra-frechas.

14. *Fôrros* — Todo o segundo pavimento será fôrrado com taboas de macho e fêmea, folhas de 5 em couceira, com lites ao centro. Os fôrros internos terão cimallhas, abas, gregas e tabeiras.

15. *Calhas e canos de queda* — Para captação das aguas do telhado serão collocadas calhas e conductores, ambos de cobre. As calhas serão de forma redonda, supportadas por grampos de ferro forjado e serão compostas de chapas de 16" com 1 mm. de espessura. Os conductores de forma rectangular, terão a mesma espessura.

16. *Esquadrias*. As portas principaes externas, no andar terreo, envidraçadas e almofadadas, levando grades de ferro batido e postigo. Terão 0,945 de espessura. As janelas do segundo pavimento, bem como as dos gabinetes sanitarios e do andar terreo serão de madeira de lei de primeira qualidade, com 0,935 de espessura as primeiras e de 0,930 as segundas (pequenas). As portas dos gabinetes sanitarios (mictorios) bem como de todas as portas internas de ambos os pavimentos terão 0,935 de espessura e serão almofadadas. Todas estas esquadrias serão providas de ferragens de primeira qualidade, superiores, reforçadas, sendo as fechaduras estrangeiras e de marcas reputadas, de segurança. Os vidros terão 3 mm. de espessura.

17. *Claraboia* — No centro dos corpos lateraes serão feitas coberturas com telhas de vidro, tipo Marselha, em uma área de 12 m². O fôrro destes corpos lateraes correspondente ás claraboias será constituído de vidros opacos, com 1 mm. de espessura em uma área igualmente de 12 m², afim de permitir a entrada de luz nos referidos corpos.

18. *Pintura* — Todas as esquadrias, fôrros e demais obras em madeira, bem como todas as ferragens, grades, columnas de ferro e demais obras metallicas serão pintadas com tres demãos de tinta a óleo, sendo que para as obras metallicas a primeira não será de zinco. Interna e externamente todas as paredes serão caiadas a colla a tres demãos.

19. *Gratis* — Os pisos intermediarios serão protegidos por um gradil de cano de ferro de 4"; o corrimão da escada será do mesmo tipo, tudo devidamente chumbado no concreto.

20. *Ornamentação das fachadas* — A ornamentação das fachadas obedecerá rigorosamente os projectos. Os tijolos apparentes dos principais ornamentos terão suas juntas refrescadas. As molduras, cornijas, cimallhas, pilastras, columnas e demais ornatos serão executados em argamassa de cimento, cal e areia de $1 \times 1 \times 4$ levando acabamento de argamassa de $1 \times 1 \times 2$.

21. *Esgotos* — Além do fornecimento e collocação dos vasos sanitarios completos de louça branca com tampos de madeira, caixas de descarga e respectivo cano, em cada gabinete sanitario bem como dos mictorios de louça branca com os necessarios dispositivos para esgotamento e lavagem continua, sendo seis (6) em cada compartimento de mictorio. O empreiteiro fará a ligação dessesapparelhos á rede geral dos esgotos, inclusive caixas de inspecção, etc., ficando a seu cuidado obter as licenças e entender-se com a City Improvements sobre a ligação.

22. *Azulejos* — Todos os gabinetes sanitarios e mictorios terão as paredes revestidas de azulejos brancos até 2m.00 de altura, collocados com todo o rigor e com argamassa de cimento, sabão e areia a $1:1:2$.

23. *Passeio* — Em todo o perimetro do edificio será construído um passeio de concreto com 1m.00 de largura e 0m.12 de espessura, revestido de uma camada de cimento puro de pelo menos 1/2 cm., guarnecido de meios fios de granito.

24. *Instalação de agua* — A instalação de agua consistirá dos encanamentos de distribuição, assim como dos canos de

escoamento das aguas servidas. O primeiro será ligado por um cano de 1 1/2" á rede existente de distribuição da Escola, sendo installada proximo ao pavilhão da officina uma torneira de passagem de ferro galvanizado collocado dentro de uma caixa de inspecção. Este cano será prolongado no sentido contrario, afim de ser futuramente ligado ao reservatorio projecto. Na extremidade deste prolongamento haverá tambem uma torneira de passagem e um tampão. Do cano geral partirão duas derivações verticaes em cano de 1", dos quaes derivarão todas as linhas de abastecimento dos differentes pavimentos, que serão de cano de 3/4".

Todos os encanamentos serão installados dentro da parede. Os canos para o escoamento das aguas servidas serão de chumbo, com 3/4" de diametro e conduzirão ao conducto de esgotamento do terreno. A rede de instalação da agua nos differentes compartimentos será assim distribuida

Pavimento terreo:

Secção de ceramica e modelagem;

Uma torneira de 3/4" montada no tanque de lavagem do barro;

Uma torneira de 1 1/2", de acordo com a planta;

Uma pia de ferro esmaltado com $0.50 \times 0.30 \times 0.20$ m;

Secção de fundição:

Uma torneira de 3/4" para o respectivo tanque;

Secção de forja:

Uma torneira de 1/2";

Uma pia de ferro esmaltado de $0.50 \times 0.30 \times 0.20$.

Secção de mecanica.

Uma torneira de 1/2".

Privadas: Em cada uma das quatro privadas serão installadas:

Um vaso sanitario;

Uma torneira de centro de 1/2" para mictorio;

Uma torneira de 1/2" para pia;

Uma pia de ferro esmaltado com $0.50 \times 0.30 \times 0.20$.

Galeria do pavimento terreo:

Secção de modelagem:

Uma torneira de 1/2" e uma pia de ferro esmaltado com $0.50 \times 0.30 \times 0.20$.

Privadas: A mesma disposição do andar terreo.

Andar superior:

Secção de artes graphicas:

Uma torneira de 3/4" para o tanque.

Privadas: A mesma disposição dos andares inferiores.

VI. *Drenagem* — Serão collocados canos collectores de cimento com 0.30 de diametro e 0.05 de espessura sobre toda a frente dos dous pavilhões de officinas já construídos até o cano collector de aguas pluviaes subterraneo da Avenida Maracanã. Serão construídos poços de inspecção de alvenaria de tijolo de 0.45 de espessura da parede com 0.75×0.75 de bocca e a profundidade necessaria em argamassa de $1:4$ de cimento e areia, um poço em cada canto dos pavilhões existentes e um outro a meia distancia entre as officinas e a Avenida Maracanã.

2. Será construído um outro collector de dimensões identicas ao geral que conduza as aguas do fundo de pedra britada da officina de fundição ao collector geral, levando um poço na sahida da officina e outro no entroncamento do collector. Os poços de inspecção levarão grado de ferro batido de vergalhões de 1/2" de diametro, devidamente ligado, permitindo a sua remoção para limpeza. O respaldo superior dos poços levará as grades encaixadas de modo a que as aguas pluviaes da superficie do terreno adjacente possam ser captadas.

3. A inclinação dos collectores será tal, que permita o franco escoamento das aguas, com profundidades adequadas nos poços de inspecção e de modo a ligar em altura conveniente nas drenagens existentes na Avenida Maracanã. A ligação dos segmentos de tubo de cimento entre si será perfeita, assentando as juntas sobre embazamentos de modo a não partirem as ligações.

4. O concreto a empregar nos canos collectores será de composição de $1:4$ de cimento e areia, podendo ser fundido ou socados em forma, fóra ou no local de applicação.

VII. Montagem de machinas.

Fundações — Serão executados os blocos de fundação em concreto a $1 \times 2 \frac{1}{2} \times 5$ de cimento, areia e pedra britada para receberem as machinas das officinas de trabalhos em madeira, em metal e de modelagem, de acordo com as plantas. As machinas serão fixadas ao concreto por intermedio do parafusos de ligação, sendo interpostas sempre que se tornar necessario algumas camadas de alvenaria de tijolo.

Transmissões — As machinas acima referidas terão as respectivas transmissões intermediarias montadas no tablo, na

parede ou no chão. Essas transmissões serão fixadas directamente ao concreto por parafusos de ligação. Consta das montagens das referidas transmissões somente ao fornecimento e collocação dos penduraes consolos ou marcaes, conforme a especie da transmissão; devendo ser devidamente nivelados e corresponderem ás posições das polias das machinas, em condições de perfeito funcionamento.

Obras accessorias e consrtruccões diversas — Essas constam de varias obras de alvenaria nas diversas officinas e estão especificadas sob os titulos correspondentes.

A) Pavimentão terreo:

I. Secção de machinas para a carpintaria:

Fundações — Dimensões

4 tornos para madeira, $8 \times 0,60 \times 0,30 \times 0,30$.
 Engenho de assucar, $2,50 \times 1,60 \times 0,75$.
 2 rebolos $2 \times 0,70 \times 0,50 \times 0,30$.
 Machina de tarudar, $0,75 \times 0,75 \times 0,30$.
 Machina de afiar serras, $2 \times 0,70 \times 0,40 \times 0,30$.
 Machina de afiar navalhas, $0,60 \times 0,50 \times 0,30$.
 Serra circular, $1,50 \times 0,75 \times 0,40$.
 Machina de grossuras, $1,00 \times 0,80 \times 0,40$.
 Machina de applinar, $1,00 \times 0,80 \times 0,40$.
 Tupia, $1,00 \times 0,80 \times 0,40$.
 Transmissão da tupia, $0,75 \times 0,40 \times 0,40$.
 Motores electricos, $11 \times 0,50 \times 0,40 \times 0,40$

Transmissões.

Serão montados nesta secção os seguintes eixos de transmissão: 2 identicos para os 4 tornos com 3 penduraes cada um; o dos rebolos com 2 penduraes; o da machina de tarudar com 2 consolos; machina de afiar serras com 2 penduraes; machina de afiar navalha com 2 penduraes. As transmissões da serra circular da machina de desbastar e da plaina serão montadas no respectivo fosso. A transmissão da tupia ficará no chão sob a respectiva fundação, com 2 mancaes.

Obras de alvenaria.

Essas constam de:

a) fosso para os motores de transmissão de serra circular, machina de desbastar e plaina. As suas dimensões serão: comprimento 7m,00, largura 1m,00 e profundidade 1m,50. A espessura das paredes de revestimento e do fundo serão de 0m,12. As fundações para os motores e transmissões deverão ficar ao nível do fundo do fosso, tendo as dimensões de $1m,00 \times 0,40 \times 0,40$. Do fosso partirão tres cortes, inclinados que conduzem as polias das respectivas machinas e servirão para dar passagem ás correias. As tres machinas acima referidas deverão estar montadas em relação ao fosso, de modo que as distancias dos eixos daquellas ao centro deste seja de 3m,00. Haverá uma cobertura de madeira sobre o fosso, assim como as canalizações das correias. Esta cobertura deverá ficar ao nível do piso e será executada em diversas partes, de modo a facilitar a remoção das mesmas para as inspecções eventuaes;

b) o fogão para aquecer colla, construido com tijolos communs e argamassa de barro, com chapa de ferro fundido provida de quatro aberturas. Suas dimensões serão: comprimento 1m,40, largura 0m,70 e altura 1m,00. Será executada uma chaminé em alvenaria de tijolos provida de caixa de fuligem.

II. Secção de modelagem e ceramica:

Fundações

Dimensões.

Amassador de barro..... $1,20 \times 1,00 \times 0,40$
 Compressor e cortador..... $1,00 \times 1,00 \times 0,40$
 Motor electrico..... $0,40 \times 0,40 \times 0,30$

Transmissões:

Será collocado um eixo de transmissão fixado com quatro penduraes, para as duas machinas existentes desta secção.

Obras de alvenaria:

Essas constam de:

a) tanque de decantação de barro, construido ao longo de duas paredes perpendiculares, em forma de "L", conforme está indicado na respectiva planta. Este tanque que terá 0,80 m. de altura por 1,30 m. de largura, será executado em alvenaria de tijolos com argamassa de cimento e areia 1:4 com revestimento a 1:3. Na primeira parte do tanque haverá um lavadouro cylindrico de 1,00 m. de altura por 1,15 m. de diametro interno, tendo na parte superior uma abertura de 0,20 m. por 0,40 m. provida de adufa de ferro. O comprimento central do tanque de decantação é seccionado por uma

série de divisões em alvenaria de tijolos distanciados de 0,30 m. uma da outra, havendo alternadamente de um e de outro lado, passagens de 0,30 m. No extremo do tanque haverá um deposito interno de : 2,20 m. de comprimento por 0,70 m. de largura e 0,80 de largura, tendo uma abertura na face anterior em toda a altura de 0,20 m. de largura.

O fundo do tanque de decantação deverá ter um declive de $1 \frac{1}{2} \%$ do tanque de cylindrico a outra extremidade. Partirá do tanque uma canaleta subterranea comunicando com o conducto do esgotamento;

b) forno de ceramica será executado em alvenaria de tijolos communs, salvo as partes expostas ás chammas que serão de tijolo refractario. A grelha será de ferro fundido e terá 1,70 m. de comprimento por 0,70 m. de largura e destina-se ao emprego de lenha como combustivel. O cinzeiro ficará 0,35 m. de altura e será inclinado para a bocca de modo a facilitar a remoção da cinza. Na face anterior haverá além da bocca da fornalha fechada pela respectiva porta do ferro fundido, ainda uma abertura na parte superior sem porta, de 1,00 m. por 0,80 m. Haverá nas faces lateraes aberturas de 0,08 m. para as vigias. A chaminé será de alvenaria de tijolos tendo os accessorios necessarios, registro chapéo, excedendo de 1,00 m. do telhado;

c) tanques de deposito de barro em numero de tres, tendo o primeiro $2,50 m. \times 0,80 m. \times 0,80 m.$, e os outros $2,0 m. \times 0,80 m. \times 0,80 m.$, construidos em alvenaria de tijolos com argamassa de cimento e areia a 1-4 com revestimento de 1 : 3.

III. Secção de fundição:

Fundações

Dimensões

Forno cupola..... $1,50 \times 1,50 \times 1,00 m.$
 Ventoinha e respectivo motor..... $1,50 \times 0,70 \times 0,40 m.$
 Esmeril de rebarbação..... $0,50 \times 0,50 \times 0,40 m.$
 Misturador $0,80 \times 0,60 \times 0,30 m.$
 Peneira para terra..... $0,80 \times 0,60 \times 0,30 m.$
 Triturador $0,80 \times 0,60 \times 0,30 m.$
 Motores electricos..... $2 \times 0,50 \times 0,40 \times 0,40 m.$

Transmissões:

São em numero de duas, uma para o misturador, peneira e triturador, com tres penduraes e outra para o esmeril com dous penduraes.

Obras de alvenaria:

Essas constam de:

a) montagem de forno de cupola que será fornecido pelo Governo e será montado no pavilhão correspondente atravessando o pino superior que apresentará uma abertura circular com 0,95 m. de diametro. O centro desta abertura deverá ficar a 0,75 m. da face interna da parede. O forno levará revestimento interno de tijolos refractarios. Haverá no telhado uma abertura de 1,00 m. de diametro para a passagem da chaminé. Como esta é de chapa de ferro deverá ficar sufficientemente afastada do madeiramento, afim de se evitar incendio. O forno será fixado ao tecto por meio de tirantes de ferro;

b) estufa para seccagem dos moldes de fundição que constam de uma caixa de alvenaria tosca de tijolos com argamassa de barro e cujas dimensões externas são: comprimento 2,80 m., largura 2,00 m. e altura 2,50 m. As paredes lateraes serão de 0,35 m. de espessura e a coberta de 0,22 m. em abobadilhas. As paredes lateraes deverão ser escoradas por meio de dous ferros em T PN 15 em cada lado encorados por tirantes de ferro redondo. A bocca da fornalha terá 0,50 m. de largura e 0,35 m. de altura, com a respectiva porta de ferro. Haverá além desta, outra abertura de 1,80 m. de altura e 1,10 de largura para a entrada das formas tambem fechadas por porta de ferro, com duas batentes, de boa vedação. A grelha, de ferro fundido, occupará toda a área interna da fornalha que ficará a um canto como mostra o desenho. O cinzeiro será revestido de concreto abaixo do nível do chão de 0,35 m., devendo ser inclinado afim de facilitar a remoção da cinza. Dentro da estufa haverá tres filas de prateleiras. Estas prateleiras contornam as paredes da estufa, a altura de 1,00 m. por 1,50 m. e serão de "ferro deployé" ou de chapas perfuradas sobre consolos de ferro tendo 0,40 m. de largura. O conducto da chaminé e a chaminé serão de alvenaria de tijolo, tendo uma secção quadrada de 0,20 m. por 0,20 m. de altura. A altura desta será de 5,00 m. provida de registro e chapéo. Será installada uma linha de trilhos de 0,08 m. para o vagonete da estufa cuja bitola será de 0,50 m. Esta linha partirá do interior da estufa e será construida em linha recta, conforme está indicado na respectiva planta em um percurso de 8,00 m.;

c) tanque de agua que será construido no lugar marcado na planta, de alvenaria de tijolos cujas dimensões internas são:

comprimento 1,00 m. por 0,80 m. de largura e 0,70 m. de profundidade; com canalleta de escoamento e ligado ao conduto;

d) depósito de terra de moldar, de madeira, construído junto a parede, com as dimensões de: 2,00 de comprimento, 1,50 m. de largura e 1,50 m. de altura.

IV. Secção de mecânica:

Fundações	Dimensões
Torno mecânico n. 1.....	2×0,80×0,40×0,40 m.
Idem n. 2.....	2×0,60×0,30×0,40 m.
Serra mecânica.....	1,00×0,60×0,30 m.
Esmeril para frezas.....	0,70×0,70×0,30 m.
Idem comum.....	0,70×0,70×0,30 m.
Machina de furar.....	1,30×0,70×0,40 m.
Rebolo.....	0,80×0,70×0,30 m.
Torno revolver.....	1,40×0,80×0,40 m.
Freza.....	1,70×0,80×0,40 m.
Escatoladora.....	1,00×1,00×0,45 m.
Laminadora.....	1,20×0,90×0,45 m.
Rectificadora.....	2,00×1,00×0,45 m.
Plaina.....	2,00×1,00×0,45 m.
Motores electricos.....	13×0,50×0,40×0,40 m.

Transmissões:

Ha treze transmissões nesta secção: A dos tornos; serra mecânica, esmeril para ferramentas, rebolo, machina de furar, plaina, rectificadora e limadora, que serão fixados ao tecto, com dous penduracs cada uma; as transmissões de escatoladora, freza, torno revolver e um esmeril ficarão montados sobre consolos, de cimento armado, construído tanto quanto possível no prolongamento das vigas secundarias.

V. Secção de forja:

Fundações	Dimensões
Martelele electrico.....	2,40×1,20×1,00 m.
Quatro bigornas.....	4×1,00×0,70×0,70 m.
Duas forjas.....	8×0,30×0,30×0,40 m.
Torno de serralleiro.....	0,50×0,50×0,40 m.
Ventoinha e motor.....	1,00×0,60×0,40 m.
Suecia.....	0,80×0,80×0,40 m.

Observações — A base do martelele assim como os bloões das bigornas deverão repousar directamente sobre um estrado de barrotes encaixados no concreto, afim de amortecerem os choques.

VI. Secção de serralharia:

Fundações:

Punçonadora.....	0,80×0,60×0,40 m.
Esmeril.....	0,60×0,60×0,40 m.
Machina de furar.....	1,30×0,70×0,40 m.
Navalha.....	1,20×0,70×0,40 m.
Bigorna.....	0,60×0,60×0,40 m.
Motor.....	0,40×0,40×0,30 m.

Observação — O motor do esmeril será montado á altura de 2,25 m. sobre consolos de cimento armado, de modo que as polias do motor e do esmeril fiquem no mesmo plano vertical.

Transmissões:

A machina de furar terá uma transmissão intermediaria montada na parede sobre consolos de ferro.

Construcções diversas:

Será construído um compartimento de madeira, na serralharia, junto a escada, conforme constá da planta, destinado ás installações de solda autogena. O referido compartimento terá 2,00 m. de comprimento por 1,50 m. de largura, por 2,50 m. de altura, com a respectiva porta de 0,90 m. de largura.

b) — GALERIA DO PAVIMENTO TERREO

VII. Secção de carpintaria:

Bases	Dimensões
Tres tornos para madeira.....	6×0,50×0,30×0,10 m.
Serra Tico-Tico.....	1,20×0,75×0,10 m.
Rebolo.....	0,60×0,50×0,10 m.
Motores.....	2×0,40×0,40×0,10 m.

Transmissões:

Haverá nesta secção duas transmissões: a dos tornos com quatro consolos de ferro e a da serra e rebolo com dous consolos.

VIII. Secção de modelos de fundição:

Bases

Desempenadeira.....	1,10×0,90×0,10 m.
Serra de fita.....	1,10×0,90×0,10 m.
Rebolo.....	0,60×0,50×0,10 m.
Motores.....	6×0,40×0,40×0,10 m.
Dous tornos para madeira.....	4×0,50×0,30×0,10 m.

Depositos de modelos:

Será construído um deposito de modelos, conforme consta da planta, o qual constará de uma armação de madeira com prateleiras que conterá as duas paredes do canto em forma de "L" e terá o comprimento total de 4,00×3,20 de altura e 0,75 m. de largura, ficando as prateleiras separadas de 0,60.

Transmissões:

Nesta secção serão montados tres transmissões para machinas: a da plaina com dous penduracs, a da serra e rebolo, com tres penduracs e a dos tornos com tres penduracs.

IX. Secção de ajustagem:

Fundações:

Machina de furar de precisão.....	0,60×0,60×0,10 m.
Esmeril.....	0,60×0,60×0,10 m.
Freza de precisão.....	0,80×0,60×0,10 m.
Dous tornos de precisão.....	4×0,30×0,40×0,10 m.
Motores.....	3×0,40×0,40×0,10 m.

Transmissões:

Haverá duas transmissões, uma para o esmeril e freza com dous consolos de ferro e outra para os dous tornos de precisão tambem com dous consolos.

VIII. Installações electricas:

Quadro geral de distribuição de luz — Será de madeira lustrada, de quatro em. com 1,00 m. por 1,00, provido de estribos de ferro e parafusos de ligação para a adaptação á parede, o qual conterá:

Uma chave geral de alavanca, bipolar, de 100 ampères provida de contacto para segurança de cartuchos:

Onze chaves de alavanca, bipolares, de 15 ampères, com os respectivos fusíveis de cartucho; para os diferentes circuitos de distribuição o contador fornecido pela usina electrica, inclusive todas as conexões, que deverão ser feitas na parte posterior do quadro, por meio de sapatas e rheopharos apropriados.

Linhas geraes de distribuição — A rede de iluminação será dividida em onze circuitos: quatro no andar terreo, quatro na galeria do pavimento terreo e três no andar superior. As linhas geraes serão de fio de 6 mm.² de secção, com isolamento tripolar de borracha, embutido dentro de tubos de protecção (conduit) e correrão por fóra da parede ao longo da labeira.

Linhas de derivação — Todas as derivações para lampadas e interruptores serão em linhas abertas sobre isoladores e fechos de caixas metalicas para derivações.

O fio a empregar será de 2 mm.² de secção e com tres encapações de borracha. Os pendentés para as lampadas serão de fio trançado flexível de 1 mm.² de secção, todos providos de roscas fixadas ao tecto sobre discos de madeira. Os interruptores deverão ficar á altura acessível e montados, tambem, sobre discos de madeira. Os supportes das lampadas serão do typo americano, com chave para os pendentés e semi chave para os demais corpos.

O quadro geral de distribuição ficará no andar terreo, no lugar indicado na respectiva planta, montado sobre estribos de ferro e afastado da parede 0,50 m., de modo a facilitar reparos e inspecções eventuaes.

Dahi partirão todas as linhas.

A discriminação da installação por compartimentos é a seguinte:

Compartimentos	PAVIMENTO TERREO		Especificação do material
	Lampadas	Velas	
1.º circuito:			
1. Machinas de carpintaria.....	8	200	8 armações de tecto, com globo opalino, sobre bloco de madeira;

Numero				Numero			
Compartimentos	Lampadas	Velas	Especificação do material	Compartimentos	Lampadas	Velas	Especificação do material
2º circuito:				6º circuito:			
2. Fachada.....	1	200	2 interruptores rotativos; 1 receptaculo para tomada de corrente, 6 ampéres. 1 braço mural de ferro, com armação para reflector e globo opalino, montado na platibanda do edificio. (A derivação para esta lampada será feita no andar terreo);	19. Carpintaria...	4	50	4 receptaculos com reflectores; 4 interruptor.
3. Privada.....	1	25	1 interruptor. 1 receptaculo do tecto, com aranha e reflector esmaltado;	20. Modelagem...	2	50	2 receptaculos com reflectores; 1 interruptor.
4. Palco.....	2	100	1 interruptor. 2 braços muraes de ferro, com armação para reflector esmaltado e globo protector de vidro; 1 interruptor.	21. Idem.....	1	100	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.
2º circuito:				22. Idem.....	5	100	5 receptaculos com reflectores; 1 interruptor.
5. Carpintaria...	1	100	4 receptaculos de tecto, com aranha e reflector esmaltado;	23. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.
6. Ceramica.....	2	100	2 interruptores. 2 receptaculos de tecto, com aranha e reflector esmaltado;	7º circuito:			
7. Idem.....	1	100	1 interruptor. 1 receptaculo com reflector esmaltado;	24. Modelos de fundição...	5	100	5 receptaculos com reflectores; 1 interruptor.
8. Modelagem...	1	100	1 interruptor. 4 receptaculos com reflectores;	25. Fornos de fundição...	1	100	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.
9. Privada.....	1	100	1 receptaculo com reflector; 1 interruptor.	26. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.
10. Escada.....	1	100	1 armação de tecto com reflector opalino; 1 interruptor.	8º circuito:			
3º circuito:				27. Ajustagem....	2	50	4 pendentos com reflectores; 2 interruptores.
11. Fundição.....	5	200	5 receptaculos com reflector esmaltado; 1 interruptor.	28. Funilaria.....	2	50	4 pendentos com reflectores; 2 interruptores.
12. Idem.....	1	50	1 receptaculo com reflector esmaltado; 1 interruptor.	29. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.
13. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector esmaltado; 1 interruptor.	30. Corredor.....	1	50	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.
4º circuito:				ANDAR SUPERIOR			
14. Forja, serralharia e mecanica.....	8	200	8 receptaculos de tecto, com reflectores esmaltados; 2 interruptores; 1 receptaculo para tomada de corrente, 6 ampéres.	9º circuito:			
15. Fachada.....		200	1 braço mural de ferro, com armação para reflector e globo opalino, montado na platibanda do edificio;	31. Artes graphicas (compartimento a)...	7	32	13 pendentos de fio flexivel com reflectores esmaltados; 3 interruptores.
16. Privada.....	1	25	1 interruptor. 1 receptaculo com reflector esmaltado; 1 interruptor.	32. Escada.....	2	50	2 armações de tecto com globo opalino; 1 interruptor.
5º circuito:				33. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector esmaltado; 1 interruptor.
17. Carpintaria...	10	100	10 pendentos de fio flexivel com reflectores esmaltados; 2 interruptores.	10º circuito:			
18. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.	34. Artes graphicas (compartimento b)...	5	32	15 pendentos com reflectores esmaltados; 3 interruptores.
6º circuito:				35. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector esmaltado; 1 interruptor.
19. Carpintaria...	4	50	4 receptaculos com reflectores; 4 interruptor.	36. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.
20. Modelagem...	2	50	2 receptaculos com reflectores; 1 interruptor.	11º circuito:			
21. Idem.....	1	100	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.	37. Artes graphicas (compartimento c)...	15	32	13 pendentos com reflectores; 3 interruptores.
22. Idem.....	5	100	5 receptaculos com reflectores; 1 interruptor.	38. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.
23. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.	7º circuito:			
7º circuito:				24. Modelos de fundição...	5	100	5 receptaculos com reflectores; 1 interruptor.
24. Modelos de fundição...	5	100	5 receptaculos com reflectores; 1 interruptor.	25. Fornos de fundição...	1	100	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.
25. Fornos de fundição...	1	100	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.	26. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.
26. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.	8º circuito:			
8º circuito:				27. Ajustagem....	2	50	4 pendentos com reflectores; 2 interruptores.
27. Ajustagem....	2	50	4 pendentos com reflectores; 2 interruptores.	28. Funilaria.....	2	50	4 pendentos com reflectores; 2 interruptores.
28. Funilaria.....	2	50	4 pendentos com reflectores; 2 interruptores.	29. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.
29. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.	30. Corredor.....	1	50	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.
30. Corredor.....	1	50	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.	ANDAR SUPERIOR			
ANDAR SUPERIOR				9º circuito:			
9º circuito:				31. Artes graphicas (compartimento a)...	7	32	13 pendentos de fio flexivel com reflectores esmaltados; 3 interruptores.
31. Artes graphicas (compartimento a)...	7	32	13 pendentos de fio flexivel com reflectores esmaltados; 3 interruptores.	32. Escada.....	2	50	2 armações de tecto com globo opalino; 1 interruptor.
32. Escada.....	2	50	2 armações de tecto com globo opalino; 1 interruptor.	33. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector esmaltado; 1 interruptor.
33. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector esmaltado; 1 interruptor.	10º circuito:			
10º circuito:				34. Artes graphicas (compartimento b)...	5	32	15 pendentos com reflectores esmaltados; 3 interruptores.
34. Artes graphicas (compartimento b)...	5	32	15 pendentos com reflectores esmaltados; 3 interruptores.	35. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector esmaltado; 1 interruptor.
35. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector esmaltado; 1 interruptor.	36. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.
36. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.	11º circuito:			
11º circuito:				37. Artes graphicas (compartimento c)...	15	32	13 pendentos com reflectores; 3 interruptores.
37. Artes graphicas (compartimento c)...	15	32	13 pendentos com reflectores; 3 interruptores.	38. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.
38. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.	7º circuito:			
7º circuito:				24. Modelos de fundição...	5	100	5 receptaculos com reflectores; 1 interruptor.
24. Modelos de fundição...	5	100	5 receptaculos com reflectores; 1 interruptor.	25. Fornos de fundição...	1	100	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.
25. Fornos de fundição...	1	100	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.	26. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.
26. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.	8º circuito:			
8º circuito:				27. Ajustagem....	2	50	4 pendentos com reflectores; 2 interruptores.
27. Ajustagem....	2	50	4 pendentos com reflectores; 2 interruptores.	28. Funilaria.....	2	50	4 pendentos com reflectores; 2 interruptores.
28. Funilaria.....	2	50	4 pendentos com reflectores; 2 interruptores.	29. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.
29. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.	30. Corredor.....	1	50	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.
30. Corredor.....	1	50	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.	ANDAR SUPERIOR			
ANDAR SUPERIOR				9º circuito:			
9º circuito:				31. Artes graphicas (compartimento a)...	7	32	13 pendentos de fio flexivel com reflectores esmaltados; 3 interruptores.
31. Artes graphicas (compartimento a)...	7	32	13 pendentos de fio flexivel com reflectores esmaltados; 3 interruptores.	32. Escada.....	2	50	2 armações de tecto com globo opalino; 1 interruptor.
32. Escada.....	2	50	2 armações de tecto com globo opalino; 1 interruptor.	33. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector esmaltado; 1 interruptor.
33. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector esmaltado; 1 interruptor.	10º circuito:			
10º circuito:				34. Artes graphicas (compartimento b)...	5	32	15 pendentos com reflectores esmaltados; 3 interruptores.
34. Artes graphicas (compartimento b)...	5	32	15 pendentos com reflectores esmaltados; 3 interruptores.	35. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector esmaltado; 1 interruptor.
35. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector esmaltado; 1 interruptor.	36. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.
36. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.	11º circuito:			
11º circuito:				37. Artes graphicas (compartimento c)...	15	32	13 pendentos com reflectores; 3 interruptores.
37. Artes graphicas (compartimento c)...	15	32	13 pendentos com reflectores; 3 interruptores.	38. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.
38. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.	7º circuito:			
7º circuito:				24. Modelos de fundição...	5	100	5 receptaculos com reflectores; 1 interruptor.
24. Modelos de fundição...	5	100	5 receptaculos com reflectores; 1 interruptor.	25. Fornos de fundição...	1	100	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.
25. Fornos de fundição...	1	100	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.	26. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.
26. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.	8º circuito:			
8º circuito:				27. Ajustagem....	2	50	4 pendentos com reflectores; 2 interruptores.
27. Ajustagem....	2	50	4 pendentos com reflectores; 2 interruptores.	28. Funilaria.....	2	50	4 pendentos com reflectores; 2 interruptores.
28. Funilaria.....	2	50	4 pendentos com reflectores; 2 interruptores.	29. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.
29. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.	30. Corredor.....	1	50	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.
30. Corredor.....	1	50	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.	ANDAR SUPERIOR			
ANDAR SUPERIOR				9º circuito:			
9º circuito:				31. Artes graphicas (compartimento a)...	7	32	13 pendentos de fio flexivel com reflectores esmaltados; 3 interruptores.
31. Artes graphicas (compartimento a)...	7	32	13 pendentos de fio flexivel com reflectores esmaltados; 3 interruptores.	32. Escada.....	2	50	2 armações de tecto com globo opalino; 1 interruptor.
32. Escada.....	2	50	2 armações de tecto com globo opalino; 1 interruptor.	33. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector esmaltado; 1 interruptor.
33. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector esmaltado; 1 interruptor.	10º circuito:			
10º circuito:				34. Artes graphicas (compartimento b)...	5	32	15 pendentos com reflectores esmaltados; 3 interruptores.
34. Artes graphicas (compartimento b)...	5	32	15 pendentos com reflectores esmaltados; 3 interruptores.	35. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector esmaltado; 1 interruptor.
35. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector esmaltado; 1 interruptor.	36. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.
36. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.	11º circuito:			
11º circuito:				37. Artes graphicas (compartimento c)...	15	32	13 pendentos com reflectores; 3 interruptores.
37. Artes graphicas (compartimento c)...	15	32	13 pendentos com reflectores; 3 interruptores.	38. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.
38. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.	7º circuito:			
7º circuito:				24. Modelos de fundição...	5	100	5 receptaculos com reflectores; 1 interruptor.
24. Modelos de fundição...	5	100	5 receptaculos com reflectores; 1 interruptor.	25. Fornos de fundição...	1	100	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.
25. Fornos de fundição...	1	100	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.	26. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.
26. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.	8º circuito:			
8º circuito:				27. Ajustagem....	2	50	4 pendentos com reflectores; 2 interruptores.
27. Ajustagem....	2	50	4 pendentos com reflectores; 2 interruptores.	28. Funilaria.....	2	50	4 pendentos com reflectores; 2 interruptores.
28. Funilaria.....	2	50	4 pendentos com reflectores; 2 interruptores.	29. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.
29. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.	30. Corredor.....	1	50	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.
30. Corredor.....	1	50	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.	ANDAR SUPERIOR			
ANDAR SUPERIOR				9º circuito:			
9º circuito:				31. Artes graphicas (compartimento a)...	7	32	13 pendentos de fio flexivel com reflectores esmaltados; 3 interruptores.
31. Artes graphicas (compartimento a)...	7	32	13 pendentos de fio flexivel com reflectores esmaltados; 3 interruptores.	32. Escada.....	2	50	2 armações de tecto com globo opalino; 1 interruptor.
32. Escada.....	2	50	2 armações de tecto com globo opalino; 1 interruptor.	33. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector esmaltado; 1 interruptor.
33. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector esmaltado; 1 interruptor.	10º circuito:			
10º circuito:				34. Artes graphicas (compartimento b)...	5	32	15 pendentos com reflectores esmaltados; 3 interruptores.
34. Artes graphicas (compartimento b)...	5	32	15 pendentos com reflectores esmaltados; 3 interruptores.	35. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector esmaltado; 1 interruptor.
35. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector esmaltado; 1 interruptor.	36. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.
36. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.	11º circuito:			
11º circuito:				37. Artes graphicas (compartimento c)...	15	32	13 pendentos com reflectores; 3 interruptores.
37. Artes graphicas (compartimento c)...	15	32	13 pendentos com reflectores; 3 interruptores.	38. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.
38. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.	7º circuito:			
7º circuito:				24. Modelos de fundição...	5	100	5 receptaculos com reflectores; 1 interruptor.
24. Modelos de fundição...	5	100	5 receptaculos com reflectores; 1 interruptor.	25. Fornos de fundição...	1	100	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.
25. Fornos de fundição...	1	100	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.	26. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.
26. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.	8º circuito:			
8º circuito:				27. Ajustagem....	2	50	4 pendentos com reflectores; 2 interruptores.
27. Ajustagem....	2	50	4 pendentos com reflectores; 2 interruptores.	28. Funilaria.....	2	50	4 pendentos com reflectores; 2 interruptores.
28. Funilaria.....	2	50	4 pendentos com reflectores; 2 interruptores.	29. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.
29. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.	30. Corredor.....	1	50	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.
30. Corredor.....	1	50	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.	ANDAR SUPERIOR			
ANDAR SUPERIOR				9º circuito:			
9º circuito:				31. Artes graphicas (compartimento a)...	7	32	13 pendentos de fio flexivel com reflectores esmaltados; 3 interruptores.
31. Artes graphicas (compartimento a)...	7	32	13 pendentos de fio flexivel com reflectores esmaltados; 3 interruptores.	32. Escada.....	2	50	2 armações de tecto com globo opalino; 1 interruptor.
32. Escada.....	2	50	2 armações de tecto com globo opalino; 1 interruptor.	33. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector esmaltado; 1 interruptor.
33. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector esmaltado; 1 interruptor.	10º circuito:			
10º circuito:				34. Artes graphicas (compartimento b)...	5	32	15 pendentos com reflectores esmaltados; 3 interruptores.
34. Artes graphicas (compartimento b)...	5	32	15 pendentos com reflectores esmaltados; 3 interruptores.	35. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector esmaltado; 1 interruptor.
35. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector esmaltado; 1 interruptor.	36. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.
36. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.	11º circuito:			
11º circuito:				37. Artes graphicas (compartimento c)...	15	32	13 pendentos com reflectores; 3 interruptores.
37. Artes graphicas (compartimento c)...	15	32	13 pendentos com reflectores; 3 interruptores.	38. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.
38. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.	7º circuito:			
7º circuito:				24. Modelos de fundição...	5	100	5 receptaculos com reflectores; 1 interruptor.
24. Modelos de fundição...	5	100	5 receptaculos com reflectores; 1 interruptor.	25. Fornos de fundição...	1	100	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.
25. Fornos de fundição...	1	100	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.	26. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.
26. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.	8º circuito:			
8º circuito:				27. Ajustagem....	2	50	4 pendentos com reflectores; 2 interruptores.
27. Ajustagem....	2	50	4 pendentos com reflectores; 2 interruptores.	28. Funilaria.....	2	50	4 pendentos com reflectores; 2 interruptores.
28. Funilaria.....	2	50	4 pendentos com reflectores; 2 interruptores.	29. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.
29. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.	30. Corredor.....	1	50	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.
30. Corredor.....	1	50	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.	ANDAR SUPERIOR			
ANDAR SUPERIOR				9º circuito:			
9º circuito:				31. Artes graphicas (compartimento a)...	7	32	13 pendentos de fio flexivel com reflectores esmaltados; 3 interruptores.
31. Artes graphicas (compartimento a)...	7	32	13 pendentos de fio flexivel com reflectores esmaltados; 3 interruptores.	32. Escada.....	2	50	2 armações de tecto com globo opalino; 1 interruptor.
32. Escada.....	2	50	2 armações de tecto com globo opalino; 1 interruptor.	33. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector esmaltado; 1 interruptor.
33. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector esmaltado; 1 interruptor.	10º circuito:			
10º circuito:				34. Artes graphicas (compartimento b)...	5	32	15 pendentos com reflectores esmaltados; 3 interruptores.
34. Artes graphicas (compartimento b)...	5	32	15 pendentos com reflectores esmaltados; 3 interruptores.	35. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector esmaltado; 1 interruptor.
35. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector esmaltado; 1 interruptor.	36. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.
36. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.	11º circuito:			
11º circuito:				37. Artes graphicas (compartimento c)...	15	32	13 pendentos com reflectores; 3 interruptores.
37. Artes graphicas (compartimento c)...	15	32	13 pendentos com reflectores; 3 interruptores.	38. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.
38. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.	7º circuito:			
7º circuito:				24. Modelos de fundição...	5	100	5 receptaculos com reflectores; 1 interruptor.
24. Modelos de fundição...	5	100	5 receptaculos com reflectores; 1 interruptor.	25. Fornos de fundição...	1	100	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.
25. Fornos de fundição...	1	100	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.	26. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.
26. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector. 1 interruptor.	8º circuito:			
8º circuito:				27. Ajustagem....	2	50	4 pendentos com reflectores; 2 interruptores.
27. Ajustagem....	2	50	4 pendentos com reflectores; 2 interruptores.	28. Funilaria.....	2	50	4 pendentos com reflectores; 2 interruptores

/ GALERIA DO PAVIMENTO TERREO

Haverá, portanto, um total de cento e trinta lâmpadas instaladas.

Normas para instalações das linhas — A instalação deverá ser feita obedecendo à esthetica e symetria devidas. Os tubos metallocos serão fixados á parede por meio de alças ou grampos apropriados; não sendo admissíveis linhas sinuosas, cantos vivos nem curvas muito pronunciadas. Todas as derivações e emendas deverão ser feitas dentro de caixas apropriadas e devidamente soldadas e isoladas com fita de borracha, fita isolante e verniz.

Instalação de força

A instalação electrica para distribuição de energia será dividida em sete circuitos, assim discriminados:

Andar terreo:

1. Secção de machinas de carpintaria — Com seis motores, perfazendo um total de 17 1/4 C. V.;
2. Secção de machinas de carpintaria e ceramica — Com cinco motores e um total de 20 3/4 C. V.;
3. Fundição — Com tres motores e 8 C. V. totaes;
4. Serralharia e mecanica — Com 12 motores e 14 3/4 C. V. totaes;
5. Forja e mecanica — Com cinco motores e 12 1/2 C. V. totaes.

Galeria do pavimento terreo:

6. Carpintaria — Com dous motores perfazendo um total de 2 C. V.;
7. Modelos de fundição e ajustagem — Com seis motores em um total de 8 1/2 C. V.

Serão installados portanto, 39 motores com um total de 85 3/4 C. V.

O empreiteiro fornecerá e installará o seguinte:

Quadro geral de distribuição, de madeira lustrada, de 4 cm., com 1m,00 por 1m,00, contendo:

Duas chaves geraes, de alavanca, triphasicas, de 300 Amp., com os respectivos fusiveis de cartucho;

Uma chave alavanca triphasica, com os fusiveis de cartucho, de 150 Amp. para o circuito n. 1;

Uma idem, idem de 150 Amp. para o circuito n. 2;

Uma idem, idem de 100 Amp. para o circuito n. 4;

Uma idem, idem de 100 Amp. para o circuito n. 5;

Uma idem, idem de 75 Amp. para o circuito n. 3;

Uma idem, idem de 75 Amp. para o circuito n. 7.

Uma idem, idem de 50 Amp. para o circuito n. 6;

Uma idem, idem de 100 Amp. sobressalente;

Uma idem, idem de 50 Amp. sobressalente.

Estes accessorios deverão ser dispostos com symetria e esthetica no quadro, todas as ligações feitas na parte posterior, obedecendo a todos os requisitos exigidos com relação ao quadro de distribuição de luz. Haverá dous contadores neste quadro para os quaes devem ser reservados logares.

Tanto as linhas geraes com as derivações serão de fio com tres encapados de borracha, embutidos em tubos de protecção conduit.

A linha do circuito n. 1 será de 50 mm² de secção; a do circuito n. 2 terá uma secção de 50 mm² até o ponto em que a mesma se ramifica para a secção de machinas de carpintaria e ceramica, cujas linhas terão a secção de 25 mm²; as linhas dos circuitos ns. 3 e 7, serão de 16 mm² de secção; as dos circuitos ns. 4 e 5, de 25 mm² e a do circuito n. 6, de 10 mm².

Para cada motor haverá um quadro de madeira, montado na parede, contendo uma chave triphasica de alavanca, os fusiveis de rolha e o espaço reservado para o respectivo rheostato (para os motores de mais de 3/4 C. V.). Deste quadro ao motor a instalação será subterranea, empregando-se fios encapados em chumbo e embutidos em tubos protectores.

As linhas de derivação para os motores serão calculadas de accordo com as potencias dos mesmos, admitindo-se as seguintes secções de fios: de 1,5 mm² para motores até 1 C. V.; de 2,5 mm², até 2 C. V.; de 10 mm², até 5 C. V.; de 25 mm², até 10 C. V.

Serão incluídos na instalação electrica todos os trabalhos de alvenaria, constante de perfuração de paredes, canalizações subterraneas, etc.

Observe-se outrossim todos os detalhes referentes á instalação de luz.

Garantia — O empreiteiro deverá garantir o perfeito funcionamento de toda a instalação durante o prazo de seis meses, comprometendo-se durante este prazo a remover com presteza qualquer irregularidade proveniente do emprego de material inferior ou montagem defeituosa.

IX. Acabamento das construcções existentes — Serão terminados todos os trabalhos de ornamentação de fachadas, alvenarias e execução de piso em cimento, asphalto ou decolite.

X. Regularização e limpeza de terreno — Toda area restante em torno do edificio convenientemente regularizada, com abaulamento necessario para o escoamento das aguas. Todo o recinto das construcções deverá ser completamente limpo das sobras dos materiais das construcções e outros.

Gabinete do Encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico, em 10 de outubro de 1923. — João Ludevit.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AS OBRAS E REPAROS DE QUE CARECEM O REBOCADOR "PEDRO DE TOLEDO", A LANCHIA "LUGLIA", AS CATRAIAS N. 2, "JUBURU", "IMIGRAÇÃO" E O BATELEÃO N. 2", DO SERVIÇO DESTA REPARTIÇÃO.

Faço publico que no dia 20 de outubro corrente, ás tres horas, nesta directoria, serão recebidas propostas para as obras e reparos de que trata este edital mediante as seguintes condições:

I

Os proponentes que desejarem concorrer á execução das referidas obras e reparos, deverão previamente depositar no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida por esta directoria, até a véspera do dia do recebimento das propostas, a quantia de 3:000\$ em moeda corrente, para garantia da apresentação da sua proposta na concorrência.

II

As obras e reparos a serem executados serão os abaixo especificados, e constantes do laudo de vistoria apresentado pela Inspectoria do Arsenal de Marinha.

tado pela Inspectoria do Arsenal de Marinha.

III

Os proponentes deverão apresentar á comissão da concorrência, que será presidida pelo engenheiro chefe da terceira secção desta directoria, no dia e hora marcados, em um envolvero fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do depósito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, atestados de repartições publicas, sobre a execução dada pelos proponentes ás obras que, porventura, tenham feito e certificado do pagamento de imposto de renda.

V

As propostas serão feitas sem emendas, emlembas, rasuras ou resalvas, de accordo com o abaixo especificado, constando o prego por extenso e em algarismos, por que se propõem os proponentes executar as obras em questão, por embarcação, e o prazo de que necessitam para effectivar a entrega das mesmas. Deverão, além disso, ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes, não sendo tomadas em consideração as que não preencherem todas estas condições.

J VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso do proponente julgado idoneo, querer recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolvero lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida serão por edital no Diário Official, determinados dia e hora para abertura das propostas. No caso de serem todos considerados idoneos, serão as propostas abertas immedia-

distamente e bem assim si houver algum que, embora considerado inidoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto.

VII

As propostas não poderão contar si não uma formula de completa submissão ás condições deste edital e disposições legais, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam qualquer redução de preços sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença dos interessados presentes á concorrência e serão publicadas antes de qualquer solução.

IX

Será preferida a proposta que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha á uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente si assim concordarem os empalantes.

X

Depois de feita a adjudicação por autorização do Sr. ministro, o proponente, que dentro de cinco dias contados do edital de chamada, feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para a garantia da proposta. Antes da assignatura do contracto deverá o proponente preferido depositar no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 10 % do valor das obras, em moeda corrente ou apolices da divida publica ao portador, para garantir a execução do referido contracto, sendo livre o reforço da caução a que se refere a condição primeira.

XI

Fica livre á directoria entregar a um ou a diversos proponentes as obras e reparos a que se refere este edital, de accordo com o que for mais vantajoso.

XII

Fica o contractante sujeito á multa de 5 % do valor da obra que lhe for entregue por dia que exceder do prazo determinado para a sua entrega.

XIII

Fica livre á directoria annular a presente concorrência, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 10 de outubro de 1923. — *Dulpho Pinheiro Machado*, Director.

MACHINAS

Obras necessárias no rebocador Pedro de Toledo — Retornar as hastes dos embolos, embuchar as sobrepostas e fazer novos bucin. Retornar as hastes das valvulas de distribuição, embuchar as sobrepostas e as guias e fazer novos bucin. Ajustar as guias dos parallelos, os bronzes de cruzeta e de manivella, as articulações dosapparelhos de movimento, aneis de excentrico, o mancal de escora. Confeccionar novas molas de ferro fundido para os embolos de alta e baixa. Ajustar e calibrar os arcos directores e

bronze dos cênos. Encher tres parés de bronzes de mancaes. Refrescar a haste da bomba de ar, embuchar a sobreposta e fazer novo bucin. Vedar as valvulas de aspiração e descarga da mesma bomba. Refrescar e embuchar o junço da bomba de alimentação. Confeccionar nova mola para o burrião, refrescar as hastes dos embolos das valvulas de distribuição, embuchar as hastes e ajustar os bronzes. Refrescar as hastes dos embolos e das valvulas de distribuição da machina de ventilação, embuchar as sobrepostas e fazer novos bucin. Ajustar os bronzes de cruzeta, de manivella e dos mancaes e confeccionar nova mola para o embolo da mesma machina. Limpar e submeter á prova de pressão hydraulica o condensador. Vedar todas as valvulas e torneiras da machina e do fundo. Retirar as chapas que cobrem o forro da caldeira para que este possa ser examinado. Limpar internamente a caldeira. Concertar a caixa de fumaça substituindo as chapas que estão em máo estado. Substituir 12 porcas dos estays do lado da conducta. Calafetar as costuras das chapas da fornalha, do lado da conducta. Substituir 34 tubos da parte inferior da caldeira. Vedar as torneiras e valvulas da caldeira. Desmontar a bomba de circulação para que possa ser examinada. Submeter á prova de pressão hydraulica a caldeira.

Obras necessarias na lancha Lucilla — Desmontar para exame o eixo da helice. Ajustagem dos mancaes do eixo de manivellas e do mancal de escora. Retornar as hastes dos embolos e das valvulas de distribuição e embuchal-as. Ajustar os bronzes de cruzeta e de manivella e os aneis de excentricos. Retirar as molas dos embolos para exame. Embuchar os pinos do apparelho de movimento. Retornar o junço da bomba de alimentação, embuchar a sobreposta e fazer novo bucin. Ajustar as guias dos parallelos. Abrir, limpar e submeter á prova de pressão hydraulica o condensador. Vedar as valvulas e torneiras da machina. Refrescar as hastes dos embolos e das valvulas de distribuição no motor das bombas de ar e de circulação e fazer os respectivos embuchamentos. Ajustar e alinhar o eixo de manivellas. Ajustar os bronzes de cruzetas e de manivella. Refrescar as hastes dos embolos das bombas de ar e de alimentação e fazer os respectivos embuchamentos. Abrir as valvulas da bomba de ar para exame. Substituir 10 tubos da caldeira. Calafetar 16 estays. Confeccionar duas resguarda cinzas. Vedar os accessorios da caldeira. Limpar a caldeira e submeter á prova de pressão hydraulica. Refrescar e embuchar a haste do embolo da bomba de circulação. Examinar o leque e a valvula dessa bomba.

CASCO

1.ª Lancha a vapor Lucilla. Retirar o forro de metal, calafetar, forrar novamente com chapas de metal Muntz, todo o fundo da embarcação. Repassar o calafeto no costado e convés. Reparar a tabica a ré, repregar a chapa da tabica. Reparar os xadrezes da roda do leme. Reparos da escotilha de proa e na do compartimento da caldeira e na escotilha a ré. Reparos em seis caxilhos de chapas. Concerto geral do estrado da machina. Concerto geral do forro do porão de ré. Raspagem da pintura velha, pintura geral interna e externa. Confeção de caxilhos com almofadas em chapas de ferro galvanizado de 1/16". Converter as carvoeiras.

2.ª, catraia Jururú. Retirar o chapeamento do forro, recorrer o calafete e forrar com chapas de metal Muntz. Recorrer o calafeto do costado e castellos. Reparar o verdugo a meia nau, collocando uma chapa de metal no mesmo com 6 m. de comprimento. Reparar as bonecas, confeccionando duas sarretas. Substituir oito travessas dos bancos. Reparar a antepara e confeccionar duas portas de vante. Reparos nos estrados do fundo, quer na parte fixa, quer na parte movel. Substituir seis estrados de madeira. Substituir cerca de 15 metros de taboas no fundo. Limpeza geral da embarcação interna e externamente e pintura geral.

3.ª, catraia da Imigração. Retirar a forração, recalafetar e forrar com chapas de metal Muntz. Recorrer o calafeto do costado e castellos. Repregar o telha mar. Confeccionar um novo banco a vante e outro a ré. Reparo geral dos castellos de vante e de ré. Retirar o an-direitar e encavilhar duas curvas de ferro. Substituir oito sarretas e tres travessões nas bancadas. Substituir cerca de 18 metros de taboas do forro fixo e cerca de 60 metros de taboas movel. Limpeza geral da embarcação, pintura interna e externa.

4.ª, catraia n. 2. Retirar a forração, recalafetar e forrar novamente com chapas de metal Muntz. Repassar o calafeto do costado e castellos. Repregar as chapas dos verdugos. Substituir uma tabica a ré, na parte curva. Retirar a curva de ferro a meia nau, para repor um pedaço do dormente e recolocar a curva. Confeccionar duas tampa de madeira para as escotilhas. Reparo no forro do porão e nos quartéis moveis. Reparo geral de um beliche a vante e no forro do compartimento. Reparos nas duas portas das anteparas dos castellos. Substituir duas braças de madeira no costado. Confeccionar uma nova canna de leme. Limpeza geral e pintura interna e externa.

5.ª, batelão n. 2. Retirar o chapeamento de metal, repassar o calafeto e tornar a forrar com chapas de metal Muntz. Repassar o calafeto do costado e castellos. Confeccionar uma canna de leme. Substituir um pedaço de dormente com cerca de cinco metros. Substituir uma sarreta em todo perimetro da tolda, com 15 metros de comprimento. Pintura da tolda. Substituir um travessão em uma bancada. Substituir uma taboa no forro. Limpeza geral do costado, pintura interna e externa.

6.ª, rebocador Pedro de Toledo. Chapas de fundo e costado a EB. Substituir uma chapa do fundo a proa de 1/4 X 2,30 X 0,70 linha C. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 3,73 X 0,90 linha B. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 3,80 X 0,90 linha B. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 3,70 X 0,90 linha C. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 3,80 X 0,90 linha D. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 3,85 X 0,90 linha C. Substituir uma chapa do fundo a ré de 1/4 X 4,50 X 0,90 linha C. Substituir uma chapa do fundo a ré de 1/4 X 2,00 X 0,80 linha B. Substituir uma chapa do fundo a ré de 1/4 X 2,00 X 0,60 linha C. Chapas do fundo e costado a BE. Substituir uma chapa do fundo a proa de 1/4 X 2,30 X 0,70 linha C. Substituir uma chapa do fundo a proa de 1/4 X 3,40 X 0,70 linha B. Substituir

uma chapa do fundo a M. N. de $1/4 \times 3,80 \times 0,90$ linha B. Substituir uma chapa do fundo a ré de $1/4 \times 3,80 \times 0,90$ linha B. Substituir uma chapa do fundo a ré de $1/4 \times 2,30 \times 0,80$ linha B. Substituir uma chapa do fundo a ré de $1/4 \times 2,00 \times 0,60$ linha C. Substituir uma chapa do fundo a ré de $1/4 \times 4,30 \times 0,90$ linha C. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de $1/4 \times 4,30 \times 0,90$ linha C. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de $1/4 \times 3,70 \times 0,90$ linha C. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de $1/4 \times 3,70 \times 0,90$ linha D. Diversas do costado e fundo: Substituir as chapas dos bordos de $3/16 \times 0,60$ na extensão de 20,80. Idem, quatro portinholas da borda em chapas de $1/4 \times 0,45 \times 0,30$. Idem, 16 m. de cantoneiras de $1/4 \times 2,1/2 \times 2,1/2$ dos bordos. Idem de uma chapa de $3/16 \times 3,80 \times 1$ m. da antepara estanque de proa. Idem de uma cantoneira de $1/4 \times 2,1/2 \times 2,1/2 \times 3,60$ da antepara estanque de proa. Idem de 10 cavernas em cantoneiras de $1/4 \times 2,1/2 \times 2'' \times 4$ m. de cada uma no compartimento a proa. Idem de 10 fasquilhas em chapas de $1/4 \times 0,30 \times (2,00)$ 0m.2 do compartimento de proa. Idem de 16 m. de cantoneira de $1/4 \times 2,1/2 \times 2,1/2$ da escota a proa. Desmontagem e montagem da privada. Cimentar os compartimentos de proa a ré. Substituir 10 cavernas em cantoneira de $1/4 \times 2,1/2'' \times 2'' \times 3$ m. cada uma no compartimento de ré. Idem de duas fasquilhas em chapas de $1/4 \times 2$ m. $\times 0,70$ no compartimento de ré. Idem de uma braçadeira em barra de $1/4 \times 2''$ para o tanque a ré. Idem de 3 ralos em chapa de $1/4$ parafusado no costado para aspiração das bombas. Reconstruir a oxygenio o eixo do leme e confecção de uma bucha para o pião mesmo. Diversas do convéz. Confecção de uma roldana para o macarrão do leme. Embuchar 5 roldanas dos macarrões do leme. Substituir as cantoneiras das bases dos 4 cabeços, de $1/4 \times 2'' \times 2''$ no total de 3m.20. Idem de 14 balaustres em cantoneiras T de $1/4 \times 2'' \times 2'' \times 2'' \times 2$ m, cada um que sustentam a tolda. Conector do fogão.

Construção naval — Carvoeiras: substituir as chapas das duas carvoeiras de $3/16 \times 2$ m. $\times 5$ m.80 cada uma. Idem de seis estays em cantoneiras de $1/4 \times 2'' \times 0$ m.80 cada um. Idem de duas cantoneiras de $1/4 \times 1/4 \times 2,1/2'' \times 2,1/2''$ cada uma para as bases das carvoeiras.

Substituir as chapas de $1/16 \times 5$ m.80 $\times 3$ m.0 (galvzinadas) cada uma, pregadas, para o fogro das carvoeiras. Idem 20 cantoneiras de prumo de $1/4 \times 2'' \times 2'' \times 2$ m.0 cada uma para as carvoeiras. Substituir as chapas xadrez da entrada de $1/4 \times 2$ m.0 $\times 3$ m.0. Conectores em quatro fampas dos apulheiros das carvoeiras. Bater a ferrugem interna e externamente. Pintar internamente o costado a tinta oxydo de ferro.

Camarim — Substituir um vidro de $25'' \times 18'' \times 1/4$.

Convéz — Calafeto do convéz e dar massa nas costuras. Substituir um pedaço de corrímão em madeira de peroba a ré com 2 m.0 $\times 0$ m.10 $\times 0$ m.05 (6 curvo). Idem de quatro cabeços de peroba com $0,90 \times 0,17 \times 0,17$.

Casa do leme — Reparos em seis caixilhos da casa do leme. Substituir os vidros partidos, sendo quatro de $26'' \times 10''$ e um de $18'' \times 25''$. Idem de uma fechadura com maçaneta. Collocar as

dobradigas da casa da machina (alboio). Retirar todo o ferro á proa nas amuradas a BB e BE. Idem dos dous sofás a BB BE. Recollocar os mesmos no seu lugar e respectivos frisos. Retirar o soalho da carvoeira para ser substituído. Idem do forro de metal. Idem do assoalho a ré e camarim no lugar onde vão ser collocadas chapas e collocar o mesmo no seu lugar. Idem dos forros do costado a BB e BE e no salão, collocar o mesmo no seu lugar. Idem do compartimento da privada e lavatório e collocar o mesmo no seu lugar. Pintura geral. Envernizamento geral. Limpeza geral do fundo e pintura com duas mãos de tinta envenenado. Raspar o costado e picar a ferrugem, dar uma mão de zarcão. Pintura geral do costado a tinta branca. Encalhe na carreira e estadia. — *Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da 3ª secção.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE ACCESSORIOS PARA AUTOMOVEIS

De ordem do Sr. mtristro faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 15 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas, nesta directoria, propostas para fornecimento do material abaixo, devendo as firmas que desejarem concorrer sujeitarem-se ás disposições dos arts. 757 e seguintes do Código de Contabilidade da União.

Pneumaticos Michelin Cord 34×4 1/2..	2
Pneumaticos Michelin Cord 30×3 1/2..	6
Camaras de ar Michelin 34×4 1/2.....	6
Camaras de ar Michelin 30×3 1/2.....	12
Lonas para Ford, jogo de 3, caixa.....	1
Velas desmontaveis champion.....	24

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 10 de outubro de 1923. — *Armando Rocha*, director geral.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Pelo presente faço publico, para conhecimento dos interessados, que a prova de concurso para provimento da 5ª cadeira (botânica, morphologia e physiologia vegetaes) terá lugar no dia 15 do corrente, ás 15 horas, no Museu Nacional.

Nicheroy, 10 de outubro de 1923. — *Dr. Paulo de Figueiredo Parreira Horta*, director.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 121

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data, até 31 de dezembro do corrente anno, em todos os dias úteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do lugar de lente substituto da 1ª secção desta mesma escola. A primeira secção comprehende as seguintes cadeiras: 1ª cadeira, algebra superior (geometria analytica); 5ª cadeira (analyse infinitesimal. Calculo das variações) de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1921. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos artigos de numeros 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 31 de agosto de 1923. — Como secretario, *Jayme de Aragão Gestira*, 1º escrivuario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que, no dia 15 do corrente, á uma hora da tarde, o Conselho de Compras desta repartição, sob a presidencia do sub-director mais antigo, receberá, no edificio sede, á praça 15 de Novembro, propostas para a compra de material inservivel, conforme a relação abaixo, procedendo-se, na presença dos interessados na sala do mostruario da 3ª secção technica, e no dia o horá acima indicados, á abertura das propostas, que obedecerão ás seguintes condições:

I

As propostas, em triplicata e encerradas em envolvero fechado e lacrado, deverão ser selladas na primeira via, escriptas ou dactylographadas a tinta de cópia, sem emendas, rasuras, entrelinhas nem resalvas, datadas e assignadas, ter em algarismos e por extenso, em moeda nacional, o preço por unidade, e conter a declaração de que o proponente se submette a todas as condições do presente edital.

II

A idoneidade dos proponentes sera julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas aquellas cujos autores não forem considerados idoneos, incluída entre as condições para tal a prova de pagamento de impostos em dia, quando se tratar de commerciantes ou negociantes.

III

A preferencia caberá á proposta de preço mais elevado, não sendo tomado em consideração o offerecimento de vantagens não previstas neste edital, fazendo-se o desempate, si houver, mediante declaração em carta fechada, a cuja abertura poderão assistir os interessados, e sendo, em igualdade de condições, preferidos os proponentes nacionaes.

IV

Os proponentes farão na thesouraria da repartição, uma caução de quinhentos mil réis para garantia da proposta e assignatura do contracto, que só será considerado valido após o registro pelo Tribunal de Contas, e recolherão á mesma thesouraria, antes da retirada do material, a importancia deste.

V

A entrega do material será feita nos locais em que elle se acha, e onde poderá ser visto, devendo ser retirado, livre de quaesquer despesas para a repartição e no prazo de 30 dias, perdendo o proponente direito á caução, si exceder este prazo.

VI

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. director geral, sem que aos concurrentes assista direito a qualquer reclamação.

Sub-directoria Technica da Repartição Geral dos Telegraphos, 6 de outubro de 1923. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director technico interino.

Nota — Transferido o prazo, por ter sido o edital publicado com incorrecções.

Relação do material existente no Almoxarifado e Officina

Quantidade	Especie	Unidade
1	motor Otto de 8 cavallos vapor, um.	
4	ventiladores, corrente continua, para tecto, um.	
3	globos para gaz, um.	
10	globos para lampada de arco, um.	
8	abat-jours crespos, um.	
12	abat-jours lisos, um.	
1.120	isoladores Knobs para installação, um.	
50	tubos de porcellana de 3", um.	
50	tubos de porcellana de 4", um.	
50	tubos de porcellana de 6", um.	
1	controle, um.	
1	machina de furar movida a mão, uma.	
1	machina de aplinar movida a mão, uma.	
1	polia de ferro para transmissão, uma.	
5	lampadas de arco, corrente continua, com globo, uma.	
12	fulipas, uma.	
116	pontaletes de postes de ferro de 52 kilos (ferro fundido), kilo.	
6	apparellhos de suspensão, um.	
1	motor electrico, corrente continua, um.	
1	ampèremetre, um.	
1	voltmètre, um.	
1	rheostato, um.	
1	chave triphasica, uma.	
1	carcassa de motor, kilo.	
4	panellas de ferro fundido, kilo.	
1	forja, uma.	
2	bombas para pneumatico, uma.	
41	chapas de ferro fundido, kilo.	
1	caminhão para animaes, um.	

Relação do material existente na 6ª seção, em Barquê

Quantidade	Especie	Unidade
100	bases de ferro, inutilizadas (ferro fundido), kilo.	
35	bracos de ferro (inutilizados), kilo.	
4	cavadeiras (inutilizadas), kilo.	
5	pinos para supportes (inutilizados), kilo.	
2	chaves americanas (inutilizadas), kilo.	
4	tenazes para fio (inutilizadas), kilo.	
3	alicates (inutilizados), kilo.	
2	pás duplas (inutilizadas), uma.	

Nota — Todo ferro constante desta relação está calculado, mais ou menos, em 9.700 kilos.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

De ordem do Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com a clausula III, do contracto para fornecimento de diversos materiaes a esta Inspectoria, assignado a 6 de agosto do corrente anno, a firma Dias Garcia & Comp. está sendo multada em 50\$ por dia, a partir de 1 do corrente, por ter incidido na disposição constante da clausula II do referido contracto, até que faça o fornecimento do material que lhe foi pedido pelo empenho n. 176, acompanhado pelo memorandum n. 181, de 27 de setembro proximo pasado.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1923. — Manoel Tapajós, chefe da 1ª seção.

Inspectoria Federal das Estradas

Primeira divisão — Intendencia

CONCURRENCIA N. 14

Acta do recebimento das propostas apresentadas para o fornecimento de superestructuras metallicas destinadas a onze (11) pontes da Estrada de Ferro Petrolina-Therézina.

Aos oito dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e tres, de accordo com o edital de vinte e dous de setembro proximo findo, publicado no *Diário Oficial* de vinte e tres do mesmo mez, reunida, ás quatorze horas, na sala da intendencia da Inspectoria Federal das Estradas, a commissão composta pelos engenheiros José Luiz Baptista, presidente; Francisco de Abreu e Lima Junior e José Ascanio Burlamaqui, respectivamente chefe da 1ª divisão, intendente e chefe da 3ª seção da 2ª divisão, encarregada de proceder á concorrência publica para o fornecimento de superestructuras metallicas destinadas a onze (11) pontes da Estrada de Ferro Petrolina-Therézina, foram recebidas duas propostas apresentadas pelas firmas Soares de Sampaio & Comp. Limitada e Brasil Trading Company, que exhibiram provas de idoneidade e mais formalidades exigidas pelo edital de concorrência. As duas propostas foram laceradas e, em involucre e entregues ao Sr. presidente da Commissão, que resolveu designar o dia 13 do corrente mez, ás 14 horas, para serem as mesmas abertas e lidas na presença dos concorrentes. E, para constar, lavrou-se a presente acta, que vai assignada pela Commissão e por mim, Oswaldo Simões Corrêa, 2º escripturário desta Inspectoria, que a escrevi.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923. — Oswaldo Simões Corrêa. — José Luiz Baptista. — Francisco de Abreu e Lima Junior. — José A. Burlamaqui.

Processo n. 181-SC-23. Inspectoria Federal das Estradas — 1ª divisão — Intendencia — Confere. — Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923. — Oswaldo Simões Corrêa escripturário.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Concurrença permanente, de accordo com a portaria de 30 de abril de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na forma do art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, para o fornecimento ordinario de artigos para automoveis, de urgente necessidade, cuja providencia não permitta a sua aquisição em concorrências publicas ou administrativas de emergência, no 2º semestre de 1923.

Concurrença n. 4

De ordem da directoria, faço publico, que, ás 13 horas do dia 23 de outubro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidos os requerimentos de inscripção dos negociantes que pretenderem o fornecimento dos seguintes artigos, para automoveis:

Especie do material — Unidade para preço

Bomba para encher pneumatico, uma.
Camara de ar «Michelin»: De 815 x 105, uma.
De 880 x 120, uma.
De 895 x 135, uma.
De 34" x 4 1/2", uma.
De 35" x 5", uma.
Camureta, pelle grande, uma.
Carvão para dynamo Berliet, um.
Chimnel R., brinco de The Che Varnish, litro.

Correia de sola de 1", para volante, metro.

Escova de arame, para velas, uma.
Escova para limpeza de rodas, uma.
Espanador fino «Imperator», um.
Estopa fina atrejada, kilo.
Fio para magneto, metro.
Fita isolante, rôlo.
Fuzivel de seis ampères, curto, um.
Fuzivel de seis ampères, comprido, um.

Graxa, kilo.
Kaol, litro.
Lampada electrica: De 6 x 8, 2 polos, 1/2 watt, uma.
De 6 x 6, 1 polo, uma.
De 12 volts por 25 velas, uma.
De 1 polo por 12 volts, para lantern uma.
Lanterna nickelada, trazeira, uma.
Lona metallica: De 2 1/2" x 1 1/2", metro linear.
De 2" x 3/16", metro linear.
Manguera de borracha para radiador, metro.

Óleo Mobilil, lata lithographada: A, lata.
B, lata.
E, lata.

Pacotinhos de arruelas de borracha para valvulas, um.

Panno de flanela para limpeza de vidros, um.

Pneumaticos: Firestone Cord: De 815 x 105, um.
De 880 x 120, um.
De 895 x 135, um.
De 34" x 4 1/2", um.
De 35" x 5", um.
Michelin Cable: De 815 x 105, um.
De 880 x 120, um.
De 895 x 135, um.
De 34" x 4 1/2", um.
De 35" x 5", um.

Goodyear Cord: De 815 x 105, um.
De 880 x 120, um.
De 895 x 135, um.
De 34" x 4 1/2", um.
De 35" x 5", um.
United States Cord: De 815 x 105, um.
De 880 x 120, um.
De 895 x 135, um.
De 34" x 4 1/2", um.
De 35" x 5", um.

Dunlop Cord: De 815 x 105, um.
De 880 x 120, um.
De 895 x 135, um.
De 34" x 4 1/2", um.
De 35" x 5", um.
Rebites de cobre com arruela, kilo.
Supp. de campanha de 6 x 8, um.
Tubo Englebert, kilo.

Tapele ou pelico para interior do carro, um.

Vela platina-la: Lodge, uma.
Bosch, uma.
Titan-rosco, americano, um.
Vaseline, kilo.

Os interessados deverão pedir a sua inscripção em requerimento endereçado ao Sr. Dr. director, declarando no mesmo a sua nacionalidade, onde a sede de seu estabelecimento e que se conforma com as condições estabelecidas neste edital, juntando os documentos que possam provar a sua idoneidade, compreendendo-se, entre elles, os recibos

de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

Além dos documentos acima, deverá ainda o proponente exhibir o recibo da caução de 200\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria da estrada, para garantir a assignatura do contracto, ou a entrega de caução definitiva de fornecimento, no caso de não haver contracto, caução essa que reverterá para os cofres da estrada si o proponente preferido não attender ao correspondente convite que lhe for feito, dentro do prazo de seis dias, contados da data do recebimento do mesmo, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

Juntamente com o requerimento, em envolvero convenientemente fechado, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente, serão entregues as propostas, em tres vias, em papel das respectivas casas commerciaes, devendo estar a 1ª via devidamente sellada e todas datadas e assignadas, sem conterem emendas, rasuras e entrelinhas, constando os preços, em réis, indicados em algarismos e por extenso, para as unidades estabelecidas neste edital, dos artigos cujo fornecimento for pretendido, não sendo tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

Presidida a concorrência pelo Sr. Dr. intendente, far-se-ha, em seguida a terminação do recebimento dos requerimentos de instrução, ou dentro de espaço de tempo que não seja inferior a 10 dias, o julgamento da idoneidade dos proponentes, sendo após o mesmo, immediatamente ou em dia e hora marcados, abertas e lidas as propostas, as quaes serão publicadas antes de qualquer decisão.

Os proponentes inscriptos e acceitos ficam habilitados, de accordo com as normas legais de preferencia, a ser os exclusivos fornecedores dos artigos para que se tiverem inscripto, durante o 2º semestre do corrente anno.

Não serão tomados em consideração os preços das propostas que excederem de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a entrega dos requerimentos.

A entrega dos artigos a fornecer será na Intendencia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, dentro de espaço de tempo que será marcado pela Intendencia, espaço esse que não poderá ser inferior a tres dias, a contar do dia do recebimento do pedido.

A substituição de artigos, no caso de recusa, será em espaço de tempo tambem marcado pela Intendencia, sendo a contagem a partir do dia em que for recebida a intimação por escripto.

No caso do fornecedor não attender ao pedido de fornecimento, ou a intimação de substituição, dentro do prazo que tiver sido marcado, ficará sujeito a uma multa que poderá ser até o valor da caução para garantia do fornecimento, sendo-lhe dado novo prazo ou, conforme entendimento da administração, poderá perder a caução acima referida, revertendo a mesma para os cofres da estrada, sem que lhe assista direito a reclamação de qualquer especie, sendo cancellada a sua inscripção como fornecedor, per-

dendo a idoneidade para o fornecimento de materias a esta estrada, durante tres annos, a contar da data em que deixar de attender ao pedido de fornecimento ou de substituição.

No caso de multa, fica o fornecedor obrigado a effectuar o pagamento da respectiva importancia na thesouraria da estrada, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento de intimação por escripto.

Si o fornecedor não attender ao novo prazo dado para fornecimento ou substituição, ou não pagar a multa que tiver sido imposta, será cancellada a sua inscripção como fornecedor, perdendo a caução, a inscripção e a idoneidade, nas mesmas condições que as já acima estabelecidas.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria da estrada a quantia de 1:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

No caso de contracto, o mesmo só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si este instituto denegar registro ao contracto.

Fica reservado á administração o direito de annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

Toda e qualquer proposta, ou requerimento, que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de outubro de 1923. — Diocleciano Candido de Vasconcellos, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACINAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Segunda correção do edital de 29 de setembro de 1923

Concurrença n. 79

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 645, de 12 do corrente mez do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 20 de outubro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1 engenho vertical para desdobrar toras de madeiras de 72 pollegadas x 46 pés de comprimento.

Typo «Larg Log Frame» Yº — Catalogo Thomaz Robinson and Son — Catalogue Série 8 — Section II.

Esta machina deverá ser fornecida com motor electrico ligado directamente, de 100 HP, corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles, e todos os accessorios para prompto funcionamento.

Além dos seus pertences o engenho deverá vir acompanhado de duas collecções extra.

Por.....

3 engenhos verticaes para preparar taboas com as dimensões de 24 pollegadas por 30 pés — Typo SSS n. 5 — Catalogo Thomaz Robinson and Son — Catalogue Série 8 — Section II.

Deverão ser ligados directamente a motores electricos de corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles.

Estas machinas deverão trazer todos os accessorios para o seu prompto funcionamento.

Além dos seus pertences os engenhos trarão cada um mais duas collecções extras.

Preço de um.....

2 plainas para aparelhar taboas nas quatro faces de 4 pollegadas por 12 pollegadas — Typo N1, fig. III — Catalogo Thomaz Robinson and Son — Catalogue Série 8 — Section V.

Deverão ser ligadas directamente a um motor electrico de corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles.

Além das ferramentas e accessorios para o seu prompto funcionamento deverá trazer duas collecções completas de ferramentas extra para cada uma.

Preço de uma.....

4 machina de furar — Typo n. 3 «Automatic Hollow Chisel Car Mortiser» — Catalogo J. A. Fay & Egan Cº — Catalogo 1921-22, n. 110, pag. 95. Ligada directamente a motor electrico de 15 HP., corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles.

Além das ferramentas e accessorios para o seu prompto funcionamento, deverá trazer duas collecções de ferramentas extras.

Por.....

1 machina de furar horizontal typó «Horizontal Hollow Chisel Mortiser and Relister», n. 384 A — Catalogo J. A. Fay & Egan Cº — Catalogo 1921-22, n. 110, pagina 86. Ligada directamente a um motor electrico de 3 HP, 900 r. p. m., corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles.

Além das ferramentas e accessorios para o seu prompto funcionamento deverá trazer duas collecções extras de ferramentas.

Por.....

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, até 31 de dezembro do corrente anno.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmada por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespéra do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permit-

tida nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fora, do assumpto e ao nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo a administração da Estrada, por tal motivo, ou ainda por infracção do contracto, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, pela garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos dos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de outubro de 1923.

O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o auxiliar de escripta da 3ª divisão desta estrada, Carlos Poleão de Miranda Reis, a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de 15 dias, contados desta data, afim de ter conhecimento do despacho da directoria, de 20 de julho proximo passado, exarado no processo relativo á sua aposentadoria.

Rio de Janeiro, em 29 de setembro de 1923. — O secretario, Diocleciano Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, PARA A LINHA DA OFFICINA DE BELLO HORIZONTE, SECÇÃO EM CONSTRUÇÃO.

Primeira correção do edital de 29 de setembro de 1923.

Concurrencia n.º 96.

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n.º 645, de 12 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 19 de outubro de 1923, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para o pedido n.º 1, para Officina de Bello Horizonte, da secção em construção:

10.000 dormentes de bitola larga com 2m,65 X 0m,20 X 0m,14, maximo de um 4\$800

Esses dormentes deverão ser de madeiras de 1ª e 2ª classe, devendo ser fornecidos de accordo como o novo Caderno de Encargos.

No ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão aceitas madeiras de primeira classe.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha dentro das cercas da Estrada ou na estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fora dos logares indicados; em tal caso, a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou por pessoal da Estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remittida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da Estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classes salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte.

No caso do proponente de preço mais

baixo não se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até atingir á quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1º, procedencia e logar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados no novo Caderno de Encargos que fará parte integrante de todos os contractos.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente versará apenas sob o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o dormente da bitola marcada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A entrega será a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro do corrente anno, ou antes.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, dadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar á sua firma, ou contracto social, alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias estrangeiras provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente deve exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim, podendo a administração da estrada, por tal motivo ou ainda por infracção do contracto, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Pu-

publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse Instituto denegar registro ao contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desenhado.

A estrada reserva-se o direito de re-estimar a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de outubro de 1923.

O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O REVESTIMENTO COM MACADAM BETUMINADO E PARALLELEPIPEDOS DE JUNTAS TOMADAS COM ASPHALTO, DO PATEO DE ACESSO DA ESTACAO DE BELLO HORIZONTE, EXECUÇÃO PARA SEXTA DIVISÃO, EM 1923

Primeira correção do edital de 28 de setembro de 1922

Concurrença n. 99

De ordem da directoria, de conformidade com a autorização constante do Aviso n. 650, de 14 de corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 18 de outubro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para execução do seguinte:

Calçamento de 12.965 metros quadrados com macadam betuminoso, betume natural, «Systema penetração», metro quadrado..... por

Calçamento de 1.200 metros quadrados com parallelepipedo de juntas, tomadas com asfalto, metro quadrado..... por

Esses serviços serão executados da seguinte maneira:

Calçamento com macadam betuminoso:

A estrada dará o leito devidamente preparado e comprimido, com o abaulamento necessario.

Sobre esse leito será estendida a primeira camada de pedra britada.

O tamanho das pedras deve ser comprehendido entre quatro e dez centímetros de diametro, devendo estar as mesmas completamente isentas de qualquer material nocivo ao calçamento.

A pedra será descarregada em montes, fóra da zona do serviço ou sobre taboas, sendo então transportada por meio de pás e espalhada uniformemente e de maneira que depois de comprimida fique com a espessura de dez centímetros.

Lissa camada de pedra espalhada será em seguida comprimida por um compressor mecanico de oito toneladas no minimo, a compressão sendo feita ao longo da rua, começando nas sargelas e acabando ao longo do eixo da rua.

Si durante a compressão apparecer qualquer depressão ou elevação, deve esse defeito ser immediatamente corrigido, de maneira que toda a superficie da camada obedeça rigorosamente aos perfis longitudinaes e transversal approvados.

Sobre a primeira camada, devidamente comprimida, será espalhada outra camada de pedra britada, do mesmo modo e da mesma espessura que a primeira.

O tamanho das pedras da segunda camada deve ser comprehendido entre tres e sete centímetros de diametro e as pedras isentas de qualquer material nocivo ao calçamento.

Espalhada a pedra, deve ser passado levemente o compressor.

Sobre a superficie assim comprimida e perfeitamente secca será applicada, por penetração, betume natural, quente, na proporção de seis litros por metro quadrado e em um temperatura não menor a 160° c., nem maior a 190° c.

Imediatamente seguindo á applicação do betume, será espalhado cascalho miúdo, de um a dois centímetros de diametro, e em quantidade sufficiente para encher as intersticias das pedras.

Novamente deverá haver a passagem do compressor, até o calçamento ficar completamente comprimido e apresentar uma superficie perfeitamente uniforme.

Convenientemente varrida a superficie e retirado o excesso de cascalho, será feita a segunda applicação de betume, na proporção de quatro litros por metro quadrado, sendo o betume aquecido e espalhado do mesmo modo que na primeira applicação.

O calçamento será completado, espalhando-se sobre o betume areia ou pó de pedra, passando de novo o compressor.

Parallelepipedos com juntas tomadas de asfalto:

No leito e entre-via da linha de bondes e a um metro e cincoenta centímetros para cada lado serão assentes parallelepipedos com as juntas tomadas a asfalto, de accordo com as especificações abaixo.

Sobre o leito, devidamente preparado com o abaulamento approved e comprimido por compressor mecanico, deve ser estendida uma camada de areia de dez centímetros de espessura.

Sobre essa camada serão collocados os parallelepipedos escolhidos, em fiadas normaes ao eixo da rua, com as juntas longitudinaes alternadas.

Sobre os parallelepipedos assim collocados será espalhada areia de forma a, depois de varrida e convenientemente regada, encher as juntas até dez centí-

metros abaixo da face superior dos parallelepipedos, que será então batida a maço.

Secando completamente o calçamento, serão as juntas tomadas inteiramente com um mastique de asfalto, deixando a superficies do calçamento lisa e uniforme e o calçamento perfeitamente impermeavel.

O mastique será preparado com 30 % de betume e 70 % de areia em granulada e que passe em uma peneira de dez malhas.

A Estrada fornecerá o compressor, podendo tambem fornecer durante o serviço e pelos preços de aquisição ou das suas tabellas, outros materiais de que disponha e que possam ser necessarios ao serviço.

A importancia deste materiais será deduzida da conta final dos trabalhos.

Todo o transporte do material nos trens da Estrada será dado gratuitamente.

Toda a execução do serviço será fiscalizada por engenheiro da Estrada, devendo o contractante attender promptamente a todas as indicações de serviço feito de maneira não conveniente, renovando-o de accordo com as prescrições acima estabelecidas.

Si o calçamento não for sendo feito de accordo com o estabelecido, e não attendendo o contractante as indicações de renovação do engenheiro fiscal, será o contracto rescindido, por simples aviso ou notificação da administração, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, sendo-lhe então paga, somente a importancia que corresponder á área calçada julgada de accordo com as condições estabelecidas.

Todo o serviço deverá estar terminado a 31 de dezembro de 1923.

Findo esse prazo, si o calçamento não estiver terminado, será o contracto rescindido, sob as mesmas condições que as já acima estabelecidas para o caso de rescisão, sendo-lhe paga a importancia correspondente á área que estiver calçada.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição, não serão tomados em consideração.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará, apenas, sobre o preço, em réis indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades — metro quadrado — das duas especies de calçamento, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta que se apresentar mais barata na somma dos dois preços, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Em virtude dessa condição de preferéncia pela somma dos dois preços, não serão tomadas em consideração as propostas que se referirem a uma só das unidades para o calçamento.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas com-

merciaes, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, e bem assim a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros serviços.

O contractante, para garantia da execução do serviço, caucionará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do serviço a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de outubro de 1923.

O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O CALÇAMENTO A PARALLELEPIPEDOS DE UMA ÁREA DE 1.200 METROS QUADRADOS NA ESTAÇÃO DE NORTE, SERVIÇO PARA 5ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrenceia n. 100

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 678, de 20 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de outubro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o seguinte:

Calçamento a paralelepipedos de uma area de 1.200 metros quadrados, junto ao armazem n. 2, do pateo auxiliar de Norte, por...

A execução desse serviço será fiscalizada por engenheiro da Estrada, devendo o contractante attender promptamente a todas as indicações do serviço feito de maneira não conveniente, renovando-o de accordo com as regras para esse systema de calçamento.

Se o calçamento não fôr sendo feito de maneira conveniente, e não attendendo o contractante ás indicações de renovação do engenheiro fiscal, será o contracto rescindido, por simples aviso ou notificação da administração, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especio alguma, sendo então paga, somente a importancia que corresponder a área que fôr julgada convenientemente calçada.

Todo o serviço deverá estar terminado a 31 de dezembro do corrente anno.

Findo esse prazo, se o calçamento não estiver terminado, será o contracto rescindido, sob as mesmas condições que as já acima estabelecidas para o caso de rescisão, sendo-lhe paga a importancia correspondente a área que estiver calçada.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % ao preço corrente no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para todo o calçamento, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e bem assim a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anony-

mas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres na mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O contractante, para garantia do serviço a realizar, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do mesmo serviço, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de setembro de 1923.

O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o subchefe de tracção da 4ª divisão, engenheiro Frederico Augusto Alvares da Silva, a comparecer no gabinete da directoria desta Estrada, dentro do prazo de oito dias, contados desta data, a fim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923.

O secretario, Diocleciano de Vasconcellos.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumprida pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as, de ordem do Sr. director geral, interino, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Primeir. de Março n. 65, propriedade de Albino Ferreira Tavares, concertar a torneira de boia da caixa d'agua do 2º pavimento e a caixa automatica do 3º pavimento;

Rua Santo Amaro n. 18, propriedade de José Ribeiro Avellar, concertar a torneira da pia da cozinha;

Rua Sete de Setembro n. 190, propriedade de Carlos Pereira de Mattos e Fernando, cumprir a intimação n. 16.005;

Rua Condesa Belmonte n. 106, propriedade de Paulo Torres, cumprir a intimação n. 1.880;

Travessa D. Felicidade n. 39, propriedade de David Moreira Rego, concertar o deposito de agua, a torneira do tanque e a do deposito.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas 9 de outubro de 1923. — F. Caldas, chefe da secção.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

ESTADO DE S. PAULO

Correspondencia cahida em refugio

Pelo presente edital convido os remetentes abaixo, da correspondencia cahida em refugio no segundo trimestre do corrente anno, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue a mesma, dentro do prazo de cinco annos, a contar da data desta, preenchidas as formalidades regulamentares:

Numero — Procedencia — Remetente
— Destino — Valor declarado
Ignorado — Jardimopolis — Francisco Assis — Passos — 5\$000.

Ribeirão Preto, 13 de setembro de 1923. — O administrador, Ruben N. G. Zahy.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

ESTADO DE S. PAULO

Correspondencia cahida em refugio

Pelo presente edital convido os remetentes abaixo, da correspondencia cahida em refugio no segundo trimestre do corrente anno, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue a mesma, dentro do prazo de um anno, a contar da data deste edital, preenchidas as formalidades regulamentares.

Numero de registro — Procedencia — Remetente — Destinatario — Destino
2.537 — S. José do Rio Pardo — Jorge Tartufo — J. Magalhães — S. Paulo.
7.693 — Ignorada — Ignorado — Angelo Peróldi — Jardimopolis.

Ribeirão Preto, 13 de setembro de 1923. — O administrador, Ruben N. G. Zahy.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

OBRAS DE CANALIZAÇÃO DE ESGOTOS E FOSSE NO INSTITUTO OSWALDO CRUZ

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 3 de novembro do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas neste Escriptorio de Obras propostas para a construção de uma fossa e canalizações de esgotos no Instituto Oswaldo Cruz, observadas as seguintes condições:

Primeira — As pessoas que pretendem concorrer, comparecerão neste escriptorio, até o dia 1 de novembro, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500\$000, para garantia de sua proposta.

Segunda — As propostas, em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envoltorio, com a declaração do nome do proponente e a indicação precisa do lugar onde é estabelecido. Em outro envoltorio, serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter sido effectuado o deposito e quitação de impostos federal e municipal de constructor.

Terceira — Constituem prova de idoneidade documentos devidamente autenticados, passados por engenheiros ou architectos de provada competencia com as firmas devidamente reconhecidas, ou outros documentos que provejam ter o concorrente executado cabalmente outras obras de real valor ou pelo menos equivalentes a esta.

Quarta — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço e o prazo que o proponente offerece para o custo e execução da totalidade da obra, que deverão ser escriptos em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contenham uma redução sobre a proposta mais barata.

Quinta — A preferencia para execução da obra caberá ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, será preferido o que em carta fechada fizer maior redução.

Sexta — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do deposito da quantia de um conto de réis (1:000\$000), em dinheiro, no Thesouro Nacional.

Setima — Dentro do prazo de dois dias, a partir da assignatura do contracto, dará o contractante inicio aos trabalhos, ficando sujeito á multa de cem mil réis (100\$000) por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez (10) dias, considerar-se-ha rescindido o contracto.

Oitava — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital, como também as plantas rubricadas pelo engenheiro do ministerio, que ficam á disposição dos concorrentes, neste escriptorio, todos os dias ulteis, das 11, ás 16 horas.

Nona — Antes da assignatura do contracto a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que, por isso, tenham os concorrentes direito á indemnização de qualquer especie.

Decima — O prazo para conclusão das obras contractadas será, no maximo, de um mez, contado da data da assignatura do contracto.

Decima primeira — O contractante ficará sujeito á multa de cem mil réis (100\$) por dia, si exceder ao prazo estipulado na sua proposta e, quando esta multa attingir a um conto e quinhentos mil réis (1:500\$), equivalente ao excesso de quinze dias de prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante, além desta multa, o mais que lhe fôr devido.

Decima segunda — ao engenheiro chefe do ministerio caberá resolver as duvidas porventura occorrentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações, dentro do prazo de 24 horas, sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro, para resolver.

Decima terceira — Todas as penas estabelecidas neste contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do engenheiro chefe do ministerio, independente de acção ou interposição judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas direito algum a indemnização por danos, lucros cessantes, antecipaçao de despesas, ou por qualquer outro motivo.

Decima quarta — Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro chefe do ministerio sujeitar, em qualquer tempo, aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de cem mil réis (100\$000), por cada dia de excesso.

Decima quinta — Não serão acceptas propostas que excedam á importancia de quinze contos de réis (15:000\$000).

Decima sexta — As multas em que incorrer o contractante, serão descontadas da quantia a receber, na occasião do pagamento.

Decima setima — O pagamento será feito em uma só prestação, quando estiverem concluidas todas as obras e aceitos todos os trabalhos contractados pelo engenheiro do ministerio.

Decima oitava — O proponente preferido, que dentro de cinco dias de expediente, contados da data da publicação do edital de chamada no *Diário Official*, não comparecer a este escriptorio para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição primeira deste edital, sendo aberta nova concorrência.

ESPECIFICAÇÕES

A fossa deverá ser construida em cota conveniente, de modo que lhe possam ser ligados, obedecendo ás prescripções technicas usuaves, os ramacs adductores, e o seu affluent deverá ser canalizado para o mar, ou para um dos canaes já abertos.

A fossa receberá o despejo de todos os edificios que constituem a instalação do Instituto Oswaldo Cruz, inclusive o seu edificio de administração, para o que será construida a necessaria rede de manilhas.

Em todos os edificios haverá uma caixa de inspecção do modelo usado pela Companhia City Improvements, não se admitindo gerões de diametro menor de 6"; as manilhas deverão preencher as condições do regulamento da construção do Departamento de Saúde Publica. A fossa deverá ser construída em alvenaria de pedra e argamassa de cimento e areia 1:3 e rebocada com a mesma argamassa.

As paredes do filtro serão de pedra secca e será constituido de cascalho e coque de dimensão nunca maior de 0.05, conforme instruções, que serão dadas aos interessados.

Escritorio de Obras, em 11 de outubro de 1923. Pelo engenheiro chefe, Loureiro Mayor.

Departamento Nacional de Saúde Publica

CONCURRENCIA PUBLICA

ALMOXARIFADO GERAL

De ordem do Sr. Dr. Secretario Geral, faço publico que neste Almojarifado Geral, á rua do Rezende n. 128, serão recebidas propostas no dia 29 do corrente mez, ás 14 horas para o fornecimento e installação de um laboratorio de bacteriologia, na Secção de Hygiene Infantil, comprehendendo o material constante da relação abaixo pelo preço maximo de 29:391\$981.

Condições

1.ª Todas as propostas serão feitas em 4 vias sendo uma dellas sellada, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, resalvas ou entrelinhas e com os preços em algarismos e por extenso.

2.ª Só serão tomadas em consideração as propostas cujos proponentes tenham previamente provado a sua idoneidade, de conformidade com as Instruções approvadas pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, publicadas no *Diário Official* de 14 de dezembro de 1922, e cujo preço não exceda o da base estabelecida.

3.ª Os concorrentes que já se acham inscriptos neste Almojarifado Geral poderão apresentar suas propostas independentemente de nova caução no Thezouro Nacional, visto ficar, a que já tem, para garantia de fornecimentos, responsavel pela execução deste serviço, devendo aquelles que desejarem concorrer, inscrever-se até o dia 26 do mez de outubro do corrente anno, depositando previamente, mediante guia que será fornecida pela secção de Contabilidade do Departamento até o dia 25, a caução de 500\$000.

4.ª Os concorrentes poderão desde já examinar na sede da Secção de Hygiene Infantil, á rua do Riachuelo n. 113, o local e obter os esclarecimentos que julgarem necessários.

5.ª As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados que as rubricarão, e, antes de qualquer solução, serão publicadas, na integra, no *Diário Official*.

6.ª O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência se assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização.

7.ª As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contemham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8.ª A adjudicação será feita ao proponente que offerecer o menor preço e, no caso de empate, aquelle que maior redução fizer sobre o preço proposto.

9.ª O fornecimento só se tornará effectivo depois de approved o respectivo contracto pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

10. O concorrente, cuja proposta for aceita, deverá executar o serviço dentro do prazo maximo de 60 dias a contar da data do registro do contracto, pelo Tribunal de Contas.

11. Perderá a caução feita o concorrente que não assignar o contracto dentro do prazo estipulado por este Departamento, ou se recusar a fazer o fornecimento, sendo declarado inidoneo, na forma do art. 741. § 2.º, do Código de Contabilidade Publica.

Almojarifado geral — em 12 de setembro de 1923.

Relação dos artigos:

Relação dos artigos de que trata o presente edital

- 1 Autoclave para bacteriologia 1m,30 ou 40 vertical.
- 1 estufa para esterilisar a secca 1m,00 x 1m,20.
- 1 estufa grande para culturas 37° 1m,20 x 1m,20 com thermo regulador.
- 1 estufa parafina para 60° 30° com thermo regulador.
- 1 esterilizador para instrumento 20 x 15 ou 18".
- 12 bisturis laminas rectas.
- 6 pinças anatomicas simples.
- 3 bandejas para autopsia, pequenas.
- 1 aparelho para contenção de pequenos animaes.
- 1 mesa grande para laboratorio, com torneiras, pias, etc.
- 1 massarico a gaz.
- 1 soprador para massarico.
- 1 trompa dagua.
- 2 navalhas simples.
- 1 navalha para histologia (mão livre).
- 1 microtomo Minot (completo).
- 12 estantes Borrel com 6 tubos.
- 300 placas grandes Ariglski 22 x 20.
- 150 placas pequenas Petri de 8 ou 9 cents.
- 6 alças de platina montadas em vidro ou cabo de kalle.
- 6 agulhas de platina montadas em vidro ou cabo de kalle.
- 5.000 tubos de ensaio typo commun (vidro francez ou allemão).
- 1 banho maria para 200 tubos de agglutinação ou Wasserman com thermo-regulador.
- 24 balões de 2 litros vidro allemão «Pyrose ou Nonsal» fundo chato.
- 48 balões de 1 litro.

- 200 balões de 250 cc. Estemmyer-Pyrose ou Nonsal ou Yena.
- 100 balões fundo chato de 100 cc. Pyrose ou Nonsal ou Yena.
- 200 balões fundo chato de 200cc. Pyrose ou Nonsal ou Yena.
- 1 distilador de agua, de cobre, pequeno (2 litros por hora, a gaz).
- 1 aparelho para filtrar a quente, de 1 litro.
- 1 aparelho Famel para redistillar agua.
- 12 frascos de vidro da Bohemia 250 cc. «Becheeglais».
- 12 frascos de vidro da Bohemia 500 cc. «Becheeglais».
- 12 frascos de vidro da Bohemia 100 cc. «Becheeglais».
- 12 frascos de vidro da Bohemia 30 cc. «Becheeglais».
- 3 supportes para buretas.
- 6 buretas de 50 cc. precisão torneira de vidro de Mohr.
- 6 buretas de 25 cc. precisão torneira de vidro de Mohr.
- 6 pipetas de 100 cc. allemães ou americanas (precisão).
- 12 pipetas de 50 cc. allemães ou americanas (precisão).
- 12 pipetas de 25 cc. allemães ou americanas (precisão).
- 50 pipetas de 10 cc. allemães ou americanas (precisão).
- 24 pipetas de 5 cc. allemães ou americanas (precisão).
- 12 pipetas de 2 cc. allemães ou americanas (precisão).
- 2 banho maria com supporte para tubo de ensaio com 25 cents, de diametro.
- 1 banho maria nivel constante com diaphragmas ou aneis concentricos 25 ents. de diametro.
- 12 tripeças para ferver balões.
- 2 supportes Universal.
- 12 telas simples para tripeças.
- 1 prensa para capacidade de 2 litros.
- 1 machina para moer carne.
- 1 moinho para grãos, capacidade 2 litros.
- 1 fogareiro a gaz com 2 aquecedores.
- 1 estufa para seccar a 100° Gay Lussac.
- 1 balança commun para pesar até o mill. carga 200 grs. com pesos commun.
- 1 balança fosca de 5 kilos com pesos de 5 a 1 g.
- 3 panellas de aluminio de capacidade de 2 litros.
- 3 leiteiras de aluminio bocca larga capacidade para 5 litros.
- 3 leiteiras de aluminio bocca larga capacidade para 2 litros.
- 3 supportes de madeira para funis de 2 litros (2 furos).
- 3 supportes de madeira para funis de 1 litro (2 furos).
- 3 supportes de madeira para funis pequenos de analyses.
- 24 frascos de rolha esmeril estreita para 1 litro (vidro allemão ou francez).
- 12 frascos de rolha esmeril estreita para 1 litro (vidro allemão ou francez).
- 24 vidros conta gotta de 100 grs.
- 24 vidros conta gotta de 50 grs.
- 6 balões tarados de 1.000 cc. 15° (precisão).

6 balões tarados de 500 cc. 15° (precisão).
 12 balões tarados de 250 cc. 15° (precisão).
 12 balões tarados de 100 cc. 15° (precisão).
 10 pesa-filtro com rolha de esmeril.
 12 vidros para pesar, diâmetros variados (chatos).
 12 tubos para pesar, com rolha de esmeril.
 1 capsula de platina capacidade mais ou menos de 15 cc. (20 cc).
 24 capsulas de porcellana de 100 cc. francez ou allemão.
 12 capsulas de porcellana de 250 cc. francez ou allemão.
 6 capsulas de porcellana de 500 cc. francez ou allemão.
 6 capsulas de quartzo finas para 50 cc. francez ou allemão.
 5.000 laminas rodêe.
 40.000 laminulas quadradas de 22 x 22.
 6 pinças de Cornit para laminulas.
 6 pinças Dobrand para laminulas.
 2 platinas thermicas Malanez.
 3 chrystalisadores grandes com tampa de 75 cm. diâmetro.
 2 cylindros grandes com tampa de 0,25 diâmetro.
 1 nivelador lambor para placas de gelatina.
 100 laminas escavadores redondas.
 6 cylindros graduados de 2.000 cc.
 6 cylindros graduados de 1.000 cc.
 6 cylindros graduados de 500 cc.
 12 cylindros graduados de 250 cc.
 12 cylindros graduados de 100 cc.
 10 cylindros graduados de 50 cc.
 12 cylindros graduados de 10 cc.
 12 cestas de arame para 50 tubos.
 12 cestas de arame para 25 tubos.
 12 cestas de arame para 10 tubos.
 6 pissetos com rolhas de esmeril.
 3 chrystalisadores grandes com tampa.
 3 frascos para balsamo do Canadá.
 200 tubos para fermentação da Smith e Cpé.
 500 folhas de papel de filtro liso de 1ª qualidade.
 12 pacotes de papel de filtro redondo para analyse (tamanhos varios).
 25 violeta geneiana.
 50 azul de metyleno prusiano.
 500 phenol purissimo.
 25 neutral-rolh Grubler.
 200 gienza de Grubler ou Merck.
 25 crystal violeta B. Hoel.
 30 phenolphthalina purissima.
 25 hematoxina purissima Grubler.
 500 glycose purissima Merck ou Kalbaum.
 500 manita purissima Merck ou Kalbaum.
 1.000 peptonas pura Wille ou Chapeleau.
 500 niurose pura.
 500 diphosphato de sodio purissimo.
 5 k. agar de 1ª qualidade em bastões.
 2 k. gelatina pura extra (francesa).
 10 tubos de coalho dinamarkes para leite.
 50 fuchsinas basicas Grubler.
 25 eosina (gelblich).
 500 oleo de anilina pura.
 200 may cruvard Losing-Grubler ou Merck.

1.000 tournesol ou lakins puro Merck.
 100 carbonato de tilbio purissimo.
 500 lactose purissimo Merck ou Kalbaum.
 500 maltose purissima Merck ou Kalbaum.
 50 duleite purissimo Merck ou Kalbaum.
 500 extraceto de carne Lence.
 200 phosphato de sodio-acido.
 1 geleira modelo grande typo Nené.
 500 alumen fenico purissimo.
 500 borax refinado crystalisado.
 100 formol puro Merck.
 500 carbonato de polassio purissimo para analyse.
 500 carbonato de sodio purissimo para analyse.
 1.000 chloreto de sodio chini puro.
 500 acido oxalico purissimo para analyse.
 500 xilol p. para analyse.
 250 g. acido tri-chloracetico purissimo.
 1.000 g. bichlorureto de mercurio purissimo.
 1.000 g. potassa caustica purissima para analyse.
 500 g. bicarbonato de sodio purissimo.
 250 g. oxalato de sodio purissimo para analyse.

Almoxarifado Geral, em 1923. — O almoxarife geral, *Orlando Calaza*.

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral.

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DE SERVIÇOS GERAIS DO HOSPITAL DE TUBERCULOSOS, EM JACARÉPAGUÁ.

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral faz seiente a quem interessar possa, que, na secção de Contabilidade da Secretaria Geral, se acha aberta a inscripção de concorrentes para a construção do pavilhão de serviços geracs do hospital de tuberculosos, em Jacarépaguá, sob as condições seguintes:

Primeira — As propostas, que deverão obedecer ás instrucções e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma dellas sellada, devidamente datadas e assignadas, tendo especificadas sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas.

Segunda — Só serão inscriptos os concorrentes que apresentarem conhecimento da thesouraria do Thesouro Nacional provando terem feito o deposito de 5.000\$, como garantia de apresentação da proposta, mediante guia expedida pela secção de Contabilidade, a qual será dada, sómente, até ás 15 horas do dia 6 de novembro e depois de apresentados o contracto social ou o registro das firmas na Junta Commercial, bem como os conhecimentos que provem que os candidatos se acham quites com a Fazenda Nacional e com a Municipal.

Tercera — As propostas, que deverão ter, no envolvero fechado, o nome do concorrente e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes, que as rubricarão, ás 15 horas do dia 9 de

novembro de 1923, na secção de Contabilidade.

Quarta — A concorrência versará sobre o preço para a construção do pavilhão de serviços geracs do hospital de tuberculosos, em Jacarépaguá, inclusive o movimento de terras necessario á sua localização, de accordo com as especificações abaixo publicadas e as plantas fornecidas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria. Devendo os concorrentes apresentar os orçamentos, precisos detalhes e descrições.

Quinta — Nas propostas será, obrigatoriamente, declarado o prazo para a terminação das obras a executar, prazo que não poderá ser superior a oito (8) mezes, bem como feita a declaração de que os seus autores se submettem a todos as condições constantes do presente edital.

Sexta — Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital nem as que offerecerem um abatimento sobre a proposta de preço meenos elevado.

Sétima — Abertos os involucros das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas e, depois de convenientemente estudadas, encaminhadas ao Sr. ministro da Justica, para a escolha da proposta mais vantajosa.

Oitava — Fica reservado ao governo o direito de annullar a concorrência, se assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

Nona — Em igualdade de condições entre as duas propostas poderá ser feita nova concorrência entre os respectivos proponentes, concorrência que versará sobre maior abatimento por cada um feito sobre a offeria empaiada.

Si nenhuma dellas quizer fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a igualdade se verificar entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accordo com o art. 742 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima — O concorrente escolhido deverá, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação da escolha de sua proposta no *Diario Official*, recolher ao Thesouro Nacional, mediante guia passada pela secção de Contabilidade, a quantia de quinze contos de réis (15.000\$000) como garantia da execução das obras, e, si dentro de tal prazo não comparecer, perderá a caução inicialmente feita para apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação.

Decima primeira — Os pagamentos serão executados nas seguintes condições: 20 % quando o predio estiver coberto; 20 % quando estiverem collocados os marcos e as esquadrias, executado o revestimento impermeavel e as fachadas embocadas; 30 % quando estiver terminado todo o revestimento interno e externo, ladrilhos e azulejos collocados e pinturas de esquadrias executadas; 30 % após o recebimento da construção, executada inteiramente de accordo com o caderno de encargos e especificações a que se refere o presente edital.

Decima segunda — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda a importância de duzentos e trinta e cinco contos de réis (235.000\$000).

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 3 de outubro de 1923. — O secretario geral, *Inte-*

**CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES
PARA CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DE SER-
VIÇOS GERAIS DO HOSPITAL DE TUBER-
CULOSOS**

Materiaes

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade, de accordo com as seguintes especificações:

Cimento

Composição chimica:

O cimento não deve conter mais de: 1,5 % de anhydra sulfurico, 8 % de magnesia, 10 % de alumina e 1 % de oxido de ferro; nem sulfuretos em proporção dissolvel.

A perda ao fogo não deve exceder de 3 %.

Grão de pulverização:

O cimento deverá deixar, no minimo, 30 % do seu peso em peneira de 1.900 malhas e de 10 % na de 900.

Pega:

A pega do cimento não deverá começar antes de 30 minutos e deverá terminar entre duas e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento:

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim de sete dias e de 35 kilos ao fim de 28 dias, para o cimento empregado em obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de 40 kilos, no minimo, a sete dias e de 45 kilos a 28 dias.

Deformação a quente:

O aumento de afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio não deverá passar de 10 mm depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 graus durante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiencias deverão obedecer ás regras da Comissão Fran-
ceza dos Methodos de Ensaio de Ma-
teriaes.

Cal

Toda a cal empregada deve ser de pedra, completamente extinta no local das obras e de tal modo que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser expurgada de materias estranhas e apresentar uma constituição granulométrica que a torne propria para a construção a juizo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter sies deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenaria não deverá apresentar-se em estado de decomposição; deverá ter a resistencia necessaria.

Agua

A agua deverá ser doce e perfeita-
mente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresen-
tando superficies planas e arestas re-
ctas e vivas.

Quando percutidos com o martello de-
verão apresentar um som cheio e claro e, pela fractura, devem apresentar uma
estrutura homogénea.

Estas pedras artificiaes não devem
absorver por immersão em agua duran-
te 24 horas mais de 1,15 do seu peso

e devem apresentar resistencia ao es-
magamento, por compressão, nunca infe-
rior a 30 kilos por cm², para os tijolos
perfurados, e a 60 kilos para os compa-
ctos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser
desprovidas de branco, nós, fealdas,
ventos, furros de brocas e outros quaes-
quer defeitos que prejudiquem a sua
resistencia e apparencia; e devem ser
empregadas depois de estarem conve-
nientemente secas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá
poder passar em um anel de cinco cen-
timetros de diametro e apresentar a re-
sistencia necessaria e superficies aspe-
ras.

A pedra britada para cimento armado,
obedecendo as outras especificações, de-
verá poder passar em aneis de tres
centimetros de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de
ferro laminado e apresentando uma car-
ga de ruptura por distensão nunca in-
ferior a 40 kilos por mm² e o alonga-
mento de 20 %.

Estas peças serão revestidas com tinta
de zarcão com 2 demãos.

Os vergalhões para cimento armado
deverão offerecer uma resistencia supe-
rior a 35 kilos por mm² e um alonga-
mento de 12 % em uma barra de perfil
proporcional confeccionada de accôr-
do com as indicações alemãs.

Argamassas

As argamassas serão preparadas so-
bre coberta enxuta e em taboleiros de
madeira.

A dosagem das argamassas será feita
em volume, sendo adoptada para o ci-
mento a densidade apparente de 1,4.

A mistura de cimento ou cal, com
areia, será feita a secco e do modo mais
perfeito, sendo a quantidade d'agua a
estricamente necessaria para que a ar-
gamassa fique com consistencia pastosa
e firme.

A agua será adicionada, pouco a
pouco, de modo áquella consistencia ser
obtida pelo amassamento e não pelo en-
charramento dos componentes da arga-
massa.

Serão preparadas em quantidade de
accordo com as necessidades diarias e
de modo a evitar que haja começo de
endurecimento antes de serem empre-
gadas.

Será rejeitada e inutilizada immedia-
tamente toda a argamassa que apresen-
tar sinais de ter começado a endure-
cer; sendo vedado reamassala, após hu-
medecimento.

Nas occasiões em que a temperatura
fôr muito elevada ou houver fortes ven-
tos, as argamassas deverão ser con-
stantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada
ou cabida de alvenaria em execução, não
poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção
dos concretos, deverão ser expurgadas
de todos os detritos, materias ferrosas,
ou outros corpos estranhos, sendo para
isso previamente lavadas, si necessa-
rio.

A medição dos componentes dos con-
cretos será feita em volume adoptando-
se, para o cimento, a densidade appa-
rente de 1,4.

O concreto será perfeitamente mistu-
rado e revolvido de modo ás pedras fi-

carem completamente envolvidas em ar-
gamassa.

Os concretos serão empregados logo
após sua preparação sendo inutilizado
tudo o que não fôr empregado no mes-
mo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes,
de 20 centimetros mais ou menos, api-
loadas fortemente enquanto estiverem
frescas.

Cada camada será assente e sempre
em condições de fazer liga com a ante-
rior, para o que, si esta estiver solidi-
ficada, será picada, varrida e humede-
cida e coberta de uma camada de ar-
gamassa para então receber a nova ca-
mada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio so-
bre concreto só podem ser feitas quando
este estiver solidificado, devendo a su-
perficie de concreto ser previamente pi-
cada, varrida e bem humedecida.

Alvenarias

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas
com pedras com os leitos desganhados ou
cortados a martello e assentes, depois de
bem molhadas, com o leito em argama-
ssa bastante para que, comprimida, esta
reflua pelos lados e calçadas com lascas
de pedra dura, de forma e dimensões
adequadas.

As pedras serão assentes por camadas
respaldadas horizontalmente, havendo o
necessario travamento ou amarração en-
tre as pedras de cada fiada por meio
de pedras «tições» de comprimento, sem-
pre que for possível, igual á espessura
das paredes.

As pedras deverão ficar completa-
mente envolvidas por argamassa, ficando as
alvenarias massivas, sem vazio ou inter-
stício algum.

Nos cantos ou angulos das paredes de
alvenaria serão collocados «fisgotes» ou
ferros de amarração, sempre que for re-
conhecido necessario.

Não serão permitidas pedras de vo-
lume inferior a trinta centimetros cubi-
cos (0,030) nem pedras redondas, nem
excesso de pedras miúdas denominadas
de «criações» ou «atingas».

Deve haver todo o cuidado em trazer
as alvenarias perfeitamente humedeci-
das e limpas, durante a sua confecção,
sendo retiradas as argamassas em que ti-
nham cabido terras, lodo ou qualquer
materia estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-
ão trinta e dois (32) centesimos de ar-
gamassa.

Alvenaria de tijolo.

Os tijolos, na occasião de seu empre-
go, deverão ser bem molhados em tempo
nunca menor de cinco minutos nem
maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de um
(1) centimetro de espessura, devem ser
bem alinhadas e niveladas no sentido
horizontal, havendo o necessario cruza-
mento e amarração entre os tijolos.

Os tijolos serão assentes em leito de
argamassa, de forma que esta reflua em
todos os sentidos quando os tijolos fo-
rem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão
formados por aneis concentricos, fi-
cando as juntas em descontro na dire-
cção normal do intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria
empregar-se-ão vinte (20) centesimos
de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou for-
tes ventos, as alvenarias, quer de tijolo,
quer de pedra, que estiverem sendo con-
feccionadas, serão frequente o ligeira-

mente regadas para obstar o rapido de-
seccamento da argamassa.

Nessas condições, e nas de chuvas, as
superfícies das alvenarias novas serão
abrigadas com pannos, taboas, esteirões,
etc.

Quando sobre alvenaria já secca se
tiver de aplicar alvenaria nova, as
superfícies da antiga que tiverem de fi-
car em contacto com esta serão cuida-
dosamente asseadas, regadas e mesmo
lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o pa-
ramento, quando acabado, deverá ficar
limpo de plastas e nodos de argamas-
sa, assim como de poeiras e outros cor-
pos estranhos.

Concreto e concreto armado

O concreto armado empregado nas pa-
redes e demais obras será feito com
uma parte de cimento (densidade appa-
rente 1.1) duas partes de areia (lavada)
e quatro partes de pedra britada (me-
nor de tres centímetros).

Quando a espessura for diminuta po-
derá ser excluída a pedra britada.

A mistura será feita a secco sendo a
agua adicionada aos poucos e deverá
ser empregada dentro de uma (1) hora
depois de feita.

Nos trabalhos feitos nas horas de ca-
lor, quer o concreto quer o metal devem
ser humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem
que não estiver adherente bem como da
terra ou quaisquer substancias estran-
has, gordurosas ou outras.

Para firmeza das armaduras de ferro
durante a confecção das obras de ci-
mento armado ellas poderão ser amarra-
das com arame, devendo occurrir as
suas posições respectivas sem que pos-
sam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito
com o preciso cuidado para não tirar os
ferros de suas respectivas posições, nem
separar-os da argamassa ou concreto
que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte
nas zonas ou partes trabalhando a com-
pressão e mais fraco e cuidadoso nas
que trabalham a extensão, onde a mis-
tura (concreto e argamassa) deverá ser
mais humida.

As camaras ou ligações de obras de
cimento armado, feitas em dias diffe-
rentes, ou quando já tiver havido co-
meco de emboçamento, serão fei-
tas collocando uma camada de cimento
puro ou misturada com parte igual de
areia sobre a superficie que estiver fei-
ta, a qual deverá antes ser bem varri-
da e embebida d'agua.

Deve haver sempre uma camada não
inferior a um (1) centimetro para pro-
teger as armaduras.

As divisões de concreto armado de pe-
quena importancia, a juizo do fiscal,
podem ser feitas com o metal ameri-
cano Kabu, com o metal «deploye» ou
com outro systema de armadura, desde
que seja aceito pela fiscalização.

Fundações

As fundações serão de alvenaria de
pedra com argamassa de cimento e
areia, traço 1:3.

Impermeabilização do solo

O solo será impermeabilizado em toda
a área edificada por uma camada de
concreto de 10 centímetros de espessura,
traço 1:3:6.

Paredes

As paredes serão de alvenaria de ti-
jolo com argamassa de cal e areia, tra-
ço 1:3, e terão a espessura de 25 centi-
metros. Os vãos das aberturas serão co-
bertos por arcos de tijolo com argamas-

sa de cimento e areia, traço de 1:3, ou
por vergas de concreto armado.

Revestimento das paredes

As paredes serão emboçadas e rebo-
cadas interna e externamente, sendo o
emboço de cal e areia, traço de 1:3, e o
reboço de cal e areia fina, traço de 1:1,
na parte interna, e de cimento, cal,
areia (1:3:15) e oca, na parte externa.

Os revestimentos serão conservados
humedecidos durante certo tempo, afim
de evitar o fendilhamento.

Todos os revestimentos deverão ficar
perfeitamente desempenados, sem fen-
das, manchas de humidade, etc.

Revestimentos a ladrilhos e azulejos brancos

O piso de todos os compartimentos se-
rá revestido a ladrilhos ceramicos, octo-
gonais ou quadrados com tacos de cô-
res diferentes.

As paredes serão revestidas a azulejos
brancos belgas até a altura de 2.^{ma}00 e
caídas dahi para cima.

Pé direito

O pé direito será de quatro metros.

Cobertura

A cobertura será constituída por tel-
has planas assentes sobre uma estructu-
ra formada por tesouras, terças, cabros
e ripas de peroba rosa, com secções ade-
quadas. Será collocada uma telha de
ventilação por cada 10.m² de cobertura.

Portas e janellas

Os marcos serão de peças de 3"x3" e
as esquadrias serão as internas de tres
centímetros de espessura e as externas
de quatro centímetros.

As janellas serão metade envidraçadas
e metade de venezianas, com postigos
abertos separadamente, e terão bandeir-
as basculantes.

As esquadrias serão de peroba, cedro
ou vinhatico.

As esquadrias serão pintadas a oleo 3
tres mãos além do emmassamento.

As vergas deverão ficar a 50 centi-
metros do ferro, no maximo.

As ferragens constarão de dobradiças
americanas, cremones francezes para as
janellas e portas interiores de duas fo-
lhas, trincos de alavanca e fechaduras
de tipo simples. Vale, para as oito por-
tas externas.

Nos gabinetes sanitarios serão collo-
cados fechos apropriados.

Soleiras

As soleiras serão de cimento com re-
boço de argamassa de 1:1.

Fôrro

O fôrro será de estuque em estructu-
ra de metal «deploye», luz-ribo ou rib-
latte, pregado em cabros de secção con-
veniente, espaçados de accôrdo com a
tela empregada, a juizo da Inspectoria
de Engenharia Sanitaria.

A argamassa será de cimento e areia,
traço de 1:1:5 (cimento, cal e areia) e
o reboço será de cal e areia, traço 1:1.

Agua pluvial

Serão assentes calhas e conductores de
cobre de accôrdo com as disposições do
Regulamento Sanitario.

Vidros

Os vidros serão communs de uma es-
pessura.

Calçada

Será construido em torno dos edifi-
cios um passeio cimentado de 80 centi-
metros de largura, no minimo, rematado

por sargeta do modo a dar escoamento
às aguas pluviais.

Rodapés

Os rodapés serão de ladrilhos hydrau-
licos apropriados.

Agua e esgotos

As canalizações d'agua e esgotos, bem
como osapparehos sanitarios, serão do
tipo approvedo pela Inspectoria de En-
genharia Sanitaria e deverão ser insta-
lados de accôrdo com as prescrições do
Regulamento do Departamento Nacional
de Saude Publica.

Serão installados, segundo as indicá-
ções do projecto, cinco latrinas e sete
banheiros esmaltados.

Installação electrica

A installação electrica será feita de
accôrdo com as regras da Inspectoria de
Iluminação do Rio de Janeiro.

Os fios conductores serão collocados
em cleats e descerão para interruptores
em via dupla de chumbo.

Os interruptores serão rotativos, de
porcellana.

Em cada sala serão collocados pen-
dentes completos e em numero suffi-
ciente, a juizo da fiscalização.

Varandas

As varandas serão cobertas a «eterni-
te» ou telha plana, a juizo da fiscali-
zação, receberão piso de ladrilho cera-
mico nacional e grades de madeira com
colunas do mesmo material.

Departamento Nacional de Saude Publica

Almoxarifado Geral

EDITAL PARA VENDA DE MATERIAL INSERVI-
VEL DA INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE
PROPHYLAXIA.

Os ordens do Sr. Dr. secretario geral
faço publico que no dia 18 de outubro do
corrente anno, ás 14 horas, neste Alme-
xarifado Geral, á rua do Rezende n. 128,
serão recebidas propostas para a venda do
material abaixo designado, sendo o mes-
mo adjudicado áquelle que offerecer pre-
ços iguaes ou superiores á base seguinte:

Quantidades — Especie — Preços mi-
nimos

760 caixas com 2 latas vazias de gazolina, caixa	3\$000
190 caixas com 2 latas vazias de kerozene, caixa	2\$400
1.031 kilos de pneus velhos, kilo	\$500
42 kilos de camaras de ar, kilo	\$150
350 saccos de antagem, um ..	1\$000

Os concorrentes apresentarão, em en-
volvimento fechado, suas propostas devi-
damente selladas, datadas e assignadas,
com o preço em algarismos e por extenso
e com a indicação de sua residencia ou
sede do seu estabelecimento commercial.

As propostas serão abertas e lidas na
presença dos interessados que compare-
cerem e que as rubricarão no dia, local e
hora acima indicados.

Só serão tomadas em consideração as
propostas cujos signatarios tenham de-
posto até o dia 17 do corrente, na
contabilidade, mediante guia expedida
por este Almoxarifado Geral, a quantia
de 50\$ para garantia da mesma.

O transporte do material será feito por
conta do arrematante.

Os concorrentes poderão desde já exa-
minar o material acima, das 11 ás 15 ho-
ras, todos os dias uteis, na Estação Cen-
tral, sítio á rua do Rezende n. 128, na

praça da Bandeira, e no Desinfectorio do Botafogo, á rua General Severiano.

Almoxarifado geral, 2 de outubro de 1923. — *Orlando Calaza*, almoxarife geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

EDITAL PARA A VENDA DE UM EGUA E UMA CRIA DE DOUS ANNOS, DO HOSPITAL DOM PEDRO II, EM SANTA CRUZ

De ordem do Sr. Dr. secretario geral, faço publico que no dia 15 de outubro do corrente anno, ás 11 horas, neste Almoxarifado Geral, á rua do Rezende numero 128, serão recebidas propostas para a venda de uma egua com cria de 15 dias e uma cria de 2 annos pelo preço minimo de 240\$ e 150\$, respectivamente.

Os concurrentes apresentarão em envolveros fechados suas propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, com o preço em algarismo e por extenso e com a indicação de sua residencia ou sede de seu estabelecimento commercial.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados que comparecerem e que as rubricarão no dia, local e hora acima indicados.

Só serão tomadas em consideração as propostas cujos signatarios tenham depositado até o dia 13 de outubro, na Seção de Contabilidade, mediante guia expedida por este Almoxarifado Geral, a quantia de 50\$ para garantia da mesmas.

Os concurrentes poderão desde já examinar os animaes acima, das 11 ás 15 horas, todos os dias uteis, no Hospital D. Pedro II, na estação de Santa Cruz (E. F. C. do Brasil).

Almoxarifado Geral, em 24 de setembro de 1923. — *Orlando Calaza*, almoxarife geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

De ordem do Sr. director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, é convidado para reas umir o exercicio de suas funcções, no prazo de 30 dias a contar desta data, o escripturario da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, Horacio Kennitz Moreira Lima.

Secretaria da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1923. — O secretario, *Antonio Leão Velho*.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e §§ do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 20 do corrente mez, ás 13, 13 1/4, 13 1/2, 14 e 14 e 1/2 horas, respectivamente, os predios ns. 104 da rua D. Marciana (c. commodos), 119 da rua D. Marciana, 85 da rua Farnic de Amoedo (barracão), 28 da rua Nascimento Silva (c. commodos) e 460 da rua Jardim Botânico (estalagem), ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas que-

rendo, os proprietarios dos referidos imoveis ou os seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 11 de outubro de 1923. — *Joaquim Vida*, secretario.

Colonia de Alienados

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que na administração da Colonia de Alienados, na ilha do Governador, serão recebidas, no dia 25 do corrente propostas para o fornecimento de mesas e bancos conforme os modelos abaixo descriptos, e sob as condições seguintes:

Primeira — As propostas devem trazer preços para todos os tipos mencionados neste edital.

Segunda — As propostas serão feitas em tres vias, em linha preta, manuscritas ou feitas á machina, em papel de 6m,33x0m,22, sendo a 1ª via estampilhada, e todas datadas e assignadas, com a especificação dos preços em algarismo e por extenso sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos.

Tercera — Os proponentes, pedindo inscripção, terão de apresentar, até ás 15 horas do dia 22 do corrente em original, seu contracto social desde que tenham socios e em caso contrario, certidão da Junta Commercial, registrada até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

Quarta — Cada proponente depositará no Thezouro Nacional, mediante guia expedida por esta administração, a qual só será dada até o dia 22 do corrente, a quantia de 5:000\$ em moeda corrente, em apolices da Divida Publica ou bilhete do Thezouro.

Quinta — Só serão dadas guias para o deposito aos negociantes que exhibirem os ultimos talões de impostos municipais e federaes, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejarem fornecer.

Sexta — As propostas serão recebidas abertas e lidas diante dos concurrentes em reunião presidida pelo director da colonia, ás 12 horas do dia 25, perdendo a caução o negociante, que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

Sétima — Também perderá o direito á caução o negociante, que, escolhido, não comparecer á colonia para assignar o contracto.

Oitava — A inscripção encerra-se-ha no dia 24, ás 11 horas. O concurrente que até aquella dia e hora não tiver feito o deposito no Thezouro Nacional e não exhibir o documento comonoratorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

Nona — O contractante aceito fica obrigado a fornecer o material constante desta concorrência no prazo de 15 dias após a encomenda, ficando rescindido o contracto com perda total da caução no caso de não satisfazer o fornecimento no prazo acima.

Décima — O fornecimento da presente concorrência será feito dentro das verbas votadas para o actual exercicio.

Undécima — Todos os artigos serão postos á custa do contractante na Colonia de Jacarapaguá.

Decida segunda — As propostas deverão ser uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Utensilios para refeitório:

50 mezas de 2m,50 de comprimento, m,80 de largura e 0m,80 de altura, dos seguintes tipos:

1º tipo. Tampo de marmore branco com 0m,025 de espessura, bordos arredondados, armação de ferro batido esmaltado de branco.

2º tipo. Tampo igual e armação de porcelana esmaltada de branco.

Nota — A armação deve ser bastante reforçada com a necessaria estabilidade do tampo.

100 bancos reforçados de madeira de lei com 2m,50 de comprimento, 0m,35 de largura, assento de 5 ou 6 lugares, recurvado ou plano, sem encaixo, pintado a esmalte branco.

20 bancos das mesmas dimensões acima, mas com encaixo e pés de madeira ou de vergalhão de ferro batido de 0m,04 de largura, 0m,015 de espessura, assento e encaixo de reguas, plano ou recurvado.

Administração da Colonia de Alienados, na Ilha do Governador, 11 de outubro de 1923. — *E. Succira*, administrador.

Policia do Distrito Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiros eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Damasceno Henrique da Silva, protocollo n. 31.455.

Manoel Pereira de Souza Hermida, protocollo n. 16.543.

Francisco Cardoso Lino, protocollo numero 5 637.

Augusto dos Santos, protocollo n. 39.620.

Heitiano Caetano da Silva, protocollo n. 63.841.

Domingos Francisco Moreira, protocollo n. 12.331.

Rúgo Motta, protocollo n. 14.973.

Cornelio Mendes, protocollo n. 56.345.

Constantino Magalhães Netto, 59.003.

Ramolpho João Chaves, protocollo numero 27.147.

Pedro Xavier da Silveira, protocollo numero 79.649.

Sebastião Pedro dos Santos, protocollo n. 70.160.

Eurico Carrion de Mattos, protocollo numero 16.204.

Alfredo da Cunha, protocollo n. 66.910.

Mario Rodrigues de Lima, protocollo numero 37.498.

Joaquim de Souza Lima, protocollo numero 54.172.

Antonio Amancio Quaresma, protocollo n. 59.389.

Anônio Alves Magan, protocollo numero 57.490.

Henrique de Oliveira Brandão, protocollo n. 52.230.

Leoncio R.drigues Gomes, protocollo numero 17.771.

José da Silva, protocollo n. 57.993.

João Baptista Fraga, protocollo n. 51.587.

Hildebrando Duarte, protocollo n. 2.779.

Salvador Alves Baptista, protocollo numero 27.598.

Ruy Soares Baptista, protocollo n. 28.408.

Antônio de Freitas Aguiar, protocollo numero 20.442.

Roberto Ribeiro Meira, protocollo numero 68.352.

Em 8 de outubro de 1923. — *Edgar Simões Corrêa*, director.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Luiz Pianteri.....	40	Motocyclete	8	Outubro	1923	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Pedro Marçal.....	285	Automovel	"	"	"	"	Motorista.
Gastão dos Santos Biar.....	357	"	"	"	"	"	"
Julio Mazoch.....	441	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
Luiz R. dos Santos.....	483	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
T. Gonçalves Ferreira.....	486	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Manoel D. Guimarães.....	681	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio Re eite.....	736	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Antonio R ma ho.....	831	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
I. Grammatic.....	928	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
José M. de Almeida.....	934	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
J. Dionysio.....	945	"	"	"	"	"	Proprietario.
Hassenclever & Comp.....	1.045	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Motorista.
Ernesto de Castro.....	1.115	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel R. da Fonseca.....	1.183	"	"	"	"	"	"
Rosa Forman.....	1.196	"	"	"	"	"	"
José Moreira.....	1.326	"	"	"	"	"	"
Manoel J. de Oliveira.....	1.384	"	"	"	"	"	"
Antonio da Silva.....	1.414	"	"	"	"	"	"
Jo. quim G. Nunes.....	1.511	"	"	"	"	Desuniformisado.....	"
José Ludolf.....	1.665	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Adalberto Monteiro.....	1.753	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Motorista.
Antonio Augusto.....	1.811	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
João G. P. Gomes Filho.....	2.087	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Alberto de Souza.....	2.103	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Alfredo Figueiredo.....	2.376	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Ant nio S. Perez.....	2.412	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Companhia Hanseatica.....	2.552	"	"	"	"	"	Proprietario.
Cicero F. & Comp.....	2.580	"	"	"	"	"	"
Francisco A. Silveira.....	2.730	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Motorista.
B. Lopes & Freitas.....	2.741	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio Martins.....	3.154	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Jorge Millen.....	3.229	"	"	"	"	Interromper o transito...	"
Dr. Pedro F. do Serrado.....	3.298	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Jayme P. Martins.....	3.506	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Marcilio S. Gaspar.....	3.563	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
João Pinto Miranda.....	3.595	"	"	"	"	"	"
M. Agui r Meilo.....	3.898	"	"	"	"	"	"
Ignacio P. de Almeida.....	3.902	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Proprietario.
Manoel S. das Neves.....	3.986	"	"	"	"	"	Motorista.
José da S. Braga.....	4.086	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Adriano C. Villa.....	4.093	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Proprietario.
Antonio L. Garcia.....	4.125	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José A. Diogo.....	4.159	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Motorista.
Gentil J. Ferreira.....	4.169	"	"	"	"	"	"
Eduardo W. Xavier.....	4.571	"	"	"	"	Fazer uso de pharoes...	"
Luiz S. de Faria.....	4.613	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Oscar Leitão.....	4.655	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Gamke Hochiya.....	4.875	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Henrique Macedo.....	5.149	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Edmundo L. Brandão.....	5.158	"	"	"	"	"	"
Adalberto Certari.....	5.193	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
José d. s Santos.....	5.307	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
P. S. Guimarães e C. Guimarães.....	5.321	"	"	"	"	"	"
José F. de Mendonça.....	5.332	"	"	"	"	"	"
M. Gonçalves Villar.....	5.430	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio L. Cataldo.....	5.444	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio L. Cataldo.....	5.444	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
Augusto Prestes & Comp.....	5.448	"	"	"	"	Trafegar em logar não permitido.....	Proprietario.
Euclides G. de Carvalho.....	5.485	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Firmino J. Teixeira.....	5.525	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Studbacker do Brazil.....	5.576	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Manoel P. da Silva, 1ª.....	5.628	"	"	"	"	"	Motorista.
Francisco J. Telles.....	5.656	"	"	"	"	"	"

Nomes	Numeros	Especie de veiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José R. Couceiro.....	6.077	Automovel	1	Outubro	1923	Circular para angariar passageiros.....	Motorista.
Bernardo Ramos.....	6.125	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Manoel S. Costa.....	6.225	"	"	"	"	"	"
Commendador Giuseppe Marcatelli.....	6.316	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Euclydes R. Telles.....	6.431	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio M. da Silva.....	6.493	"	"	"	"	Marcha ré.....	"
Celso Gonçalves.....	6.619	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Joaquim Loureiro.....	6.628	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
Saul D. Marques.....	6.632	"	"	"	"	Marcha ré.....	"
Dr. F. Guimarães.....	6.724	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
A. Esposino.....	6.803	"	"	"	"	"	"
Manoel J. Leal.....	6.816	"	"	"	"	"	"
Antonio S. Alves.....	6.903	"	"	"	"	"	"
Manoel R. das Neves.....	3.986	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar para a cobrança executiva nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 11 de outubro de 1923. — O inspector, D. Bernardes.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 13 do corrente ás 9 horas nesta Inspectoria.

Antonio Teixeira dos Santos, Gustavo Rodrigues Moraes, José Abrantes, Antonio da Silva Tavares, Ernesto de Castro, Francisco Luiz Bernardo da Silva, Getúlio Antonio dos Santos, Manoel Ferreira da Costa, Arthur Vieira e Antonio Miguel Nogueira.

Turma suplementar

José Pinto de Almeida 2º, João Afonso Fernandes, Caetano Ferreira de Azevedo, Eugenio Joaquim dos Santos, Leonel Pereira de Carvalho, José Alves de Carvalho e Arminio Ribeiro Meirelles.

Prova pratica

Enrico Corrêa.

Inspectoria de Vehiculos, 11 de outubro de 1923. — D. Bernardes, inspector geral.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

Na publicação das propostas apresentadas a esta directoria em sessão de 21 de agosto ultimo, faz-se por ordem do Sr. general director, a rectificação abaixo por ter sido publicado com omissão.

Na proposta de Pinto Guimarães & Comp. deve-se ler:

Um desempenho pequeno de ferro fundido apoiado em quatro pés de ferro fundido: dimensões da mesa 0,40x0,30x0,14 ao preço de 1:170\$000.

Comissão Permanente de Compras da Guerra, 11 de outubro de 1923—Capitão, Armando Silva, secretario da comissão.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE RELOGIOS AMERICANOS, TAPETES, CAPACHOS, CESTA DE VINHO PARA PAPEIS, ETC.

De ordem do Sr. director geral de Intendencia da Guerra, faço publico que a Comissão Permanente de Compras da Guerra receberá, nesta repartição, propostas, no dia 22 do corrente, ás 13 horas, para o fornecimento de:

- 3 relógios de parede, americanos, preço maximo, 120\$, cada um.
- 1 tapete grande, avelludado para sala, de dois metros por tres, preço maximo, 480\$000.
- 6 capachos de ferro de 0m,80x0m,40, preço maximo, 45\$000.
- 6 dilos de côco de 0m,80x0m,40, preço maximo, 30\$000.
- 2 espanadores de pennas, de 0m,60, preço maximo, 12\$000.
- 6 cestas de vinho para papeis, preço maximo, 9\$000.
- 6 cabides pequenos para parede (com quatro cabeças, preço maximo, 8\$000.
- 40 metros de trilhão — tapete para escada, preço maximo, 40\$, por metro.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. director geral da Intendencia da Guerra, até ás 14 horas do dia 19 do corrente.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1ª. As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33x0m,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do selo (na primeira via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

2ª. As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declara-

ção exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na ocasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade em que se refere a clausula terceira, os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas e restituídos depois da abertura das mesmas.

3ª. Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante, especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido e outros impostos a que estiverem sujeitos;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importância de 1:000\$, para garantir a assignatura do contracto.

4ª. O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

5ª. Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000\$, e o respectivo documento

será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução deste contracto será feito na citada Directoria de Contabilidade.

6.º. O local para entrega dos artigos é a sala da entrada desta repartição.

7.º. As entregas serão feitas dentro do prazo de oito dias, contados da data do recebimento do respectivo pedido.

8.º. No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do proponente nacional; si todos forem nacionaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, proceder-se-ha a sorteio.

9.º. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerdas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula primeira.

10.º. A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

11.º. No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

12.º. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias desta repartição e as contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica approved pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13.º. Não serão aceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 19 do corrente.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, em 5 de outubro de 1923. — Capitão *Armando Silva*, secretario da Comissão Permanente de Compras da Guerra.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medicos do Exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original) diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessaria para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital perante a junta militar de saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 23 de julho de 1923. — Tenente-coronel *Dr. João Ladislau Ramos*, chefe do gabinete interino.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA PHARMACEUTICO DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de pharmaceutico do exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original) diplomas do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessaria para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital perante a junta militar de saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 22 de Setembro de 1923. — *Dr. Alarico Damazio*, major chefe interino do gabinete.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DE UMA USINA ELECTRICA, PERTENCENTE A ESTE ESTABELECIMENTO.

De ordem do Sr. general director e presidente do Conselho de Administração deste collegio, faço publico que, no dia 19 de outubro proximo vindouro, o referido conselho receberá propostas das pessoas que desejarem adquirir por compra, as machinas, dynamos e mais accessorios de que se compõe a usina electrica deste estabelecimento, conforme a discriminação abaixo:

Um motor «Diesel» com força de 100 H.P conjugação a dynamo do corrente alternativa de 83 K.W, 218 ampéres, 220 volts e mais os accessorios de uma usina electrica completa e em perfeito funcionamento para produção de luz.

As pessoas que pretenderem concorrer á essa compra, deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. general director do Collegio Militar desta Capital até ás 15 horas do dia 18 de outubro p. vindouro e entregues ao secretario do conselho, na thesouraria do mencionado collegio.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.º — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel, que não excedam de 0,33 x 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas em tres vias, contendo além do selo na (1.ª via), data e assignatura, qualidade, marca, nome das machinas, conforme o presente edital, prazo minimo da retirada das mesmas do estabelecimento e declaração do sujeitar-se a todas as condições e exigencias do presente edital.

2.º — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto.

3.º — Os concorrentes são obrigados a caucionar no cofre do Conselho de Administração do Collegio Militar, a importancia de um conto de réis (1:000\$000), para garantir a assignatura do contracto.

4.º — O prazo maximo para a retirada das machinas será de 20 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal do Contas, não podendo o minimo a que se refere a clausula 1.ª exceder a esse maximo.

5.º — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula 3.ª deste edital.

6.º — O pagamento será effectuado no acto da retirada das machinas, fazendo o contractante no acto da assignatura do contracto uma caução no valor de 10 %, calculados sobre a importancia da sua proposta.

7.º — Não serão tomadas em consideração as propostas que não contiverem os preços englobadamente para toda a usina, e que não estejam conforme com as exigencias do presente edital.

8.º — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, terá preferencia a do proponente brasileiro, si, porém, todos forem brasileiros, ou todos estrangeiros esta preferencia caberá a quem fizer por escripto o secretamente, maior vantagem, havendo novo empate, recorrer-se-á á sorte.

9.º — Não serão aceitas propostas cujos preços sejam menores que o limite base estabelecido, o qual será lido em presença de todos os concorrentes antes da abertura das propostas.

10.º — Não serão aceitas vantagens ou offerdas de augmento sobre a proposta mais elevada, senão nas condições previstas no presente edital.

11.º — Não serão aceitos requerimentos de inscripção depois da citada hora do dia 18 do mez de outubro vindouro.

12.º — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accordo com oCodigo de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n.º 15.783, de 3 de novembro de 1922.

Nota. — As pessoas que desejarem informações com relação á usina, poderão dirigir-se ao Almoxtarifado do Collegio Militar desta Capital, e sobre inscripções, á thesouraria do mesmo estabelecimento nos dias uteis das 11 ás 15 horas.

Capital Federal, 20 de setembro de 1923. — O secretario e thesourero, *Augusto José de Souza*, 1.º tenente contador.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. general director do Collegio Militar do Rio de Janeiro e Presidente do Conselho de administração do mesmo Collegio, faço publico que o referido conselho receberá propostas, no dia nove (9) de novembro proximo vindouro ás 13 horas, para se contractar o fornecimento de expediente para o anno de 1924.

Alfinete para papel.
Avisos circulares para responsavel por alumnos.
Borracha com escova para machina de escrever.

Borracha em tablettes «Ruby» n. 212.
 Barbante fino.
 Barbante grosso.
 Block em oitavos com pauta modelo numero 1.
 Block para cartas officiaes.
 Block de papel timbrado com 100 folhas.
 Block para memorandum com 100 folhas.
 Block de papel liso com 100 folhas.
 Boletim de applicação n. 2.
 Boletim de applicação n. 3.
 Boletim de faltas modelo n. 51
 Canetas superiores.
 Caneta ordinaria.
 Caixa de pavelão para archivo.
 Colchete n. 4 para prender papel.
 Colchete O. K. n. 2.
 Colchete n. 5 para prender papel.
 Caderno em branco com 350 folhas capa de panno 32x22.
 Caderno branco com 50 folhas capa de panno de 22x33.
 Caderno em branco com 50 folhas 16x22.
 Cartões n. 11.
 Carimbo de borracha com cabo de madeira.
 Cesta de vime para papel.
 Denatypage Stencil papel mimio-grapho numero 863).
 Enveloppe para papel n. 6.
 Enveloppe para papel n. 7.
 Enveloppe para papel n. 26.
 Esponjas.
 Enveloppe para circulares.
 Fita para machinas de escrever «Continental».
 Fita bicolor para machina «Royal».
 Fita para machina de escrever «Underwood».
 Fita encarnada e preta sem copia para machina de escrever «Royal».
 Fita encarnada e preta sem copia para machina «Underwood».
 Folhas de vencimento.
 Flechas grossas.
 Gomma arabica liquida em vidro pequeno.
 Gomma arabica liquida em vidro grande.
 Grampo de metal branco para papel.
 Gomma arabica liquida «Sardinha» em vidro pequeno.
 Gomma arabica liquida «Sardinha» em vidro grande.
 Giz branco em caixa.
 Godets jogo.
 Impresso para vale modelo n. 58.
 Lapis preto «Faber» n. 2.
 Lapis de borracha «Faber».
 Lapis bicolor «Faber».
 Lapis Koo-Noor para desenho.
 Lapis tinta roxa.
 Lapis «Cray» n.
 Lacre vermelho.
 Linha urso para coser autos.
 Livro de faltas de alumno com 100 folhas.
 Livro em branco com 100 folhas.
 Livro alphabetico com 200 folhas, capa de panno de 22x33.
 Livro com 150 folhas para registro de recebimento e pagamento de dinheiro.
 Livro de conta corrente.
 Livro caixa.
 Livro alphabetico com 50 folhas tendo 32 x 22.
 Livro em branco capa de panno com 50 folhas.
 Nankim liquido Mourim em vidro grande.
 Officio impresso modelo n. 3.
 Papel mata-borrão, cento e vinte libras, branco.
 Papel almasso sete kilos, bom.
 Papel almasso para aulas.
 Papel almasso seis kilos, bom.
 Papel de linho superior em meias folhas.
 Papel liso fino superior em meias folhas para copia.

Papel carbonado superior preto feito officio.
 Papel cartão.
 Papel Hollanda com 62 linhas.
 Papel Hollanda pauta estreita com trinta e nove centrimetros por vinte e cinco centrimetros, folhas inteiras.
 Papel absorvente para mimio-grapho feito officio.
 Papel pardo para embrulho mão com 25 folhas 1,20 x 80.
 Pasta «Perry» com lombada de aço tendo 40 por 37.
 Penna «Mallat» n. 10.
 Penna «Mallat» n. 12.
 Penna «J».
 Penna de aluminio.
 Percevejos de metal.
 Papel impresso para medias n. 8.
 Papel para carta da secretaria n. 9.
 Papel para carta e envelopes timbrados.
 Papel Hollanda pauta estreita.
 Papel amarello ordinario.
 Papel para carta em folhas.
 Papel azul ordinario.
 Papel encarnado ordinario.
 Papel branco ordinario.
 Papel carbonado roxo.
 Papel encorpado para machina de escrever.
 Papel timbrado igual á amostra.
 Papel carbonado azul.
 Papel liso para machina de escrever.
 Papel pauta estreita com 52 linhas.
 Papel para cartas officiaes e envelopes.
 Papel Hollanda.
 Pasta de oleado.
 Regua de borracha com 0,50.
 Regua de madeira com 1 metro.
 Raspadeira «Rodger».
 Regua de madeira com 0,50.
 Tinta preta «Sardinha» meio litro.
 Tinta preta «Sardinha» litro.
 Talões com 200 folhas com fixas e com picoladas.
 Talões com 200 folhas para pedido.
 Talões para recebimento de pensões.
 Talões para recebimento de dinheiro.
 Tinta carmin em vidro grande.
 Tinta carmin em vidro pequeno.
 Tinta roxa oleosa para Carimbo.
 Tinta gomma gutta.
 Tinta carmin.
 Tinta azul «Prussia».
 Tinteiro de vidro, duplo.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, até ás 15 horas do dia 8 de novembro proximo vindouro fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula 5ª deste edital.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Primeira—As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33x0,22, escriptas sem razuras, entrelinhas ou emendas em tres vias, contendo, além do selo na 1ª via, data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados e todas as condições deste edital.

Segunda—As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscrição e restituídos depois da abertura das propostas.

Terceira—Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que fez objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastante para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto 434 de 4 de julho de 1891, quando fór uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração do Collegio Militar do Rio de Janeiro a importancia de um conto de réis (1:000\$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta—O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Quinta—Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000\$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida a caução inferior a um conto de réis (1:000\$) e o respectivo documento será exhibido o acto da assignatura do contracto. Esse deposito destinado a garantir a execução desse contracto será feito no cofre do Conselho de Administração do Collegio Militar desta Capital.

Sexta—No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante ou firma brasileira, si porém todos brasileiros ou todos estrangeiros caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, verificado novo empate terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido, e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquelle que mencionou o menor prazo.

Sétima—Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Oitava—Não serão accetitas propostas dos artigos cujos preços excedam a: do limite base estabelecido o qual será lido em presença de todos os concorrentes antes da abertura das propostas.

Nona—A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concorrentes.

Decima—No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima primeira—Não serão, em absoluto, accetitos requerimentos depois da citada hora do dia 6 de novembro proximo vindouro.

Decima segunda—O contracto social passado pela Junta Commercial de que trata a letra (b) da clausula 3ª deste edital seguirá junto ao processo da presente concorrência para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já têm contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o tem, e darem as indicações necessarias afim de ser feita a menção no citado processo.

Decimo terceiro—No almoxarifado deste Collegio, onde são entregues todos os arti-

gos, encontram-se os tipos, modelos, tamanhos e dimensões dos artigos em concorrência, podendo os interessados examiná-los nos dias úteis, das 11 às 14 horas, recebendo na thesouraria do mesmo Collegio a relação discriminativa para melhor estudo.

Decima quarta — Os requerimentos de inscrição serão entregues ao secretario do conselho, na thesouraria deste Collegio, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima quinta — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas de accordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.782, de 6 de novembro de 1922.

Capital Federal 12 de outubro de 1922. — O secretario do conselho, *Augusto José de Souza*, 1.º tenente contador.

Primeira Região Militar

1.ª CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

6.º DISTRICTO DE ALISTAMENTO MILITAR — SANTA THEREZA

O Dr. Luiz Bahia, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército no dia 14 de setembro de 1922 na 1.ª Circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita e que constituem o contingente suplementar da classe de 1902, devendo apresentar-se oportunamente na sede desta junta á rua Aqueducto n. 92, pois deverão ser convocados em segunda chamada, caso seja insufficiente o contingente da primeira chamada para preencher os claros pertencentes a esta região.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será publicado no *Diário Official* e affixado na porta principal do edificio onde funciona esta junta.

Em 5 de outubro de 1923.

Classe de 1902

Numero do alistamento—Numero do sorte o

248.	136.	Plinio Costa.
72.	137.	Candido Teixeira.
164.	138.	José Ferreira de Andrade.
178.	139.	Jovino Corrêa da Silva.
98.	140.	Felipe Custodio.
48.	141.	Antônio Peres da Costa.
239.	142.	Oswaldo Vieira.
275.	143.	Agenor de Araújo.
147.	144.	João Joaquim Serra.
240.	145.	Ozorio da Silva Wendring.
6.	146.	Afonso, filho de José Maria de Sant'Anna.
285.	147.	Raulino Francisco de Paiva.
279.	149.	José Carlos da Fonseca.
2.	150.	Adalberto, filho de José Maria da Motta.
227.	151.	Orlandino Duarte.
86.	152.	Durval, filho de Luiza Augusta Vianna.
32.	153.	Antenor Moura.
95.	154.	Ernesto Ioria.
63.	155.	Ary do Amaral.
143.	156.	Jão Baptista da Silva.
97.	157.	Eurico, filho de Joaquim Leite Ribeiro de Almeida Junior.
180.	159.	Justiniano João de Oliveira.
202.	160.	Manoel Nunes de Oliveira.
209.	161.	Mário Dias Maia.
162.	162.	José Eduardo de Oliveira.
100.	163.	José Gomes Ribeiro.
241.	165.	Paulo Pinto de Oliveira.
245.	166.	Pedro Bernardes.

74.	167.	Candido Teixeira da Cunha.
259.	168.	Salvador, filho de Savador Tedesco.
19.	169.	Alfredo Gomes Villaza.
283.	170.	Rubelar Guilherme Baptista.
43.	171.	Antonio Gonçalves Nunes Junior.
273.	172.	Waldemiro, filho de Antonio Gonçalves Fontes.
156.	173.	José, filho de Firmino Antonio da Silva.
165.	174.	José Fidelis dos Santos Filho.
262.	175.	Sebastião José de Carvalho.
25.	176.	Mariano, filho de Antonio Machado do Evangelho.
267.	177.	Umberto, filho de Domingos Cesar Martins.
114.	178.	Galvão A vares Costa.
157.	179.	José de Alcantara Cruz.
80.	180.	Cassiano Azevedo.
287.	181.	Sebastião Antonio de Freitas.
281.	182.	Jos Rodrigues Ba tos.
26.	183.	Americo Martins Figueiredo.
184.	185.	Lincoln Massena
187.	186.	Luiz, filho de Clarindo Pinto da Costa.
167.	187.	José Maria Alves Netto.
138.	188.	João, filho de Ricardo José da Silva.
130.	189.	Hygino, filho de Lydia Alexandrina.
284.	190.	Onofre Ernesto Ribeiro.
37.	191.	Antonio, filho de Alice Maria da Silva.
41.	192.	Antonio Escarlata Netto.
60.	193.	Arnaldo Moretra.
105.	194.	Francisco, filho de João Ribeiro.
211.	195.	Martinho, filho de Manoel Joaquim.
46.	196.	Antonio Lourenço Guedes.
182.	197.	Laurinda Nunes Telles da Silva.
172.	198.	José Pacheco Amaral.
153.	199.	Joaquim Cunha Pinto.
141.	200.	João Araújo Silva.
34.	201.	Antonio, filho de Martinho Ferreira de Oliveira.
31.	202.	Antenor, filho de Protas Moura.
269.	203.	Vicente, filho de Januario Pellegoio.
120.	204.	Guilherme, filho de Diogo Joaquim Rebello Maia.
205.	205.	Joaquim da Cunha.
82.	206.	Cosme filho de Benjamin José Pires Carica.
201.	207.	Manoel Martins Cruz Junior.
67.	209.	Aureino Valverde.
234.	210.	O waldo Barbosa Teixeira.
55.	211.	Armando José Vieira.
274.	212.	Washington Aguiar.
223.	213.	Octavio, filho de Manoel Maria Paixão.
4.	214.	Adelino José Roseira.
92.	215.	Eduardo Cardino.
169.	216.	José Manoel Soares.
218.	217.	Nel on, filho de Anacleto de Castro.
218.	218.	Osé João Manoel.
219.	219.	José Rodrigues Vasques.
220.	220.	Alfred Mervin Dore.
221.	221.	Rubens, filho de Antonio Fortunato de Saldanha a Gama.
222.	222.	Paulo Kirchhofer Cabral.
224.	224.	Moacyr, filho de Carlos Julio de Castro.
225.	225.	Theodorik, filho de Antonio Pinheiro de Almeida.
226.	226.	Anthero Peres da Vallado.
227.	227.	Raymundo Leutine.
229.	229.	Amaro Julio Vieira.
230.	230.	Luiz Augusto da F. ança.
231.	231.	Juvêncio Paulino Cavalho.
233.	233.	Ala niro Armond.
232.	232.	Elgard Wendonça.
234.	234.	Reynaldo Gomes Ramos.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA MANUFACTORA DE CONSERVAS ALIMENTICIAS

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1922

Activo	
Edificio da fabrica e maquinismos na Ilha da Conceição	538.441\$200
Mercadorias	764.226\$300
Contas correntes	365.960\$670
Propriedades no Districto Federal	106.748\$990
Carregações de n/c.	19.388\$680
Obrigações a receber ..	18.999\$800
Filial em Resaquinha — Conta de instalação	32.666\$820
Filial em Resaquinha — Conta de mantença	47.915\$970
Filial em Resaquinha — Conta de movimento	2.824\$100
Filial em Resaquinha — Conta de semoventes	538\$500
Contracto do arrendamento	6.000\$000
Material rodante	7.890\$000
Material fluctuante	1.000\$000
Vasilhame	1.250\$000
Móveis & utensilios	7.292\$220
Novas construcções	68.675\$750
Despezas de nova instalação	8.525\$000
Obras e concertos	71.428\$560
Marcas registradas	4.350\$880
Concessões	24.223\$430
Promaganda	25.680\$390
Redução de capital	27.596\$000
Contas em liquidação ..	73.344\$044
Depositos	571\$300
Caução da directoria ..	20.000\$000
Caixa	42.558\$730
2.308.097\$634	

Passivo	
Capital	600.000\$000
Fundo de reserva	400.000\$000
Ações em caução	20.000\$000
Dividendo n. 42	84\$000
Dividendo n. 43	156\$000
Dividendo n. 44	180\$000
Lucros e perdas	19.509\$214
Obrigações a pagar	602.438\$660
Contas correntes	665.729\$730
2.308.097\$634	

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1922.
— *José Ferraz Simões*, presidente. —
Basilio da Costa Corrêa, guarda-livros.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1922

Demonstração da conta de lucros e perdas	
Credito	
Saldo anterior	10.499\$234
Mercadorias	270.526\$820
Juros de apolices	576\$000
Aluguéis	4.868\$990
286.471\$044	

Debito	
Honorarios do conselho fiscal	500\$000
Honorarios da directoria	7:200\$000
Corretagem de mercadorias	13:091\$170
Impostos	5:273\$800
Juros e descontos	38:117\$150
Imposto de consumo	56:000\$000
Seguros	1:610\$530
Combustivel	17:530\$780
Commissões de cobrança	1:299\$610
Salarios	55:701\$250
Descontos	22:749\$380
Despesas geraes	42:764\$180
Contracto de arrendamento	1:000\$000
Contas correntes	3:136\$650
Apelidos	987\$000
Saldo que passa	19:509\$244
	286:471\$044

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1922.
— José Ferraz Simões, presidente. —
Basílio da Costa Corrêa, guarda-livros.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo	
Edificio da fabrica e machinismos na Ilha da Conceição	577:977\$490
Mercadorias	710:972\$800
Contas correntes	408:176\$080
Propriedades no Districto Federal	106:748\$990
Carregações de nje.	10:174\$180
Obrigações a receber	11:029\$100
Filial em Resaquinha — Conta de Installação	32:950\$120
Filial em Resaquinha — Conta de manutenção	50:758\$660
Filial em Resaquinha — Conta de remenios	538\$500
Filial em Resaquinha — Conta de movimento	3:324\$100
Contracto de arrendamento	6:000\$000
Material redente	7:890\$000
Material fluctuante	1:810\$000
Vasilhame	2:784\$000
Seguros	6:532\$820
Móveis e utensilios	8:865\$120
Novas construcções	68:675\$750
Despesas de nova installação	25:159\$000
Obras e concertos	71:428\$560
Marcas registradas	4:350\$880
Concessões	24:223\$430
Propaganda	25:680\$390
Reducção de capital	27:596\$000
Contas em liquidação	73:344\$044
Depositos	571\$300
Caução da directoria	20:000\$000
Caixa	22:274\$630
	2.339:833\$344

Passivo	
Capital	600:000\$000
Fundo de reserva	400:000\$000
Ações em caução	20:000\$000
Dividendo n. 42	81\$000
Dividendo n. 43	156\$000
Dividendo n. 44	180\$000
Lucros e perdas	22:391\$594
Obrigações a pagar	570:548\$110
Contas correntes	726:470\$640
	2.339:833\$344

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922.
— José Ferraz Simões, presidente. —
Basílio da Costa Corrêa, guarda-livros.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Demonstração da conta de lucros e perdas	
Credito	
Saldo anterior	19:509\$244
Mercadorias	256:908\$055
Alugueis	6:647\$460
	283:061\$759

Debito	
Honorarios do conselho fiscal	750\$000
Honorarios da directoria	7:200\$000
Corretagem de mercadorias	13:213\$580
Impostos	1:275\$300
Juros e descontos	30:770\$320
Imposto de consumo	56:450\$000
Seguros	2:401\$540
Combustivel	11:249\$800
Commissões de cobrança	2:293\$475
Salarios	60:053\$100
Descontos	27:065\$490
Despesas geraes	38:052\$620
Contas correntes	3:891\$940
Saldo que passa	22:391\$594
	283:061\$759

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922.
— José Ferraz Simões, presidente. —
Basílio da Costa Corrêa, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Nafactora de Conservas Alimenticias, tendo examinado os balanços e mais documentos que lhe foram apresentados, relativos ao anno de 1922, encontrou tudo exacto e de accordo com os livros de escripturação, notando o seguro estado financeiro da companhia, apesar da crise que atravessamos, e por isso só tem a elogiar o modo por que tem sido administrados seus negocios.

Pelo exposto, o conselho fiscal é de parecer que sejam approvados os actos da directoria e contas relativos ao anno de 1922.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1923. —
André Augusto da Silva. — Sebastião Lemos. — A. J. Lopes de Sá.

COMPANHIA AMERICA FABRIL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 1923

Às 13 horas de 21 de setembro de 1923, reunidos no sobrado do predio numero 67 da rua da Candelaria, propriedade e sede da Companhia America Fabril, nesta cidade do Rio de Janeiro, os accionistas assignados no livro de presença representando 122.420 ações, o Sr. presidente da companhia diz que ha numero legal para funcíonar a assembléa e declarando aberta a sessão, indica para presidir os trabalhos o Dr. Walfrido Bastos do Oliveira, o qual, com approvação unanime, assume a presidencia e convida para secretarios os Srs. Dr. Joaquim Henrique Mafra de Laet e Francisco Barbosa da Rocha, ficando assim constituída a mesa. Lida a acta da assembléa anterior, foi pelo Sr. presidente posta em discussão e em seguida encerrada esta e approvada a acta, abstenção-se de votar o accionista Dr. Honorio de Araujo Maia. O Sr. presidente declara que, nos termos da convocação, a presente assembléa tem por fim tomar conhecimento do relatório, contas e balanços da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno social findo em 30 de junho proximo passado, e bem assim eleger a di-

rectoria e o conselho fiscal e suplentes, nos termos dos artigos 13 e 18 dos estatutos. Dispensada pela assembléa, mediante proposta do accionista Dr. Justo Mendes de Moraes, a leitura do relatório, visto ter sido publicado na forma legal e distribuido em impresso aos Srs. accionistas, o Sr. presidente convida o conselho fiscal a proceder á leitura do seu parecer, o que é feito pelo Dr. Carlos de Aguiar Moreira. E em seguida annunciada a discussão, e, não havendo quem peça a palavra, procede-se á votação, sendo unanimemente approvados o relatório, contas e balanços da directoria, de accordo com o parecer do conselho fiscal, não tomando parte na votação os directores e membros do conselho fiscal e o accionista Dr. Joaquim Henrique Mafra de Laet, como inventariante do espólio de Alfredo Coelho da Rocha. Em seguida procedeu-se á eleição para directores, membros do conselho fiscal e suplentes, servindo de escripturadores os dous secretarios. Feita a chamada, são recolhidas as cédulas, que, apuradas, dão o resultado seguinte: Para director presidente, Conde de Avellar, com 12.131 votos, e Antonio Ribeiro Seabra, com 15 votos; director gerente, Antonio Mendes Campos Filho; director tecnico, Lindsay Anderson; director secretario, Dr. Carlos Telles da Rocha Faria; director thesourciro, Democrito Lartigueu Seabra, cada um com 12.146 votos. Para o conselho fiscal: Dr. Carlos de Aguiar Moreira, Gervasio dos Santos Seabra e João Cornelio Rodrigues Peixoto, cada um com 11.724 votos. Para suplentes: Francisco Barbosa da Rocha, Charles Hue e Dr. Joaquim Henrique Mafra de Laet, com 12.146 votos cada um. O Sr. presidente proclama eleitos e empossados, para directores: Presidente, Conde de Avellar; gerente, Antonio Mendes Campos Filho; tecnico, Lindsay Anderson; secretario, Dr. Carlos Telles da Rocha Faria, e thesourciro, Democrito Lartigueu Seabra; para o conselho fiscal: Dr. Carlos de Aguiar Moreira, Gervasio dos Santos Seabra e João Cornelio Rodrigues Peixoto; e para suplentes: Francisco Barbosa da Rocha, Charles Hue e Dr. Joaquim Henrique Mafra de Laet. O Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas a sua presença e dá por encerrada a assembléa e eu, Francisco Barbosa da Rocha, 2º secretario, lavei a presente acta, que vac assignada pela mesa e mais, accionistas presentes. — Walfrido Bastos do Oliveira, presidente. — Joaquim Henrique Mafra de Laet, 1º secretario. — Francisco Barbosa da Rocha, 2º secretario. — Antonio Ribeiro Seabra. — Gervasio dos Santos Seabra. — Antonio Leite da Silva Garcia. — Antonio Mendes Campos Filho. — Conde de Avellar. — Democrito Lartigueu Seabra. — Bento Dias Pereira. — Lindsay Anderson. — Dr. Carlos T. da Rocha Faria. — Alfredo da Silva Rocha. — Carlos da Rocha Lima. — Visconde de Moraes. — Mario Petrucci. — Pelo Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, M. Petrucci, gerente. — Justo Mendes de Moraes. — Eduardo Ferreira Ramos. — Carlos Mendes Campos. — Dr. Ney Ramos de Azambuja. — Alfredo Fernandes dos Santos. — Antonio José Ribeiro de Freitas. — Manoel Antonio da Silva Pereira Bastos. — Osborne Henry Wilmot. — Por The Canadian Bank of Commerce, O. H. Wilmot. — James Henry Bardsley. — Charles Hue. — Alvaro Coelho da Rocha. — Adolpho A. de Magalhães. — Francisco Pereira dos Santos. — Arthur Loureiro Ege-

reira Chaves. — Manoel Mendes Campos. — Carlos de Aguiar Moreira. — Honorio de Araujo Maia. — Araujo Maia & Comp. — Joaquim Gomes de Castro. — Jayme Lino da Cunha Sotto Maior. — Mauricio Ottoni de Abreu. — José Ernesto Capote.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA AMERICA FABRIL REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 1923

Às 14 horas de 21 de setembro de 1923, em seguida à assembleia geral ordinária, reunidos na sede da companhia, à rua da Candelaria n.º 67, desta cidade do Rio de Janeiro, os accionistas assignados no livro de presença, representando 122.420 acções, o Sr. presidente da companhia, conde de Avellar, considerando estarem presentes accionistas representando mais de dous terços do capital social, indica para presidir os trabalhos o Dr. Walfrido Bastos de Oliveira, que assume a presidência e agradece mais uma vez a distincção que lhe conferem os Srs. accionistas, convidando em seguida para 1.º e 2.º secretários, respectivamente, os Srs. Dr. Joaquim Henrique Mafra de Laet e Francisco Barbosa da Rocha, assim ficando constituída a mesa. Lida e approvada a acta da assembleia anterior, mandou o Sr. presidente ler pelo 1.º secretario o annuncio de convocação desta assembleia geral extraordinária, devidamente motivada, publicado no *Jornal do Commercio* de 7, 12, 18, 23 e 24 do corrente mez. Em seguida o Sr. presidente diz que, conforme o annuncio, a convocação desta assembleia geral é para tomar conhecimento de uma proposta da directoria para alteração dos estatutos nos artigos n.ºs 2.º, 5.º, 6.º, 11.º, 13.º, 17.º, 20.º e 21.º, cuja proposta é lida pelo Sr. 1.º secretario e é a seguinte: «Srs. accionistas — Os directores da Companhia America Fabril tem estudado cuidadosamente a situação da nossa companhia e comunicado esse estudo e suas conclusões aos illustres e dignissimos Srs. membros do conselho fiscal, que, por sua vez, tem verificado o acerto do methodo de estudo e apoiado as consequentes conclusões. Como corollario impõe-se-nos vir trazer á vossa criteriosa decisão a seguinte proposta de alteração dos estatutos. Artigo 1.º Substitua-se o ponto final por virgula e acrescente-se: ou em outras que venha a construir ou a adquirir. Art. 2.º Substitua-se pelo seguinte: Art. 2.º A sede da administração da companhia e seu domicilio para todos os efeitos juridicos é a cidade do Rio de Janeiro. Paraphrasis unico do artigo 5.º Substitua-se o ponto final por virgula e acrescente-se: ou fracção de acção. Art. 6.º Acrescente-se: Paraphrasis unico. As assembleias geraes serão presididas por um accionista escolhido na occasião, o qual designará dous secretarios, que com elle constituirão a mesa. Art. 11. Substitua-se «cinco» por «seis» e acrescente-se depois do presidente: um vice-presidente. Artigo 13. II-III-IV-V, substitua-se pelo seguinte: II — ao vice-presidente, substituir o presidente em seus impedimentos, assim como a qualquer outro director, quando isso, a juizo dos demais directores, se tornar necessario; III — ao gerente, a administração geral dos estabelecimentos e negocios sociaes, compra de materias primas e mais objectos para consumo das fabricas e venda dos productos; IV — ao tecnico, a administração das fabricas e suas manufacturas, de accordo com o director gerente;

V — ao secretario, a organização e direcção da contabilidade e guarda dos livros e documentos; VI — ao thesoureiro, a caixa e o encargo dos valores. Artigo 17. Substitua-se pelo seguinte: Os directores perceberão, cada um, os honorarios, mensalmente, de 5:000\$ e a porcentagem de dous por cento sobre os lucros liquidos no fim de cada semestre. Paraphrasis unico. O director que exercer as funcções de gerente perceberá mais 5:000\$ mensalmente, *pro-labore*. Art. 20. Redija-se assim: Art. 20. Dos lucros liquidos de cada semestre serão deduzidos cinco por cento para a formação do fundo de reserva, destinado a occorrer ás perdas do capital, cinco por cento para fundo de reparações e mais dous por cento para seguros por conta propria, para applicação ao fundo de seguros. Art. 21. Redija-se assim: Art. 21. Dos lucros liquidos apurados em cada balanço semestral serão distribuidos dividendos a criterio da directoria e de accordo com o conselho fiscal. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923. — Conde de Avellar. — Antonio Mendes Campos Filho. — Lindsay Anderson. — Dr. Carlos T. da Rocha Faria. — Demócrito Lartigau Seabra. O Sr. presidente põe em discussão a proposta que acaba de ser lida, artigo por artigo, e não havendo quem pedisse a palavra encerrou a discussão, votando-se em seguida cada um successivamente e sendo todos unanimemente approvados. Em consequencia da approvação da proposta, procedeu-se á eleição para o novo cargo de vice-presidente, recolhendo-se cedulas que, apuradas, deram 12.146 votos ao Sr. Alfredo da Silva Rocha, a quem o Sr. presidente declarou eleito e empossado. Pedindo a palavra o Sr. accionista Alfredo da Silva Rocha, agradeceu a prova de confiança da assembleia, elegendo-o director vice-presidente da companhia. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente pede aos Srs. accionistas para assignarem a acta e encerra a assembleia. Eu, Francisco Barbosa da Rocha, 2.º secretario, lavro a presente acta, ao mesmo tempo que é dactylographada e vai assignada pela mesa e pelos accionistas presentes. — Walfrido Bastos de Oliveira, presidente. —

Joaquim Henrique Mafra de Laet, 1.º secretario. — Francisco Barbosa da Rocha, 2.º secretario. — Antonio Ribeiro Seabra. — Gervasio dos Santos Seabra. — Antonio Leite de Sá Garcia. — Antonio Mendes Campos Filho. — Conde de Avellar. — Demócrito Lartigau Seabra. — Bento Dias Pereira. — Lindsay Anderson. — Dr. Carlos T. da Rocha Faria. — Alfredo da Silva Rocha. — Carlos da Rocha Lima. — Visconde de Moraes. — Mario Petrucci. — Pelo Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, M. Petrucci, gerente. — Justo Mendes de Moraes. — Eduardo Ferreira Ramos. — Carlos Mendes Campos. — Dr. Ney Ramos de Azambuja. — Alfredo Fernandes dos Santos. — Antonio José Ribeiro de Freitas. — Manoel Antonio da Silva Pereira Bastos. — Osborne Henry Wilmot. — Por The Canadian Bank of Commerce, O. H. Wilmot. — James Henry Bardsley. — Charles Hue. — Alvaro Coelho da Rocha. — Adelino A. de Magalhães. — Francisco Pereira dos Santos. — Arthur Loureiro Ferreira Chaves. — Manoel Mendes Campos. — Carlos de Aguiar Moreira. — Honorio de Araujo Maia. — Araujo Maia & Comp. — Joaquim Gomes de Castro. — Jayme Lino da Cunha Sotto Maior. — Mauricio Ottoni de Abreu. — José Ernesto Capote.

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Primeira secção

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 8 de outubro de 1923, archivou-se nesta repartição, sob numero 6.136, o seguinte documento referente á Companhia America Fabril, a saber:

Acta da assembleia geral extraordinária, realizada em 24 de setembro ultimo, que approvou a alteração dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1.º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Sobre estampilha federal do valor de 50\$000. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1923 (16-10-23). — J. Hygino de Araujo, 1.º official. Visto. J. G., em 10 de outubro de 1923. — Isidoro Campos, director.

(6.372)

José Constaute & Companhia (SECÇÃO BANCARIA)

BALANCETE EM 29 DE SETEMBRO DE 1923

Activo

Caixa.....	245:401\$489
Diversas contas a saber:	
Banco Commercial do Porto—Filial de Lisboa.....	976\$580
Clientes do Banco e outros.....	5:11\$336
Moedas.....	5:88\$145
Despezas geraes.....	32:369\$060
Total:	389:947\$310

Passivo

Capital.....	50:000\$000
Diversos a saber:	
Banco Commercial do Porto—Porto.....	205:731\$870
Clientes do Banco e outros.....	43:365\$330
Cambias.....	47:24\$790
Commissões.....	42:603\$620
Total:	389:947\$310

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1923. — Por procuração de José Constaute & Comp., J. A. Ferreira da Silva. (6.36)

Caixa de Pensões dos Empregados Jornalheiros da Estrada de Ferro Central do Brasil

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo	
Moveis e utensilios.....	2:051\$280
Ordenados.....	20:39 \$600
Contas correntes.....	705:00 \$109
Despezas geraes.....	3:54 \$700
Caixa.....	1:819\$935
Total do activo.....	733:007\$515

Passivo	
Rendas eventuaes.....	3:741\$302
Material inservivel.....	12:329\$477
Contas correntes.....	29 \$830
Contribuições.....	400:913\$600
Porcentagem sobre impostos.	315:724\$256
Total do passivo....	733:007\$515

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1923.—
R. Caia, guarda-livros.— *Andrade Pinto*,
administrador. (6.366)

ANNUNCIOS

A' PRAÇA

Os abaixo assignados, socios solidarios da firma que nesta praça tem girado sob a razão social de J. Carneiro & Irmão, á rua Visconde do Rio Branco n. 1, com commercio de padaria denominada «Padaria Santa Maria», communicam á praça e a quem mais possa interessar, que venderam livre e desembaraço de qualquer nus o dito estabelecimento aos Srs. Marcelino Alonso, José Maria Fernandez e Manoel Fernandez Gonzalez, sob a razão social de Alonso & Comp.

Aproveitam a oportunidade para scientificar a es a praça, bem como a todos os que tenham relações commerciaes, que se dignem apresentar suas contas dentro do prazo da lei; correndo desta data em diante todo o activo e passivo a realizar-se, por conta da nova firma.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1923.—
João Martins Carneiro. — *Antonio Martins Carneiro*.

Confirmamos o que acima ficou dito.—
Marcelino Alonso. — *José Maria Fernandez*. —
Manoel Fernandez Gonzalez.

(6.370)

Caixa Economica do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE EMPRESTIMOS SOBRE PENHORES

Devendo prescrever no corrente mez os saldos de penhores recolhidos a esta repartição, em outubro de 1918, por diversas casas de penhores, convido os interessados a virem receber os antes de se dar a descrição.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1923.—
O gerente, *Horacio Ribeiro da Silva*

Companhia Hanseatica

BONIFICAÇÃO

No escriptorio da companhia, á rua José Hygino n. 115, do dia 18 do corrente em diante, das 13 ás 14 horas, paga-se a bonificação de 10 % que a directoria resolveu distribuir aos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923.—
A directoria. (6.360)

Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 27 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua Theophilo Ottoni n. 72, afim de tomar conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1922, procedendo se em seguida á eleição do conselho fiscal e suplentes.

As acções ao portador, deverão ser depositadas no escriptorio da companhia, tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923.—
João T. Soares, presidente. (6.365)

Legação da Noruega no Brasil

Pelo presente se faz publico que na Legação da Noruega, rua Curvelo n. 65 Santa Thereza, no dia 13 do corrente mez, ás 12 1/2 horas, será celebrado pelo Sr. ministro o matrimonio de Kaare Thurmman Nielsen, norueguez, residente em Nithe-roy, e Ingeberg Kathrine Henrichsen, norueguez, residente tambem na vizinha capital.

Legação da Noruega no Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923.—
T. Aleman Gade, ministro da Noruega.

Companhia Lameiro

São convidados os senhores subscriptores de acções da Companhia Lameiro, a se reunirem em assembléa geral de constituição, no dia 15 do corrente mez de outubro, ás 14 horas, no prédio da rua São Pedro numero 270, sobrado.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923.—
Ambrosio Lameiro, incorporador. (6.378)

Quadro de credores da fallencia de Francisco Alves Ferreira

ORGANIZADO EM ASSEMBLÉA DE CREDORES,
NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 1923

Custas do juizo.....	\$
Commissão do syndico.....	\$

Chirographarios :

Gabriel Cosme.....	3:920\$800
A. Rebello.....	2:103\$100
Carolina da Silva Magalhães...	6:300\$00
	12:323\$900

Rio, 5 de outubro de 1923.—O juiz de direito, *Silva Castro*. O liquidatario interino, *Gabriel Cosme*. (6.356)

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á avenida Rio Branco n. 46, 4º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1923.—
Pedro A. Nolasco P. da Cunha, presidente, (6.364) (c)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

FALLENCIA DE PEDRA & CIA. LIMITADA

O liquidatario da massa fallida de Pedra & Cia. Limitada, avisa aos interessados que é encontrado diariamente, das 10 ás 12 horas, no seu escriptorio, á rua General Camara n. 20, para attender aos interesses da massa.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1923.—
Ednardo Dias de Moraes Netto, liquidatario. (6.378)

Companhia das E. de F. do Norte do Brasil

ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA

(2ª convocação)

São convidados os Srs. accionistas desta Companhia a reunir-se em assembléa extraordinaria no dia 15 do corrente mez a 1 hora da tarde, na rua de Alfandega n. 90, para resolver sobre assumptos de relevante interesse da Companhia.

As acções ao portador deverão ser depositadas pelo menos tres dias antes da reunião

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1923.—
A directoria. (6.308)

Companhia Brasil Cinemagraphica

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria a realizar-se na sede da Companhia á avenida Rio Branco, 137, sobrado, ás treze horas do dia 19 do corrente mez, afim de deliberarem sobre assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923.—
Francisco Serrador, presidente. (6.375)

A' Praça

João Ribeiro Simões convida áquelles que se julgarem credores da firma fallida Rocha & Ribeiro, pela concordata homologada pelo meritissimo juiz da 3ª Vara Civil a apresentarem-se, no prazo de 30 dias contados desta data, á rua General Camara n. 290, nesta Capital, devidamente documentados, afim de receberem seus creditos, considerando com quites todos aquelles que não forem reclamados no prazo acima declarado.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1923.—
João Ribeiro Simões, liquidante. (6.340) (c)